SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 25 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XIV | Nº 3413

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo – Serra Talhada
Vice Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021
Pregão eletrônico N° 002/2021.

OBJETO: Contratação de uma plataforma tecnológica em formato de aplicativo móvel para identificação precoce de processos inflamatórios e lesões na mama, com a finalidade de apoiar as equipes de saúde da atenção primária, que fornecerá subsídios para aprimorar as tomadas de decisões clínicas.
CONTRATADO: **TERMO HEALTH TECNOLOGIA SA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.853.957/0001-00, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, n° 939, ANDAR 8 SALA 853 E 855 EDIF JACARANDA TORRE 1, Tambore, Baueri-SP – CEP. 06.460-040.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) pela assinatura do item para utilização do sistema e R$ 40,00 (quarenta reais) por laudo em cada exame realizado. O valor total mensal e anual dependeria da demanda municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.
Data: em 30/06/2021

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:5F39A466

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2021
Pregão eletrônico N° 003/2021.

OBJETO: Contratação de serviços especializados em gestão de aprendizagem, a fim de apoiar os municípios de abrangência do CONIAPE na implementação de ações pedagógicas que potencializem a correção dos déficits de aprendizagem dos estudantes do ensino fundamental, matriculados nas redes municipais de ensino com vistas à melhoria da qualidade do ensino.
CONTRATADO: **MIDIA EXPRESS COMERCIO, REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 09.161.351/0001-59, com sede na Rua General Artur Oscar, n° 121, Encruzilhada, Recife/PE – CEP. 52.050-430.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 1.304.165,80 (um milhão trezentos e quatro mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta centavos), sendo que o valor mensal dependeria da demanda municipal.
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 28/12/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:4C4391DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2021
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2021.

OBJETO: Contratação de contratação de serviços técnicos especializados para capacitação de pessoal e assessoria para implementação do programa de regularização fundiária dos núcleos urbanos informais dos municípios de Altinho, Vertentes e Joaão Alfredo ao CONIAPE.
CONTRATADO: **FUNDAÇÃO APOLONIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – FADURPE**, CNPJ nº 08.961.997/0001-58, com endereço à Rua Dom Manuel de Medeiros, S/Nº - Campus da UFRPE – Bairro de Dois Irmãos, Recife/PE CEP: 52171-030.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 362.907,00 (trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Com amparo legal na Lei 8.666/93 e atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 14/01/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:793B9266

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de Vertentes.
CONTRATADO: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** CNPJ:04.034.176/0001-15, com endereço na Av Severino Josino Guerra, S/N, na altura do Km 52 da BR 101 norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 14.001,00 (catorze mil e um reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 28/04/2021

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:71BC14E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 02, para o município consorciado de Vertentes.
CONTRATADO: **GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.939.067/0001-40, com endereço na Av. Almirante Jose Dias Fernandes, n° 545, LOJA 04 – TERREO, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 28/04/2021

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:E7C3DF75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de João Alfredo.
CONTRATADO: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** CNPJ:04.034.176/0001-15, com endereço na Av Severino Josino Guerra, S/N, na altura do Km 52 da BR 101 norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 119.662,48 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 25/05/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:C8B16C5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas dos lotes 02 e 03 para o município consorciado de João Alfredo.
CONTRATADO: **GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.939.067/0001-40, com endereço na Av. Almirante Jose Dias Fernandes, n° 545, LOJA 04 – TERREO, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 118.203,52 (cento e dezoito mil, duzentos e três reais e cinquenta e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 25/05/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:A8784251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de São Bento do Una.
CONTRATADO: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** CNPJ:04.034.176/0001-15, com endereço na Av Severino Josino Guerra, S/N, na altura do Km 52 da BR 101 norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 83.857,20 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 16/08/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:40A60E98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 02, para o município consorciado de São Bento do Una.
CONTRATADO: **GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.939.067/0001-40, com endereço na Av. Almirante Jose Dias Fernandes, n° 545, LOJA 04 – TERREO, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 444.749,60 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 16/08/2022

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:3D807C6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de Tacaimbó.
CONTRATADO: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** CNPJ:04.034.176/0001-15, com endereço na Av Severino Josino Guerra, S/N, na altura do Km 52 da BR 101 norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 24.148,41 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 07/02/2023

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:E33C2051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 02, para o município consorciado de Tacaimbó.
CONTRATADO: **GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.939.067/0001-40, com endereço na Av. Almirante Jose Dias Fernandes, n° 545, LOJA 04 – TERREO, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 80.245,92 (oitenta mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 07/02/2023

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:9A787030

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de Altinho.
CONTRATADO: **MJS INDUSTRIA DE CONFECOES LTDA,** CNPJ:04.034.176/0001-15, com endereço na Av Severino Josino Guerra, S/N, na altura do Km 52 da BR 101 norte Galpão 2, Paratibe, Paulista/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 77.679,00 (setenta e sete mil seiscentos e setenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 12/04/2023

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:895E400A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2021
Pregão eletrônico N° 005/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de camisetas do lote 01, para o município consorciado de Altinho.
CONTRATADO: **GUERRA E DANTAS SERVICOS E COMERCIO DE VESTUARIO LTDA,** inscrita no CNPJ: 10.939.067/0001-40, com endereço na Av. Almirante Jose Dias Fernandes, n° 545, LOJA 04 – TERREO, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE.
PRAZO DE EXECUÇÃO: ENTREGA PARA 60 (SESSENTA) DIAS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.
VALOR GLOBAL: R$ 15.227,90 (quinze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiariamente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8666/1993 e, ainda em conformidade com o parecer constante no processo licitatório.

Data: em 12/04/2023

ROMERO LEAL FERREIRA
Presidente do CONIAPE.

Publicado por:
Artur Rinaldi Neto
Código Identificador:2126AED9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ PROCESSO LICITATÓRIO NO 075/2023 PREGÃO ELETRÔNICO NO 015/2023 AVISO DE ERRATA

A Prefeitura Municipal da Ilha de Itamaracá torna publica errata na publicação de 24/08/2023 do Diário Oficial da AMUPE, cujo objeto: Aquisição de 02(dois) Veículos zero KM ANO/2023, com capacidade para 05(cinco)lugares, para atender as necessidades do Comando da Guarda Municipal da Secretaria de Segurança Cidadã e Mobilidade do Município da Ilha de Itamaracá. Na presente publicação, onde se lê: Abertura das Propostas: 05/09/2023 às 09h:30m, Início da Disputa: 05/09/2023 às 10h:00m. leia-se: Abertura das Propostas: 06/09/2023 às 09h:30m, Início da Disputa: 06/09/2023 às 10h:00m. Demais condições e Especificações contidas na publicação permanecem inalteradas.

Ilha de Itamaracá, 24 de agosto de 2023.

CÉLIO OLIVEIRA SANTOS
Secretário de Segurança Cidadã e Mobilidade

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:DA1DDE53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO NO 009/2023

A Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista o resultado da apuração do Processo Licitatório Nº 056/2023, que tem por Objeto: Registro de Preços, consignado em ata, com vistas à eventual aquisição de material de expediente, permanente e pedagógico com utilização da execução financeira dos programas de apoio à educação infantil, que destina-se a custear gastos de manutenção com o programa de apoio a novas turmas de educação infantil, conforme termo de referência, anexo I do presente instrumento convocatório. Tendo obedecido os trâmites legais e as regras das Leis 10.520/2002 e 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o pregão em epigrafe em favor das Empresas: **GHPS BARRETO-ME**, CNPJ nº. 27.103.616/0001-44 vencedora dos itens: **01,03 e 06**, com proposta no valor total de R$ 6.206,98(Seis mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos);**QUALITI COMÉRCIO e SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº. 27.894.801.0001/02, vencedora dos itens: **02,05,09,10,11,12,13,17,18,36,37,48,49,50 e 51** com valor total de R$ 19.260,49(Dezenove mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos), **MAX BIG COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI**, CNPJ nº. 20.081.283/0001-50 vencedora dos itens: **04,20,21,22,23,24,28,31,34,39,43 e 46** com valor total de R$16.288,20(Dezesseis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos) **CARDOSO & MARTINS COMERCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**, CNPJ nº. 32.893.498/0001-55 vencedora do item:**07** com o valor total de R$1.999,00(Hum mil, novecentos e noventa e nove reais) **K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº. 21.971.041/0001-03 vencedora do item:**08** com o valor total de R$ 1.840,00(Hum mil, oitocentos e quarenta reais)**ÚNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº. 43.392.983/0001-61 vencedora dos itens: **14,15,25,26,27,29,30,32,33,38,40,41,44 e 45** com o valor total de R$3.729,54(Três mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos) **PAPEL CENTER INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº. 29.179.994/0001-37 vencedora dos itens: **16,19,35 e 42** com o valor total R$2.365,20(Dois mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)**REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA** CNPJ nº. 01.763.210/0001-02 vencedora dos itens:**47,52 e 53**, com o valor total R$857,33(oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) **T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICO EIRELI**, CNPJ nº. 18.912.500/0001-65 vencedora do item:**54**, com o valor total R$1.800,00(Hum mil e oitocentos reais) que apresentaram as melhores propostas para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria. Outras informações: cpl.ilhadeitamaraca2021@gmail.com, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Ilha de Itamaracá, 14 de Agosto de 2023.

JALDECI MARIA DA SILVA
Pregoeira da CPL

GLADYS ACCIOLY
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaldeci Maria da Silva
Código Identificador:E73C13A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD/AL

EDITAL Nº 02 / 2023

CONVOCATÓRIA PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA – CMDPD/AL.

Considerando: a Lei Municipal n. 1.238 de 02 de junho de 2023;
Considerando: o Edital n. 01 do CMDPD-AL/PE de 26 de julho de 2023;
Considerando: o item II do Artigo 2º da Lei Municipal 1.238;
Considerando: a Errata n. 01 de 28 de julho de 2023;

Publicamos a relação dos representantes aptos:

I - Aptos da Sociedade Civil;
01 – Núcleo Assistencial Amigos Juntos Pela Inclusão – NAAJPI.
02 – Associação Beneficente Betânia.
03 – Associação dos Moradores de Caetés I.
04 – Marcio da Silva Xavier.
05 – Casa do Idoso Nova Esperança.

II - Representação do Poder Público Municipal:
01 - um da Secretaria Municipal de Assistência Social;
02 - um da Secretaria Municipal de Saúde;
03 - um da Secretaria Municipal de Educação;
04 - um da Diretoria Municipal de Esportes;
05 - um da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano.

DA CONVOCATÓRIA:

Ficam as entidades acima relacionadas, convocadas à comparecerem as nove horas (09h00) do dia 25 de agosto do corrente ano, na Casa dos Conselhos sito à Av Rui Barbosa n. 262 Centro - Abreu e Lima/PE para realização do fórum de eleição/homologação dos respectivos conselheiros(as).

No ato, as dez (10) entidades eleitas como TITULAR, devem informar através de ofício os seus representantes TITULAR e SUPLENTE.

Abreu e Lima, 23 de agosto de 2023.

MARCELLO ARRUDA DE ABREU
Coordenador da Casa dos Conselhos
Abreu e Lima - PE

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:69074C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE GERADOR

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS LOCAÇÃO DE GERADOR

A Secretaria Municipal de Administração através da Comissão Permanente de Licitação, solicita as empresas interessadas, **Cotação de preços** cujo objeto é contratação eventual de empresa especializada em cessão de estruturas de uso temporário de grupos geradores silenciados, por demanda, compreendendo instalação manutenção reabastecimento, através das Secretarias de Cultura, Saúde e Educação, de acordo com as especificações e condições contidas no Termo de Referência. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo os itens para elaboração da sua proposta através do e-mailcplpmal.licitacao@gmail.com, até o dia 28/08/2023.

Abreu e Lima, 24 de agosto de 2023.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:E955536F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2022.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022

2ª Termo Aditivo de Acréscimo de Valor de 25% ao Contrato nº 052/2022. **Processo Licitatório nº** 009/2022**, Pregão Eletrônico** nº 005/2022. **Ata de Registro de Preço n**º 028/2022 **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados diversos de mão de obra, materiais e equipamentos, a serem executados nos prédios das Secretarias de Educação e de Saúde do Município de Abreu e Lima/PE, **Contratada:** Solimp Terceirização de Mão de Obra Eireli. **CNPJ Nº** 07.868.353/0001-57. **VALOR ACRESCIDO:** R$ 1.778,982,00 (Um milhão setecentos e setenta e oito mil novecentos e oitenta e dois reais).

Abreu e Lima, 17 de agosto de 2023.

LEIDJANE VIRÃES NETA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:F43CC3F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 005/2023 - PL N.º 070/2023. Objeto: contratação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade de competência da Secretaria de Governo, com as demais Secretarias como participantes, **Critério de Julgamento: Técnica e Preço. Valor total estimado**: **R$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais). Fica prorrogada a licitação para atender o Art. 10, § 4o da Lei 12.232/10, fica a **Data de abertura**: **08/09/2023 às 10:00h**. Horário Local. O edital, na íntegra, poderá ser adquirido através do e-mail cplpmal.licitacao@gmail.com, no horário das 08h às 14h. Informações pelo fone: (0**81) 3541-4715 Ramal 260.

Abreu e Lima, 24 de agosto de 2023.

GUSTAVO S CAVALCANTI
Presidente da CPL

Publicado por:
Gustavo Cavalcanti Samuel
Código Identificador:1B9F42BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - HOMOLOGAÇÃO / EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, TORNA PÚBLICO a HOMOLOGAÇÃO e o EXTRATO DE CONTRATO referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 que teve como objeto a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, CLASSE II, GERADOS NO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO. - CONTRATADA: Alberto Berto Cordeiro Aterro Sanitário Eireli = CNPJ: 24.682.323/0001-70 = VALOR: R$ 831.600,00 = CONTRATO: 085/2023 = VIGÊNCIA: Até 15/08/2024.

Afogados da Ingazeira – PE, 15 de Agosto de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:0632BD75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
DECRETO Nº 017/2023 DE 24/08/2023 - SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA / ESTIAGEM

DECRETO Nº 017/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: *Declara em situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência" nas áreas do Município de Afogados da Ingazeira-PE afetadas pela estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo art. 8º, VI, da Lei Federal no 12.608/12;

CONSIDERANDO que em decorrência dos baixos índices de precipitação pluviométrica, com significativa redução sistemática ao longo dos anos e principalmente nos últimos meses, a população residente na zona rural do Município de Afogados da Ingazeira/PE, tem sido diretamente afetada, causando-lhe prejuízos de ordem econômica e social.

CONSIDERANDO que esse desastre, resultou no exaurimento da água subterrânea, bem como dos açudes, riachos e barreiros do município, cuminando no desabastecimento d´água da população da área de sequeiro e em signifativas perdas agropecuárias, e para atividades comerciais e industriais, vivenciado pela quase totalidade dos municípios pernambucanos, especialmete na área do Sertão do Pajeú, onde se localiza o município de Afogados da Ingazeira-PE;

CONSIDERANDO o parecer técnico de nº 04, de 22 de agosto de 2023, da Defesa Civil do Municipio de Afogados da Ingazeira-PE, que trata de Situação de Emergência por Estiagem- COBRADE 1.4.1.1.0, favorável à declarção da situação de anormalidade;

CONSIDERANDO as Portarias de nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais atos normativos.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0,** conforme as Portarias de nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC**, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da **COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC.**

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. O prazo de validade do referente decreto é de 180 dias, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira-PE, 24 de agosto de 2023.

ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:E2B604F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual nos itens 02 e 03. O valor a ser suprimido do contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 26/05/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

ESPÉCIE: Quinto Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando na redução do valor contratual nos itens 02 e 03. O valor a ser suprimido do contrato é de R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 27/06/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

ESPÉCIE: Sexto Aditivo; **CONTRATO:** 053/2023; **CONTRATADA:** POSTO REIS LTDA. **CNPJ:** 70.082.243/0001-00. **OBJETO:** Restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, resultando no aumento do valor contratual no item 02. O valor a ser acrescido do contrato é de R$ 90.000,00 (noventa mil reais). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico 008/2023; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 06/07/2023. **Assinaturas: Ricardo de Araújo Rodrigues** – Secretário Municipal de Educação/**Paulo Cavalcanti Ramos** – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/**Danilo de Lima Rodrigues** - Secretário Municipal de Saúde/**Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/**Murilo de Luan de S. Lima –** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento/**Drean de Souza Lopes –** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente//**Mateus Reis** – Posto Reis Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0522A8D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 107/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: AR EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ: 22.853.186/0001-64. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2023/2024, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor da Ata: R$ 98.500,00. Data da Assinatura: 28/07/2013. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Allamo Edgar Fernandes Rolim – Ar Empreendimentos, Serviços e Locações Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:216B7071

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 108/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: FRANCISCO EDENIO GONCALVES LIMA FILHO DE PETROLINA - ME, CNPJ: 28.238.886/0001-25. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2023/2024, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor da Ata: R$ 60.000,00. Data da Assinatura: 28/07/2013. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Francisco Edenio Gonçalves Lima – Francisco Edenio Goncalves Lima Filho de Petrolina - ME.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6ADBAFD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 109/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: JCMB LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 03.781.509/0001-07. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2023/2024, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor da Ata: R$ 389.950,00. Data da Assinatura: 28/07/2013. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Júlio Cesar Moreira Brito – JCMB Locações de Equipamentos Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:6CB04251

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MARCOS EVENTOS E ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 11.178.630/0001-77. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2023/2024, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor da Ata: R$ 187.645,00. Data da Assinatura: 28/07/2013. Ricardo de Araújo Rodrigues – Secretário Municipal de Educação/Paulo Cavalcanti Ramos – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/Drean de Souza Lopes - Secretário Municipal de. Agricultura/Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Ana Luiza Diniz Carvalho Coelho Cavalcanti - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/Murilo de Luan de S. Lima – Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//Marcos Luciano Ferreira de Souza – Marcos eventos e Entretenimentos Ltda.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:805C41FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 112/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE AFRANIO, CNPJ: 10.358.174/0001-84; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 06.111.889/0001-60; Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: MARSOM SONORIZACAO LTDA, CNPJ: 04.236.833/0001-07. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de REGISTRO DE PREÇO, para eventual contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação com instalação e montagem de: palcos, estruturas, equipamentos de sistema de

sonorização, iluminação, gerador de energia e força, banheiros químicos, toldos, disciplinadores, placas metálicas, módulos de observação policial, camarins, e demais estruturas necessárias à realização de eventos culturais e turísticos, durante o exercício 2023/2024, deste Município, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 062/2023, Pregão Eletrônico SRP: 030/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 28/07/2023 a 27/07/2024. Valor da Ata: R$ 763.832,45. Data da Assinatura: 28/07/2013.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

PAULO CAVALCANTI RAMOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras/

DREAN DE SOUZA LOPES -
Secretário Municipal de. Agricultura/

DANILO DE LIMA RODRIGUES -
Secretário Municipal de Saúde/

ANA LUIZA DINIZ CARVALHO COELHO CAVALCANTI -
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social/

MURILO DE LUAN DE S. LIMA –
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento//

MARCIO NASCIMENTO ARAÚJO –
Marsom Sonorização LTDA.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:1DC58B64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Nono Aditivo; **CONTRATO:** 087/2019; **CONTRATADA:** GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI-ME. **CNPJ:** 08.051.919/0001-16 **OBJETO:** Retificação do cálculo de reajuste realizado no oitavo aditivo, ficando assim: Reajuste do contrato com base no índice INCC, o valor a ser acrescido é de R$ 55.781,30 (cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta centavos). **MODALIDADE:** Concorrência Nacional 001/2019; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 10/08/2023. **Assinaturas:** Ricardo de Araujo Rodrigues **– Secretário Municipal de Educação e do Ensino Básico/** Geodave Albuquerque – **Geodave Albuquerque de Souza Eireli - ME.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F1A968B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 087/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: DENIZE COELHO RODRIGUES – FRIGORIFICO FRIGO MISTO, CNPJ: 20.912.500/0001-07. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 022/2023, Pregão Eletrônico SRP: 009/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor da Ata: R$ 190.063,36. Data da Assinatura: 05/05/2013.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

DENIZE COELHO RODRIGUES –
Denize Coelho Rodrigues – Frigorifico Frigo Misto.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:0AD4B7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 089/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: F. MIRANDA DE ALENCAR, CNPJ: 14.769.433/0001-10. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 022/2023, Pregão Eletrônico SRP: 009/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor da Ata: R$ 207.492,11. Data da Assinatura: 05/05/2013.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

FLAVIO MIRANDA –
F Miranda de Alencar.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:2E7E7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 091/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: GERALDO ALDEMAR RODRIGUES – PADARIA RODRIGUES, CNPJ: 14.561.497/0001-21. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 022/2023, Pregão Eletrônico SRP: 009/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor da Ata: R$ 110.14,00. Data da Assinatura: 05/05/2013.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

GERALDO ALDEMAR RODRIGUES –
Padaria Rodrigues.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:AFA14B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 092/2023

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 29.945.539/0001-03; Contratada: RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. Objeto: Selecionar proposta para obtenção de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, destinados à alimentação escolar da rede municipal do Ensino Básico do Município de Afrânio-PE, com entrega parcelada, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Educação. Processo Licitatório: 022/2023, Pregão Eletrônico SRP: 009/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93, Vigência: 05/05/2023 a 04/05/2024. Valor da Ata: R$ 175.586,74. Data da Assinatura: 05/05/2013.

RICARDO DE ARAÚJO RODRIGUES –
Secretário Municipal de Educação/

RAIMUNDO COELHO BRITO –
Raimundo Coelho Brito - EPP.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:19B0D765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Aditivo; **CONTRATO:** 055/2021; **CONTRATADA:** F & F OFTALMOLOGIA LTDA. **CNPJ:** 16.811.596/0001-40. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 21.07.2023 até 21.07.2024. **MODALIDADE:** Credenciamento 004/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93; Data da Assinatura: 20/07/2023. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues **– Secretário Municipal de Saúde/**Flavio Augusto **– F & F Oftalmologia Ltda.**

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:F550E02F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N°083/2023 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2023

PROCESSO N°. 083/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2023. ***Registro de preços para futura*** Contratação de empresa para prestação de serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Agrestina/PE, Valor: R$ 276.000,00**,** Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 25 de agosto de 2023, Limite para acolhimento das propostas: 08:00 h. do dia 06 de setembro de 2023, Abertura das Propostas: ás 09:00 h. do dia 06 de setembro de 2023, Início da Sessão de disputa: às 10:10 horas, do dia 06 de setembro de 2023, Informações: pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br por telefone (81) 3744-1256 ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua: Marechal Rondom, 100, Centro, Agrestina-PE (CEP: 55495-000). Material disponível em: www.bnc.org.br local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Agrestina, 24 de agosto de 2023.

WILDERLAN RIBEIRO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilderlan Ribeiro da Silva
Código Identificador:601DB81D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 003-2023

RESULTADO DE JULGAMENTO PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2023, modalidade Concorrência N° 003-2023 – OBJETO NAT.: Obras e Serviços, OBJETO DISCRIÇÃO: **Contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Campo Novo, no Loteamento Campo Novo, no Município de Agrestina-PE:** A CPL declara todas as propostas apresentadas como desclassificadas. Porém, recorrendo ao previsto no subitem 11.4 do Edital, em consonância com o previsto no artigo 48 § 3º da lei 8.666/93, fica concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis, para que a empresa desclassificada apresente nova proposta escoimada das causas que resultaram na desclassificação. As razões que motivaram estes julgamentos encontram-se a disposição de qualquer interessado, na sala da CPL, sita a Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina/PE, das 8:00 às 13:00 horas ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 23 de agosto de 2023.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:EFA9412E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 009/2023

Processo Licitatório n°070/2022 Tomada de Preço: 013/2022 Objeto Nat.: Prestação Objeto Descr. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Leonila de Souza Ribeiro no Município de Agrestina/PE. Contratado: A J S CONSTRUTORA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.212.230/0001-39.VIGÊNCIA: Fica prorrogado por igual período de 180 (cento e oitenta) dias conforme prazo estabelecido na cláusula terceira do contrato, prazo de vigência de execução de 14/08/2023 a 14/02/2024. Agrestina 11 de agosto de 2023. JOSUÉ MENDES DA SILVA.PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 11 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:2809A927

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 070/2023. Pregão Eletrônico: 017/2023. Objeto Nat.: Serviços. Objeto Descr.: Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Agrestina, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e lubrificantes, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, recapa pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro. Valor Global Orçado: R$ 157.821,70, correspondente a taxa total de 10% sobre o valor estimado. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira. Empresa Vencedora: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA – ME (MAXIFROTA), CNPJ nº 27.284.516/0001-61. Valor Global: R$ 157,82, correspondente a taxa total de 0,01% sobre o valor estimado. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina/PE, 24 de agosto de 2023.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:2E9F0064

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA PERNAMBUCO
PORTARIA

PORTARIA Nº 21 de 24 de agosto de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO AGRESTIPREV, no uso das atribuições conferidas pelo(s) artigo(s) 52º inciso XIII da Lei Municipal n.º 1.395/2018, RESOLVE:

I – Retificar a Portaria nº 19 de 18 de agosto de 2023, reverter a aposentadoria por invalidez, o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, Vigilante, Classe I, Matrícula 3072-4, CPF 825.485.604-49, RG 4.144.683 SDS-PE, concedida através da portaria nº 057 de 13 de novembro de 2018, em virtude do laudo pericial da junta médica municipal ter considerado insubsistente os motivos originários da aposentadoria, após a reaquisição da capacidade laborativa pelo servidor, nos termos do art. 3º, I da Lei Municipal 1.519/2022.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tento efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023 e revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se,

AGRESTIPREV, 24 de agosto de 2023.

ROBERTO MARCELO BORBA ALVES
- Diretor Presidente -

Publicado por:
Christianne Alves Batista Tavares
Código Identificador:1AEB649F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N° 05/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 05 / 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 005/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Josilda Francisca de Lira, portadora da identidade n.º 4.419.887 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 799.462.244-53, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 256, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 23 de fevereiro de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:20EAF746

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N° 01/2023

TIMBRE

Portaria N.º 01 / 2023

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 001/2023.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Amaro Pedro de Arruda**, portador da identidade n.º 3.488.806 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 252.838.554-49, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula n.º 53, lotado na Secretaria de Secretaria Executiva Municipal do Governo, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 02 de Janeiro 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:4DBD8634

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N° 07/2022

(TIMBRE)

Portaria N.º 07/ 2022

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2022,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Ana Paula Gouveia de Oliveira, portadora da identidade n.º 4.832.204 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 810.539.834-68, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 457, lotada

na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Julho de 2022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:74D8B087

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 03/2023

TIMBRE

Portaria N.º 03 / 2023

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2023.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. José Ferreira de Lima**, portador da identidade n.º 2.675.093 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 405.292.314-68, ocupante do cargo efetivo de Artífice, matrícula n.º 1046, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 02 de Janeiro 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:C36EC261

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 03/2022

(TIMBRE)

Portaria N.º 03/2022

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2022,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Sizenalda Maria da Silva, portadora da identidade n.º 4.622.299 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 905.384.634-49, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 452, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 03 de Maio de 2022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:8D714CFC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 02/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 02/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Cicera de Brito Pedrosa Marques, portadora da identidade n.º 4.282.419 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 745.011.004-00, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível I, Licenciatura, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 003-1, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 02 de Janeiro 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:5CE7AEE0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 04/2021

TIMBRE

Portaria N.º 04/ 2021

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 002/2021.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, **Sra. Lindadarnel Pedroza de Lemos Silva**, portadora da identidade n.º 3.117.754 – SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n.º 463.020.934-49, titular do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível E-3, matrícula n.º 52, lotada na Câmara Municipal de Água Preta, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Junho 2021.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:742A4F06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 02/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

Portaria N.º 02/ 2022

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Informação Jurídica n.º 001/2022,

RESOLVE:

Conceder benefício de Pensão por Morte, **a contar de 18 de dezembro de 2.021 (data do óbito)**, em favor da Sra. Sônia Maria da Silva, portadora da identidade n.º 4.749.717 – SDS/PE, cadastrada no CPF/MF sob o n.° 682.942.714-20, na condição de cônjuge supérstite do ex-servidor público municipal inativo, Sr. Arlindo José da Silva, portador da identidade n.° 3.959.032 SDS/PE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 719.878.434-87, outrora aposentado no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n.º 358, cujo óbito se deu em 18 de dezembro de 2.021

A Pensão por Morte será concedida nos termos do art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8o, inciso I, §1.º c/c art. n.° 29, I, e, ainda, no art. 31, I da Lei Municipal n.o 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio do Município de Água Preta e criou o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais – AGUAPRETAPREV - dispositivos vigentes conforme preceitua o art. 23, § 8º da EC n.º 103/2019. O benefício será reajustado, anualmente, para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, com fundamento no art. 40, § 8.° da CF/88 (redação pela EC 41/2003) e art. 41 da lei municipal n.° 001/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2.021 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Março 2.022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

JOÉ ÍTALO ARAÚJO COERDEIRO
Diretor Executivo do AGUAPRETAPREV

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:D449DAC7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 06/2021

TIMBRE

Portaria N.º 06/ 2021

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 004/2021,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados à base da média aritmética simples das maiores remunerações de contribuição referente a 80% de todo período contributivo, desde julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior, em favor do servidor público municipal, Sr. Jose Olimpio da Silva, portador da identidade n.º 5.359.571 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º 004.510.098-51, titular do cargo efetivo de Zelador, Nível E-3, matrícula n.º 51, lotado na Câmara Municipal de Água Preta, nos termos do art. 40, § 1.º, III, "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, dispositivo vigente conforme preceitua o art. 4º, §9º da EC n.º 103/2019.

O reajuste dos proventos será feito em épocas próprias e com a aplicação de índices para tal fim definidos, não obedecendo ao instituto da paridade no cargo, nos termos do art. 41 da lei complementar municipal n.° 001/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Outubro 2021.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:2CC9D9DF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N° 08/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 08/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 010/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Iolanda Garnier do Nascimento, portadora da identidade n.º 3128605 SSP/PE, inscrita no CPF/MF n.º 463.058.074-34, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 546, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 16 de Março de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:37B9A3CE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N° 07/2023

TIMBRE

Portaria N.º 07/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 011/2023.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Amaro Alexandrino da Silva Filho**, portador da identidade n.º 2196007 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 305.958.514-87, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 381, lotado na Secretaria de Infraestrutura, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 16 de Março de 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:BD601E45

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO PORTARIA N°10/2022

TIMBRE

Portaria N.º 10/ 2022

O Prefeito do Município de Água Preta, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.° 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 003/2022.

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor público municipal, **Sr. Nilson Medeiros de Barros**, portador da identidade n.º 2.101.602 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o n.° 192.171.023-34, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n.º 379, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município de Água Preta, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Agosto de 2022.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:750119FB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO
PORTARIA N° 17/2023

(TIMBRE)

Portaria N.º 17/ 2023

O Prefeito do Município de Água Preta - AGUAPRETAPREV, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 54 da Lei Complementar Municipal n.º 001, de 27 de dezembro de 2010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido no procedimento administrativo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 006/2023,

Resolve:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição pelas Regras Constitucionais de Transição para o Professor, **com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora pública municipal, Sra. Márcia Cordeiro de Souza Leão Lins, portadora da identidade n.º 4.500.777 SDS/PE, inscrita no CPF/MF n.º 909.179.524-72, titular do cargo efetivo de Professor I, Nível II, Especialização, Classe F, 150 h/a, matrícula n.º 489, lotada na Secretaria de Educação do Município, nos termos do art. 6.º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 2.° da Emenda Constitucional n.° 47, de 05 de julho de 2005, e ainda, no art. n.° 34 da Lei Complementar Municipal n.° 001, de 27 de dezembro de 2.010, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Água Preta, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019 e Súmula 359 do STF.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Água Preta, 01 de Agosto 2023.

NOELINO DE OLIVEIRA MAGALHÃES LYRA
Prefeito

Publicado por:
Gleice Isolda Costa de Souza
Código Identificador:A0B1A8E3

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA EXECUTIVA MUNICIPAL Nº 088, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO dos membros para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR **PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições legais definidas no artigo 30 da CF/88, e ainda com espeque ao que pertine a **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulem a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os integrantes para comporem o **CMDPD** (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência), conforme abaixo:

Representantes do Poder Público

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Adriana Paula da Silva Ramos	Secretaria Municipal de Educação	Titular	905.389.864-68
Amansil Maria Gouveia Tomaz	Secretaria Municipal de Educação	Suplente	719.864.484-87
Ivan Pereira da Costa	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Titular	745.809.904-63
Maria Dulce dos Santos	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Suplente	218.008.804-30
Marias Aparecida Costa da Silva	Secretaria Municipal de Saúde	Titular	614.004.324-72
Thais Fernandes de Melo Arruda	Secretaria Municipal de Saúde	Suplente	087.417.014-05
Valdson Luiz de Lima Silva	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Titular	058.472.704-61
Wylians Severino Ramos Lopes do Nascimento	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Suplente	078.933.404-60

Representantes da Sociedade Civil

Nomes	Entidade que Representa	Função	Nº CPF
Elza Maria da Silva	Associação de Bairros	Titular	252.979.374-34
Maria Cleomar Carneiro da Silva	Associação de Bairros	Suplente	064.609.884-55
José Manoel da Silva	Associação Rurais Assentamento	Titular	080.067.634-37
Edis Inácio de Barros	Associação Rurais Assentamento	Suplente	683.070.464-39
Marcia Cordeiro de Souza Leão Lins	Entidade da área da Pessoa com Deficiência	Titular	909.179.524-72
Maria José Dias de Oliveira	Entidade da área da Pessoa com Deficiência	Suplente	079.058.634-76
Nilsa Santana da Silva	Sindicatos de Trabalhadores	Titular	059.334.684-01
Evanildo Pereira da Silva	Sindicatos de Trabalhadores	Suplente	683.116.304-10

Art. 2º Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal da Água Preta, Estado de Pernambuco, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:AF06C5A8

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2023, aprovado pela Lei nº 872, de 09 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 357.916,82 destinado exclusivamente a realização de despesas:
13 – CULTURA
13 392 – DIFUSÃO CULTURAL
13 392 1301 – AÇÕES CULTURAIS
13 392 1301 4005 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI PAULO GUSTAVO – LPG

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA .....R$ 129.624,33
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 208.292,49
3.3.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 20.000,00

Art. 2º Para acorrer às despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos previstos no artigo 43 da Lei Federal 4.320/64,

mencionados, obrigatoriamente no Decreto de abertura do respectivo crédito.

Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº872/2022.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.971 de 22 agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal; e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22(vinte e dois) de agosto de 2023..

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:0E241E06

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA-PE - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Cria a Secretaria de Políticas para Mulheres no âmbito do município da Água Preta, estado de Pernambuco, e dá outras providências

.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PERNAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o chefe do Executivo Municipal SANCIONA a presente Lei:

Artigo 1º: Fica instituída e incluída na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a Secretaria de Políticas para Mulheres (SPM) no âmbito do município da Água Preta com o objetivo de promover, coordenar e articular políticas públicas e ações afirmativas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e garantia dos direitos das mulheres.

Artigo 2º: A Secretaria de Políticas para Mulheres será órgão autônomo, com estrutura própria, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Artigo 3º: São competências da Secretaria de Políticas para Mulheres:
I - Elaborar e coordenar políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero, promoção dos direitos das mulheres e combate à discriminação;
II - Implementar ações afirmativas que visem garantir o acesso das mulheres a oportunidades e espaços de poder e decisão;
III - Desenvolver programas de conscientização e prevenção da violência contra a mulher, bem como prestar apoio às vítimas;
IV - Promover ações para o fortalecimento econômico e social das mulheres, buscando reduzir as desigualdades de gênero;
V - Estabelecer parcerias com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para o desenvolvimento de ações conjuntas;
VI - Realizar pesquisas e estudos sobre a situação das mulheres no município da Água Preta, estado de Pernambuco, visando fundamentar a formulação de políticas públicas;
VII - Criar e coordenar programas de capacitação e formação voltados para o empoderamento das mulheres;
VIII - Atuar na formulação de legislação e regulamentações voltadas para os direitos das mulheres e a promoção da igualdade de gênero;
IX - Coordenar campanhas e atividades educativas para combater estereótipos de gênero e promover a igualdade;
X - Zelar pelo cumprimento da Lei Maria da Penha e demais legislações voltadas para a proteção dos direitos das mulheres;

Artigo 4º: A Secretaria de Políticas para Mulheres será dirigida por uma Secretária, nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo único: A Secretária deverá possuir notório conhecimento e experiência na área de políticas para mulheres e igualdade de gênero.

Art. 5º. Para os efeitos do disposto neste artigo, ficam criados e incluídos na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal o cargo de Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, Assessor Administrativo, Psicóloga, Advogada e Assistente Social, que deverão ser incluídos na estrutura municipal, usando como parâmetro de valores aqueles estabelecidos aos profissionais que desempenham funções correlatas perante à Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos no município da Água Preta/PE.
Parágrafo único: As funções de cargos de que trata o *caput* deste artigo poderão ser desempenhadas por profissionais cedidos e/ou à disposição.

Artigo 6º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22 de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

SANÇÃO DE LEI MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, ESTADO DE PENAMBUCO – O Excelentíssimo Sr. **NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA**, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município da Água Preta – PE, no uso de suas atribuições constantes nos artigo 48 e 60, sem prejuízo de outras disposições que regulem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e Eu Sanciono a Lei Municipal tombada sob numeração 1.973 de 22 agosto de 2023.

Cria a Secretaria de Políticas para Mulheres no âmbito do município da Água Preta, estado de Pernambuco, e dá outras providências

Gabinete do Prefeito do Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, 22(vinte e dois) de agosto de 2023.

NOELINO MAGALHÃES OLIVEIRA LYRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:13478601

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023;

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA, por meio da Comissão Permanente de Licitação torna público resultado de Julgamento de Habilitação relativo as empresas participantes da Tomada de Preço nº 002/2023 – **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ADEQUAÇÃO DE DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ÁGUA PRETA/PE**, **REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 939376/2022, MAPA/CAIXA.**

EMPRESA NÃO HABILITADA:

TUDO AQUI EM CONTRUÇÃO LTDA – CNPJ nº 41.111.808/0001-23; deixou de comprovar que possui o profissional topógrafo no seu quadro técnico, assim como engenheiro no seu quadro técnico com capacidade técnica para parte dos serviços exigidos no edital, pois não foi apresentada comprovação de experiência para SERVIÇO DE TOPOGRÁFIA e SERVIÇOS DE ENSAIO DE SOLOS.

EMPRESA HABILITADA:

JANAINA B N DE OLIVEIRA EIRELI- CNPJ nº 36207681/0001-00;
Conforme parecer técnico a empresa comprovou que atende todos os serviços exigidos no edital. Não havendo irregularidades na documentação apresentada, feitas as devidas confirmações, a comissão declara empresa Habilitada.

Ficam todos cientes para a contagem do prazo recursal estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, desde já informados que não havendo nenhuma manifestação, a abertura de Propostas de Preços ocorrerá dia 04 de Setembro 2023.

Agua Preta/PE, 24 de agosto de 2023

PATRICIA ALVES DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:33DDFCFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 25, § 1º e art. 13, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, datado de 04 de agosto de 2023, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 069/2023**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS BELAS**, através da empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, **CNPJ: 39.147.868/0001-54**, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51 - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE – CEP: 55.012-075. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos a seguir:

PREFEITURA – O valor global é de R$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais, no mesmo valor, pela elaboração da Prestação de Contas e da Proposta Orçamentária Anual; Implantação e Manutenção do Software: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o seguinte valor global anual R$ 126.200,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos reais);

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Águas Belas, 07 de agosto 2023

ILMA GOMES NEVES
Secretária de Gestão Financeira

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E7C3983E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 070/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 25, § 1º e art. 13, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, datado de 04 de agosto de 2023, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 070/2023**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, **CNPJ: 39.147.868/0001-54**, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51 - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE – CEP: 55.012-075. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos a seguir: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – O valor global é de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais, no mesmo valor, pela elaboração da Prestação de Contas e da Proposta Orçamentária Anual; Implantação e Manutenção do Software: R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o seguinte valor global anual R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Águas Belas, 07 de agosto 2023

BRUNO RAFAEL ARAUJO DE ANDRADE
Secretário de Saúde

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:080ED1DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 071/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 25, § 1º e art. 13, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, datado de 04 de agosto de 2023, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 071/2023**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através da empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, **CNPJ: 39.147.868/0001-54**, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51 - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE – CEP: 55.012-075. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos a seguir; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – O valor global é de R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais, no mesmo valor, pela elaboração da Prestação de Contas e da Proposta Orçamentária Anual; Implantação e Manutenção do Software: R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o seguinte valor global anual R$ 42.800,00 (Quarenta e dois mil e oitocentos reais).
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Águas Belas, 07 de agosto 2023

ALICE ALEXANDRE RODRIGUES CAVALCANTE
Secretária de Assistencia Social

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:2E63291D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 072/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

Reconheço e Ratifico, nos termos do Inciso II do art. 25, § 1º e art. 13, inciso II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Procurador Municipal, na pessoa do Dr. Laerte Raimundo Filgueira Oliveira Gurgel – OAB/PE nº. 35.476, datado de 04 de agosto de 2023, incluso nos autos e de todo conteúdo constante no **Processo Licitatório nº. 072/2023**, a **INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 010/2023,** cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL PARA PROCESSAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ORIENTAÇÃO NAS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA E GESTÃO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS ÁGUAS BELAS - PE**, através da empresa **CAAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ADMINISTRACAO MUNICIPAL LTDA**, **CNPJ: 39.147.868/0001-54**, com sede na Rua Lourdes Case Porto, 51 - MAURICIO DE NASSAU – CARUARU – PE – CEP: 55.012-075. Enfatizando que pagará a CONTRATADA, para a execução dos serviços descritos a seguir: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – O valor global é de** R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais, no mesmo valor, pela elaboração da Prestação de Contas e da Proposta Orçamentária Anual; Implantação e Manutenção do Software: R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando o seguinte valor global anual R$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).
Determino e autorizo a elaboração do contrato com a supracitada empresa nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Águas Belas, 07 de agosto 2023

RONILSON CORDEIRO VILA NOVA
Secretario Executivo Previdenciário

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:961FA481

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 038/2023

Modalidade Nº: Tomada de preço 009/2023

Objeto Nat.: Obras

Objeto Descr.: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE MURO DO COLÉGIO MUNICIPAL GERSON ALBUQUERQUE MARANHÃO**

Contrato Nº: **061/2023**

FONTE DE RECURSOS: IMPOSTO E TRANSFERENCIAS PARA EDUCAÇÃO/FUNDEB

Contratado: G ALVES DE LIMA SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA, CNPJ n° 15.237.287/0001-45 situada a Rua Luiz Plautino Leite, 110 – Centro – São João – PE – CEP: 55435-000.

Valor: R$ 71.495,12 (SETENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E DOZE CENTAVOS)

Prazo de Execução: 60 (SESSENTA) DIAS

Águas Belas, 04 de agosto de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Olegário Avelino Pereira Neto
Código Identificador:3596C9B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 026/2023/FMS.
-Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA.
-CNPJ Nº 48714665000193.
-Valor Contratado: R$ 44.077,20 (quarenta e quatro mil e setenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 3, 10, 12, 13, 16, 17, 23, 24, 37, 39, 57, 67, 71, 80, 86, 92, 94, 95, 99, 101, 103, 104, 105, 109, 112, 114, 130, 133 e 134.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1AB58936

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 027/2023/FMS.
-Contratado: H G A COSTA COMERCIO DE ARTIGOS ODONTO MÉDICO HOSPITALAR.
-CNPJ Nº 40069394000159.
-Valor Contratado: R$ 60.349,00 (sessenta mil e trezentos e quarenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 20, 42, 47, 93, 113, 121, 125, 126, 127 e 128.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2292F384

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 028/2023/FMS.
-Contratado: GOLDENPLUS COM DE MED E PROD HOSP LTDA.
-CNPJ Nº 17472278000164.
-Valor Contratado: R$ 19.296,00 (dezenove mil e duzentos e noventa e seis reais), referente ao fornecimento dos itens nº 69 e 97.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:F802B7D7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 029/2023/FMS.
-Contratado: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.
-CNPJ Nº 67729178000653.
-Valor Contratado: R$ 2.685,00 (dois mil e seiscentos e oitenta e cinco reais), referente ao fornecimento dos itens nº 53 e 81.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:5322C63D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 030/2023/FMS.
-Contratado: DROGAFONTE LTDA.
-CNPJ Nº 08778201000126.
-Valor Contratado: R$ 192.757,20 (cento e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 4, 6, 8, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 35, 36, 38, 41, 44, 48, 51, 52, 56, 58, 60, 61, 64, 66, 75, 76, 79, 84, 85, 87, 102, 118, 122, 132, 138, 139 e 140.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:84EECD11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 031/2023/FMS.
-Contratado: PHARMAPLUS LTDA.
-CNPJ Nº 03817043000152.
-Valor Contratado: R$ 96.644,00 (noventa e seis mil e seiscentos e quarenta e quatro reais), referente ao fornecimento dos itens nº 7, 15, 50, 74, 77, 83, 91, 100, 111, 115, 124, 129, 131 e 141.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:EADA4AD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 032/2023/FMS.
-Contratado: CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA.
-CNPJ Nº 08674752000140.
-Valor Contratado: R$ 77.979,00 (setenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 5, 11, 14, 18, 31, 32, 34, 49, 55, 59, 72, 78, 88, 89, 96, 98, 108, 117, 123, 135, 136 e 137.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3DF1D21B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 033/2023/FMS.
-Contratado: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.
-CNPJ Nº 15218561000139.
-Valor Contratado: R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 40.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:0217974E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 034/2023/FMS.
-Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
-CNPJ Nº 94389400000184.
-Valor Contratado: R$ 138.780,00 (cento e trinta e oito mil e setecentos e oitenta reais), referente ao fornecimento dos itens nº 43, 45, 46 e 54.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:19419C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 035/2023/FMS.
-Contratado: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ Nº 12418191000195.
-Valor Contratado: R$ 10.128,00 (dez mil e cento e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 70, 106, 107 e 120.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A927F2E9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 036/2023/FMS.
-Contratado: ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI.
-CNPJ Nº 12395255000180.
-Valor Contratado: R$ 1.699,00 (um mil e seiscentos e noventa e nove reais), referente ao fornecimento dos itens nº 19, 65 e 68.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:49007BD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2023/FMS

-Processo Nº: 010/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 010/2023.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Medicamentos, de uso oral, injetável e uso tópico que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município, no atendimento à população.
-Contrato nº 037/2023/FMS.

-Contratado: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.
-CNPJ Nº 05400006000170.
-Valor Contratado: R$ 58.287,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e sete reais), referente ao fornecimento dos itens nº 9, 62, 63, 73, 90, 110 e 116.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 02 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3643641A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023/FMS

-Processo Nº: 011/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de Laboratório Protético, para confecção de Próteses Dentárias, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha - PE.
-Contrato nº 047/2023/FMS.
-Contratado: DIOGO GALINDO SANTOS ME.
-CNPJ Nº 06.104.261/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3 e 4.
-Vigência: 12 meses.

Alagoinha - PE, 15 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:34D8BE7A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 038/2023/FMS.
-Contratado: JOSE FRANCISCO DA SILVA 88970310800.
-CNPJ Nº 48.525.339/0001-38.
-Valor Contratado: R$ 44.895,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:62906009

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 039/2023/FMS.
-Contratado: 50.680.197 VALDEIR OLIVEIRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 50.680.197/0001-25.
-Valor Contratado: R$ 44.741,74 (quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:1822AC29

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 040/2023/FMS.
-Contratado: 51.035.776 WELLINGTON JOSE BEZERRA DA SILVA.
-CNPJ Nº 51.035.776/0001-88.
-Valor Contratado: R$ 43.528,42 (quarenta e três mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21 e 22.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8BEFDC5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste

município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 041/2023/FMS.
-Contratado: 51.035.727 JHONATHAN HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS.
-CNPJ Nº 51.035.727/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 18.215,17 (dezoito mil, duzentos e quinze reais e dezessete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A7183979

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 042/2023/FMS.
-Contratado: ALAN CARLOS DA SILVA 42527984851.
-CNPJ Nº 45.011.612/0001-18.
-Valor Contratado: R$ 101.469,95 (cento e um mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:87AA2587

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 043/2023/FMS.
-Contratado: ALEX CARLOS DA SILVA 42528008899.
-CNPJ Nº 44.875.361/0001-57.
-Valor Contratado: R$ 85.575,04 (oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e quatro centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 01, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:3021501A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 044/2023/FMS.
-Contratado: 51.355.373 GERALDO MAGELA PEREIRA DE MELO.
-CNPJ Nº 51.355.373/0001-16.
-Valor Contratado: R$ 31.895,17 (trinta e um mil, oitocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:71E991D4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 045/2023/FMS.
-Contratado: JOSE GENIVAL DA SILVA 88078027400.
-CNPJ Nº 13.997.561/0001-59.
-Valor Contratado: R$ 27.280,44 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), referente ao fornecimento do item nº 06.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8810EB0B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023/FMS

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Credenciamento Nº 001/2023.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços de locação de veículos com disponibilização de motorista para o Transporte de profissionais e pacientes no deslocamento da Sede do Município às Unidades de Saúde deste município e Centros de Referência em Saúde nas cidades de Pesqueira, Venturosa, Arcoverde, Belo Jardim, Garanhuns, Caruaru e Recife, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.
-Contrato nº 046/2023/FMS.
-Contratado: SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA 09804657457.
-CNPJ Nº 48.140.547/0001-19.
-Valor Contratado: R$ 70.479,88 (setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 02, 04, 05, 07, 08 e 09.
-Vigência: 06 meses.

Alagoinha - PE, 10 de Agosto de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:C95F2A05

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 023/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 023/2022/FMS.
-Contratado: ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI.
-CNPJ nº 27.616.822/0001-58.
-Valor Contratado: R$ 250.028,00 (duzentos e cinquenta mil e vinte e oito reais), referente ao fornecimento dos itens nº 6, 18, 46, 47, 49, 52, 62, 97, 102, 104, 112, 127, 130, 162, 174, 175, 179, 181 e 194.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:2696BA8B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 026/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 026/2022/FMS.
-Contratado: SO MEDICA - MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E LABORATORIAIS LTDA - EPP.
-CNPJ nº 27.650.356/0001-27.
-Valor Contratado: R$ 47.423,80 (quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 33, 34, 39, 40, 67, 72, 98, 110, 111, 119, 120, 121, 131, 163, 164, 190, 192, 193, 198, 200, 203, 204, 207, 210, 212, 215, 218, 228, 242, 243, 286, 296, 308, 313 e 317.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:8E9CBA39

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO Nº 028/2022/FMS

-Processo Nº: 007/2022/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 006/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material penso e medicamentos que serão utilizados pela Secretaria de Saúde do Município.
-Contrato nº 028/2022/FMS.
-Contratado: ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA.
-CNPJ nº 45.003.125/0001-03.
-Valor Contratado: R$ 436.255,65 (quatrocentos e trinta e seis mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 2, 7, 8, 9, 17, 23, 24, 28, 29, 35, 42, 43, 44, 45, 61, 65, 99, 103, 107, 115, 128, 129, 137, 140, 145, 154, 158, 166, 176, 177, 184, 185, 236, 238, 240, 271, 272, 273, 274, 275, 297, 298, 299, 300, 311, 312 e 314.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha - PE, 05 de Julho de 2023.

BRUNO HENRIQUE ARAÚJO GALINDO DE LIRA BARROS
Secretário de Saúde (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:B63272BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO

DESPACHO DE CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS INTERNOS. **REFERÊNCIA**: CONTRATO Nº 026/2022- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATO Nº 081/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA. CONTRATO Nº 047/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base nos princípios que regem a administração pública, e em conformidade com a Lei de Licitações 8.666/93, e
CONSIDERANDO que o art. 49 da Lei 8666/93 estabelece que: “A autoridade competente para à aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado”;

CONSIDERANDO a Súmula 473 do STF, que assim dispõe: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;
CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, tendo em vista a queda vertiginosa de arrecadação, onde, o município deve priorizar a manutenção dos serviços essenciais;

RESOLVE:

CANCELAR os contratos:
CONTRATO Nº 026/2022- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, oriundo do Processo de adesão a ata de registro de preços de nº 003/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
CONTRATO Nº 081/2022- PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA, oriundo do Processo de adesão a ata de registro de preços de nº 014/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
CONTRATO Nº 047/2022- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, oriundo do Processo de adesão a ata de registro de preços de nº 002/2022, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.
Originários da licitação na modalidade Adesão a Ata de Registro de Preços, cancelando todos os efeitos anteriores.

Cumpra-se,

Palácio Municipal, 03 de julho de 2023.

CARLOS JOGLI ALBUQUERQUE TAVARES UCHÔA
Prefeito do Município de Araçoiaba/PE

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:D701149B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PMA
PREGÃO NA FORMA (ELETÔNICA) Nº 002/2023 – (SRP) – PMA

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, para eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de ***MATERIAIS ELÉTRICOS DE USO ESPECÍFICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,*** com o fornecimento através de entrega parcelada, conforme especificações constantes no Termo de Referência

Tendo em vista que a Empresa ora vencedora não atendeu o disposto no item 16.1 e 16.2 do Edital, referente a apresentação da amostro do item 04 do Termo de Referência - **LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA, DE 240W ATE 350W, INVOLUCRO EM ALUMÍNIO OU AÇO INOX. COM REGISTRO NO INMETRO**, convoco em ordem de preferência a **empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, remanescente para o item em comento, enviar sua proposta realinhada e amostra no prazo estabelecido no edital.

Araçoiaba/PE, 24 de agosto de 2023.

SANDRA DA SILVA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F8DEC757

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 057, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência nas áreas afetadas pela estiagem no Município de Araripina – COBRADE 1.4.1.1.0, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 61 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, pelo presente,
CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, enfrentar situações emergenciais;
CONSIDERANDO que, desde a edição do Decreto Municipal nº 52, de 05 de setembro de 2019, não houve melhoras significativas no quadro hídrico do Município de Araripina;
CONSIDERANDO que a validade do Decreto Municipal nº 015, de 23 de fevereiro de 20232, foi até o dia 22 de agosto de 2023;
CONSIDERANDO que a enorme diminuição dos mananciais tem ocasionado dificuldade em se captar água para tratamento e distribuição à toda população do Município de Araripina, estando o sistema de abastecimento de água potável passando por sérias dificuldades;
CONSIDERANDO os impactos ocasionados decorrentes das perdas na agropecuária da região do Sertão do Estado;
CONSIDERANDO que os habitantes do Município não têm condições satisfatórias de superar os danos e os prejuízos provocados pelo evento adverso, haja vista a situação socioeconômica desfavorável da região, o que exige do Poder Executivo Municipal, em regime de cooperação com os Poderes Executivos Estadual e Federal, a adoção de medidas para restabelecer a normalidade das regiões afetadas;
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2023-SDRA, de 16 de agosto de 2023, do Secretário de Desenvolvimento Rural e Associativismo do Município de Araripina, através do qual é solicitada a prorrogação da decretação de Situação de Emergência, no qual ressalta que, a não decretação de Situação de Emergência acarretará a suspensão da Operação Carro Pipa pelo Exército Brasileiro no Município de Araripina;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 02, de 16 de agosto de 2023, da Comissão Municipal de Defesa Civil de Araripina – COMDEC, que aponta a necessidade de decretação de Situação de Emergência no Município de Araripina em função da situação de estiagem,
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Araripina afetadas pelo desastre classificado como ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional (atual Ministério do Desenvolvimento Regional).
Art. 2º Os órgãos municipais, devidamente articulados com os órgãos federais e estaduais, deverão adotar as medidas que se fizerem necessárias para combater a Situação de Emergência decretada.
Art. 3º Em situações excepcionais de extrema necessidade e urgência, devidamente justificadas pelas autoridades competentes, poderão ser dispensadas de licitação, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços estritamente necessários às atividades de resposta ao desastre.

Art. 4º O prazo de vigência deste Decreto é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:4C79E66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
Objeto Nat.: COMPRAS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, para adultos e crianças, compreendendo o serviço de tanatopraxia, o fornecimento de unas e ornamentações, recolhimento e eventuais traslados de cadáveres para atender as necessidades da secretaria de desenvolvimento social e habitação.

CONTRATO N° 20/2023
Contratado: AFAGU SERVIÇOS LTDA, com endereço na rua Coronel Antonio Modesto, 53, centro, Araripina – PE, CEP 56.280-000, inscrita no CNPJ sob o nº **07.652.216/0011-52.**
valor total: R$ 467.540,80 (quatrocentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Data de assinatura: 18 de agosto de 2023
Prazo: **A partir da assinatura até 31.12.2023**
Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, localizada na Rua Francisco Ramos Nogueira, 199, Centro, Araripina–PE, CEP: 56.280-00, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6A92C7C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 70/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadã Arcoverdense a ilustre Dra. Ana Paula Nobre de Medeiros Santos e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Nos temos do artigo 40, XIII do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde fica concedido o Título de "Cidadã Arcoverdense" a Dra. Ana Paula Nobre de Medeiros Santos.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida a homenageada em data a ser previamente mareada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da confecção do presente Diploma correrá por conta de verbas do Orçamento do corrente exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B6C3C058

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 71/2023

EMENTA: Concede Titulo de Cidadão Arcoverdense ao 3º Sargento Barcley Monteiro de Morais e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, XIII do regimento interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde fica concedido o título de "Cidadão Arcoverdense" a Barcley Monteiro de Morais.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da confecção do presente Diploma correrá por conta de verbas do Orçamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:923012F5

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 72/2023

EMENTA: Concede Título de Cidadão Arcoverdense ao Subtenente Alex Siqueira da Silva e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

no uso das atribuições Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Nos termos do artigo 40, XIII do regimento interno da Câmara de Vereadores de Arcoverde fica concedido o título de "Cidadão Arcoverdense" a Alex Siqueira da Silva.

Art. 2º - A outorga de título de cidadão será conferido ao homenageado em data a ser previamente estabelecida pela câmara de Arcoverde.

Art. 3º As despesas decorrentes da confecção do presente diploma correrá por conta das verbas do Orçamento.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:6931C923

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 73/2023

EMENTA: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à instituição AESA — AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à instituição AESA - AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE ARCOVERDE, pelos 54 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo n° 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde - PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:B3BEF458

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/2023

EMENTA: Concede "Medalha de Honra ao Mérito José Miguel de Araújo" à instituição INSTITUIÇÃO ROTARY CLUB DE ARCOVERDE, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições Regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido por força do presente Decreto a MEDALHA JOSÉ MIGUEL DE ARAÚJO à INSTITUIÇÃO ROTARY CLUB DE ARCOVERDE, pelos 75 anos de serviços prestados a esta cidade, criada pelo Decreto Legislativo n° 03/2011, em homenagem às pessoas jurídicas que se destacam ou se destacaram na prestação de serviços relevantes ao povo ou à cidade de Arcoverde — PE.

Art. 2º - Fica a Comissão Executiva deste Deliberativo autorizado a mandar confeccionar a MEDALHA respectiva a que se refere o presente DECRETO e, ao mesmo tempo, comunicar a agraciada a presente comenda outorgada por esta Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de agosto de 2023.

WEVERTON BARROS DE SIQUEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

EVERALDO DE LIRA CAVALCANTI
Vice-Presidente

RODRIGO ENRIQUE ROA SARMIENTO
2º Vice-Presidente

ZIRLEIDE MONTEIRO CAVALCANTI TORRES
1ª Secretária

CÉLIA ALMEIDA GALINDO
2ª Secretária

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:EF415225

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 115/2023.

DECRETO Nº 116/2023

EMENTA: TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 115/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º - Tornar sem efeito o Decreto Nº 115/2023, de 18/08/2023, publicado no Diário Oficial da AMUPE de 22/08/2023.

Art.**2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:03B4AD84

GABINETE DO PREFEITO
DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, AFETADAS POR ESTIAGEM.

DECRETO Nº 117/2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Arcoverde, afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I – Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Arcoverde PE;
II- Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;
III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Arcoverde PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0**,** conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Arcoverde PE.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.
Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ WELLINGTON CORDEIRO MACIEL
Prefeito

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:D2E148CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

HOMOLOGO, nos termos dos autos do Processo Licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação de Barra de Guabiraba, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023 - BB Nº 999404**, cujo objeto consiste na **Formação de Registro de Preço para Fornecimento de Leites Fórmula Infantis, Suplementos Alimentares Especiais e Dietas Enterais destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos nas Unidades Municipais de Saúde, para o período de 12 meses, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba/PE**, o resultado em favor da empresa:

Israel S. dos Santos Junior ME, CNPJ nº **17.871.144/0001-16**, com sede na Rua Odilon Estevão da Paz, 19, Anexo B, Sertãozinho, Nazaré da Mata – PE. **Valor:** R$ 44.455,20 (Quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

Barra de Guabiraba, 24 de agosto de 2023

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:D4AB4480

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS DE BARRA DE GUABIRABA-REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE BARRA DE GUABIRABA- PE
REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 1°. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso CMDI - será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 04 (quatro) representantes governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, assim definido:
I- um representante de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal de Saúde;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Turismo.
II- 04 (quatro) representantes entre entidades não governamentais atuantes no campo do atendimento, promoção e assessoria na defesa dos direitos da pessoa idosa, nas seguintes categorias:
a) 02 (dois) representante de associação de aposentados ou órgãos de classe ou sindicatos de profissionais com políticas e ações explicitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa, ou organização de grupo ou movimento de pessoas idosas, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho, e em atividade a mais de 01 (um) ano;
b) 02 (dois) representante de entidades de credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção de direitos da pessoa idosa ou, representante de Instituições de Longa Permanência para Pessoa Idosa (ILPI) em funcionamento há mais de 01 (um) ano, ou representante de outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir politicas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.

§1° Os representantes governamentais e seus respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades administrativas, trinta dias antes do término dos mandatos.
§2°. Para fins de indicação para composição do consideradas entidades não-governamentais: Conselho, são
I- órgãos de classe e sindicatos de profissionais com políticas e ações explícitas e regulares de atendimento, assessoria e promoção de direitos da pessoa idosa:
II- as Associações de aposentados;
III- as organizações de grupo ou movimento de idosos, devidamente legalizada e/ou processo de legalização reconhecida por seu trabalho e em atividade a mais de 01 (um) ano;
IV- entidades de credo religioso com políticas explicitas e regulares de atendimento e promoção de direitos do idoso;
V- Instituições de Longa Permanência para Idosos ILPIS em funcionamento a mais de 01 (um) ano;
VI- Instituições de Ensino Superior;
VII- outras entidades legalmente constituídas, com funcionamento regular por tempo de atuação superior a 01 (um) ano, desde que comprovem possuir políticas explícitas e permanentes de atendimento ou assessoramento de Defesa e Garantia de Direitos do idoso.
Art. 2°. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas na Lei nº 1.652/2008.
§1°. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.
§2°. Os suplentes substituirão os titulares em suas ausências e impedimentos e, em caso de vacância, assumirá a titularidade do Conselho.
Art. 3°. Os titulares dos órgãos ou entidades governamentais indicarão seus representantes.

Art. 4°. Os representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos por meio de votação.
§1°. A eleição para a escolha das entidades não governamentais será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume, 60 (sessenta) dias antes do final do mandato.
§2º. As entidades não governamentais indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.
§3°. A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada pelo menos 30 dias antes do final do mandato.
§4°. As organizações da sociedade civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou votante, comprovando atenderem aos requisitos legais.
Art. 5°. A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.
Art. 6°. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I- extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II- irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;
III- aplicação de penalidades administrativas de natureza grave,
IV- devidamente comprovadas.
Art. 7°. Perderá o mandato o Conselheiro que:
I- desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
Il- faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;
III-apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;
IV- apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções
V- for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§1°. O Conselheiro será destituído pelo Prefeito Municipal, por solicitação do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, após apreciação pelo Plenário.
§2°. O Presidente do Conselho requisitará a indicação de outro representante governamental ou não-governamental ao órgão ou entidade de origem do substituído, e deverá ser providenciado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, remetendo em seguida o nome do indicado para nomeação pelo Prefeito Municipal.
§3°. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.
Art. 8°. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, as quais exercerão os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

SEÇÃO II
DOS CONSELHEIROS

Art. 9°. Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe:
I- Formular diretrizes básicas a serem obedecidas na política social de atendimento, promoção e proteção das pessoas idosas:
a) comparecer às reuniões plenárias, apreciando a ata da reunião anterior assinando-a;
b) justificar por escrito as faltas em reuniões do Conselho até a data da reunião seguinte;
c) assinar no livro próprio sua presença na reunião a que comparecer;
d) solicitar ao Secretário-Executivo a inclusão, na agenda dos trabalhos, de assuntos que desejam discutir;
e) debater e votar a matéria em discussão;
f) requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa ou Secretaria;
g) pedir vista de processo em discussão, devolvendo-o com parecer no prazo máximo estabelecido neste Regimento Interno, ou requer adiamento da votação;
h) apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;

i) proferir declarações de voto, quando o desejar;
j) apresentar questões de ordem na reunião;
k) acompanhar as atividades da Secretaria Executiva
l) apresentar, em nome da comissão de que fizer parte, voto, parecer, proposta ou recomendação por ela defendida;

m) propor alterações no Regimento Interno do Conselho;
n) votar e ser votado para cargos do Conselho;
o) requisitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
p) apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos ligados ao idoso;
II- Propor medidas que visem à assistência e proteção dos direitos dos idosos;
a) propor temas e assuntos à deliberação da Plenária;
b) propor à Plenária a convocação de audiência ou extraordinária;
c) fornecer à Secretaria Executiva todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem na área de sua competência, sempre que os julgar importantes para o desenvolvimento dos trabalhos do Conselho, ou quando solicitados pelos demais membros;
d) requerer votação de matéria em regime de urgência;
III- propor medidas que visem garantir os direitos dos idosos e eliminar quaisquer discriminações as pessoas idosas;
IV- deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas Comissões Temáticas;
V- Promover a integração das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados, buscando mecanismos para a solução dos problemas dos idosos;
VI- receber e manifestar-se acerca das reivindicações e denúncias oriundas das entidades sociais, órgãos públicos e movimentos organizados, e encaminha-las a quem for de direito e competência;
VII- Desenvolver e estimular estudos, debates, pesquisas, propor e organizar campanhas de conscientização ou programas educativos, para a sociedade em geral, com vistas a valorização dos idosos;
a) participar de eventos de capacitação e de aperfeiçoamento;
b) fomentar e/ou realizar oficinas e capacitações de assuntos de assuntos de interesse da população idosa.
VIII- Fiscalizar e adotar providências para o cumprimento integral da legislação federal, estadual, e municipal favorável aos direitos dos idosos, especificamente a efetiva aplicação de seu Estatuto, regido pela Lei Federal n° 10.741, de 1° de outubro de 2003.
IX- incrementar a organização e a mobilidade da comunidade idosa;
X- fazer estudo e deliberações as atualizações, quando necessárias, do seu regimento.
Art. 10. A substituição do conselheiro titular pelo suplente ou por outro representante institucional se dará nos seguintes casos:
I- em caso de vacância, o conselheiro suplente completará o mandato do substituído;
II- no caso de falta do conselho titular, respeitando-se, quando representante da sociedade civil, a ordem numérica de suplência definida no Fórum específico;
III- quando houver nova indicação de órgão governamental ou da entidade da sociedade civil, bem como quando houver nova eleição para escolha dos representantes não-governamentais;
IV- quando o conselheiro perder o seu mandato por faltas ou outro motivo previsto neste Regimento Interno.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I
DA ESTRUTURA

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estruturar-se-á em:
I-Presidência;
II - Plenária;
III- Comissões;
IV- Secretaria-Executiva.

SEÇÃO II
DA PRESIDÊNCIA

Art. 12. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso terá uma Presidência, constituída por um Presidente e um Vice-Presidente.
Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria simples, devendo haver, no que tange a ambos uma alternância entre entidades governamentais não- as governamentais, conforme o disposto na Lei n° 1.652/2008.
Art. 14. Compete ao Presidente:
I cumprir e zelar pelo comprimento das decisões da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II - representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
III- convocar e presidir as seções da Plenária;
IV- submeter a pauta à aprovação da Plenário;
V- submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
VI- participar das discussões na plenária nas mesmas condições dos outros conselheiros;
VII- praticar atos necessários ao exercício de tarefas administrativas, assim como os que resultem de deliberação da Plenária;
VIII- assinar resoluções, portarias e correspondências do Conselho, aprovadas pela Plenária, salvo quando for delegada a atribuição a algum outro Conselheiro;
IX- delegar atribuições, desde que previamente submetidas a aprovação da Plenária;
X- submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico-financeira do Conselho;
XI-submeter à plenária o relatório anual do Conselho;
XII- propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
XIII- nomear Conselheiros para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
XIV-dar publicidade às decisões do Conselho;
XV- consultar a plenária quando solicitar a órgãos públicos ou a entidades privadas informações e apoio técnico e operacional necessários ao bom andamento dos trabalhos do Conselho;
XVI- convidar pessoas ou entidades a participarem, sem direito a voto, de reuniões da plenária;
XVII- decidir sobre questões de ordem;
XVIII- desenvolver as articulações necessárias para o cumprimento das atividades da presidência;
XIX- exercer o voto de qualidade, sempre que houver empate;
XX- aprovar e encaminhar, "ad referendum", assuntos de caráter administrativo, quando não for possível reunir a Plenária para sua deliberação;
XXI- solicitar recursos financeiros e humanos junto ao poder público, para a realização das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

SEÇÃO III
DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 15. São atribuições do Vice-Presidente:
I- substituir o Presidente em seus impedimentos, ausências e vacância, completando do mandato neste último caso;
II- auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições
III-exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária ou delegadas pelo Presidente.

SEÇÃO IV
DA PLENÁRIA

Art. 16. Cabe à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso:
I- deliberar, por maioria absoluta:
a) nos casos de alteração do Regimento Interno;
b) na eleição direta do Presidente e do Vice-Presidente;
c) quanto à destinação dos recursos do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
II- deliberar, por maioria simples, sobre os demais assuntos de sua competência e os encaminhados à sua apreciação.
III- baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias à implantação da Política Municipal dos Direitos do Idoso,
IV- aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;
V- requisitar aos órgãos da administração pública municipal e às organizações não governamentais documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;
VI- convocar a Conferência Municipal dos Direitos do Idoso que se reunirá a cada dois anos, ou, extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação do Conselho;
VII- deliberar a destituição de Conselheiros;
VIII-convocar o fórum para eleição dos representantes das entidades não governamentais.
IX- avaliar a efetivação dos artigos 13, 14 e 15 e 16 da lei municipal n°1.652/2008 e suas atualizações.

X- Analisar e aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso.
Art. 17. A Plenária do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada por escrito pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento da maioria simples de seus membros, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
§1. Na convocação deverá constar a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.
§2. Poderão participar das reuniões plenárias do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, com função consultiva e fiscalizadora o Ministério Público do município, a Ordem dos Advogados do Brasil/subseção, Sociedade Brasileira de Geriatria e/ou Gerontologia, Poder Judiciário e Câmara Municipal.
Art. 18. As reuniões terão sua pauta preparada pelo Secretário-Executivo, sob necessariamente: a supervisão do Presidente, e dela constará
I- abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse da Plenária;
III-outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho.
Parágrafo único - A ordem do dia abrangerá a discussão e a votação da matéria, conforme a pauta de convocação.
Art. 19. Os trabalhos das reuniões terão a seguinte ordem:
I- verificação do quórum necessário para a instalação dos trabalhos;
II-apresentação das justificativas de ausências;
III-abertura da sessão pelo Presidente;
IV- leitura da ata anterior pelo Secretário-Executivo, sua discussão, aprovação e assinatura pelo Presidente e demais membros do Conselho;
V-comunicações do Presidente;
VI-comunicações dos demais membros do Conselho;
VII-leitura do expediente
VIII- leitura da "ordem do dia";
IX- pedido de inclusão de matéria nova na "ordem do dia";
X-discussão e votação da "ordem do dia";
XI- apresentação dos relatórios das Comissões Permanentes e Temporárias;
XII- deliberações e encaminhamentos;
XIII- encerramento da sessão
§1. Havendo número legal será iniciada a sessão.
§2. Não havendo quórum, aguardar-se à durante 30 (trinta) minutos e, após este prazo, persistindo a falta de quórum, ficará adiada a sessão para o mês seguinte, cabendo ao Secretário-Executivo colher as assinaturas dos presentes.
§3. Ausente o Secretário-Executivo, o presidente nomeará um ad hoc.
§4º. Os membros da Plenária não poderão retirar-se do recinto sem comunicar ao Presidente.
§5. O Presidente não poderá retirar-se do recinto sem comunicar aos membros da Plenária e transmitir a Presidência para o seu substituto legal.
§6. Após proferir o seu voto, poderá o membro do Conselho, antes de proclamado o resultado, reconsiderá-lo.
Art. 20. As atas das sessões serão lavradas pelo Secretário-Executivo, em livro próprio, onde constará a presença de cada membro do Conselho e o nome dos ausentes, com as justificativas, se apresentadas.
§1. Os assuntos tratados serão lavrados em ata, de forma resumida, sem que isto venha a prejudicar a sua essência, sendo as resoluções impressas pelo Secretário-Executivo, a fim de que sejam arquivadas em local destinada a esse fim, de fácil acesso e cópias serão disponibilizadas e/ou encaminhada à quem de direito.
§2. Todos os incidentes relativos às eventuais retificações de ata anterior serão discutidos e votados, antes do prosseguimento da sessão, e nesta serão consignados em ata.
Art. 21. As sessões extraordinárias destinar-se-ão às mesmas competências previstas para as sessões ordinárias. Parágrafo único - Aplicam-se às sessões extraordinárias, no que couber, as mesmas disposições previstas para as sessões ordinárias.

SEÇÃO V
DAS COMISSÕES TÉCNICAS

Art. 22. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas por representantes governamentais e não governamentais e compostas de, no mínimo, 03 (três) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão os seus coordenadores
I- as atividades das Comissões Técnicas obedecerão a metodologias e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em seção plenária do Conselho;
II- as Comissões Técnicas deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade.com a qual estarão trabalhando;
IV- as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das área urbanas e rurais;
V- as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar à plenária plano de ação semestral referente às respectivas competências;
VI- as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;
VII- as Comissões Técnicas permanentes e temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;
Art. 23. O Conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
a) Capacitação e Promoção dos Direitos do Idoso;
b) Cadastro, Registro e Documentação;
c) Acompanhamento e Avaliação do Fundo Municipal do Idoso.

SEÇÃO VI
DA SECRETARIA-EXECUTIVA

Art. 24. São atribuições do Secretário-Executivo:
I- secretariar as seções do Conselho;
II- tomar as providências necessárias à execução das deliberações do Conselho;
III-encaminhar os processos a serem apreciados pela Plenária, dando cumprimento aos despachos neles proferidos,
IV- prestar, na Plenária, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente ou por Conselheiros;
V-redigir as atas das sessões do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, bem como colher as assinaturas dos presentes;
VI- controlar a assinatura dos Conselheiros no Livro de Presença, comunicando ao Presidente as ausências injustificadas há mais de 02 (duas) sessões consecutivas ou 04 (quatro) intercaladas.
VII-proceder à leitura das atas no início das sessões do Conselho;
VIII - providenciar cópia e extrato da ata já aprovada, afixando-a em lugar de costume ou providenciando a devida publicação na imprensa oficial quando for o caso;
IX- Receber do Presidente a pauta das sessões e sua "ordem do dia", bem como o respectivo expediente, afixando a pauta no lugar de costume;
X- proceder à comunicação aos Conselheiros das sessões aprazadas e da respectiva pauta:
XI- receber e arquivar documentos relativos à convocação das sessões;
XII - proceder à leitura da "ordem do dia das sessões:
XIII desempenhar outras atribuições inerentes à sua função ou determinadas pela Presidência.

Art. 25. A Secretaria Executiva do Conselho contará com servidores designados pelo Prefeito Municipal.
Parágrafo único - A Secretaria Executiva ficará sob a supervisão direta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária.

Art. 27. O presente Regimento poderá ser alterado somente com a aprovação de 2/3 (dois terços) do total de seus membros, no mínimo.

Art. 28. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 13 de maio de 2022.

Barra de Guabiraba, 13 de maio de 2022.

Assinatura dos Conselheiros.

_____
_____
_____
_____
_____
_____

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:7DA1CF98

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023 – PROC. Nº 28/2023.- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2023 – Proc. Nº 28/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ: 04.523.923/0001-89, *com o valor total de* ***R$*** 1.200.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE**,

Barreiros, em 24 de agosto de 2023 -

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:0630FDF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 18/2023 – PROC. Nº 28/2023 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Aviso de Extrato de Homologação
Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico SRP Nº 18/2023 – Proc. Nº 28/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93,HOMOLOGOo Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor da empresa SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIÁRIA LTDA, CNPJ: 04.523.923/0001-89, *com o valor total de* ***R$*** 1.200.000,00. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA NO MUNICIPIO DE BARREIROS – PE**,

Barreiros, em 24 de agosto de 2023 -

JOSÉ MISAEL DO NASCIMENTO
Secretário de Segurança Cidadã e Patrimonial

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:927AD976

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco, torna público o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório n° 004/2023 – Pregão Eletrônico nº 003/2023, Objeto: Aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco-PE; em favor das empesas vencedoras: **IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.081.724/0001-14, localizada na Rua Aderbal de Oliveira, nº 136, Bairro Centro, Cidade de Laurentino, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.170-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os lotes **4** e **7**, no valor total de **R$8.917,41 (oito mil novecentos e dezessete reais e quarenta e um centavos)**; **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.847.666/0001-10, localizada na Rua Paschoal Bonavina, nº 55, Bairro Parque Residencial Vale do Sol, Cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, CEP: 14.804-056, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os lotes **2** e **11**, no valor total de **R$6.458,00 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)**; **LICITAR COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.544.770/0001-42, localizada na Avenida João Machado, nº 1135, Sala 201, Bairro Centro, Cidade de João Pessoa, Estado de Paraíba, CEP: 58.013-522, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os lotes **1** e **5**, no valor total de **R$61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)** e a **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.812.857/0001-46, localizada na Avenida Brasil, nº 599, Quadra 04 – Lote 02, Bairro Centro, Cidade de Ceres, Estado de Goiás, CEP: 76.300-000, por ter apresentado a melhor proposta de preço para os lotes **3, 6, 8, 9, 10, 12** e **13**, no valor total de **R$19.674,80 (dezenove mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**. **Valor Homologado: R$ 96.250,21 (Noventa e seis mil duzentos e cinquenta reais e vinte e um centavos)**. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada no Alto do Encanto, BR 315, s/nº, Bairro Nova Olinda, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.440-000, **Fone**: 87 3876 1222; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: presidencia@cesvasf.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Belém do São Francisco 23 de agosto de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente

Publicado por:
Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:DF488158

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; OBJETO: aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco; Contrato nº 025/2023; Contratante: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.877/0001-43; Contratada: **IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ: 20.081.724/0001-14, Valor Contratado: **R$ 8.917,41**; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada no Alto do Encanto, BR 315, s/nº, Bairro Nova Olinda, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.440-000, **Fone**: 87 3876 1222; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: presidencia@cesvasf.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Belém do São Francisco 24 de agosto de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente

Publicado por:
Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:98A67A95

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; OBJETO: aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco; Contrato nº 026/2023; Contratante: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.877/0001-43; Contratada: **HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA**, CNPJ: 16.847.666/0001-10, Valor Contratado: **R$ 6.458,00**; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada no Alto do Encanto, BR 315, s/nº, Bairro Nova Olinda, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.440-000, **Fone**: 87 3876 1222; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: presidencia@cesvasf.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Belém do São Francisco 24 de agosto de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente

Publicado por:
Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:636CF89B

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; OBJETO: aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco; Contrato nº 027/2023; Contratante: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.877/0001-43; Contratada: **LICITAR COMERCIO E SERVICO EIRELI**, CNPJ: 36.544.770/0001-42, Valor Contratado: **R$ 61.200,00**; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada no Alto do Encanto, BR 315, s/nº, Bairro Nova Olinda, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.440-000, **Fone**: 87 3876 1222; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: presidencia@cesvasf.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Belém do São Francisco 24 de agosto de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente

Publicado por:
Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:5D2EE749

AUTARQUIA BELEMITA DE CULTURA, DESPORTOS E EDUCAÇÃO - ABCDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/202

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023; OBJETO: aquisição de equipamentos, visando estruturação da Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, do município de Belém do São Francisco, Estado de Pernambuco; Contrato nº 028/2023; Contratante: Autarquia Belemita de Cultura, Desportos e Educação – ABCDE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.877/0001-43; Contratada: **TECNOVALE SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, CNPJ: 16.812.857/0001-46, Valor Contratado: **R$ 19.674,80**; Vigência: Até 31 de dezembro de 2023. Para maiores informações dirigir-se a sala de licitação, situada no Alto do Encanto, BR 315, s/nº, Bairro Nova Olinda, Cidade de Belém de São Francisco, Estado de Pernambuco, CEP: 56.440-000, **Fone**: 87 3876 1222; **PÁGINA ELETRÔNICA** da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br; **E-mail**: presidencia@cesvasf.com.br, no horário de 08h00min às 13h30min.

Belém do São Francisco 24 de agosto de 2023.

ANA GLEIDE DE SOUZA LEAL SÁ
Presidente

Publicado por:
Jucenaide Barbosa de Moraes Cruz
Código Identificador:92C1ACA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 420 DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora efetiva, a Sra. EMANUELLE TACIANA OLÍMPIO DA SILVA, inscrita no CPF (ME) nº 038.***.***-71, do cargo de Fonoaudióloga, Matrícula 0.0022803.1, lotada na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:E5F076E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 423 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor efetivo, o Sr. UVERLÂNIO LUIS DE MORAIS, inscrito no CPF (ME) nº 948.***.***-68, do cargo de Motorista Condutor de Ambulância, Matrícula 0.0022915.1, lotado na Secretaria de Saúde, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:5EB3A5F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 424 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do funcionário efetivo, o Sr. JOSÉ JADIEL MONTEIRO DE ALMEIDA, inscrito no CPF (ME) nº 060.***.***-27, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 0.0019531.5, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2023.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:0D9685D0

PREFEITURA DE BELO JARDIM
GUARDA MUNICIPAL CONCURSO PÚBLICO
RETIFICAÇÃO IV AO EDITAL Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM**, no Estado de Pernambuco, considerando a prerrogativa de alterar a bem do interesse público os atos administrativos de sua discricionariedade, bem como corrigir erros materiais, RETIFICA o Edital nº 001, de 6 de junho de 2023, na forma seguinte.

1 - No subitem 8.5.9.1 do Edital nº 001/2023, onde se lê: "compreendendo a distância de 100 (cinquenta) metros entre elas", leia-se: "compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas"

2 - O Edital nº 001/2023 será consolidado de forma a contemplar a alteração decorrente desta Retificação, que entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Jardim/PE, 22 de agosto de 2023.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Késia Duarte de Melo
Código Identificador:61C15B7F

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 106/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 071/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de motocicletas para tender as demandas da Secretaria de Assistência Social, no tocante a realizar visitas domiciliares das famílias acompanhadas pelos programas Criança Feliz e Bolsa Família. Quantidade de itens: 02. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 68.899,98. Data e Local da Sessão de Abertura: 06/09/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00071-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2023.

JOSÉ HILDO DE MACÊDO.
Secretário de Assistência Social.
Ordenador de Despesas.

Processo Nº: 093/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 062/2023.Objet Nat: Registro de preços para eventual aquisição de veículo tipo Van e motocicleta, visando atender às demandas da Secretaria de Educação Esportes e Tecnologia no tocante as convocações realizadas pelos agentes de Instituto de Qualidade do Ensino. Quantidade de itens: 02. Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 660.430,74. Data e Local da Sessão de Abertura: 14/09/2023 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-00062-2023 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 054/2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 25 de agosto de 2023.

CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia.
Ordenadora de Despesas.

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:AB80A420

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Nº: 077/2022.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico SRP Nº 51/2022.Objet Nat: Contratação de MEI e de empresa especializada para prestar serviços de locação de veículos. Contrato Nº: 91/2023. CNPJ: 11.757.223/0001-14- VALE BENTO TRANSPORTE ESCOLAR E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA. Valor R$ 113.200,00. Vigência: 14/08/2023 a 14/08/2024.

Belo Jardim, 25/08/2023.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Francielma Soares de Araujo Silva
Código Identificador:598CBC32

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA – PE AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICADA

PROCESSO PMB Nº 036/2023, TOMADA DE PREÇO PMB Nº 005/2023. Objeto Descr.: **Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação objetivando alcançar públicos de interesse.** Valor máximo aceitável: **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais). Local e data da Sessão de Abertura: 27/09/2023 às 13:00 horas**. Data Limite para cadastro: **22/09/2023 às 13:00 horas**. Rua Rufina Passos Jardim, nº 32, Centro, 2º andar sala de licitações Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, prédio localizado em cima da Farmácia Gomes. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da CPL no endereço já mencionado, Centro, Betânia - PE, CEP: 56.670-000, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplbetaniape@gmail.com** e no site **www.betania.pe.gov.br.**

Betânia, 24/08/2023.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:A3727677

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 390/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ENIÉDIA GOMES DA COSTA,** comissionado, Assessor Especial V, lotada na Secretaria de Administração Geral, 05 (cinco) dias de Licença Médica, a contar do dia 08/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 13/05/2023, conforme atestado médico requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:29581171

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 391/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LINDINALVA RESENDE DE ARAÚJO,** efetiva, Auxiliar de Serviço Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 08/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 07/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 08/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:7951D2D8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 392/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
]
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOSEFA MARIA DE ARAÚJO,** efetiva, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, 60 (sessenta) dias de readaptação da função para tratamento de saúde, a contar do dia 13/042023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/06/2023, conforme atestado médico requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 13/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:40057DD2

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 393/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ELIANE DO NASCIMENTO CAMPOS,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 27/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/05/2023, conforme resultado da junta médica requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EA454162

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 394/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **QUITÉRIA FERREIRA TAVARES,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 20/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 17/10/2023, conforme resultado da junta médica requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 20/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:DDE24C0D

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 396/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUZIMAR ALVES DOS SANTOS SOUZA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 09/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/07/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:A01D53AF

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 395/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EDILEUZA ROSA DA SILVA,** efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 09/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 19/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:C146BF96

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 397/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA RANIELY GOES DE SOUZA,** contratada, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 60 (sessenta) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/04/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 31/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:246ED38E

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 398/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JOZINETE MARIA DA SILVA,** contratada, Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Assistência Comunitária, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 09/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/05/2023, conforme atestado médico e requerimento em anexo.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 09/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:EE8A67B8

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 399/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NAELCIA MARIA DOS SANTOS,** efetiva, Agente de Limpeza Pública, lotada na Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo, 02 (dois) meses de Licença Prêmio, a contar do dia 11/05/2023 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 10/07/2023, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 11/05/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 25 de maio de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:AB422432

GABINETE DE PREFEITO
PORTARIA 569/2023 - GP

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação do Ministério Público de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Procedimento nº **01540.000.004/2023** — Procedimento administrativo de acompanhamento de instituições;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 231/2022, do CONANDA, que alterou a Resolução nº 170/2014, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Resolução 231/2022 do CONANDA
estabelece que a campanha eleitoral promovida pelos candidatos deve evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros;

CONSIDERANDO que o art. 139, caput, da Lei nº 8.069/90 e o art. 5º, inciso III, da Resolução nº 231/2022, do CONANDA, estabelecem que caberá ao Ministério Público a fiscalização desse processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Resolve:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo qualificados para acompanhar as providências necessárias para a realização de todo o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e para servir de referência de contato com o Ministério Público de Pernambuco.

Francinalda Maria dos Angelo, matrícula nº 408304.
Tel / WhatsApp: (87) 9.9962-0978
E-mail: francinalda_angelo@hotmail.com

Wagner Alves da Silva, matrícula nº 408401,
Tel / WhatsApp: (87) 9.8124-6065
E-mail: wagner.alves.silvaa@gmail.com

Sandra Moreno Barbosa da Silva, matrícula nº 101223.
Tel / WhatsApp: (87) 9.9962-0978
E-mail: sandri-moreno@hotmail.com

Art. 2º **Designar** a pessoa abaixo qualificada para prestar assessoria jurídica ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) em todo o processo de escolha do Conselho Tutelar, no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação.

Maria Viviane de Melo, Assessora Jurídica, matrícula nº 000390, OAB/PE 50.452.
Tel / WhatsApp: (87) 9-9956-8693
E-mail: **vivianemelo.advogada@gmail.com**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Betânia, 01 de agosto de 2023.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito

Publicado por:
Josilene Alves de Araujo
Código Identificador:1EE95DCA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 003/2023

PROCESSO N.º 083/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Pavimentação de vias no bairro do Cruzeiro na sede do município de Bezerros-PE, conforme seus anexos e projetos. O Secretário de Infraestrutura do município de Bezerros torna público que ratifica e homologa a presente licitação em favor da empresa **CONSERV LTDA, CNPJ 20.316.425/0001-11**, vencedora do certame com um valor global de R$ 369.677,08 (Trezentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e sete reais e oito centavos). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerroscpl@gmail.com.

SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:9F37FE48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO 044/2023 CONCORRÊNCIA 001/2023 OBJETO: Contratação de uma agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, à conceituação, à concepção, à criação, à execução interna, à intermediação e à supervisão da execução externa e à distribuição aos veículos e meios, de publicidade, objetivando a divulgação das ações do Contratante, bem como orientação social, educativa e informativa aos munícipes de Bezerros/PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que após julgamento do recurso interposto a decisão da Comissão Permanente de Licitação referente a 1ª sessão, o resultado foi o seguinte: **PARCIALMENTE PROCEDENTE**. Mantém-se classificada a campanha publicitária **"Bezerros, Tem Igual Não"** e passará a ser classificada também a campanha **"Bezerros, nosso orgulho estampamos na cara"**. Permanecerá desclassificada a campanha **"Bezerros, Cidade que dá Orgulho"**. As documentações dos envelopes n° 01 e n° 03, respectivamente, serão encaminhadas para subcomissão técnica, conforme itens 15.13 e 15.14 do instrumento editalício.

JOHN CHRISTIANN LIMA DO AMARAL
Presidente da CPL.

Publicado por:
John Christiann Lima do Amaral
Código Identificador:3BD50136

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 045/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2023. Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE – ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R$ 7.207,51 (sete mil, duzentos e sete reais e cinquenta e um reais) Data da Assinatura 14/08/2023. Vigência até 14/08/2024.

Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 046/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2023. Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27. Valor Contratado: R$ 18.896,66 (dezoito mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) Data da Assinatura 14/08/2023. Vigência até 14/08/2024.

Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM – PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 047/2023 FMAS. Processo Licitatório Nº 0007/2023. Pregão Eletrônico Nº 0005/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza destinados a cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim – PE. Contratada: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R$ 17.773,91 (dezessete mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos) Data da Assinatura 14/08/2023. Vigência até 14/08/2024.

Bom Jardim/PE, 14 de agosto de 2023.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:989BDF26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 455/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar o Sr. **LUÍS FILIPE GONÇALVES CUNHA,** brasileiro, maior capaz, CPF Nº 129.713.424-92 e Cédula de Identidade Nº 10.062.540 SDS/PE, ocupante do cargo de Tesoureiro, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Art. 4º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:183FB50F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 456/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUÍS FELIPE GONÇALVES SILVA,** brasileira, maior capaz, CPF Nº 129.713.424-92 e Cédula de Identidade Nº 10.062.540 SDS/PE, para ocupar o cargo Chefe do Setor de Contabilidade, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Inclusão e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Art. 3º- Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:0E19D926

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 457/2023.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Produtividade a servidora que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.106/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor, **LUÍS FILIPE GONÇALVES CUNHA,** gratificação de produtividade, no percentual de 100% (cem por cento), calculada sobre seus vencimentos.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:EF678CEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - FUMPREB
ATO/PORTARIA FUPREB Nº 0009/2023

Aposentadoria Voluntaria por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021, em favor doservidorCICERO DO CARMO SOUZA.

A Diretora Executiva do **Fundo de Previdência do Município de Brejão - FUPREB,** Estado de Pernambuco, no uso pleno de suas atribuições legais em conformidade com os dispostos no Art. 91, inciso VI e Anexo II, da Lei Municipal n.º 936, de 28 de agosto de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntaria por Idade - Art. 21-A da Lei Municipal n.º 936/2021** o servidor**CICERO DO CARMO SOUZA**, portador do RG n.º 3392159, SDS/PE, e do CPF/ME n.º 495.558.394-68, Efetivo, no cargo de **GARI,** Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 1323**, lotado na**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos termos do **Artigo 21-A da Lei Municipal 936, de 28 de agosto de 2020, com redação do Artigo 1.º da Lei Municipal 957, de 04 de outubro de 2021 ,** conforme os documentos do Processo Administrativo **FUPREB - Fundo de Previdência do Município de Brejão,** registrado sob o número **004/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Brejão / PE, em 01 de Agosto de 2023.

CIBELI MONTEIRO TENORIO DE BARROS
Diretora Executiva
FUPREB

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:9E1E8D1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO – PE, CNPJ: **06.242.368/0001-42 E A EMPRESA FIORI VEICOLO LTDA, CNPJ: 35.715.234/0001-08.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJINHO – PE, NO TERMOS DA PROPOSTA MS 11850.452000/1220-05.

VALOR GLOBAL: R$ 82.023,00 (Oitenta e Dois Mil e Vinte e Três Reais).

VIGÊNCIA: 18/08/2023 À 31/12/2023

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 18 de agosto de 2023, FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA, Secretária de Saúde e Contratada.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:4AC237DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO/APOSTILAMENTO N.º 04/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2023, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 153, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **11.358.173/0001-00**, por seu representante legal **GILSOMAR BENTO DA COSTA**, CPF: 781.085.004-00, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 30/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado
1	GASOLINA COMUM	Litro	115.000	R$ 4,89	R$ 6,06
2	DIESEL S-10	Litro	155.000	R$ 6,39	R$ 6,45

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, ‘d’, da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 22 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho
GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:5B35C3E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 04/2023 AO CONTRATO N.º 01/2023 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2022, PARA REALINHAMENTO DE PREÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO E A EMPRESA: JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua Severino da Costa Nogueira, Nº. 79, Centro, Brejinho - PE, CEP: 56.740-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **06.242.368/0001-42**, por seu representante legal **FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA**, CPF: 100.867.884-85 e RG: 8764877 SDS/PE, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ**, CNPJ nº 31.859.825/0001-90, com escritório situado na Avenida 25 de Agosto, S/N, Bairro Planalto, São José do Egito - PE, CEP: 56.700-000, celebram o presente Termo de Realinhamento, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto - O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços do Contrato n.º 01/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 11/2022, conforme requerido pela Empresa Contratada.

Cláusula Segunda – Da Necessidade do Realinhamento - Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, fica alterado o preço do item: Gasolina Comum, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	D PRODUTOS	UND	QTDA	P.UNIT LICITADO	P.UNIT Reajustado
1	GASOLINA COMUM	Litro	75.000	R$ 4,89	R$ 6,06
2	DIESEL S-10	Litro	23.000	R$ 6,39	R$ 6,45

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal - O presente Termo Aditivo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93 e nas cláusulas Sexta, Paragrafo Segundo e Décima Sexta do Contrato.

Cláusula Quarta – Da Ratificação das Cláusulas - Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no Contrato nº 01/2023, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo Aditivo de Realinhamento de preço como parte integrante do mesmo para todos os efeitos de direito.

Cláusula Quinta – Da Justificativa - Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela empresa contratada, acompanhada de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o acréscimo demasiado e significativo do preço da gasolina, na base de custo na sua composição. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

Brejinho - PB, 22 de agosto de 2023.

Fundo Municipal De Saúde De Brejinho
FRANCIELY MARIA RODRIGUES DE LUCENA
Secretária de Saúde
Contratante

JONIELSON BENTO DA COSTA EIRELI/POSTO SÃO JOSÉ
CNPJ: 31.859.825/0001-90
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____CPF: _____
Nome:

_____CPF: _____
Nome:

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:F95530A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de material de consumo odontológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. **ATA-SRP Nº 070/2023 - CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18, com valor total de R$ 36.251,09. Assinatura das Atas de Registro de Preço em 25 de julho de 2023, com vigência de 12 (doze) meses.

Brejo da Madre de Deus - PE

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretária do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Andreia Cristina de Melo Santos
Código Identificador:18B96D8D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023

A Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispostos no art. 71, inciso IV, Lei n° 14.133/21, acolhendo a decisão do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, **HOMOLOGAR** o PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 010/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 003/2023. Aquisição. Aquisição **de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital**, em favor das empresas **PENTAGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA,** CNPJ nº **40.215.300/0001-02, ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL,** CNPJ nº **24.658.170/0001-26, MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS,** CNPJ nº **39.537.400/0001-76, MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ nº **41.467.016/0001-96, ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ nº **36.441.415/0001-48,** . Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (081) 3521-0865, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacoes@cabodesantoagostinho.pe.leg.br.

Cabo de Santo Agostinho, 23.08.2023

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente (*) (**).

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:68A2AE66

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023
Processo Nº 010/2023
Objeto: Aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis para atender às demandas dessa Casa Legislativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Empresas vencedoras valor total: R$ 195.541,10(cento e noventa e cinco mil e quinhentos e quarenta e um reais e dez centavos). **ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA,** CNPJ nº 36.441.415/0001-48, com os lotes: 22, 27, 30, 33, 35, 36, 38, 42 e 49 no valor total de R$ 11.066,00 (onze mil e sessenta e seis reais).**ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL,** CNPJ nº 24.658.170/0001-26 com os lotes: 1, 3, 9, 10, 11, 12, 23, 24, 25, 29 e 37 no valor total de R$ 59.063,10 (cinquenta e nove mil e sessenta e três reais e dez centavos).**MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS,** CNPJ nº 39.537.400/0001-76 com os lotes: 2, 5, 6, 7, 8, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 26, 31, 32, 34, 39 e 40 no valor total de R$ 88.659,00 (oitenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e nove reais).**PENTAGONO ASSESSORIA E CONSULTORIA DM LTDA,** CNPJ nº 40.215.300/0001-02 com os lotes: 28, 41, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 no valor total de R$ 33.993,00 (trinta e três mil e novecentos e noventa e três reais) e **MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA,** CNPJ nº 41.467.016/0001-96 com o lote: 4 no valor total de R$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais).

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de agosto de 2023

MARTA BARBOSA DA SILVA LIMA
Condutora de Processos

Publicado por:
Hamilton Sebastião da Rocha
Código Identificador:7D336212

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
ATO Nº. 084/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Retificar ato n° 169/2022 e conceder a aposentadoria por invalidez com proventos proporcionais 22/25 avos a **RIEDJA AÉLIA RODRIGUES DOS SANTOS AGUIAR**, Professor I, Especialização, Nível NEP-06, matrícula 5831, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Escola Marques Do Recife**, nos termos do artigo 40, § 1º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 C/C o introduzido pela Emenda Constitucional nº 70/2012.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor-Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:6293387F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º (Primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 017/CABOPREV/2023. Processo Administrativo nº 024/CABOPREV/2023. Inexigibilidade nº 003/CABOPREV/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.215.973/0001-24. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO DE MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, ADMINISTRATIVO, NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PARA ATUAÇÃO em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Suspender temporária e excepcionalmente a vigência e contrapartida financeira do contrato nº 17/2023, celebrado em 19 de maio de 2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 20 de julho de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:42027419

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 017/CABOPREV/2023. Processo Administrativo nº 024/CABOPREV/2023. Inexigibilidade nº 003/CABOPREV/2023. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – CABOPREV. **CONTRATADA:** SOCIEDADE DE ADVOGADOS, HIRTÁCIDES ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.215.973/0001-24. **OBJETO DO CONTRATO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA E PATROCÍNIO DE CAUSAS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVAS, DE NATUREZA SINGULAR E ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE DIREITO DE MERCADO FINANCEIRO E DE CAPITAIS, ADMINISTRATIVO, NA ESFERA JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL PARA ATUAÇÃO em nome do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reativar o contrato nº 17/2023, celebrado em 19 de maio de 2023.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES
Diretor Presidente

Publicado por:
Alisson Bruno Melo Barreto
Código Identificador:1981C098

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0644/2023.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0267/2023 - SEARH de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **29/08/2023, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1) -** Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROFESSOR II- CIÊNCIAS
ISACC ANTAO DE SATURNO JUNIOR

PROFESSOR II – LINGUA PORTUGUESA
JESSICA JORDANNY ROSA BARRETO

PROFESSOR II – MATEMATICA
LUCIANO ALEXANDRE DE LIMA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:BD742DDD

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0643/2023.

Ementa: Suspender cessão de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 053/2023 de 23/08/2023, ATO nº 050/2023 – CABOPREV de 31/05/2023 e Despacho CESSÃO de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER CESSÃO a Secretaria de Educação e Esportes do Governo do Estado de Pernambuco, da servidora **WALQUIRIA MARIA JOSE DOS SANTOS,** mat. **279**, a partir de 31 de maio de 2023, concedida através da **Portaria SEARH Nº 0560/2023** de 14 de julho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 31 de maio de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ACE2368C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0642/2023.

Ementa: Determina exercício de servidor e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como no artigo 38º da Lei Estadual nº 6.123 de 20 de julho de 1968 e no Decreto nº 2.274 de 11 de outubro de 2022.

Considerando a Análise SEARH nº 052/2023 de 23/08/2023 – Renovação Cessão, Ofício nº 153/2023 – GAPRE de 18/10/2022, C.I nº 146/2022 - SMGOP de 10/10/2022, Decreto nº 3202/2023 - Prefeitura Municipal de Candeias/BA de 10/02/2023 e Despacho CESSÃO de 23/08/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que a servidora da Prefeitura Municipal de Candeias-BA**, ALINE GRETE COSTA OLIVEIRA**, matricula nº **9605,** fique à disposição da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, exercendo suas funções na Secretaria Municipal de Governo e Orçamento Participativo, sem ônus para o órgão de origem, produzindo efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2023.***

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 23 de agosto de 2023.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:62C41B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SELP/2023 – RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da 1ª CPL informa o resultado do julgamento de Proposta de Preços da Tomada de Preços Nº 001/PMCSA-SELP/2023, conforme segue:
Às 10h45min do dia 24 de agosto de 2023, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SELP/2023** com o julgamento da Proposta de Preços da empresa participante do certame nesse momento, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participa atualmente do certame a empresa NRJ Ambiental Ltda.-ME.
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento da Proposta de Preços da empresa

participante da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/PMCSA-SELP/2023, e considerando o Parecer Técnico, protocolado nesta CPL, emitido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SMI e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, chegou-se ao seguinte resultado:
Empresa Classificada: 1) NRJ Ambiental Ltda.-ME. por cumprimento à todas as exigências editalícias.
Empresa Desclassificada: NÃO HOUVE
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** a empresa NRJ Ambiental Ltda.-ME. por ter apresentado o menor valor global de **R$ 139.465,00 (cento e trinta e nove mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais)** e ter atendido a todos os itens do edital, ainda publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios, abrindo o prazo recursal legal.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de agosto de 2023.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:38EA9769

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATOS PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATOS referente ao PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2023; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2023. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de MATERIAIS MÉDICOS, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família, Hospital Nair Alves Raimundo, Atenção Básica e SAMU, por um período de 12 meses. Empresas Contratadas: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.908.034/0001-02 com os lotes: 15 e 187 no valor total de R$2.897,60 (dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). **LAGEAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.819.724/0001-73 com os lotes: 5, 6, 76, 176, 177, 178, 181, 184, 185, 188, 189, 190 e 191 no valor total de R$3.244,66 (três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos). **MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.691.295/0001-25 com os lotes: 2, 4, 7, 8, 12, 14, 19, 24, 42, 45, 48, 61, 63, 65, 68, 71, 73, 77, 79, 80, 81, 90, 98, 117, 131, 132, 136, 141, 145, 149, 151, 152, 157, 163, 186, 198 e 201 no valor total de R$153.742,40 (cento e cinquenta e três mil e setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos). **ODONTOMEDICA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS ERILLI**, inscrita no CNPJ nº 12.395.255/0001-80 com os lotes: 25, 53, 99, 100, 101 e 126 no valor total de R$2.254,00 (dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais). **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.714.665/0001-93 com os lotes: 16, 18, 28, 29, 50, 59, 96, 127, 179, 180, 182, 183, 196 e 197 no valor total de R$3.536,02 (três mil e quinhentos e trinta e seis reais e dois centavos). **BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.564.904/0001-52 com os lotes: 1, 3, 9, 11, 13, 17, 20, 21, 22, 23, 26, 27, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 55, 56, 57, 58, 60, 64, 66, 67, 69, 70, 72, 74, 75, 78, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 125, 128, 129, 130, 133, 134, 137, 140, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 150, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 192, 193, 194, 195, 199 e 200 no valor total de R$301.897,73 (trezentos e um mil e oitocentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos). Prazo Contratual de 12 meses, sendo este prazo compreendido de 22/08/2023 até 21/08/2024.

Cachoeirinha - PE, 24 de agosto de 2023

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal De Saúde De Cachoeirinha

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:7E64E0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 008, DE 24 DE AGOSTO DE 2023, DA ERRATA II DO EDITAL Nº 001/2022 DE 10/02/2023 DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado definitivo publicado em 03/03/2023, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA no Processo de Seleção Simplificada da Errata II do Edital Nº 001/2022 de 10/02/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

A Candidata relacionada no presente Edital, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste.

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE PSICÓLOGO NASF– CÓDIGO DA FUNÇÃO 0072022

Número de Inscrição	Nome	Número do CPF
0016	KARLA MARCELINO PAIVA LIRA	***.***.364-07

Cachoeirinha, 24 de agosto de 2023.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:9B519CFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 035/2022 - FMS. Acréscimo de 25% no valor do contrato. Valor: R$ 17.060,00. Contratada: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVES – ME.** CNPJ: 21.510.857/0001-21.

Caetés, 24/08/2023.

MARCO ANTONIO LEAL CALADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:2B44FCC8

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

1° Termo Aditivo ao Contrato Nº. 024/2022 - FMS. Renovação de prazo por 12 (doze) meses. Contratada: **BRASCON GESTÃO AMBIENTAL LTDA.** CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80.

Caetés, 24/08/2023.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5AAA2778

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo Licitatório n° 006/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 036/2023-FMS.

CONTRATADA: ISRAEL S. DOS SANTOS JUNIOR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 267.108,64 (Duzentos e sessenta e sete mil, cento e oito reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde
10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 17 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMUTANGA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023

Processo Licitatório n° 006/2023

Objeto: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, verduras, frutas, legumes, não perecíveis e polpas de frutas, conforme demanda e solicitação do Fundo Municipal de Saúde da Camutanga/PE.

CONTRATO Nº 037/2023-FMS.

CONTRATADA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA.

VALOR DO CONTRATO: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 - Poder Executivo
02.006 - Fundo Municipal de Saúde de Camutanga
10.122.0005.2041 - Gestão Técnica e Administrativa do Fundo Municipal de Saúde
10.301.0005.2053 - Manutenção das Atividades de Atenção Primária em Saúde
10.302.0005.2042 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.30 - Material de Consumo

Camutanga-PE, 17 de agosto de 2023.

LUCINEIDE DE ANDRADE PEREIRA
Gestora do Fundo Municipal Saúde de Camutanga-PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:1DE55FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Licitatório n° 018/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. Serviços. Tipo maior preço GLOBAL (maior lance ou oferta). A presente licitação tem como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de Instituição Financeira para processamento dos créditos de folha de pagamento, incluindo salários, proventos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares, de servidores ou empregados públicos, ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta e Indireta do Município de Camutanga/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor da oferta inicial mínima R$ 229.118,77 (duzentos e vinte e nove mil cento e dezoito reais e setenta e sete centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 08h30min do dia 28/08/2023 até o dia 11/09/2023 às 08h30min. Abertura da Disputa: Dia 11/09/2023 às 09:00h. Sistema eletrônico utilizado: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS. Endereço eletrônico https://bnc.org.br/. Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 240, Centro, Camutanga/PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no endereço da sede da Prefeitura no horário das 08:00 as 14:00 de segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 as 13:00, ou, ainda através do e-mail:licitacoescamutanga@outlook.com.

Camutanga-PE, 24 de agosto de 2023.

ISAIAS GOMES DE ARAÚJO FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:565DE18D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 013/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, através da sua prefeita, publica a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 013/2023, destinado a Locação de equipamentos e estruturas para eventos (estrutura de palco, som, iluminação, telões, camarins, disciplinadores, gerador, fechamento, pavilhão, barricada, pórtico, toldos, banheiros químicos e trio elétrico), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação, transporte, alimentações e hospedagens para as Festividades da Missa do Vaqueiro no dia 10.09.2023, bem como a Emancipação Política da cidade de Canhotinho-PE no dia 01/10/2023 em favor das empresas **F L DA SILVA NETO LTDA – CNPJ Nº 19.438.368/0001-64**, vencedora dos itens 01, 02 e 03, perfazendo um total de R$ 43.374,00 (Quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais); **TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME – CNPJ Nº 08.604.460/0001-30**, vencedor dos itens 04 e 11, perfazendo um total de R$ 42.600,02 (Quarenta e dois mil, seiscentos reais e dois centavos); **MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 27.015.710/0001-41**, vencedor dos itens 05, 07, 08 e 14, perfazendo um total de R$ 28.800,60 (Vinte e oito mil, oitocentos reais e sessenta centavos); **VAS PROMOCOES E EVENTOS LTDA – ME – CNPJ nº 04.689.271/0001-57**, vencedor dos itens 06 e 12, perfazendo um total de R$ 22.880,00 (Vinte e dois mil, oitocentos e oitenta reais) e K**LA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA – CNPJ nº 04.638.333/0001-00**, vencedora dos itens 09, 10, 13 e 15, perfazendo um total de R$ 40.493,00 (Quarenta mil, quatrocentos e noventa e três reais); Ao mesmo tempo em que as convocam para assinatura dos contratos, dentro do prazo estabelecido no Edital.

Canhotinho,24 de agosto de 2023.

SANDRA REJANE LOPÉS DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:64E1BC44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - RESULDATO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do Processo Licitatório Nº 037/2023 – Pregão Eletrônico Nº 020/2023. Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de gêneros alimentícios para complementação da Merenda Regular da Rede Municipal de Ensino de Capoeiras/PE. Valor Estimado: R$ 980.757,37 (novecentos e oitenta mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br; Empresas vencedoras: 1 - MARIA JULIANA DE CARVALHO BRAGA SANTOS EIRELICNJ:29.335.673/0001-84 com os lotes: 12, 32 e 33 no valor total de R$ 79.321,20 (setenta e nove mil e trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). 2 - PATRICIA FERREIRA BERNARDO– CNPJ: 38.259.698/0001-37 com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 34 e 35 no valor total de R$ 654.322,45 (seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos). Informações, na Prefeitura Municipal, sito à Av. 31 de Março, 87 de 08h às 12h e nos sítios eletrônicos: www.capoeiras.pe.gov.br ou site: www.bnc.org.br.

Capoeiras/PE, 24 de agosto de 2023.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:B25F6F42

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N° 08/2023

Resolução Nº 08 de 08 de agosto de 2023.

Refere-se a aprovação da atualização do Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Carnaíba-PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carnaíba/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal Nº 639 de 12 de março de 2003, RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar as atualizações realizadas pela comissão no Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Carnaíba-PE.
Art. 2º- O Plano Decenal de Medida Socioeducativa do Município de Carnaíba-PE será reavaliado em 2024, seguindo as orientações do Conselho Nacional do Direito da Criança e do Adolescente-CONANDA.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carnaíba, 08 de agosto de 2023

ANDERSON ALVES DE AMORIM
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:46AEE44D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 046/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
CONTRATO Nº 046/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001DO CONTRATO Nº 046/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA,** Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 11.367.414/0001-70**, com sede na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro – Carnaíba PE – CEP: 56.820-000 - Telefax (87) 3854-1156/1287 , através do Prefeito o Sr. **José de Anchieta Gomes Patriota**, brasileiro, casado, residente à Rua Adécio Queiroz Lacerda, s/n, Centro Carnaíba/PE - CEP: 56.820-000, portador do **CPF nº 168.083.804-06** e da Cédula e Identidade Civil RG Nº 1.375.686 SSP-PE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A**, com sede à Rua Adalberto Benevides Magalhaes, Maracanaú-CE / CEP: 61.931-050, inscrito no CNPJ sob o n.º **60.546.801/0002-60**, neste ato representado pelo procurador, Sr. **Adibe Kader Abed**, [brasileira], [solteira], inscrito no **CPF sob o n.º 933.463.288-72**, RG Nº 30.851.353-0 – DETRAN/RJ, doravante denominado de **CONTRATADO**, decidem modificar o contrato Nº 046/2023, decorrente do Processo de Licitação Nº 014/2023, através desse apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente apostilamento tem como objetivoa modificação do contrato Nº 046/2023, em sua cláusula TERCEIRA, por parte da Administração e de acordo com realinhamento de valor conforme documentação contida nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO AJUSTE DE PREÇOS:
O valor da tonelada do contrato passa de **R$ 4.976,66 (Quatro mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)** para **R$ 4.479,00(Quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais),** conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT (R$)
1	EMULSÃO ASFÁLTICA TIPO (RL-1C)	TONELADA	R$ 4.479,00

CLÁUSULA TERCEIRA– DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 046/2023 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE,** providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n°8.666/93.

Carnaíba PE, 24 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal De Carnaíba
JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA

Betunel Industria E Comercio S/A
ADIBE KADER ABED

TESTEMUNHAS:

1ª_____ CPF _____

2ª_____ CPF _____

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:0789D775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE DECRETO

Decreto 22/2023

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0 conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022 do MDR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Carnaubeira da Penha PE;

CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico 002/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Araripina PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem– COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria nº 260 de 02/02/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Carnaubeira da Penha-PE.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carnaubeira da Penha-PE, Gabinete do Prefeito, 24 de agosto 2023.

ELIZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B9296115

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS -
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00052/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00020/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00020/2023, para Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van – furgão, a ser destinado a secretaria municipal de educação para a implantação do projeto biblioteca móvel, no município de Casinhas – PE. Item 1: Italiana Automoveis do Recife Ltda.. CNPJ: 02.472.105/0001-79, pelo valor de R$242.788,00.

Casinhas, 23/08/2023.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR.
Prefeita.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:CEE70233

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2023

O Fundo Municipal de Saúde de Chã Grande, através do Pregoeiro publica a Homologação do **Pregão Eletrônico nº. 003/2023**, para o Registro de Preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual Aquisição com fornecimento parcelado de material permanente classificados como utensílios de Enfermaria, Médicos Hospitalares, Cirúrgicos e Lavanderia Hospitalar, em atendimento as necessidades do Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, que apresentou as seguintes empresas como vencedoras: **MEDICALMED REPRESENTAÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **01**); **KOMFORT COLCHÕES FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE COLCHÕES, CAMA, MESA, BANHO E ACESSÓRIOS PARA O SONO LTDA ME** (Itens Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **03** e **04**); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **05** e **06**); **FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **07**); (Item Cota Principal 75%): **12**) e do (Item Cota Reservada 25%): **17**); **MEDPLUS HOSPITALAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **08**); **TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA ME** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **09**) e do (Item Cota Principal 75%): **16**); **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **14**) e **VILMAR LUIZ DE OLIVEIRA EPP** (Item Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 48, III da Lei 123/2006): **15**).

JAIRO AMORIM PAIVA
Secretário Municipal de Saúde.

Chã Grande - PE, 18 de agosto de 2023.

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:69013EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 002-2023

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 002/2023, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 002/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autora da propositura a Ilustre Vereadora Sra. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Institui o Programa de Saúde Bucal nas Escolas Municipais do Município de Cortês e dá outras providências pertinentes ao tema".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício GP CMC nº 089/2023, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 08/08/2023 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 002/2023, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Após análise técnica, optamos pelo Veto Total ao Projeto de Lei nº 002/2023, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, o que não é possível no Estado Democrático de Direito, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela INTEGRAL improcedência da propositura e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 002/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autora a Ilustre Vereadora Sra. Cristiane Oliveira de Carvalho dos Santos.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 22 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:27715394

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 003-2023

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2023, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 005/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Josenildo Pedro Farias.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a instalação de detector de metais, interfone, botão de pânico e câmeras de monitoramento nas escolas do Município de Cortês-PE".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício GP CMC nº 089/2023, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 08/08/2023 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 005/2023, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Após análise técnica, optamos pelo Veto Total ao Projeto de Lei nº 005/2023, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, o que não é possível no Estado Democrático de Direito, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela INTEGRAL improcedência da propositura e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 005/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autora o Ilustre Vereador Sr. Josenildo Pedro Farias.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 22 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B0E8D45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 004-2023

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 007/2023, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 007/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Institui e dispõe sobre a criação do Programa Bolsa-Atleta no Município de Cortês/PE e dá outras providências".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício GP CMC nº 089/2023, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 08/08/2023 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 007/2023, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Após análise técnica, optamos pelo Veto Total ao Projeto de Lei nº 007/2023, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, o que não é possível no Estado Democrático de Direito, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela INTEGRAL improcedência da propositura e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 007/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autora o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 22 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:B2538423

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 001-2023

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2023, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO TOTAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social do Município, decidimos pelo VETO TOTAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 001/2023, de iniciativa do Poder Legislativo e autoria do Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Dispõe sobre a atenção especial do Munícipio ao idoso com 60 (sessenta anos) ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependente, objetivando proporciona-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequados às suas necessidades".

A referida propositura nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto (total ou parcial) por intermédio do Ofício GP CMC nº 089/2023, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 08/08/2023 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a notável importância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei à Sanção, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

Após análise técnica, optamos pelo Veto Total ao Projeto de Lei nº 001/2023, pois a referida propositura, acarreta em aumento de despesa em desfavor do Município de Cortês, o que não é possível, pois atentaria contra o princípio da separação dos poderes, o que não é possível no Estado Democrático de Direito, havendo vício de iniciativa, violando os arts. 2º e 84, II, da Constituição da República, caracterizando-se como uma evidente e incontestável inconstitucionalidade formal, uma vez que a matéria orçamentária é de iniciativa exclusiva e privativa do Poder Executivo Municipal, conforme previsto no inciso II, do parágrafo único, do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela INTEGRAL improcedência da propositura e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 001/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autora o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 22 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:ACA31143

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
MENSAGEM DE VETO Nº 005-2023

EMENTA: PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023, DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO. VETO PARCIAL.

Excelentíssima Senhora
LETÍCIA NASCIMENTO BORBA,
Presidente da Câmara de Vereadores de Cortês-PE.

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 52 da Lei Orgânica Municipal de Cortês, após ouvida a Procuradoria-Geral do Município, decidimos pelo VETO PARCIAL ao Projeto de Lei à Sanção nº 006/2023, de iniciativa do Poder Legislativo, tendo como autor da propositura o Ilustre Vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

O Projeto de Lei em questão possui a seguinte ementa:

"Institui e dispõe no Município de Cortês a Semana da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto".

A referida propositura é de iniciativa do Poder Legislativo, e nos foi encaminhado para apreciação de sanção ou veto, por intermédio do Ofício GP CMC nº 089/2023, expedido pela Presidência do Poder Legislativo em 08/08/2023 e recepcionado neste Poder Executivo na mesma data.

Em que pese a notável importância e relevância da propositura de iniciativa do Poder Legislativo e consequentemente aprovada, entretanto, este Poder Executivo, no presente caso, respeitando estritamente o princípio da legalidade, deve VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 006/2023, e o faz pelas razões expostas a seguir.

DAS RAZÕES DO VETO:

VETO AO "CAPUT" DO ARTIGO 3º:

Art. 3º. *Os estabelecimentos da forma e do conteúdo da Semana Municipal da Juventude ficarão a critério dos órgãos municipais competentes e será regulamentado pelo Poder Executivo no prazo de 90 (noventa) dias.*

O PL 006/2023 no *"caput"* do artigo 3º impõe o prazo de 90 (noventa) dias para que o Poder Executivo regulamente a lei.

Entretanto, tal previsão é inconstitucional, pois a Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Chefe do Poder Executivo (art. 84, inciso II), o poder discricionário de expedir decretos regulamentares, independentemente de determinação ou autorização legislativa.

Em outras palavras, o(a) Prefeito(a) decide a respeito da necessidade ou não de regulamentação de uma determinada lei, como e quando, de modo que a eventual ausência de regulamentação não pode ser utilizada como argumento para descumprimento de lei.

Nesse sentido, segue o Acórdão exarado pelo Supremo Tribunal Federal – STF, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.728:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 1.601/2011, DO ESTADO DO AMAPÁ. INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS, ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS DISPOSITIVOS DA LEI QUESTIONADA. NÃO CONHECIMENTO, EM PARTE. ART. 9 º. ESTABELECIMENTO DE

PRAZO PARA O PODER EXECUTIVO REGULAMENTAR AS DISPOSIÇÕES LEGAIS CONSTANTES DE REFERIDO DIPLOMA NORMATIVO. IMPOSSIBILIDADE. VIOLAÇÃO DOS ARTS. 2 º E 84, II, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

1. Recai sobre o autor das ações de controle concentrado de constitucionalidade o ônus processual de indicar os dispositivos impugnados e realizar o cotejo analítico entre cada uma das proposições normativas e os respectivos motivos justificadores do acolhimento da pretensão de inconstitucionalidade, sob pena de indeferimento da petição inicial, por inépcia.

2. Não se mostra processualmente viável a impugnação genérica da integralidade de um decreto, lei ou código por simples objeção geral, insuficiente, para tanto, a mera invocação de princípios jurídicos em sua formulação abstrata, sem o confronto pontual e fundamentado entre cada um dos preceitos normativos questionados e o respectivo parâmetro de controle.

3. Firme a jurisprudência deste Supremo Tribunal Federal no sentido da incompatibilidade de dispositivos normativos que estabeleçam prazos, ao Poder Executivo, para apresentação de projetos de lei e regulamentação de preceitos legais, por violação dos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.

4. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida em parte e, nessa extensão, pedido julgado procedente.

(ADI 4728, Relator(a): ROSA WEBER, Tribunal Pleno, julgado em 16/11/2021, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-244 DIVULG 10-12-2021 PUBLIC 13-12-2021)

Nesse sentido, o veto ao dispositivo acima é motivado porque acarreta interferência indevida do Poder Legislativo no Poder Executivo, prejudicando o princípio da separação dos poderes o que não é possível no Estado Democrático de Direito, pois incorre em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, havendo violação aos arts. 2º e 84, II, da Constituição da República.

CONCLUSÃO:

Assim, concluindo pela improcedência PARCIAL da propositura especificamente nos dispositivos vetados, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência as razões apresentadas, pedimos a V. Exª., Senhora Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 006/2023, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, sendo autor o vereador Sr. Jafé Lopes Ferreira.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

Cortês-PE, 24 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:D74EE8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.205, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Institui e dispõe no Município de Cortês a Semana da Juventude, a ser realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Cortês, a Semana Municipal da Juventude com o objetivo de debater e dar visibilidade a temas de interesse dos jovens.

Parágrafo único. A Semana Municipal da Juventude será realizada, anualmente, a partir do dia 12 de agosto, passando a integrar o calendário de eventos do município e da Câmara Municipal.

Art. 2º São objetivos da Semana Municipal da Juventude:

I - divulgar informações sobre os direitos dos jovens e o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013);

II - promover a conscientização da juventude sobre o seu papel cidadão e sobre a sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

III - promover a formação dos jovens nas dimensões social, política e cultural;

IV - informar os jovens sobre problemas de saúde causados pelo uso de drogas, álcool e cigarro;

V - divulgar informações sobre doenças sexualmente transmissíveis;

VI - implementar o "Prêmio de Inovação em Políticas para a Juventude Municipal" para fomentar a elaboração de políticas públicas efetivas.

Parágrafo único. Outros objetivos poderão ser fixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º VETADO. **(Mensagem de Veto nº 005/2023)**

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá constituir parcerias com a iniciativa privada para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal da Juventude.

Art. 4º A sociedade será envolvida com a participação de igrejas, associações, entidades filantrópicas e principalmente do próprio segmento jovem durante a Semana Municipal da Juventude.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 24 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 006/2023, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FF1BBAD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 1.206, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Torre da Antena Digital.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Abel Bernardo da Silva a atual Torre da Antena Digital, localizada no bairro da Nova Cortês.

Art. 2º A administração pública municipal providenciará a placa de identificação na Torre que se trata do referido art. 1°.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 24 de agosto de 2023, 69º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

NOTA: o Projeto de Lei nº 004/2023, que deu origem a esta Lei, é de autoria da Vereadora Letícia Nascimento Borba.

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:FE05E487

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de cestas básicas, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Quantidade: **1.200 (mil e duzentas) Cestas Básicas**
Composição do kit: 02 açúcar cristal c/01kg; **01 amido de milho** c/500g; **02 arroz parboilizado** c/01 kg; **02 de bolacha tipo cream cracker** pacotes c/400g; **02 biscoito doce sem recheio,** pacote c/400g; **01 café em pó**, pacote c/250g; **01 farinha de mandioca**, c/01kg; **02 feijão tipo carioca**, c/01 kg; **04 farinha de milho flocada (flocão)** c/500g; **03 leite em pó integral** c/200gr; **03macarrão tipo espaguete** c/500gr; **01 óleo de soja** c/900ml; **01 bandeija c/30 ovos de galinha**; **01 sal refinado** c/01kg; **03 sardinha em conserva** ao óleo, c/125g; **01 vinagre** de álcool c/500ml.
Valor Estimado Unitário: R$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).
Valor Estimado Total: 273.600,00 (duzentos e setenta e tres mil e seiscentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:EEDA845E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de colchão, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Quantidade: 1.200 **(um mil e duzentos) Colchões.**
Especificação: Colchão solteiro D20, medindo aproximadamente 10cm x 188cm x 78cm.
Valor Estimado Unitário: R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais).
Valor Estimado Total: 314.400,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:5F5A6271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de kit de limpeza, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Quantidade: **650 (seiscentos e cinquenta) kit's de limpeza.**
Composição do kit: 02 água sanitaria 1l**; 01 detergente** 500ml**; 02 desinfetante** 500ml; **02 esponja de limpeza** dupla face; **01 inseticida** 300ml; **02 sabão em barra**, pacote c/05; **02 sabão em pó** c/500g; **02 papel higiênico** branco, folha simples, 30m x 10cm. c/ 4 rolos; **01 vassoura de piaçava**; **01 rodo 40 cm** - produto com base de plástico resistente, comprimento mínimo de 40 cm x 6cm de largura mínima; **02 saco alvejado** medida: 40 x 68 cm; gramatura 4 batidas; cor branca; composição: 100% algodão; **01 balde plástico** - em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, com capacidade para 10 litros, com alça em aço para transporte, com estrutura reforçada.
Valor Estimado Unitário: R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Valor Estimado Total: 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:E4226C79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de kit dormitório pessoal, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Quantidade: 1.200 **(um mil e duzentos) kit's de dormitório pessoal.**
Composição do kit: Cobertor: 01 manta avulsa medindo 1,80 x 2,00m, produzido em microfibra 100% poliéster; 01 t**ravesseiro**: em

flocos conforto C15 com medidas de aproximadamente 9cm x 60cm x 40cm.
Valor Estimado Unitário: R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).
Valor Estimado Total: 145.200,00 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B6FBF526

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Aquisição de kit de higiene pessoal, para distribuição com as famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Quantidade: 1.**600 (um mil e seiscentos) kit's de higiene pessoal.**
Composição do kit: 01 toalha de banho - 100% Algodão Banho tamanho padrão: 67cm x 1,20m; **02 Sabonetes** em barra 90g; **01 escova dental** adulto macia: cabo reto, cabeça referência 35, com cerdas de cabeça arredondadas contendo 32 tufos de cerdas, comprimento total de 17 a 20 cm; **01 creme dental**: com flúor embalagem com 90g; **01 Shampoo adulto**, em embalagem plástica contendo 325ml; **01 condicionador adulto**, em embalagem plástica contendo 325ml; **01 Desodorante** antitranspirante, aerosol, contendo 150ml; **01 absorvente** íntimo feminino, absorção em gel, com abas, cobertura suave, em embalagem contendo 08 unidades; **01 aparelho de barbear descartável**, com 03 lâminas, cabo antideslizante, lâmina revestida de platina e cromo, com tampa protetora.
Valor Estimado Unitário: R$ 70,35 (setenta reais e trinta e cinco centavos).
Valor Estimado Total: 112.560,00 (cento e doze mil e quinhentos e sessenta reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:6B7FDC01

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Locação de 01(um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023, para uso da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.
Período: 30 **(trinta) dias.**
Especificação mínima: Caminhonete motor a diesel, 4x4, potência 180CV, cabine dupla.
Valor Estimado Unitário: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Valor Estimado Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:CB318ADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Locação de 01(um) veículo, tipo caminhonete, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023, para uso da Defesa Civil municipal.
Período: 30 **(trinta) dias.**
Especificação mínima: Caminhonete motor a diesel, 4x4, potência 180CV, cabine dupla.
Valor Estimado Unitário: R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Valor Estimado Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:B7704CF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

Objeto: Locação de um veículo tipo hatch, para atendimento às famílias vitimadas pelas fortes chuvas ocorridas no mês de junho do corrente ano e em cumprimento à Portaria nº 2.562, de 31 de Julho de 2023.
Período: 90 **(noventa) dias.**

Especificação mínima: Veículo tipo Hatch, semi novo, com no mínimo 01 ano de fabricação, flex, com motorista e combustível por conta da contratante e manutenção e demais obrigações por conta da contratada**.**
Valor Estimado Unitário: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Valor Estimado Total: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).
Início da envio das cotações será a partir das **8h do dia 25 de agosto de 2023** até o **dia 30 de agosto de 2023**, no e-mail: **comprascortes2022@gmail.com**. Os interessados em adquirir o Termo de Referencia deverão comparecer a sede da comissão de licitação, no Centro Administrativo na Rua Carlos de Barros Cavalcante, S/N – Centro - Cortês no horário de 8h às 13h e/ou através dos e-mails: **cortes.cpl21@gmail.com.** Outras informações podem ser obtidas no endereço acima ou através do Fone: (81) 9.9349-6142(whatssap), no horário de 8h às 13h, de segunda a sexta-feira.

Cortês, 24.08.2023

JOSILENE BARRETO DA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Jelba Bezerra da Silva
Código Identificador:042849C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2023-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CUSTÓDIA
TOMADA DE PREÇO N° 005/2023 - FME
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao contrato Nº 024/2023 - FME. Aditivo de VALOR ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO COMPLEMENTO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS E NOVA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ HENRIQUE DE MELO - SÍTIO BUENOS AIRES, CUSTÓDIA – PE.** Contratada: CHAVES DINIZ & MELO CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 29.933.380/0001-07. Valor acrescido ao contrato: R$ 54.432,32 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e dois mil e trinta e dois centavos), representando um percentual de 25,9575941%. Ficando o total de R$ 279.539,16 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos).

Custódia, 24/08/2023.

ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.
Gestor

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:ECB267AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2022- PMC

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇO 001/2022 - PMC
ADITIVO(S) AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022- PMC. Processo Licitatório N° 001/2022, Tomada de Preço N° 001/2022. Aditivo de PRAZO ao contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PINTURA, ACRÉSCIMO DE NOVAS VEGETAÇÕES, REPOSIÇÃO E ADUBAÇÃO DAS ÁREAS VERDES DA PRAÇA PADRE LEÃO.** BEZERRA & VALERIANO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 19.265.913/0001-21. Prazo acrescido:12 (doze) meses. Nova vigência: Até 21/03/2024.

Custódia, 24/08/2023.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:06AD6B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 054/2023. PMC. Concorrência Nº 003/2023. Concessão. Concessão Pública de 01 (Um) espaço público, do tipo quiosques, para fins de exploração comercial de bar/lanchonete localizados na Praça Ernesto Queiroz no centro do município de Custódia. Valor Mínimo Anual para Concessão: R$1.500,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 25/09/2023 às 08:30h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38481422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 22/08/2023.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:B5490EAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
PORTARIA N.º 431/2023.

Autoriza a redução de carga horária da servidora municipal Samara Thaids Souza Macedo e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a redução de jornada em até 50%, nos termos da lei municipal nº 612/2018, a pedido da servidora pública municipal a Sra. SAMARA THAIDS SOUZA MACEDO, matrícula 3478, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde mantendo-se a percepção integral dos vencimentos e demais verbas remuneratórias percebidas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 13 de julho de 2023.

Dormentes (PE), 16 de agosto de 2023.

JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA
Prefeita

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:5519AB89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 006/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESCADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.190.832/0001-34, neste ato representada pela sua Presidenta **Maria Elizabete do Nascimento,** vem através deste **EDITAL** e conforme as considerações seguintes: considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, de julgamento do **PARECER PRÉVIO**, referente ao **Processo TCE-PE Nº 19100176-4, - Governo; Modalidade – Tipo: Prestação de Contas; Exercício: 2018; Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal da Escada; Interessado: Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, Considerando que houve tentativas em notificar pessoalmente o interessado Lucrécio Jorge Gomes Pereira da Silva, no seu endereço residencial no Município da Escada, assim como no Município do Recife, através de servidor público deste Poder Legislativo e correspondência com AR. E ainda, que tais tentativas resultaram negativas, conforme certidões constantes nos autos. Também considerando que a Câmara Municipal da Escada, no uso das suas atribuições legais, em especial a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município da Escada, com o objetivo de conceder o direito ao conhecimento, ao Princípio do contraditório e da ampla defesa que rege o artigo 5º da Constituição Federal,**

NOTIFICAR

Através do presente EDITAL, o Sr. LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA, portador do CPF nº 213.678.504-44, para dar conhecimento do Julgamento do Parecer Prévio do TCE/PE, Processo Nº 19100176-4, exercício financeiro 2018; que será realizado em sessão plenária da Câmara Municipal da Escada, no dia 19 de setembro de 2023, com início às 09:30 horas. Salientamos que Vossa Senhoria poderá comparecer à sessão ou se fazer representar por procurador já habilitado, para sustentação oral da defesa. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente EDITAL no Diário Oficial da AMUPE, na sede da Prefeitura Municipal da Escada e na Sede da Câmara Municipal da Escada.

Escada, 23 de agosto de 2023

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Vereadora- Presidente

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:8F1E72A9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 242/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **Valor total: R$ 4.611,00 (quatro mil seiscentos e onze reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:160EB123

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 246/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98 CONTRATADA**: ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 45.538.349/0001-10. **Valor total**: R$ **$ 2.775,04 (dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quatro centavos)**. **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:F3B30EA9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 254/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **Valor total: R$ 1.310,05 (hum mil trezentos e dez reais e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária Desenvolvimento Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A4F974B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 226/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 12.102.545/0001-98. **CONTRATADA: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA**

FRIGORÍFICO, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **Valor total: R$ 7.680,74 (sete mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACYENDY F. MOURA G. S. FERREIRA
Secretária de Des. Social
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:C0DFC877

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023. CONTRATO Nº 292/2023.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LIQUIDIFICADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DA ESCADA (ITENS DESERTO/FRACASSADO NO PL 057/2023 – PE 037/2023 E PL 069/2023 -PE 044/2023). CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 26.896.517/0001-02. **CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.176.111/0001-38. **Valor total: R$ 3.822,25 (três mil, oitocentos e vinte dois reais e vinte e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 21 de agosto de 2023.

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:9D370423

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 229/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: ECO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 36.441.415/0001-48. **Valor total: R$ 146.260,05 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:40E1EF4B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 225/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: S.R. CAVALCANTI DE SOUZA FRIGORÍFICO**, inscrita no CNPJ sob o n° 01.708.787/0001-03. **Valor total: R$ 62.397,90 (sessenta e dois mil trezentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B77A2B30

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 253/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. **CONTRATADA: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **Valor total: R$ 3.841,85 (três mil oitocentos e quarente e um reais e oitenta e cinco centavos)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:A64E98F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 241/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA**: MARKET COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 24.486.986/0001-10. **Valor total: R$ 15.136,80 (quinze mil cento e**

trinta e seis reais e oitenta centavos). **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JACILENE DOS SANTOS GALDINO
Secretária de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:BB7AEDC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 1085/2023 - GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado e, sobretudo a Lei Orgânica local.
Resolve:

RESCINDIR O CONTRATO A PEDIDO do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), matrícula **620937**, lotado(a) na Secretaria de Educação, da Cultura e dos Esportes, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.08.2023**.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Antônio Luiz Fluminense da Silva	227.487.257-00	Professor Língua Portuguesa

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 23 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:1CC82E19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023. CONTRATO Nº 231/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, inscrita no CNPJ sob o n° 39.862.043/0001-11. **Valor total: R$ 59.422,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e vinte dois reais)**. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:00005CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
INSTRUÇÃO NORMATIVA SEE Nº 001/2023

Estabelece procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos recebidos através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Escada - Pernambuco, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo legislação municipal e com base no Art. 208, caput, inciso VII, da Constituição Federal de 1988, no caput do Art. 4º, inciso VIII da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.099, de 18 de julho de 2017 e na Resolução/CD/FNDE nº 42, de 28 de agosto de 2012;
RESOLVE:
Art. 1° Estabelecer procedimentos para o desfazimento dos livros didáticos recebidos através do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD, no âmbito da Educação Básica nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Escada/PE.
Art. 2° O Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD disponibiliza obras didáticas e literárias, de uso individual ou coletivo, acervos para bibliotecas, obras pedagógicas, softwares e jogos educacionais, materiais de reforço e correção de fluxo, materiais de formação e materiais destinados à gestão escolar, entre outros materiais de apoio à prática educativa.
Art. 3° O PNLD, desenvolvido nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Escada/PE, tem como objetivo garantir aos(às) estudantes o acesso à cultura e à informação, estimular a leitura como prática social e promover a universalização do conhecimento e a melhoria da qualidade do ensino.
Art. 4° A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Escada, coordenará as ações destinadas aos(às) beneficiários(as) dos livros didáticos, pedagógicos e literários da Educação Básica, distribuídos no âmbito do Programa Nacional do Livro e do Material Didático – PNLD.
Art. 5° O desfazimento de livros de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 42/2012, obedece aos seguintes critérios:
I - decorrido o prazo trienal/quadrienal de atendimento, o bem doado remanescente passará a integrar, definitivamente, o patrimônio da entidade donatária, ficando inclusive facultado o seu descarte, observada a legislação vigente;

II - após o encerramento do ciclo trienal/quadrienal de atendimento, o descarte observará primeiramente o atendimento total da necessidade da escola, visto que os acervos podem ser aproveitados depois de três/quatro anos, dependendo de seu estado físico de conservação, dado o caráter mais permanente de seus conteúdos.
Art. 6° Até a primeira quinzena do mês de junho de cada ano, a equipe gestora das escolas da rede pública municipal deve proceder ao inventário para o desfazimento de livros didáticos, tidos como irrecuperáveis ou desatualizados, observando o que se segue:
I – será realizada listagem preliminar dos livros didáticos para descarte, contendo as informações de identificação, data, quantitativo e prazo de guarda dos livros;
II – a listagem preliminar tratada no inciso I deste artigo deverá ser discutida em reunião com o colegiado da escola, para avaliação dos livros indicados para desfazimento, considerando as seguintes possibilidades:
a) utilização dos livros como apoio pedagógico pela escola;
b) doação aos estudantes da própria escola, para fins de apoios para pesquisas em atividades extraclasses;
c) doação a instituições sem fins lucrativos que prestem atendimento educacional; e
d) doação a instituições sem fins lucrativos habilitadas para descarte por meio da reciclagem, que contribuem para a conservação do meio ambiente.
III – o Conselho Escolar, após avaliação e aprovação da listagem, determinará o destino dos itens nela enumerados, no prazo de 30 dias, a contar da data da reunião prevista no inciso II deste artigo, mediante preenchimento de Recibo para Desfazimento de Livros Didáticos.
Art. 7° O material destinado à reciclagem, conforme Art. 6°, inciso II, alínea “d”, deverá ser descaracterizado antes da sua doação.

Parágrafo único. Entende-se por descaracterização a retirada das capas dos livros, tarefa a ser realizada por servidores da escola designados pela equipe gestora.
Art. 8° As instituições interessadas deverão solicitar os livros mediante ofício e arcar com todos os encargos de retirada deles da escola.
§1º Havendo mais de uma instituição interessada, caso a quantidade de material a ser doado permita, poderá ocorrer a doação equitativa entre as instituições.
§2º A instituição recebedora tomará posse do material doado mediante assinatura do Recibo para Desfazimento de Livros Didáticos.
Art. 9° Os documentos e atas gerados durante o processo de desfazimento dos livros didáticos deverão ser assinados pelo diretor e por todos os membros do Conselho Escolar e arquivados na escola na pasta própria do PNLD.

Art. 10. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Escada, 21 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada

IRANEIDE ALVES FERREIRA LEÃO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:86966273

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 279/2023.

Objeto: **Contratação da Atração Artística: MYLLENA DANTAS, no dia 15 de Setembro de 2023 às 23hs30min na Festa Devocional da Paroquia do Sagrado Coração De Jesus Município da Escada/PE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MULTI GRAFE PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 14.731.957/0001-12. **Valor: R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 15 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B01BECC2

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 255/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.467.016/0001-96. **Valor: R$ 23.289,96 (Vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos)**. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:4E43C16E

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 259/2023.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESCADA** inscrito no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA: BAZAR DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES E DECORAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.609.906/0001-69. **Valor: R$ 37.420,56 (Trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e seis centavos)**. **Vigência**: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:E8FD7D57

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023. CONTRATO Nº 271/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DESCARTAVÉL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº. 11.294.303/0001-80.

CONTRATADA: UNICA SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 43.392.983/0001-61. **Valor total**: R$ **42.965,66 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e seis centavos). Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Escada/PE, 11 de agosto de 2023.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:37DEF382

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

CÂMARA DE VEREADORES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº 00004/2023 MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Processo Nº: 012/2023. CPL. Convite Nº 00004/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00004/2023, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATICA NA MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1 TONY SISTEMAS E INFORMATICA - ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO. CNPJ 13.423.088/0001-04. VALOR R$ 46.200,00 NOS TERMOS DO ART. 38 DA LEI 8666/93.

EXU-PE, 01/02/2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO –
Presidente da Camara.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:FB42BEC3

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO CONTATO N° 012/2023 SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATICA NA MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Contato n° 012/2023 - Processo Nº: 012/2023. CPL. Convite Nº 00004/2023. Serviço. Homologação do Convite Nº 00004/2023, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM INFORMATICA NA MANUTENÇÃO COMPUTADORES E DE DESENVOLVIMENTO DO WEBSITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL COM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO EXU e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Item 1: TONY SISTEMAS E INFORMATICA - ANTONIO RIBEIRO DE ARAÚJO. CNPJ 13.423.088/0001-04. VALOR R$ 46.200,00. Vigência 01/02/2023 a 31/12/2023.

EXU-PE, 01/02/2023.

ANTONIO PARENTE SOBRINHO –
Presidente da Camara.(*)(**)

Publicado por:
Maria Betânia Lima do Nascimento
Código Identificador:194CD8D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2023

O Presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "ZEZO" PARA O EVENTO DOS 116 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2023.** Favorecido: **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92,** sediada à Avenida Amintas Barros, n° 3700, Sala 1802 E 1803 Bloco B, Bairro Lagoa Nova, Natal-RN, CEP: 59.075-810, valor total dos serviços: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Fundamentação Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 23 de agosto de 2023.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:E804D4FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 520/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "ZEZO" PARA O EVENTO DOS 116 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 08/09/2023**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.626.845/0001-92, Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), ou por um período de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do mesmo. Data de assinatura: 23/08/2023

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:6926D406

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 031/2023.

EMENTA: CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Decreto Nº 11.619, de 25 de julho de 2023, emitido pela União, que estabelece diretrizes para a realização das Conferências Municipais de Juventude,

CONSIDERANDO a importância de promover espaços de participação, diálogo e construção de políticas públicas voltadas para a juventude, visando ao pleno desenvolvimento dos jovens e ao fortalecimento da cidadania;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o debate sobre temas relevantes para a juventude, tais como educação, saúde, cultura, esporte, emprego, empreendedorismo, participação política e direitos sociais;

CONSIDERANDO a imperiosa relevância de ouvir as vozes dos jovens do Município, a fim de orientar as ações governamentais e as estratégias de desenvolvimento local;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a **Conferência Municipal de Juventude**, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2023 no Auditório do Colégio Municipal Bárbara de Alencar, com o objetivo de debater e formular propostas para a construção de políticas públicas voltadas para a juventude do Município de Exu em consonância com as diretrizes estabelecidas no Decreto Nº 11.619, de 25 de julho de 2023.

Art. 2º A Conferência Municipal de Juventude terá como tema central **"Avançar no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver"** e se estruturará em grupos de trabalho que abordarão os seguintes eixos temáticos:

I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
II – Direito à Educação;
III – Direito à profissionalização, ao Trabalho e à Renda;

IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
V – Direito à Saúde;
VI – Direito à Cultura;
VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
IX – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
X – Direito ao Território e à Mobilidade;
XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
XII – Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

Parágrafo único: Cada eixo temático será coordenado por um(a) facilitador(a) responsável por conduzir as discussões e a elaboração das propostas.

Art. 3º A participação na Conferência Municipal de Juventude será aberta a todos os jovens residentes no Município de Exu, bem como a representantes de entidades, organizações não governamentais e demais segmentos interessados na promoção da juventude.

Art. 4º Caberá à Comissão Organizadora, composta por representantes dos órgãos e entidades relacionados à juventude, a responsabilidade de coordenar os preparativos, a divulgação e a organização da Conferência Municipal de Juventude.

Art. 5º Os resultados da Conferência Municipal de Juventude serão consolidados em um relatório final contendo as propostas apresentadas e discutidas nos grupos de trabalho, bem como as diretrizes para a elaboração das políticas públicas de juventude do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito de Exu

Publicado por:
Andreia Sorhaia de Sousa Ferreira
Código Identificador:10C61F3F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2022. Processo Administrativo Nº 002/2022. DISPENSA Nº 00001/2022, alínea "c", inciso II, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Serviço. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica para o instituto de previdência dos servidores Municipais de Feira Nova (FEIRAPREV). Contratado: **JOSE FRANCISCO ALVES DE VASCONCELOS, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel de Aquino, nº 134, Limoeiro, Estado de Pernambuco, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.242** - Valor Total: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) - Vigência: 08 (oito) meses.

Feira Nova, 02 de maio de 2022.

ANA PAULA DE SOUSA
Gerente Previdenciario

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:CCEFD73B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - FEIRAPREV
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00003/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº: 00003/2022. Processo Administrativo Nº 003/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 00002/2022, alínea "c", inciso II, Art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. Termo Aditivo de Prorrogação Contratual. Contratação dos serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil para o Regime Próprio de Previdências – RPPS, incluindo a responsabilidade técnica do Instituto de Previdência do Município de Feira Nova (FEIRAPREV). Contratado: **AC PÚBLICA -ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - EPP**, com endereço na Rua Jerônimo Heráclio, 231, 1º andar – Centro – Surubim/PE, CEP 55750-000 CNPJ nº 18.643.656/0001-98. Fundamento Legal: art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Sétima do contrato celebrado. Vigência: fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por período de 12 (doze) meses, com termo inicial em 03 de maio de 2023, e finalizando o 1º Termo em 03 de maio de 2024.

Feira Nova, 02 de maio de 2023.

ANA PAULA DE SOUSA
Gerente Previdenciario

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:91A0164E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 029, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a transferência da "Feira Livre" do dia 11 de setembro de 2023, na cidade de Flores.

O Prefeito do Município de Flores/PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as festividades alusivas as comemorações da "Emancipação Política" do Município de Flores;

Considerando o dia de segunda-feira destinado a realização da "feira livre" na cidade de Flores.

DECRETA:

Art. 1º - TRANSFERIR para o dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira), a data da realização da "Feira Livre" da cidade de Flores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana",Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:BEEF7074

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Processo nº 020/2023. CPL. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Serviço. Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários, conforme especificações,

quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Valor máximo aceitável R$ 82.050,00. Data e local da Sessão de Abertura: 11/09/2023 às 10:00h. A sessão será realizada pela internet no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login . Telefone: (81)3751-1251. O edital estará disponível pelo site ou através do e-mail: cplfrei20172020@gmail.com ou site www.freimiguelinho.pe.gov.br – link Diário oficial, expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. Prédio Sede da Prefeitura Sala CPL.

Frei Miguelinho, 24 de agosto de 2023

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Edson Feitosa de Oliveira
Código Identificador:579AA977

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 009/2023; CPL; Pregão Eletrônico nº. 008/2023; Compras; Objeto: Aquisição de 08 (oito) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde do município da Gameleira. Valor Estimado: R$ 108.386,64 (Cento e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). *Recebimento das propostas:* ***De 25/08/2023 até 12/09/2023 às 09h00min (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***12/09/2023 às 10h00min (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24/08/2023.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:52D6F894

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 003/2023; CPL; Leilão nº. 001/2023. Alienação. Homologação do Leilão nº 001/2023. Objeto: **Alienação de bens móveis inservíveis ao uso do município**; E Adjudicação do objeto à: **LOTE 01: PALOMA PRISCILA DA SILVA** - CPF: 105.716.144-69 - RG: 8.908.181 SDS/PE – **VALOR: R$ 2.000,00; LOTE 02: TIAGO SILVA DE ANDRADE** - CPF: 077.634.884-17 - RG: 6.759.257 SDS/PE – **VALOR: R$ 3.500,00; LOTE 03: GENECI NASCIMENTO JUNIOR** - CPF: 042.487.254-44 - RG: 6.537.299 SDS/PE - **VALOR: R$ 4.500,00; LOTE 04: THAIS BARBOSA BRITO** - CPF: 031.288.291-28 - RG: 5.332.607 SPTC/GO - **VALOR: R$ 9.200,00; LOTE 05: JUDIVAN PAZ DA SILVA** - CPF: 608.312.514-68 - RG: 3.306.980 SSP/PE - **VALOR: R$ 11.600,00; LOTE 06: ROBERTA PEREIRA MORAES** - CPF: 014.608.319-93 - RG: 3.509.908 SSP/SC - **VALOR: R$ 18.300,00; LOTE 07: DIEGO VINICIUS PINHEIRO** - CPF: 617.245.243-64 - RG: 0195523320026 SSP/MA - **VALOR: R$ 11.000,00; LOTE 08: JUDIVAN PAZ DA SILVA** - CPF: 608.312.514-68 - RG: 3.306.980 SSP/PE - **VALOR: R$ 9.000,00; LOTE 10: EDNEIDE TRINDADE DE JESUS SANTOS** - CPF: 947.238.855-87 - RG: 07.876.176-1 SSP/BA - **VALOR: R$ 23.000,00.**

Gameleira/PE, 24 de agosto de 2023.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:E56189FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045/2023

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal da Juventude e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Convocar a 2ª Conferência Municipal de Juventude, com o objetivo geral de estabelecer a agenda destinada ao atendimento de pautas de interesse da juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas para a Juventude.

Art. 2°. A 2ª Conferência Municipal de Juventude é uma etapa integrante da 4ª Conferência Nacional de Juventude, bem como uma etapa integrante da 4ª Conferência Estadual de Juventude.

Parágrafo Único - A Conferência terá o tema: "Reconstruir no Presente, Construir o Futuro: Desenvolvimento, Direitos, Participação e Bem Viver".

Art. 3º. A 2ª Conferência Municipal de Juventude realizar-se-á às 08h00 do dia 22 de agosto de 2023.

Art. 4º. Fica instituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal de Juventude, sob a coordenação do Conselho Municipal da Juventude- CMJ de Garanhuns, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Erick Ferreira Trajano;
II-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Laura Santos Gabriel;
III-Representante, do Poder Público Municipal (órgão): Emanuella Bezerra;
IV-Representante, da Sociedade Civil (órgão): Valdenilson Pimentel da Silva;
V-Representante da Sociedade da Civil (órgão): Breno Henrique Gomes da Costa;
VI-Representante, da Sociedade da Civil (órgão): Gabriel Vilela Ferro.

§ 1º - A comissão poderá requisitar apoio técnico aos demais órgãos da administração pública envolvidos, afim de auxiliar nos trabalhos para realização da a 2ª Conferência Municipal de Juventude, ficando sua nomeação a cargo da Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude.

§ 2º - Compete à Comissão Organizadora:

I-Planejar, coordenar e promover a 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
II-Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
III-Elaborar a metodologia e a programação da etapa municipal;
IV - Realizar a sistematização das propostas da conferência municipal, para enviar para a etapa estadual;

V - Elaborar o relatório final da 2ª Conferência Municipal de Juventudes e encaminhar para a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Estadual das Juventudes;
VI - Avaliar a 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
VII - Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 2ª Conferência Municipal de Juventudes;
VIII-Deliberar sobre todas as questões referentes à 2ª Conferência Municipal de Juventudes.

§ 3º - Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:20AE5CD3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 361/2023-GP

"Dispõe sobre designar a comissão de inquérito administrativo para apurar denúncia em desfavor de servidor municipal, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR**, uma Comissão, composta pelos seguintes membros: **MARCELO ALEXANDRE DE BARROS** - Matrícula **Nº. 5783 –** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, **PATRÍCIA CLEMENTE DA SILVA** - Matrícula **Nº. 7244 –** RECEPCIONISTA, **ANGELA MARIA VELOSO DOS SANTOS** - **Nº. 8275 -** RECEPCIONISTA, sob a presidência do primeiro, de acordo com os **Artigos 219** e **220** da **Lei 6.123 de 20.07.68**, adotada pelo município por meio da **Lei 2.836** de **02.07.97,** para juntos apurarem **o possível abandono de cargo, apontadas por meio de requerimento (NND 2023.17750),** concernente ao servidor **ERNANDO LEITE DE BRITO**, **Matricula nº**: 363, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DISCIPLINA,** lotado atualmente na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta comissão deverá apurar e concluir o inquérito em 60 (sessenta) dias a contar da publicação da portaria de designação da comissão, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 23 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C9E822E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 362/2023-GP

"Dispõe sobre tornar sem efeito a portaria de retificação do período da licença mestrado de nº. 963/2021-GP e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO** a **PORTARIA Nº. 963/2021-GP, RETIFICAÇÃO DO PERÍODO DA LICENÇA PARA MESTRADO,** concernente a servidora **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE no dia 01 de setembro de 2021, edição 2911.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de agosto de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:755E0D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2469/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 496/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **AFRA BETANIA DE OLIVEIRA MONTEIRO, Secretária da Mulher-CC-1,** Matrícula **n° 15952,** lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **AFRA BETANIA DE OLIVEIRA MONTEIRO** Matrícula **n° 15.952, ocupante do cargo de Secretária da Mulher, CC-1,** lotado(a) no(a) **Secretaria da Mulher**, referente ao período aquisitivo de **04/01/2022 a 04/01/2023.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:CD8F8ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2470/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 68/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO, Sec.Planejamento-Cc1,** Matrícula **n° 15.961,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês**

de férias, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **04/02/2023 a 05/03/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **ALEXANDRE HENRIQUE DE LEMOS MARINHO** Matrícula **n° 15.961, ocupante do cargo de Sec.Planejamento-CC1,** lotado(a) no(a) Secretaria de **Planejamento e Gestão**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:60064B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2472/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1905/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL, Sec. Mun. Da Juventude-Cc1,** Matrícula **n° 15.963,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/07/2023 a 30/07/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) público municipal, **CARLOS TEVANO SIMPLICIO DO AMARAL** Matrícula **n° 15.963, ocupante do cargo de Sec. Mun. Da Juventude , Esporte e Lazer-CC1,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:5014FB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2473/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 1023/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **CATARINA FABIA TENORIO FERRO, Secretário de Saúde CC-01,** Matrícula **n° 91.506,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/04/2023 a 30/04/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **CATARINA FABIA TENORIO FERRO**, Matrícula **n° 91.506, ocupante do cargo de Secretário de Saúde CC-01,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:16595F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2474/2023–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
RETIFICAR A PORTARIA 437/2023-SAD
ONDE SE LÊ:
CONCEDER a **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO, Dir.Pres-Dep.Transito-Cc1,** Matrícula **n° 50665,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023, com vigência a partir de **01/03/2023 a 30/03/2023**.
LEIA-SE:
CONSIDERANDO a necessidade do serviço do servidor municipal e considerando o Art. 105 da Lei 6.123/1968, adotada pelo município através da Lei Municipal nº 2.836 de 22/07/1997,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder o pagamento de 1/3 de férias ao(a) servidor(a) pública municipal, **RODOLPHO ALMEIDA DE MELO**, Matrícula **n° 50.665, ocupante do cargo de Dir.Pres-Dep.Transito CC-01,** lotado(a) no(a) **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 04/01/2023**.**
Art. 2° O(a) servidor(a) gozará das férias no período oportuno, por necessidade do serviço.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 23 de agosto de 2023.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:854AC8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº067/2023-PMG

Na Publicação datada de 24 de agosto de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 55 – Código Identificador: 3B569BC6, do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **Processo Licitatório nº 084/2023 – Pregão Eletrônico 067/2023.**

ONDE SE LÊ: RCOM – COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ sob o nº. 03.426.130/0001-89.

LEIA-SE: RCOM - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº. 03.426.130/0001-89.

Garanhuns, 24 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:C31B2240

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 018/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 021/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **LOCADOR(A): EVERALDO DE ARAUJO SANTOS**, inscrita no CPF nº 023.972.214-03. **OBJETO: Locação de um imóvel situado a da RUA 14, 188 – VALE DO MUNDAÚ, GARANHUNS/PE, destinado a sediar o ANEXO I da ESCOLA MUNICIPAL SILVINO DE ALMEIDA**. Fica prorrogado o prazo contratual **contados a partir de 08 de julho de 2023 até 07 de julho de 2024.** O valor contratual atualmente é de R$ 2.313,17 (dois mil, trezentos e treze reais e dezessete centavos), utilizando-se o percentual de 3,16% do mês de julho de 2023 chega-se ao novo valor mensal do aluguel de R$ 2.386,27 (dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), totalizando o valor global atualizado para R$ 28.635,24 (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Garanhuns, 05 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7F0A42C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 025/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 028/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **LOCADOR(A): INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE – IBN**, inscrita no CPF nº 11.467.727/0001-08, representado pelo Rev. Milton César Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o Nº.294.774.095-53. **OBJETO: Locação de um imóvel situado a da RUA SÃO MIGUEL, S/N – MAGANO, GARANHUNS/PE, destinado a sediar a ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE-IBN**. Fica prorrogado o prazo contratual **contados a partir de 08 de julho de 2023 até 07 de julho de 2024.** O valor contratual atualmente é de R$ 5.327,70 (cinco ml, trezentos e vinte e sete reais e setenta centavos), utilizando-se o percentual de 3,16% do mês de julho de 2023 chega-se ao novo valor mensal do aluguel de R$ 5.496,05 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinco centavos), totalizando o valor global atualizado para R$ 65.952,60 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

Garanhuns, 05 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D0338D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028/2021-PMG
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 031/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **LOCADOR(A): ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, inscrita no CPF nº 529.453.754-00. **OBJETO: Locação de um imóvel situado a da RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 87 – SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, destinado a sediar o PRÉDIO ANEXO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEDUC**. Fica prorrogado o prazo contratual **contados a partir de 08 de julho de 2023 até 07 de julho de 2024.** O valor contratual atualmente é de R$ 5.314,56 (cinco mil, trezentos e quatorze reais e cinquenta e seis centavos), utilizando-se o percentual de 4,18% do mês de maio de 2023 chega-se ao novo valor mensal do aluguel de R$ 5.536,70 (cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta centavos), totalizando o valor global atualizado para R$ 66.440,04 (sessenta e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos).

Garanhuns, 05 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:28172458

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 068/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 147/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADO(A): D G ISAAC DE MACEDO - ME**, inscrita no CPF nº 04.865.072/0001-52. **OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, compreendendo Dedetização – (Desinsetização, Descupinização, Desratização), Desalojamento de Morcegos e Pombos, Controle de Abelhas, Vespas e Marimbondos, de acordo com as normas técnicas e ambientais vigentes, a serem executados nas dependências das unidades escolares e pedagógicas pertencentes à Rede Municipal de Educação de Garanhuns**. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **31 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2024.**

Garanhuns, 16 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4A3B73F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 162/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADO(A): THIAGO DE LIMA MORAES EIRELI**, inscrita no CPF nº 30.971.751/0001-16. **OBJETO: aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024.**

Garanhuns, 16 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:520EB90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2022-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 161/2022 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00**. **CONTRATADO(A): 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CPF nº 11.957.607/0001-80. **OBJETO: aquisição de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE**. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **08 de setembro de 2023 a 07 de setembro de 2024.**

Garanhuns, 16 de agosto de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:CDD8B879

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023. Objeto: **Registro de Preços** para futura e eventual CONTRATAÇÃO **DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, GALERIAS E CAIXAS DE GORDURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº - 08.604.460/0001-30**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 75.469,00.**

Garanhuns, 10 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:3624FF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de serviços e aquisição de materiais para eventos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE**. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME,** inscrito(a) no CNPJ sob o nº - 08.604.460/0001-30**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 189.200,00.**

Garanhuns, 15 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:89330D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 186/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

CONTRATO Nº 186/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30. **Objeto**: **contratação de serviços e aquisição de materiais para eventos a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: R$ 189.200,00 (Cento e oitenta e nove mil e duzentos reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 15 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:34E9DAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 184/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023

CONTRATO Nº 184/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. TARCIANO DE ASSIS TEIXEIRA ME, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.604.460/0001-30. **Objeto**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE LIMPEZA, DESENTUPIMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E SUMIDOUROS, GALERIAS E CAIXAS DE GORDURAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS-PE. VALOR: R$ 75.469,00 (Setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 10 de agosto de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:624BE9D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 100/2023 CPLC

À WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALAR LTDA, CNPJ 13.120.044/0001-05, com sede na Rua Carneiro Vilela, n°172, CEP 52.050-030, Aflitos, Recife/PE.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023

CONTRATO N° 100/2023 CPLC

Gil Pestana Wanderley Lins - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 100/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **WANDERLEY & REGIS COMÉRCIO E PRODUTOS MÉDICOS – HOSPITALAR LTDA,** CNPJ 13.120.044/0001-05, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 004/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 004/2023 foi enviada em 14 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 14 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 100/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:809C829C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 085/2023 CPLC

À LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP, CNPJ nº. 11.145.401/0001-56, sediada à Rua Pascoal Gomes Librelotto, nº. 20 – 1º Andar – Parque Dom Antônio Reis – Santa Maria/RS – CEP: 97.065-290.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023

CONTRATO N° 085/2023 CPLC

Luiz Alberto Dalla Porta Júnior - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 085/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **LA DALLA PORTA JÚNIOR-EPP**, CNPJ nº. 11.145.401/0001- 56, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 09 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 de agosto de 2023. Vale salientar que em 09 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 085/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:604C2495

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 036/2023 CPLC

À **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, estabelecida na Av. Júlio Brasileiro, Nº 661, Heliópolis, Garanhuns/PE – CEP: 55.295-475.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sra. Ana Claudia dos Santos Silva Souza Ouro Preto - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 038/2023 CPLC**, cujo objeto

do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **VERVANA HORTI & FRIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.384.489/0001-61, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 005/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 005/2023 foi enviada em 15 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 15 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 038/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:B9CF5C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 087/2023 CPLC

À MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, estabelecida na Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55 – CIC, Curitiba/PR.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023.

CONTRATO N° 087/2023 CPLC

Sr. Claudemir José dos Santos - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 087/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante as Ordens de Fornecimento n° 003 e 004/2023.

As Ordens de Fornecimento nº 003 e 004/2023 foi enviada em 09 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 de agosto de 2023. Vale salientar que em 09 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 087/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F232B820

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 096/2023 CPLC

À RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, sediada à Rua Ipê, 72 - Fundos - Centro, Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023.

CONTRATO N° 096/2023 CPLC

Sra. Camila Porcelis Vargas - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 096/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** CNPJ nº. 35.042.079/0001-06, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 003/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 003/2023 foi enviada em 09 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 de agosto de 2023. Vale salientar que em 09 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que não houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 096/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:F2B1C13F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 095/2023 CPLC

À PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023.

CONTRATO N° 095/2023 CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 095/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 004/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 004/2023 foi enviada em 09 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 18 de agosto de 2023. Vale salientar que em 09 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 095/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:6E971797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 097/2023 CPLC

À TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Pereira Coutinho Filho, nº727, Bairro Iputinga, Recife/PE CEP: 56.680-180, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023.

CONTRATO N° 097/2023 CPLC

Sr. Marcelo Lopes de Amorim - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 097/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **TECNOVIDA COMERCIAL LTDA,** CNPJ 01.884.446/0001-99, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 14 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 14 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 097/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A3C25A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 036/2023 CPLC

À GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, sediada na Rua José Malaquias da Rocha, n° 02-A, Centro, Caetés/PE, CEP: 55360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 09.021.664/0001-01.

Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023.

CONTRATO N° 036/2023 CPLC

Sr. LAÉRCIO FERREIRA DO NASCIMENTO - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 036/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição com entrega parcelada de café e açúcar destinados à Secretaria de Saúde de Garanhuns e gêneros alimentícios (estivas, hortifruti, ovos, frios, embutidos, carnes, peixes e pães) destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 e à Rede de Saúde Mental do Município de Garanhuns, vem pelo presente, NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa, **GAROA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA,** CNPJ 09.021.664/0001-01, referente aos itens do Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Eletrônico 006/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 008/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 008/2023 foi enviada em 15 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 15 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja, o Almoxarifado Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 036/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:E066E7BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO N° 097/2023 CPLC

À ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, estabelecida à Rua Eugenio de Melo, nº371, Bairro Novo, Olinda/PE, CEP: 53.030-160, inscrita no CNPJ sob o n 04.473.960/0001-20.

Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023.

CONTRATO N° 097/2023 CPLC

Sr. Breno Marques Assunção - Representante Legal

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato 077/2023 CPLC**, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **ASSUNPÇÃO TEC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME,** CNPJ 04.473.960/0001-20, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 – Pregão Eletrônico 012/2023, especificamente no tocante a Ordem de Fornecimento n° 002/2023.

A Ordem de Fornecimento nº 002/2023 foi enviada em 14 de agosto de 2023, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se aos 22 de agosto de 2023. Vale salientar que em 14 de agosto de 2023 foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que a Ordem de Fornecimento acima foi devidamente encaminhada ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao **contrato nº 077/2023 CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port. 013/2021-GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:A5AB811F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 036/2023 – GAB/SMS

Institui o Grupo Técnico (GT) de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis, HIV e Hepatites B e C no município de Garanhuns-PE e dá outras providências.

A SECRETARIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Constituição Federal (CF) de 1988, no que concerne à competência constitucional do SUS, que, entre outras atribuições, é responsável pela execução das ações de vigilância em saúde;
CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Orgânica de Saúde, especialmente quando define como um dos objetivos do SUS a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada de ações assistenciais e de atividades preventivas;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que prevê a participação e o controle social por intermédio dos Conselhos de Saúde nas três esferas da gestão do SUS;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.289, de 03 de janeiro de 2022, que torna obrigatória a preservação do sigilo sobre a condição de pessoa que vive com infecção pelos vírus da imunodeficiência humana (HIV) e das hepatites crônicas (HBV e HCV) e de pessoa com hanseníase e com tuberculose, nos casos que estabelece.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo Técnico (GT) de Investigação de Transmissão Vertical de Sífilis, HIV e Hepatite B e C no município de Garanhuns-PE, com caráter interinstitucional, técnico-científico de natureza consultiva, normativa e de investigação, objetivando:

I – Investigar os casos de transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites B e C no município de Garanhuns-PE para subsidiar intervenções, visando à eliminação destes agravos como problema de saúde pública;

II – Propor medidas que possam corrigir falhas na prevenção, assistência e vigilância da transmissão vertical da Sífilis, HIV, e Hepatites B e C no pré-natal, parto e puerpério;

III – Contribuir para o monitoramento das ações de prevenção e controle da transmissão vertical do HIV e Sífilis;

IV – Elaborar e atualizar sempre que necessário o plano de ação com detalhamento das ações necessárias à eliminação da transmissão vertical de HIV, sífilis, hepatite B no âmbito municipal.

Art. 2º. São membros do Grupo Técnico (GT):

I – Representante do Departamento de Atenção à Saúde: **Sweney Herculano**
II – Representante do Departamento de Vigilância em Saúde: **Gésika Maria da Silva**
III – Representante da Vigilância Epidemiológica: **Veridiana do Nascimento Ferreira**
IV – Representante de Serviço de Atenção Especializada (SAE): **Fabíola Lins**
V – Representante de Unidade Hospitalar conveniada ao município: **Irmã Arilma Souza Lima**
VI – Representante de Unidade Ambulatorial Especializada: **Paulo Rogério Gallo**
VII – Representante do Conselho Municipal de Saúde: **Vanessa Magalhães Silva**

Art. 3º - A coordenação do Grupo Técnico será exercida por representante do Departamento de Vigilância em Saúde, auxiliado por representações do Departamento de Atenção à Saúde e do Centro de Testagem e Aconselhamento.
§ 1º A Coordenação do Grupo Técnico (GT) poderá convidar para participar das reuniões representantes de outros órgãos e entidades públicos ou privados, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento do disposto nesta Portaria;
Art. 4º - O GT se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e sempre que necessário, em caráter extraordinário, por convocação de sua Coordenação.
Parágrafo único. O quórum de reunião é de maioria simples, sendo as decisões tomadas por consenso.

Art. 5º - A participação no GT será considerada função pública relevante honorífica e não remunerada.

Art. 6º - Os membros e participantes deste GT devem conhecer e cumprir o disposto na Lei nº 14.289, de 03 de janeiro de 2022. O descumprimento das disposições desta Lei sujeita o agente público ou privado infrator às sanções previstas no art. 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como às demais sanções administrativas cabíveis, e obriga-o a indenizar a vítima por danos materiais e morais, nos termos do art. 927 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Art. 7º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-E E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 23 de agosto de 2023.

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:99A54583

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

2º Termo Aditivo ao contrato Nº 005/2023 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consulta de média e alta complexidade (exames do aparelho cardiológico, digestivo e ultrassonografia), conforme tabela diferenciada. Contratado: **MEDICAL CENTER EXAMES COMPLEMENTARES LTDA.** CNPJ: 21.284.487/0004-02 Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 008/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de serviços na realização de exames e consultas (mamografia) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado**: CENTRO DE DIAGNOSTICO DE GARANHUNS LTDA.** CNPJ: **10.846.803/0001-15**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 010/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consulta de média e alta complexidade (exames do aparelho digestivo), conforme tabela diferenciada. Contratado: **D C ENDOSCOPY LTDA**. CNPJ: **12.082.381/0001- 84** Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 020/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consulta de média e alta complexidade (endoscopia), conforme tabela diferenciada. Contratado: **ANTONIO RAPHAEL DE MENEZES NETO**. CPF: 084.820.094-27. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 26/08/2023 a 26/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 021/2022 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente ao Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames e consulta de média e alta complexidade (exames cardiológicos), conforme tabela diferenciada. Contratado**: KALYNNE DE HOLANDA CABRAL LABORATÓRIO CLÍNICO**. CNPJ: **44.031.648/0001-09.** Prazo acrescido: 12 meses.

Nova vigência: de 26/08/2023 a 26/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 051/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de serviços na realização de exames e consultas (do aparelho respiratório) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **LUIZ ADRIANO DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA**. CPF: 922.667.624-00. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 053/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de serviços na realização de exames e consultas (ultrassonografia) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE GARANHUNS LTDA.** CNPJ: **10.846.803/0001-15**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 060/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de serviços na realização de exames e consultas (do aparelho respiratório, cardiológico, neurológico e ultrassonografia) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **WORK MED SERVIÇOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**. CNPJ: **13.183.253/0001-90**. Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

3º Termo Aditivo ao contrato Nº 068/2021 - FMS. Prorrogação da vigência do Contrato referente a contratação de serviços na realização de exames e consultas (do aparelho digestivo, mamografia, tomografia e ressonância magnética) de média e alta complexidade, conforme tabela diferenciada. Contratado: **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**. CNPJ: **10.248.599/0001-30.** Prazo acrescido: 12 meses. Nova vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024. Garanhuns, 24/08/2023. Catarina Fabia Tenório Ferro. Secretária de Saúde.

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:095B0F08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00020/2023. Processo Nº: 230816DV00020. CPL. Dispensa Nº DV00020/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 24.000 Btus's destinados a Biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Goiana: 12.364.0276.2216.3.3.90.30.00.662.001.001.12.364.0276.1116.4.4.90.52.00. Contratado: Megafrio Ltda. CNPJ: 08.470.414/0001-96. Valor R$4.190,00. Vigência: de 17/08/2023 a 31/12/2023.

Goiana, 17/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina. (*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:EEB266FD

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
EXTRATO DE DISPENSA

Processo Nº: 230816DV00020. CPL. Dispensa Nº DV00020/2023. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 24.000 Btus's destinados a Biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Autorização: Departamento Administrativo. Ratificação em17/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:CD679EC9

AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00020/2023. Processo Nº: 230816DV00020. CPL. Compra. Contratação de empresa para fornecimento de 01 (um) ar–condicionado modelo split com capacidade de 24.000 Btus's destinados a Biblioteca da Faculdade de Ciências e Tecnologia Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, vinculada a Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana–PE. Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Contratado: Megafrio Ltda. CNPJ: 08.470.414/0001-96. Valor R$4.190,00.

Goiana, 17/08/2023.

ROSINEIDE GALDINO DA SILVA.
Presidenta Interina.(*)(**)

Publicado por:
Tiago José Oliveira de Barros
Código Identificador:89FFA083

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 260/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 037/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 131/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MAC COMERCIO DE ALIMRNTOSD LTDA ME**,** representante Sr. Marcelo Marques Rodrigues dos Prazeres.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios não perecíveis para atender as necessidades das unidades socioassistenciais da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 13.710,00 (Treze mil, setecentos e dez reais).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0210.1040.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000;
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 31 de julho de 2024

Goiana, 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B7FE04C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 094/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 32.678,18 (trinta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**, **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/08/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/09/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 06/09/2023 às 09:00h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1016578).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 24 de agosto de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C9DA2E36

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 095/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 336/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE.** Tudo conforme especificação e quantitativos constantes no Edital. Valor estimado: **R$ 22.145,14 (vinte e dois mil, cento e quarenta cinco reais e quatorze centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 28/08/2023 às 08:00h. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 06/09/2023 às 08:00h. **INÍCIO DA DISPUTA**: 06/09/2023 às 10:30h. O Edital na integra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br **(Nº Processo 1016579).** Outras informações: E-mail: pregao@goiana.pe.gov.br., segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 24 de agosto de 2023.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS -
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:741B45A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.618/2023

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada de LUIZ GOMES CORREIA DE ARRUDA, a antiga estrada de acesso a Usina Santa Teresa, neste Município.

Parágrafo Único: A rua de que trata o art.1° da presente Lei, localiza-se entre o início da PE75, até o sítio Barro Vermelho de propriedade da família Cabral.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:90688022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 066/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica.

Eduardo Honório Carneiro, Prefeito do Município de Goiana, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XX do artigo 72 da Lei Orgânica Municipal e com os artigos 2º, 5ª alíneas "e", "f", e "h" e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; com as alterações da Lei Federal Nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.
CONSIDERANDO o ofício de nº 23/2022 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia e Agência de Desenvolvimento do Município de Goiana/PE;
CONSIDERANDO o ofício de nº 627/2022 da Secretaria de Manutenção Geral, Abastecimento e Serviços Públicos de Goiana/PE;
CONSIDERANDO que há mais de 100 (cem) anos o abastecimento de água do Distrito de Carne de Vaca é realizado mediante extração da água das nascentes localizadas na propriedade privada denominada Massaranduba do Norte conforme certidão de propriedade emitida pelo Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana/PE;
CONSIDERANDO o interesse do Município em estruturar o sistema de abastecimento de água de maneira adequada, bem como, preservar as nascentes de água naturais e mata atlântica do entorno da propriedade, tendo por objetivo, garantir a sustentabilidade de vazão diária;
CONSIDERANDO a inexistência de rede ou concessionárias responsáveis pela distribuição regular da água no Distrito de Carne de Vaca;
CONSIDERANDO que se faz necessário estruturar o sistema de abastecimento de água através de canalização municipal;
CONSIDERANDO que, além de ser um Direito Fundamental, o acesso a água é essencial e imprescindível para à subsistência da Vida Humana;
CONSIDERANDO que o Cemitério Público Municipal do Distrito de Carne de Vaca encontra-se instalado dentro da propriedade objeto desta desapropriação e detém uma área que perfaz o montante de 700m2;
CONSIDERANDO que o cemitério supramencionado encontra-se superlotado, sendo necessário realizar uma ampliação para que seja possível atender de forma mais adequada e humana a população da localidade;
CONSIDERANDO, ainda, que uma parte da área a ser desapropriada, encontra-se localizada no topo do morro às margens da Rodovia PE-49 com altitude de aproximadamente 50 metros e visão raramente encontrada no litoral brasileiro, composta por mar, foz de rio, manguezais, coqueirais e mata atlântica;

CONSIDERANDO que a desapropriação de parte da área em comento, visa desenvolver um Polo Turístico contemplando um grande mirante com quiosques de venda de artesanatos locais e comidas regionais;
CONSIDERANDO o interesse do Município em instalar um Teleférico com uma extensão de aproximadamente 46m de desnível;
CONSIDERANDO que o Turismo encontra-se ligado à diferentes processos associados a expansão do Mercado Socioeconômico;
CONSIDERANDO que a instalação de um Teleférico irá atrair o fluxo de turistas na em toda Costa Litorânea do Município de Goiana/PE, sendo este, um fenômeno turístico transformador;
CONSIDERANDO que o Município de Goiana/PE encontra-se no raio quadrangular entre os Municípios de Recife, João Pessoa, Caruauru e Campina Grande, onde habitam, aproximadamente, um montante de 10 milhões de pessoas e, diante disso, estima-se que a procura pelo local atraia um número inestimável de turistas.
CONSIDERANDO que a implantação deste novo Polo Turístico trará em curto e médio prazo o aquecimento e consolidação do turismo local, além do fomento na economia com a chegada de novos equipamentos de hospedagens, bares, restaurantes e afins, gerando assim uma qualidade de vida e desenvolvimento humano e social para os moradores da Praia de Carne de Vaca e Distrito circunvizinhos;
CONSIDERANDO que a instalação de um equipamento como Teleférico, demonstrou, em outras cidades, um aumento de considerável de visitantes/ano e, consequentemente, um aquecimento na economia local;
CONSIDERANDO que a implementação dos equipamentos é uma medida que busca trazer Desenvolvimento com geração de trabalho e renda durante todo o ano;
D E C R E T A:
Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel localizado no Engenho Massaranduba do Norte – Áreas A e C, totalizando uma área total de 10.3 hectares no Distrito de Carne de Vaca, na Cidade de Goiana/PE. Os imóveis supramencionados encontram-se matriculados no Cartório de Registro Único de Imóveis de Goiana/PE sob os números 23786 (Área A) e 18014 (Área C).

Art. 2°. A área A localizada no Engenho Massaranduba, perfaz um área total de 3,7235ha e Perímetro de 969,57m, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M2A, de coordenadas N 9.161.419,21m e E297.583,18m; deste segue confrontando com o Sítio da Praia, com azimute de 121º57’36’por uma distância de 65,70m até o vértice M3, de coordenadas N 9.161.384,43m e E 297.638,93m, deste segue confrontando com o Sítio Tarquínio, com azimute de 150º59’47” por uma distância de 101,08m até o vértice M4, de coordenadas N 9.161.296,03m e E 297.687,94m deste segue, com azimute de 168º 46’31” por uma distância de 52,43m até o vértice M4A, de coordenadas N 9.161.244,60m e E297.698.14m, deste segue confrontando com a Área Desmembrada do Engenho Massaranduba do Norte – Parte A, com azimute de 277º26’45’ por uma distância de 423,09 até o vértice M2B, de coordenadas N 9.161.299,43m e E297.278,62m, deste segue confrontando com o Engenho Massaranduba do Norte – Área C, com azimute 68º 31’49” por uma distância de 327,27m até o vértice M2A, ponto inicial da descrição desse perímetro.

Art. 3°. No que concerne a Área C – Remembrada do Engenho Massaranduba do Norte, esta, detém uma área total de 6,6048ha e Perímetro de 1.228,20m Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, de coordenadas N 9.161.688,27m e E297.373,12m; deste segue confrontando com o Sitio Pacifico, com azimute de 15991104" por uma distância de 169,04m até o vértice M2, de coordenadas N 9.161.530,27m e E 297.433,19m: deste seque confrontando com o Sitio da Praia, com azimute de 126°31°02" por uma distância de 186,63m até o vértice M2A, de coordenadas N 9.161.419,21m e E 297.583,18m; deste segue, com azimute de 121957'36" por uma distância de 65,70m até o vértice M3, de coordenadas N 9.161.384,43m e E297.638,93m; deste segue confrontando com o Sítio Tarquínio, com azimute de 150°59'47" por uma distância de 101,08m até o vértice M4, de coordenadas N 9.161.296,03m e E 297.687,94m; deste segue, com azimute de 168°46°31" por uma distância de 52,43m até o vértice M4A, de coordenadas N 9.161.244,60m e E 297.698,14m; deste segue confrontando com a Área Remanescente do Engenho Massaranduba do Norte - Parte A, com azimute de 277•26'45" por uma distância de 423,09m até o vértice M2B, de coordenadas N 9.161.299,43m e E 297.278,62m deste segue, com azimute de 316°38'43" por uma distância de 79,54m até o vértice E48, de coordenadas N 9.161.357,26m e E 297.224,02m; deste segue confrontando com a Estrada de acesso a Praia de Carne de Vaca, com azimute de 21°50°48" por uma distância de 30,40m até o vértice M45, de coordenadas N 9.161.385,48m e E 297.235,34m; deste segue, com azimute de 18°40'36" por uma distância de 51,58m até o vértice E19, de coordenadas N 9.161.434,35m e E 297.251,85m; deste segue, com azimute de 14°450" por uma distância de 235,19m até o vértice M46, de coordenadas N 9.161.662,47m e E 297.309,07m; deste segue confrontando com a Vila de Carne de Vaca, com azimute 68°3'27" por uma distância de 69,05m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 4º As áreas supramencionadas serão destinadas à conservação e estruturação do sistema de abastecimento de água, ampliação do cemitério público e futura implantação do mirante e teleférico no do Distrito de Carne de Vaca — Goiana/PE.

Art. 5°. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goiana/PE, 21 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Iara Azevedo de Sousa
Código Identificador:79A1F926

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 914/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, e o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621640 SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente ao Processo Licitatório n°154/2022, Pregão Eletrônico n°084/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE - MANUTENÇÃO PREDIAL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 22 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:6AE53546

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 915/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **OSÉAS MANUEL DE SOUSA,** portador da Cédula de Identidade nº 4906*** SSP/PE, inscrito no CPF nº 960.286.***-**, matrícula nº 927077421, e o servidor **AILSON SOARES ALCÂNTARA,** portador da Cédula de Identidade nº 10621*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 708.654.***-**, matrícula nº 927125821, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°155/2022, Pregão Eletrônico n°085/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS - MANUTENÇÃO PREDIAL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:97EA7957

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora S**EVERINA DUDA DO NASCIMENTO,** portadora da Cédula de Identidade nº 1.834.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 234.276.***-**, matrícula nº2058, e o servidor **ALBERTO COSTA DO NASCIMENTO,** portador da Cédula de Identidade nº 4109*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 480.411.***-**, matrícula nº 2495, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°158/2022, Pregão Eletrônico n°088/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ORGANIZAÇÃO DE ESTOQUE E MATERIAL DE LIMPEZA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:334B5CF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.032/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.176/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **REJANE MELO DA SILVA,** brasileira, matrícula 3286, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.713.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 908.488.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:8B85023F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.040/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.175/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JOSILENE MARIA BANDEIRA VENCESLAU,** brasileira, matrícula 4103, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.497.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 501.758***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BF7BD57B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.572/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.174/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA CRISTINA DA SILVA LISBOA,** brasileira, matrícula 4088, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.533.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 781.266.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BC3A0F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.511/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.173/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **JOSEVÂNIA PEREIRA NERI,** brasileira, matrícula 4688, portadora da Cédula de Identidade n.º 7137***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 065.233.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3B4728FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.211/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 1.169/2023.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder a servidora **MARIA JOSÉ FERNANDES DE SOUZA,** brasileira, matrícula 6197, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.820.***SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.110.***-**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 03 (três) meses.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:FE2DEC66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **THIAGO ALBUQUERQUE VILARIM,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.103.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 063.865.***-**, matrícula nº827014723, e o servidor **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 010.839.***-**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°159/2022, Pregão Eletrônico n°089/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO (MOCHILAS E BOLSAS), FARDAMENTOS E EPI.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:164B70F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8072***SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº927080921, e a servidora L**ORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE** portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da secretaria de saúde oriundas do Processo Licitatório n°1602022, Pregão eletrônico n° 090/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOROS E MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CLÍNICOS E CONTROLADOS**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:83AA5340

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA,** portadora da Cédula de Identidade nº 2682***SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721, e a servidora **TALITA GOMES DINIZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.770.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 705.802.***-**, matrícula nº 927053622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do

Processo Licitatório n°042/2023, Pregão eletrônico n° 008/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL CLAREAMENTO DENTAL)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:82CE8125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **ALDO FRANCISCO DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade nº 8959***SDS/PE, inscrita no CPF nº 106.491.***-**,matrícula nº927143421, e a servidora **ANNELIZE PEREIRA GUEDES ALCOFORADO,** portadora da Cédula de Identidade nº 5786*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 038.302.***-**, matrícula nº 927136221, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°161/2022, Pregão Eletrônico n°091/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO E MATERIAL DE APOIO MÉDICO-HOSPITALAR.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de Fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B89F6DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **LORENNA DA SILVA PAULINO ALBUQUERQUE,** portadora da Cédula de Identidade nº 7178*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 086.004.***-**, matrícula nº 927018422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°043/2023, Pregão eletrônico n° 009/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:7EE5BD23

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **REBEKA ALVES FEITOSA DOS SANTOS RIOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 8072*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 080.632.***-**, matrícula nº 927080921, e a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 010.839.***-**, matrícula nº 827014323, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°073/2023, Pregão eletrônico n° 018/2023, Contrato n° 148/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ESTANTES DE ESTOQUE TIPO PORTA PALETES.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:3E34F504

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248***SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº927013123, e o servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 9807*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 123.076.***-**, matrícula nº 927080421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°178/2022, Pregão Eletrônico n°094/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SACOLAS PLÁSTICAS, UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS E CAIXA TÉRMICA**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Dezembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1C2151B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **JÚLIA RAFAELLY DE MATOS BARBOSA JORDÃO,** portadora da Cédula de Identidade nº 6842*** SDS/PE, inscrita no CPF nº049.202.***-**, matrícula nº 927130921, e a servidora **JULIENE MARQUES E ALBUQUERQUE MARINHO,** portadora da Cédula de Identidade nº 3716*** SDS/PB, inscrita no CPF nº 102.399.***-**, matrícula nº 927067422, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°152/2023, Dispensa n° 008/2023, Contrato n° 102/2023 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA NO ENGENHO MUSSUMBÚ.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:73D8BC7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **BERNADETE GADELHA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 6728*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 065.511.***-**, matrícula nº927000322, e o servidor **MARCOS JOSÉ RODRIGUES CESAR DE ALBUQUERQUE,** portador da Cédula de Identidade nº 6373*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 047.957.***-**, matrícula nº 927026121, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°186/2022, Pregão Eletrônico n°101/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR (APH) PARA O SAMU.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:52A46FBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor J**OSÉ BARTOLOMEU DE SOUZA ALBUQUERQUE,** portador da Cédula de Identidade nº 721*** SSP/PE, inscrito no CPF nº062.638.***-**, matrícula nº 92704734, e o servidor **PETRÚCIO WAGNER DA SILVA CAMPOS,** portador da Cédula de Identidade nº 6776*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 046.044.***-**, matrícula nº 927020023, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°192/2023, Dispensa n° 011/2023, Contrato n° 156/2023 cujo objeto é a **CONTRATO DE SEGURO TOTAL VEICULAR.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de maio de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4265AF3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ROSEMARY CRUZ OLIVEIRA DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 5749***SDS/PE, inscrita no CPF nº031.995.***-**, matrícula nº 927017621, e a servidora G**IANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº 010.839.***-**, matrícula nº 827014323, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°222/2023, Dispensa n° 013/2023, Contrato n° 206/2023 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DE ATIVIDADES DA POLICLÍNICA(ANEXO)**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de junho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:4EBCF914

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:

Art. 1° – Designar o servidor **JOÁS EVARISTO RAMOS SANTOS,** portador da Cédula de Identidade nº 10248***SSP/PB, inscrito no CPF nº 123.363.***-**, matrícula nº927013123, e o servidor **MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR,** portador da Cédula de Identidade nº 9807***SDS/PE, inscrita no CPF nº 123.076.***-**, matrícula nº 927080421, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°191/2022, Pregão Eletrônico n°103/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA NO FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:BEF58A0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **JOSEANE CLEMENTE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade nº 1988*** SSP/RN, inscrita no CPF nº 066.831.***-**,matrícula nº 62501182, e o servidor **ROMÁRIO CLEMENTINO DE OLIVEIRA LEITE,** portador da Cédula de Identidade nº 8.848.***SDS/PE, inscrito no CPF nº 102.808.***-**, matrícula nº 625086622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n° 204/2022, Tomada de Preço n°009/2022, Contrato nº 128/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA DO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:08660FE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar o servidor **JOSÉ EDSON RODRIGUES GUEDES GONDIM,** portador da Cédula de Identidade nº 7685*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 076.958.***-**, matrícula nº927131921, e o servidor **MANOEL RENATO ARAÚJO BRANDÃO,** portador da Cédula de Identidade nº 8162*** SDS/PE, inscrito no CPF nº 109.492.***-**, matrícula nº 927026022, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas ao Processo Licitatório n°240/2022, Dispensa n° 029/2022, contrato nº 042/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, VISUALIZAÇÃO, GRAVAÇÃO E TRANSFERÊNCIA REMOTA DE IMAGENS MÉDICAS (RAIO X)**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de Janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:5A36FA18

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 936/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2682***SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721, e a servidora **TALITA GOMES DINIZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.770.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 705.802.***-**, matrícula nº 927053622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°078/2023, Pregão n° 020/2023 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:02560425

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **MARCEONILA MORAES CARDOSO LYRA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2682*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 390.397.***-**, matrícula nº 927028721, e a servidora **TALITA GOMES DINIZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 9.770.***SDS/PE, inscrita no CPF nº 705.802.***-**, matrícula nº 927053622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°080/2023, Pregão n° 022/2023 cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SAÚDE BUCAL.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:1E1C96E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA,** portadora da Cédula de Identidade nº 7.390.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.***-**matrícula nº927141821, e a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 9614*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, matrícula nº927065921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°031/2023 Pregão eletrônico n° 004/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentos do gênero Hortifruti-Granjeiros**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de Agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:9F2CB907

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ,** portadora da Cédula de Identidade nº 9614***SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, e a servidora **MARIA REBECA THALITA FERREIRA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade nº 9979*** SSP/PB**, matrícula nº907028622, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°040/2023 Pregão eletrônico n° 006/2023, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentos especiais para suporte nutricional, oral/enteral, fórmulas infantis e alimentos não lácteo.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de Agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:2F0293AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **GIANNE DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade nº 2643*** SSP/PB, inscrita no CPF nº010.839.***-**, matrícula nº 827014323, **JÚLIA RAFAELLY DE MATOS BARBOSA JORDÃO,** portadora da Cédula de Identidade nº 6842*** SDS/PE, inscrita no CPF nº049.202.***-**, matrícula nº 927130921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°081/2023, Dispensa n° 001/2023, Contrato n° 085/2023 cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA A CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS CASINHA AZUL.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de fevereiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:07493778

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **ALYNE CAMPOS FREITAS SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.390.*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 061.035.***-**matrícula nº927141821, e a servidora **ALLYNE JOYCE AGOSTINHO ALVES DA CRUZ**, portadora da Cédula de Identidade nº 9614*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 118.379.***-**, matrícula nº927065921, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°222/2023, Dispensa n° 013/2023, Contrato n° 206/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DO GÊNERO PANIFICAÇÃO.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:54613CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e com respaldo na Instrução Normativa nº 001/2022- CCI,

RESOLVE:
Art. 1° – Designar a servidora **LARYSSA HAYANNE DOS SANTOS GOMES** portadora da Cédula de Identidade nº 9165*** SDS/PE, inscrita no CPF nº 116.172.***-**, matrícula nº927010921, e a servidora **GLEYCE MANUELY OLIVEIRA DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade nº 35918***-* SSP/SP, inscrita no CPF nº 047.972.***-**, matrícula nº6166 para sem prejuízo de suas atribuições, exercer, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente de Fiscal, referente as aquisições da Secretaria de Saúde oriundas do Processo Licitatório n°074/2023, Pregão Eletrônico nº019/2023 cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ACESSÓRIOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISE DE ÁGUA E CITOLOGIA.**
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 23 de agosto de 2023.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:B7682578

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO 063/2023

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023
Processo: Nº 218/2023

A SECRETARIA DE ARRECADAÇÃO E FINANÇAS do Município de Goiana/PE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a licitação na modalidade – **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023.** OBJETO - Contratação de serviços de licenciamento de uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, destinado às unidades administrativas da Gestão Municipal, com a finalidade de implantação de solução tecnológica de gestão pública desenvolvida, incluindo os serviços de migração de dados, manutenção, customização, instalação, configuração, elaboração de relatórios, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento aos usuários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, e devidamente customizada, para atender às necessidades do Município de Goiana-PE, e ADJUDICA o objeto ao vencedor.
Empresa vencedora: TINUS INFORMÁTICA LTDA - CNPJ: 35.408.525/0001-45. Valor total homologado: R$ 81.420,00 (oitenta e um mil e quatrocentos e vinte reais).

Goiana, 24 de agosto de 2023.

ANTONIA LÚCIA RODRIGUES PONTUAL
Secretária de Arrecadação e Finanças.

Publicado por:
Bernardo Netto Braz da Cunha
Código Identificador:6B61B887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 256/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 037/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 131/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOSS E SERVIÇOS LTDA EPP**,** representante Sr. Carlos Lopes de Albuquerque.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as necessidades das unidades socioassistenciais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 4.672,33 (Quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0210.1040.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000;
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 31 de julho de 2024

Goiana, 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6344D5B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 216/2023 - PE Nº 052/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 052/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 201/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP**,** representante Sr. Giuliana Paula Sousa de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene pessoal para compor os Kits, através dos benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública, destinadas as famílias com impossibilidade de arcar por meios próprios com enfrentamento de contingências sociais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 13.500 (Treze mil, quinhentos reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 27 de julho de 2024

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:6812D46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 222/2023 - PE Nº 050/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023, FIRMADO EM 27 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 050/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 199/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.

Contratada: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**,** representante Sr. Giuliana Paula Sousa de Oliveira.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza para residências, para compor os Kits de limpeza pra residências, através dos benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública, destinadas as famílias com impossibilidade de arcar por meios próprios com enfrentamento de contingências sociais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 6.630,00(Seis mil, seiscentos e trinta reais).
Prazo: 06 (seis) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 27 de julho de 2024

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:C458B2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 216/2023 - PE Nº 045/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2023, FIRMADO EM 07 JULHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico – 045/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 150/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA ME, representante Sr. Itamar Carlos da Silva.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através dos sistemas de registro de preço, para eventual fornecimento de cestas básicas (alimentos), através dos benefícios eventuais prestados em virtude de intempéries, destinadas as famílias desabrigadas ou desalojadas, com impossibilidade de arcar por meios próprios com enfrentamento de contingências Sociais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 128.700,00 (Cento e vinte e oito mil, setecentos reais)
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0057.2284.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 07 de julho de 2024

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:CF1A0F71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DA ATA Nº 253/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023, FIRMADO EM 03 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico – 037/2023
Base Legal: Leis n°8.666/93 e 10.024/2019 com as alterações posteriores e o Decreto Municipal nº 004/2020
Processo Licitatório: nº 131/2023
Contratante: Secretaria Municipal de Políticas Sociais representada pela Sra. Christiana Lima Pereira Pessoa - Secretária Municipal de Políticas Sociais/Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Goiana/PE.
Contratada: QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS EIRELI ME**,** representante Sr. Odeval Francisco Barbosa Júnior.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios não Perecíveis para atender as necessidades das unidades socioassistenciais, através da Secretaria de Políticas Sociais do Município de Goiana/PE.
Valor da Contratação: R$ 4.672,33 (Quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 08.244.0210.1040.0000; 08.243.0217.2275.0000; 08.244.0055.2281.0000
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 03 de agosto de 2024

Goiana, 03 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B9D0CD09

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 255/2023 - PE Nº 037/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 255/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 131/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, representante: **Carlos Lopes de Albuquerque.**
Objeto: Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 97.157,49 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023, FIRMADO EM 31 DE JULHO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 037/2023 – Ata de Registro de Preço nº 255/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.

Processo Licitatório: nº 131/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 24.357.873/0001-14, representante: **Carlos Lopes de Albuquerque.**
Objeto: Ata de fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis para atender as necessidades da Secretaria de Saúde (refeições de pacientes e plantonistas) do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 97.157,49 (noventa e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATÓRIAL
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 255/2023**:** 31 de julho de 2024.
Goiana, 02 de agosto de 2023

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 255/2023**:** 31 de julho de 2024.

Goiana, 02 de agosto de 2023

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:620B9159

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 322/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 322/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, inscrita no CNPJ nº. 78.742.491/0001-33, representante: **Marta Irene Gessele.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 381.150,00 (trezentos e oitenta e um mil, cento e cinquenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 322/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:E6574F65

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 324/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 324/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.223.342/0001-04, representante: **Marta Irene Gessele.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 327.311,60 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 324/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:ABBDDB82

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 336/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 336/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: INFINITI CONFECÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 23.829.339/0001-09, representante: **Marina Testa.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as

necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 8.847,23 (oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 336/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2A987CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 324/2023 - PE Nº 067/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 067/2023 – Ata de Registro de Preço nº 324/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 236/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.223.342/0001-04, representante: **Marta Irene Gessele.**
Objeto: Ata de registro de preços, para fornecimento de MMH-Material Penso, para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 327.311,60 (trezentos e vinte e sete mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO

DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 324/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 23 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B6C2926A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 332/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 332/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 43.219.256/0001-05, representante: **Christopher Narciso da Paz.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 17.821,44 (dezessete mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925

AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 332/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:ECA918F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 330/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 330/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: DAM SAÚDE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.513.987/0001-12, representante: **Damyres Deyse de Farias Araújo.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 980.072,43 (novecentos e oitenta mil, setenta e dois reais e quarenta e três centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 330/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:DBB5F301

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 334/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2023, FIRMADO EM 18 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 334/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 31.908.034/0001-02, representante: **Carlos Eduardo Azevedo Pereira de Oliveira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as

necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 33.586,54 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 334/2023**:** 18 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FE53981D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 333/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 333/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 27.058.274/0001-98, representante: **Brivaldo Jatobá Neto.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 489.615,20 (quatrocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796

AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 333/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:8D479FCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DA ATA Nº 339/2023 - PE Nº 065/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 339/2023, FIRMADO EM 17 DE AGOSTO DE 2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2023 – Ata de Registro de Preço nº 339/2023.
Base Legal: Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 068 de 06 de setembro de 2022 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 234/2023.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Goiana representada por sua Gestora, Sra. Lícia da Silva Maciel.
Contratada: LRF DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº. 49.464.926/0001-27, representante: **Leticia Rabelo Ferreira.**
Objeto: Ata de registro de preços, para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Médico Hospitalar (algodão, ataduras, fitas, EPI´s e outros descartáveis), para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde do Município de Goiana-PE.
Valor da Contratação: R$ 4.024,80 (quatro mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotações Orçamentárias:
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.122.0079.2218.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 701
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL
DOTAÇÃO: 10.122.0033.4013.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 684
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR-SAD
DOTAÇÃO: 10.302.0102.2223.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 781
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ACÕES DE ATENÇÃO BÁSICA PARA SAÚDE
DOTAÇÃO: 10.301.0102.2224.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 715
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2232.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 796
AÇÃO: MANUTENÇÃO DA REDE DE SAÚDE MENTAL: CAPS E AMBULATORIO
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2303.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 878
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS MÓVEIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - SAMU
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2239.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 849
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO- UPA 24H
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2240.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 858
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR: UNIDADES DE PONTAS DE PEDRA E TEJUCUPAPO E POLICLINICA
DOTAÇÃO: 10.302.0105.2241.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 867
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
DOTAÇÃO: 10.303.0108.2244.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHAS: 887 E 888
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E PROMOÇÃO DA SAÚDE: PNI, CTA, SAE, SANAR, ACIDENTE, VIOLÊNCIAS
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2246.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 925
AÇÃO: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL: ESQUISOSTOMOSES, CNPD, LEISCHIMANIOSE, RAIVA E VIGI-ÁGUA
DOTAÇÃO: 10.305.0106.2304.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
FICHA: 929
Validade Final da Ata de Registro de Preços n° 339/2023**:** 17 de agosto de 2024.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:58A96378

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA ATA Nº 166/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023, FIRMADO EM 22 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Ata de Registro de Preço nº 166/2023.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023.
Contratante: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural representada por sua Gestora, Sra. Luciana César de Petribú.
Contratada: Positivo Tecnologia S.A**,** inscrita no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, representante: **Ronaldo Tavares Souto Maior Filho;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS),] E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE OMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL.
Valor da Contratação: R$34.993,17 (trinta e quatro mil, novecentos e noventa e três reais e dezessete centavos)
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
DOTAÇÃO: 13.392.0097.1096.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 166/2023; **22 DE JUNHO DE 2024.**

Goiana, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:75D5F7C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA ATA Nº 188/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023, FIRMADO EM 20 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Ata de Registro de Preço nº 188/2023.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023.
Contratante: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural representada por sua Gestora, Sra. Luciana César de Petribú.
Contratada: Daten Tecnologia LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 04.602.789/0001-01, representante: **José Pacheco de Oliveira;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS),] E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE OMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL.
Valor da Contratação: R$39.577,55 (trinta e nove mil, quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos);
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
DOTAÇÃO: 13.392.0097.1096.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 188/2023; **20 DE JUNHO DE 2024.**

Goiana, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:FB841507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
EXTRATO DA ATA Nº 197/2023 - PE Nº 047/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023, FIRMADO EM 13 DE JUNHO DE 2023.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2023 – Ata de Registro de Preço nº 197/2023.
Base Legal: Lei n°8.666/93 e Lei n°10.024/2019, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 004/2020 além das demais normas legais pertinentes.
Processo Licitatório: nº 168/2023.
Contratante: Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural representada por sua Gestora, Sra. Luciana César de Petribú.
Contratada: Global Distribuição de Bens de Consumo LTDA**,** inscrita no CNPJ nº 89.237.911/0289-08, representante: **Vinícius da Silva;**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE TRABALHO (DESKTOPS), EQUIPAMENTOS MÓVEIS (NOTEBOOKS),] E MONITORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS QUE OMPÕEM A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL.
Valor da Contratação: R$32.454,84 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos);
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
AÇÃO: Manutenção da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural
DOTAÇÃO: 13.392.0097.1096.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.
Validade Final da Ata de Registro de Preços nº 197/2023; **13 DE JUNHO DE 2024.**

Goiana, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:383E9BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°131/2023- PREGÃO ELETRONICO N°059/2023 – **Objeto:** REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO REGULAR, DE GRUPOS MOTORES GERADORES, NECESSÁRIO AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA E DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA, RESPECTIVAMENTE, DURANTE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL . **Valor Máximo Estimado:** R$ 201.472,92 (duzentos e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e dois centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 25/08/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 06/09/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 06/09/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de agosto de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:A7F27D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N°143/2023- PREGÃO ELETRONICO N°065/2023 – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇAO PREVENTIVA E CORRETIVA REGULAR, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E INSUMOS DO GRUPO GERAL (BRUSHLESS GERATOR – CE) DIESEL MODELO GF 8-81, POTÊNCIA STAN BY 70 KW 81 KVA, POTÊNCIA CONTÍNUA 68 KW 78 KVA, NO REGIME DE EMPREITADA, NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO TOMBADO NO HOSPITAL DOUTOR PAULO DA VEIGA PESSOA, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL. **Valor Máximo Estimado:** R$ 9.292,68 (nove mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos). **Início de Acolhimento de proposta**: 25/08/2023 as 08:30. **Abertura de Propostas:** 11/09/2023 as 08:30. **Disputa de Preços**: 11/09/2023 as 09:30. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados através do *e-mail*: cpl@gravata.pe.gov.br.

Gravatá, 24 de agosto de 2023.

VICTOR HUGO DE MENEZES
Pregoeiro da CPL/PMG

Publicado por:
Anderson Magno da Fonseca
Código Identificador:C88AF121

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: A prorrogação do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias. **Empresa:** A.D.S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 21.591.562/0001-27. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Data de assinatura:** 17/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A4C5624A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023. Objeto: O acréscimo de R$ 64.072,13 (sessenta e quatro mil setenta e dois reais e treze centavos), correspondendo a um aumento de 21,7605% (vinte e um inteiros e sete mil, seiscentos e cinco décimos de milésimo por cento. 1.2. Com o reajuste, o valor global do contrato passará de R$ 294.441,78 (duzentos e noventa e quatro mil quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e oito centavos) para R$ 358.513,91 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e treze reais e noventa e um centavos). **Empresa:** A.D.S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 21.591.562/0001-27. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 17/08/2023.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:DF4EA2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A inserção de cláusula de índice oficial de reajuste dos valores a serem consignados no contrato. Para cálculo oficial do reajuste deverá ser inserido em cada um dos contratos o índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com escopo no que prevê o art. 37, XXI, da CF/88 e do art. 3º da Lei nº 10.192/01, e seguindo, ainda, a recomendação exarada em cada um dos referidos pareceres, que justifica o pedido de mudança contratual, aceitas através do Ofício Nº 339-B/2023/SECAD, datado em 29/06/2023, bem como, através do Parecer Jurídico nº 343/2023, da Procuradoria Municipal. **Empresa:** NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 43.254.698/0001-84. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 30/06/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:B281678F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a conveniência administrativa,

conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** NOVOS TEMPOS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 43.254.698/0001-84. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 30/06/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:63F22F37

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A inserção de cláusula de índice oficial de reajuste dos valores a serem consignados no contrato. Para cálculo oficial do reajuste deverá ser inserido em cada um dos contratos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com escopo no que prevê o art. 37, XXI, da CF/88 e do art. 3º da Lei nº 10.192/01, e seguindo, ainda, a recomendação exarada em cada um dos referidos pareceres, que justifica o pedido de mudança contratual, aceitas através do Ofício Nº 339-B/2023/SECAD, datado em 29/06/2023, bem como, através do Parecer Jurídico nº 344/2023, da Procuradoria Municipal. **Empresa:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.214.147/0001-53. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 30/06/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:FCA5E87E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 30 de junho de 2023 a 30 de junho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a conveniência administrativa, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, inscrita no **CNPJ** sob o nº 04.214.147/0001-53. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 30/06/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:345BC992

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A inserção de cláusula de índice oficial de reajuste dos valores a serem consignados no contrato. Para cálculo oficial do reajuste deverá ser inserido em cada um dos contratos o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com escopo no que prevê o art. 37, XXI, da CF/88 e do art. 3º da Lei nº 10.192/01, e seguindo, ainda, a recomendação exarada em cada um dos referidos pareceres, que justifica o pedido de mudança contratual, aceitas através do Ofício Nº 339-B/2023/SECAD, datado em 29/06/2023, bem como, através do Parecer Jurídico nº 342/2023, da Procuradoria Municipal. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 07.803.353/0001-79. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 12/07/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:D116C419

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 12 de julho de 2023 a 12 de julho de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, de acordo com a conveniência administrativa, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** RODOVIÁRIA GRAVATAENSE LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 07.803.353/0001-79. **Vigência:** A partir da assinatura. **Data de assinatura:** 12/07/2023.

LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:5483BDE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023

Contrato nº 149/2023 - Processo Licitatório nº 032/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: A contratação de empresa especializada para prestação, sob demanda, de serviços de manutenção predial programada e não programada e serviços de readequações de ambientes internos e externos de todas as unidades de saúde do município de Gravatá/PE, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, do Edital. **Empresa:** A B ENGENHARIA LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº ° 47.255.285/0001-75. **Valor global:** R$ 3.600.000,00 ((TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:07257CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 – Dispensa Nº 013/2022. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias, equivalente ao período de 22 de julho de 2023 a 19 de outubro de 2023, tendo em vista a continuidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, vez que a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24hs, o Hospital Drº Paulo da Veiga Pessoa e pelo serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, integrantes da rede de

urgência e emergência do Município de Gravatá/PE, fornecem serviços de assistência à saúde que demandam o uso de gases medicinais. **Empresa:** J2 COMÉRCIO DE GASES, EQUIPAMENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no **CNPJ** sob o nº 28.833.878/0001-27. **Vigência:** 90 (noventa) dias. **Data de assinatura:** 22/07/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:A884816D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278/2023

Contrato nº 278/2023 - Processo Licitatório nº 127/2023 – Pregão Eletrônico nº 056/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO QUE ATUA NO RAMO TECNOLÓGICO, COMO PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES (INTERNET ACCESS PROVIDER - IAP), COM LINK ATRAVÉS DE FIBRA ÓPTICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSOS PERMANENTES E COMPLETOS, FORNECENDO CONEXÕES PARA REDE MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTITUEM O TERMO DE REFERÊNCIA. **Empresa:** LOCALLINK TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº 18.054.647/0001-61. **Valor global:** R$ 184.810,92 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e dez reais e noventa e dois centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 17/08/2023.

ANDERSON BRUNO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:CE995319

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2021

º Termo Aditivo ao Contrato nº 098/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021 – Tomada de Preços nº 003/2021. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses, equivalente ao período de 28 de abril de 2023 a 28 de dezembro de 2023, de acordo com a conveniência administrativa, conforme solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da CI - SEOSP nº274/2023, datada em 20/04/2023, parte integrante e indissociável do instrumento aditivo, independente de transcrição, corroborado pelo Parecer Jurídico nº 191/2023, datado em 20/04/2023, tudo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93. **Empresa:** CONSTRUTORA SOLO PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no **CNPJ** sob o nº 40.261.643/0001-03. **Vigência:** 08 (oito) meses. **Data de assinatura:** 28/04/2023.

RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos

Publicado por:
Monica Maria da Silva Muniz
Código Identificador:409ABB4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 023/2023

APONTA ESCLARECIMENTOS ACERCA DE CONDUTAS E POSTURAS A SEREM ADEQUADAS DURANTE A CAMPANHA ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPÍO DE GRAVATÁ/PE PARA O MANDATO 2024-2028.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:
Que o Processo de Escolha para o cargo de conselheiro tutelar no Município de Gravatá já foi iniciado, com publicação do Edital COMDICA Gravatá 001/2023, e que já ocorreram todas as fases pré-campanha;
Considerando, outrossim, que já foi realizada reunião presencial com os candidatos, inclusive, no auditório do Ministério Público nesta Comarca, e com a presença do Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível desta Comarca;
Considerando ainda que já foi expedida, pela Promotoria de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Cível desta Comarca a Recomendação nº 001/2023, que traz diversas informações acerca da campanha eleitoral, e que foi repassada a todos os candidatos;
Considerando, por fim, que a Comissão Organizadora evidenciou a necessidade de reforçar certos pontos,
RESOLVE:
Art. 1º Negritar que resta vetada a composição de chapas;
Art. 2ª Reiterar que:
I Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
II A propaganda eleitoral poderá ser feita com:
a) santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e curriculum vitae, nas medidas 7 cm de cumprimento por 10 cm de altura;
b) Adesivos com no máximo 8 cm de altura, por 8 cm de cumprimento;
c) Encarte constando apenas currículo, bem como algumas propostas, desde que não haja caráter de envolvimento, ou apoio político, tão menos, ataques a outros candidatos, nas medidas 14 cm de cumprimento por 16 cm de altura;
III Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
IV Quaisquer práticas que sigam de encontro a Legislação que rege o Processo serão consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato, devendo os candidatos se absterem de:
§ 1º Práticas de abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
§ 2º Realizarem doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
§ 3º Realizarem propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
§ 4º Se usar de abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
§ 5º Se usar de abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, ou eventos religiosos de quaisquer natureza e local, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
§ 6º Se usar de favorecimento por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
§ 7º Prover distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário e/ou acessórios;
§ 8º Prover propaganda que implique grave perturbação à ordem pública, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa, sendo que considera-se:

a) Grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
V Se usar de propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e *banners* com fotos ou outras formas de propaganda de massa, inclusive adesivos tipo perfurados em veículos;
VI Se usar de abuso de propaganda na internet e em redes sociais, entendendo-se por abuso a prática de envio excessivo e recorrente, ou reincidente quando expressado a negativa do agente receptor.
Art. 3º Na internet a propaganda eleitoral poderá ser realizada nas seguintes formas:
§ 1º Em página eletrônica do candidato, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Organizadora e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País, e/ou em perfil em rede social.
§ 2º Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vetada realização de disparo em massa;
§ 3º Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
Art. 4º No dia da eleição ainda é vetado aos candidatos:
I Utilização de espaço na mídia;
II Transporte aos eleitores;
III Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou
manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
Parágrafo único: É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Art. 5º Em relação a permanência de candidatos em atuação na Administração Pública, nas três esferas de governo, seja direta ou indireta, não há vedação, podendo os mesmos desenvolverem habitualmente suas atividades, devendo, todavia, serem éticos e não usarem os espaços laborais para realização de campanha.
Art. 6º Reiterando o disposto na Lei Municipal nº 3701/2016; Resolução CONANDA 231/2023 e Edital COMDICA Gravatá, esta Resolução entra em vigor da data de sua assinatura, o que deve ocorrer após sua confecção, devendo, ainda, ser publicada, no mural de avisos da Casa dos Conselhos, bem como no sítio eletrônico oficial do COMDICA, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, garantindo, desta forma, ampla divulgação, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 22 de agosto de 2023.

VELÚZIA RODRIGUES DO NASCIMENTO
Presidente
COMDICA Gravatá

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:8FFDCB89

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo nº 066/2023-CPL. Pregão Eletrônico nº 024/2023. **Objeto:** Constitui objeto desta Licitação a Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Coberturas e Saias para Feira Livre Municipal, sendo eles: Laminados de PVC reforçado, constituído com tecido de poliéster de alta tenacidade, revestido nas duas faces com laminado flexível de PVC, apropriada para assegurar a impermeabilidade da água de chuva e proteção antifúngica, no âmbito deste município. Os referidos laminados de PVC deverão ser personalizados com a logo da Prefeitura de Gravatá-PE, estando em conformidade com os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I, deste Edital. Diante do resultado a secretaria de Indústria e Comércio torna público que não houve licitante Classificado/Habilitado na sessão pública, desta forma a licitação foi declarada FRACASSADA.

Gravatá, 24 de agosto de 2023.

JOÃO PAULO DE LEMOS –
Secretário de Indústria e Comércio.

Publicado por:
Victor Hugo de Menezes
Código Identificador:BDDDC06D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNIICPAL Nº. 163/2023

DECRETO Nº 163, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº. 195, de 08 de julho de 2022, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural;

Considerando que o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, dispõe no art. 27 que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão editar regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos no âmbito do ente federativo, observado o disposto na Lei Complementar nº 195, de 2022, no Decreto 11.525, nos regulamentos e nas instruções normativas e orientações editadas pelo Ministério da Cultura.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Complementar Federal nº 195, de 08 de julho de 2023, que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Art. 2º O Município de Ibirajuba receberá da União, em parcela única, o valor de R$ 86.826,43 (oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e três centavos), sendo R$ 61.794,37 (sessenta e um mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos) destinados ao setor audiovisual (art. 6º da LCP 195/2022) e R$ 25.032,06 (vinte e cinco mil, trinta e dois reais e seis centavos) destinados às demais áreas culturais (art. 8º da LCP 195/2022), para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, por meio

da Coordenadoria de Cultura e Turismo, que executará diretamente os recursos de que trata este artigo.

Parágrafo Único - A Coordenadoria de Cultura e Turismo deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento e aplicação do valor integral a ser destinado ao Município de Ibirajuba-PE.

Art. 3º Compete à Coordenadoria de Cultura e Turismo distribuir os recursos previstos nos incisos I, II e III do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, destinados às ações do audiovisual,
bem como os previstos nos incisos I, II e II do art. 8º da Lei, destinados às demais áreas culturais.

§ 1º Os beneficiários dos subsídios previstos na Lei nº 195/2023 deverão ser pernambucanos, preferencialmente ibirajubenses natos, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios e pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, deverão ter sua inscrição efetivada e homologada no Cadastro Municipal de Cultura, Mapa Cultural de Pernambuco ou cadastros nacionais relacionados à cultura.

§ 2º O Cadastro Municipal de Cultura, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 158 de 10/07/2023, é de responsabilidade da Coordenadoria de Cultura e Turismo e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo ser prorrogado por períodos iguais, mediante a atualização dos dados e documentos cadastrais referentes às alterações ocorridas no período.

§ 3º A homologação da inscrição no Cadastro Municipal de Cultura será efetuada após verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição e constará de relação específica mantida pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

Art. 4º Compete à Coordenadoria de Cultura e Turismo elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022.

Parágrafo Único - Na implementação das ações previstas na LCP 195/2022, o Município assegurará mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de mulheres, de negros, de indígenas, de povos tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, de populações nômades, de pessoas do segmento LGBTQIA+, de pessoas com deficiência e de outras minorias, por meio de cotas, critérios diferenciados de pontuação, editais específicos ou qualquer outro meio de ação afirmativa que garanta a participação e o protagonismo desses grupos, observadas a realidade local, a organização social do grupo, quando aplicável, e a legislação relativa ao tema.

CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

Art. 5º O Município de Ibirajuba-PE, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, deverá desenvolver ações emergenciais para o setor audiovisual por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:

I - apoio a produções audiovisuais, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro;
II - apoio a reformas, a restauros, a manutenção e a funcionamento de salas de cinema, incluída a adequação a protocolos sanitários relativos à pandemia da covid-19, sejam elas públicas ou privadas, bem como de cinemas de rua e de cinemas itinerantes;
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação.

Art. 6º O Município de Ibirajuba-PE, através da Coordenadoria de Cultura e Turismo, deverá desenvolver ações emergenciais para as demais áreas culturais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural ou outras formas de seleção pública simplificada para:

I - apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária;
II - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes;
III - desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, de microempreendedores individuais, de microempresas e de pequenas empresas culturais, de cooperativas, de instituições e de organizações culturais comunitárias que tiveram assuas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social determinadas para o enfrentamento da pandemia da covid-19.

Parágrafo Único – Os recursos para desenvolvimento de espaços artísticos e culturais de que trata este artigo caracterizam subsídio mensal, cujo valor e período de concessão serão definidos no edital ou outra forma de seleção pública utilizada.

Art. 7º Incluem-se nas atividades abrangidas pelos instrumentos de seleção previstos no art. 6º deste Decreto as relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural.

Art. 8º Farão jus aos recursos previstos nos artigos 5º e 6º deste Decreto as pessoas físicas, pessoas jurídicas, coletivos, grupos ou entidades culturais que comprovarem sua inscrição e respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros;

I – Cadastros Estaduais de Cultura – Mapa Cultural;
II – Cadastros Municipais de Cultura;
III – Cadastro Distrital de Cultura;
IV – Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
V – Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
VI – Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
VII – Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
VIII – outros cadastros referentes a atividades culturais existentes.

Art. 9º Os beneficiários das ações previstas nos artigos 5º e 6º desta Lei Complementar deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e/ou

II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos.

Parágrafo Único – As contrapartidas previstas neste artigo deverão ocorrer em prazo determinado pela Coordenadoria de Cultura e Turismo, observadas as medidas sanitárias de controle da covid-19.

Art. 10 O beneficiário de recursos públicos oriundos da Lei Complementar 195/2022 deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

§ 1º A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5(cinco) anos, contado do recebimento do benefício.

§ 2º A Coordenadoria de Cultura e Turismo designará um agente público responsável, que deverá elaborar relatório de visita de verificação e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado; ou
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas.

§ 3º A Comissão responsável pelo julgamento da prestação de informações pode:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução do objeto, caso considere que ainda não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial de metas;
III - solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que foram insuficientes as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial justificado ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira.

§ 4º O prazo para execução das ações a serem desenvolvidas com recursos oriundos da LCP 195/2022 é até 31 de dezembro de 2023, e o prazo para prestação de informações será até 31 de março de 2024.

CAPÍTULO III
DOS EDITAIS E PREMIAÇÕES

Art. 11 Os recursos de que trata o art. 2º deste Decreto serão aplicados em conformidade com o Plano de Ação cadastrado na Plataforma Transfere.Gov e devidamente aprovado pelo Ministério da Cultura.

§ 1º Serão criados os seguintes programas:

a) Edital nº 001/2023 - Fomento a produções audiovisuais. Serão selecionadas 20 (vinte) iniciativas de produção audiovisual com temática local, captadas e editadas por qualquer meio, destinadas a exibição pública gratuita. Cada iniciativa receberá R$ 2.185,03 (dois mil, cento e oitenta e cinco reais e três centavos) para execução do projeto.
b) Edital nº 002/2023 - Fomento a formação e qualificação para o audiovisual. Serão selecionadas 03 (três) propostas de oficinas nas áreas de produção, edição e roteiro para audiovisual. Cada iniciativa receberá R$ 1.671,70 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e setenta centavos) para execução do projeto.
c) Edital nº 003/2023 - Premiação às demais linguagens culturais. Serão selecionadas 20 (vinte) iniciativas de coletivos, grupos culturais e agentes individuais das diversas linguagens, exceto do audiovisual, que tenham relevância para a cultura do município, cada iniciativa receberá R$ 1.189,02 (um mil, cento e oitenta e nove reais e dois centavos) a título de premiação.
d) Para cumprimento do inciso II, art. 6º da LCP 195/2022, o município produzirá Cinema Itinerante nas localidades da zona rural, com exibição de clássicos do cinema nacional bem como da produção local oriunda da execução da Lei Paulo Gustavo, com custo de execução direta de R$ 9.988,95 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e cinco centavos).
e) Do montante dos recursos aportados nos incisos I, II e III do art. 6º e do art. 8º, 5% (cinco por cento) deverão ser aplicados na operacionalização da LCP 195/2022.

§ 2º Cada edital terá regulamentação própria, estabelecendo critérios, quantidade de beneficiários, total de valores a serem repassados e condições específicas de participação.

§ 3º Só poderão concorrer aos Editais projetos, propostas, iniciativas, eventos e ações culturais realizadas no município de Ibirajuba-PE.

§ 4º Os projetos que não tiverem o caráter cultural e não cumprirem às exigências específicas estabelecidas na legislação pertinente e nos respectivos editais serão automaticamente excluídos do processo de seleção.

§ 5º É vedada a aprovação de mais de 01 (um) projeto do mesmo proponente, considerados todos os Editais e Premiações estabelecidos no § 1º, devendo os projetos serem apresentados em categorias distintas, audiovisual ou demais áreas culturais. Havendo mais de uma inscrição, será considerada a última proposta apresentada, sendo desclassificadas as propostas anteriores.

§ 6º Na hipótese da ausência e/ou insuficiência de propostas e projetos para os editais constantes no § 1º deste artigo, os valores remanescentes serão reprogramados para realização de ações e atividades culturais a serem definidas pela Coordenadoria de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 É assegurada a participação da sociedade civil no acompanhamento e na fiscalização da aplicação dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, podendo exercer esse direito através de solicitação à Coordenadoria de Cultura e Turismo, através do e-mail culturaeturismo@ibirajuba.gov.br

Art. 13 Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da LCP nº 195/2022, em âmbito local, ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.ibirajuba.pe.gov.br

Art. 14 A Diretoria Municipal de Cultura designará Comissão Técnica de Acompanhamento da execução dos recursos da LCP 195/2022, bem como poderá expedir normas para complementar e orientar a execução da Lei em âmbito local.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita
Ibirajuba-PE, em 23 de agosto de 2023.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ticyano Rafael Bessa Arruda
Código Identificador:63CA4A73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Igarassu, tendo em vista o Parecer de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico RECONHECE e RATIFICA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** situado na Rua João Santos Filho, 14/A, Nova Cruz II, Igarassu/PE, CEP: 53.660-000, de propriedade do Sr.(a) José Jurandir Alves Sá, inscrito(a) no CPF sob o nº. 029.811.594-88 e portador(a) do RG n°. 5467090 - SSP/PE**,** para funcionamento da **UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA-USF NOVA CRUZ II**, pelo período de 12 (doze) meses**,** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Igarassu, 22 de agosto de 2023

ANA CLÁUDIA PEREIRA QUEIROZ MONTEIRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:6D1AF923

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 066/2023, COMISSÃO: CPL III, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Nat.: Serviço, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM CAMINHÃO-PIPA, PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARASSU.** Valor Máximo Aceitável: **R$ 122.569,20 (Cento e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 25.08.2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 11.09.2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 11.09.2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h20 do dia 11.09.2023; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Igarassu, 24 de agosto de 2023.

THIAGO RAMALHO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:74AA0CAE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 037/2023

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023.

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de agosto de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:799F530A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°338/2022 CONFORME PROCESSO ADM. Nº 036/2022 - DISPENSA Nº 003/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 338/2022, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA RUA JOÃO ALVES BERENGUER, Nº 11, CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU - PE, PARA FUNCIONAMENTO USF-UNIDADE DA SAÚDE DA FAMÍLIA MAGDA COSTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES**. Conforme especificações, prazos e condições constantes no termo de Referência e anexos, bem como da Dispensa N° 003/2022, Processo ADM. N° 036/2022, com seus efeitos entre 22/07/2023 a 22/07/2024.CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **NÍVIA NAYARA BEZERRA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 088.366.164-02** VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), perfazendo o valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 2.1.600.0000.01 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de julho de 2023.

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:E4C3688D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°301/2021 CONFORME PROCESSO Nº 018/2021 - DISPENSA Nº 003/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a renovação da vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 301/2021, referente à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DE SANTA HELENA, Nº 86, LOTEAMENTO MENINO JESUS DE PRAGA, LOTE 02, QUADRA 08, BELA VISTA - IGARASSU-PE, PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA – USF BOA VISTA, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES** nos termos do Processo Licitatório nº 018 /2021 – Dispensa n° 003/2021, com seus efeitos entre 23/07/2023 a 23/07/2024 CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARASSU.** CONTRATADA: **SANDRA MARIA DA SILVA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 071.222.884-55,** VALOR: O valor mensal da contratação é de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais) perfazendo o valor de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 69.000 Unidade: 69.100 Ação Governamental: 2.129 Natureza da Despesa: 33.90.36.00 Fonte: 2.1.600.0000.01 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 21 de julho de 2023

Publicado por:
Laiza Silva de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:4C990F34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 006/2023 PROCESSO ADM. Nº 064/2023 PROCESSO LIC. Nº 064/2023

A Secretaria de Gestão Integrada do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação RECONHECE e HOMOLOGA a Dispensa de Licitação visando a **LOCAÇÃO DE IMOVEL** situado Rua Pedro de Melo Costa, n° 101 D, Lote de Terra n° 07, Quadra A, Loteamento São Severino, Zona Urbana, Igarassu- PE de propriedade da **Sr.ª Maria Luiza Alves Passos,** inscrita no CPF sob nº 110.239.934-57 e portadora do RG nº 9.178.181 SDS/PE, neste ato representada pela **Sr.ª Ana Paula Alves dos Passos,** inscrita no CPF sob o nº. 823.565.134-34 e portadora do RG n° 4.297.122 SDS/PE**,** para funcionamento do arquivo geral da Secretaria de Gestão Integrada**,** fundamento no inciso X, do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, ratificando em seu favor o valor total de **R$ 78.000,00** (Setenta e oito mil reais).

Igarassu, 14 de Agosto de 2023

MARIA LUÍZA NÓBREGA DE MELO MADUREIRA
Secretária de Gestão Integrada

Publicado por:
Thiago Ramalho Barbosa
Código Identificador:F5884CBC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023, COMISSÃO: CPL II, MODALIDADE/N°: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023.

Onde se lê:

PROCESSO Nº 036/2023

Leia-se:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023; e
REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023,

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 24 de agosto de 2023.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Sara Santos de Araújo de Freitas Guimarães
Código Identificador:70FA1C42

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA N° 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023

OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE PRESTAM SERVIÇOS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE IGARASSU PARA REALIZAÇÃO DE VENDAS DE FORMA CONSIGNADA AOS SERVIDORES, EFETIVOS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE IGARASSU**. Empresa: **ODONTOPREV (ODONTOSYSTEM),** inscrita no **CNPJ nº 58.119.199/0014-76,** com rede de plano odontológico credenciada na Clínica Vitta – Unidade Saramandaia, localizada no Município de Igarassu/PE**;** e-mail da representante jurídica local: daiane.oliveira@odontosystem.com.br, sendo representada legalmente por Sr. ª Ana Carina Galvão De Sousa e Elsen Christian De Carvalho Carmo.

Igarassu, 24 de agosto de 2023.

MAIARA DA SILVA PORFÍRIO BRAINER,
Presidente da CPL IV

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:8240937E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS

A Secretaria de Saúde solicita a apresentação de cotações de preços para fornecimento de filmes para radiologia digitais, com cessão gratuita a título de comodato de uma impressora a laser, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades do serviço de radiologia do Complexo Hospitalar de Igarassu. A obtenção das especificações detalhadas dos produtos poderá ser adquirida através do **e-mail: comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 29/08/2023.**

Igarassu, 24 de agosto de 2023

SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU

Publicado por:
Lucas Avnér Chá de Oliveira
Código Identificador:F490BEC3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0064/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.0064/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2023

Ratifico o ato da Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação que declarou a Dispensa de licitação, com fundamento nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em seu c/c art. 24, inciso IV, c/c art. 26, *caput*, parágrafo único e incisos II e III, com suas alterações posteriores com amparo do parecer da Procuradoria do município, alinhados reconhecendo a situação de **Dispensa de Licitação** no caso presente, fundamentando sua justificativa de preço e razão da escolha da empresa CONSTUMIX LTDA, inscrita no CNPJ n.º 36.485.788/0001-10, sediada na Rua Sem Denominação, 43 – n.º 114 – Sobreira – Afogados da Ingazeira – PE; para executar os Serviços diversos de construção civil com mão-de-obra direta, exclusive materiais, nos prédios públicos municipais, com Pedreiro, Ajudante de Pedreiro, Pintor, Ajudante de Pintor, Eletricista, Carpinteiro de Esquadria, Encanador ou Bombeiro Hidráulico e Armador. Todos com encargos complementares, pelo valor mensal estimado em R$ 75.136,50 (setenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e cinquenta centavos), à disposição dos cidadãos interessados, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Iguaracy, (PE), 24 de agosto de 2023

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:04FBBE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 326/2023

PORTARIA Nº 326/2023

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Em atendimento à solicitação do Município de Afogados da Ingazeira – PE,

RESOLVE:

Art. 1º - **COLOCAR** à disposição do Município de Afogados da Ingazeira – PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com ônus para aquela Municipalidade, a servidora **CHARLINE PIRES LIBERAL**, Professora EFI - 150 h/a, Matr. 606, portadora do RG n° 5.204.719 – SSP/PE e no CPF/MF 038.749.494-43, no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, observando-se o que dispõe o Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre as partes.

Art. 7º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023, podendo ser revogada a qualquer momento, de acordo com as necessidades e conveniência das partes.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 21 de agosto de 2023.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Henrique da Silva Jerônimo
Código Identificador:AB7362C0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADIAMENTO PREGÃO Nº 00023/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA

ADIAMENTO
Processo Nº: 000025PE00023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00023/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura de Municipal de Ingazeira/PE. Valor: R$349.765,20.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 01 de Setembro de 2023 às 09:00h. Início da fase de lances: Adiada para o dia 01 de Setembro de 2023 às 09:10h. No site www.https://bnccompras.com/. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (87) 38291102, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: compras.ingazeira@gmail.com.

Ingazeira, 24/08/2023.

JOSE PESSOA VERAS FILHO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jose Pessoa Veras Filho
Código Identificador:B320F22A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPUBI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LISTADOS APROVADOS

NOME DO PROJETO /NOME DO RESPONSAVEL/ VALOR APROVADO

NºINSCRIÇÃO:01
NOMEDOREPRESENTANTE: BEM CRIATIVA PORTAIS DE INTERNET LTDA
CNPJ: 32.314.545/0001-69
NOME DO PROPONENTE APROVADO:ALISON EDYPO ALENCAR DA SILVA
CPF: 064.860.894-82
PROJETO: EMPRESA DE COMUNICAÇÃO LOCAL (Unica empresa local com alguns serviços do setor do audiovisual)
VALOR: R$41.000,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 6º,O mesmo fará transmissões ao vivo em internte, tv e saites credenciados locais , produção de documentarios dos artistas locais e entrevista dos mesmos.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:
NºINSCRIÇÃO:02
NOMEDOREPRESENTANTE:AVS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.600.391/0001-24
RESPONSAVEL: ALEX DE JESUS HIGINO
CPF:788.945.655-72
NOME DO PROPONENTE APROVADO: FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE OLIVEIRA
CPF:398.668.154-04
PROJETO: LUCAS DA FEIRA SÉCULO XXI.(Curta metragem de 15 minutos)
VALOR: R$20.000,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 6ºº, O mesmo fará a produção de um curta metragem de 15 minutos de duração.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

LISTADOS APROVADOS

NOME DO PROJETO/NOME DORESPONSAVEL/VALOR APROVADO

Nº INSCRIÇÃO:01
NOME DO PROPONENTE: ARLY LUIZ SOUZA COSTA
PONTUAÇÃO: 8,0
PROJETO: GRUPO ALISON COSTA.
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º,O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:02
NOMEDOPROPONENTE: CLAUDIO LEITE DA SILVA
PONTUAÇÃO: 8,0
PROJETO:GRUP CLAUDIO LEITEVALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:
Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:03
NOMEDOPROPONENTE: JOÃO AGRIPINO SIRQUEIRA
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO:GRUPO JOICE VAQUEIRINHAARTESANVALOR: R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim aLEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:04
NOMEDOPROPONENTE: MATHEUS VIEIRA FABRICIO
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO:GRUPO MATEUS VIEIRA
VALOR: R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovarsua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(X) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:05
NOMEDOPROPONENTE: MARCONDES GONÇALVES DE LIMAPONTUAÇÃO:8,0
PROJETO:GRUPO MARCONDES
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim aLEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(X) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:
NºINSCRIÇÃO:06
NOMEDOPROPONENTE: TARCIZIO DUARTE DE SOUZA.
PONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO:GRUPO TARCIZIO DUARTE
VALOR: R$2.500,00OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º,O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:07
NOMEDOPROPONENTE: MAURICIO DIOMIZIO DA SILVA
PONTUAÇÃO: 8,0
PROJETO:GRUPO MAURICIO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:08
NOMEDOPROPONENTE: WILLIAMES LIMA ALMEIDA
PONTUAÇÃO:10,0
PROJETO: GRUPO WILLIAMES
VALOR:R$4.000,00OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:09
NOMEDOPROPONENTE: GABRIEL SILVA DE JESUS
PONTUAÇÃO: 10,0
PROJETO:GRUPO GABRIEL SILVA
VALOR: R$6.750,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:10
NOMEDOPROPONENTE: DJVAN SOUZA DA BOA MORTE
PONTUAÇÃO: 10,0
PROJETO:GRUPO AMANDA
VALOR: R$4.000,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:11
NOMEDOPROPONENTE: ROSA DA SILVA
PONTUAÇÃO:9,0
PROJETO:PEDRINHO PISADINHAVALOR:R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:12
NOMEDOPROPONENTE: JOSE ERISVALDO DE SOUZA
PONTUÇÃO:9,0
PROJETO: LORIM VAQUEIRO
VALOR:R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:13
NOMEDOPROPONENTE:TAINA EMILIANE DE BRITO ARAUJOPONTUAÇÃO: 9,0
PROJETO:GRUPO DIEGO ARAUJOVALOR:R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:14
NOMEDOPROPONENTE: FRANCISCO ERIJANDSON DASILVAPONTUAÇÃO: 10,0
PROJETO: GRUPO EVERTON TORRES VALOR: 4.500,00OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:15
NOMEDOPROPONENTE: JAIRO SOARES MARQUE

PONTUAÇÃO: 8,0
PROJETO: PISADINHA PAI & FILHO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(X) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:16
NOMEDOPROPONENTE: FRANCISCO WANDER VALERIANO RODRIGUES
PONTUÇÃO: 9,0
PROJETO: PLANETA EO SAMBA
VALOR: R$2.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:17
NOMEDOPROPONENTE: MACILEIDE DE ARAUJO SILVA
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: GRUPO TIQUINHO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:18
NOMEDOPROPONENTE: ELIZABETE ALVES DOS SANTOS
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: GRUPO BETA E VALDIR
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:19
NOMEDOPROPONENTE: FRANCISCO FLAVIO ALVES DE LIMA
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: FLAVIN DIFERENCIADO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:
NºINSCRIÇÃO:20
NOMEDOPROPONENTE: HELIEL LEITE SILVA
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: HELIEL VAQUEIRO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:
NºINSCRIÇÃO:21
NOMEDOPROPONENTE: MARIA APARECIDA PINHEIRO DE ARAUJO
PONTUÇÃO: 10,0
PROJETO: REPRESENTANTE DO GRUPO DE ARTESÃOS (21 ARTESÃOS)
VALOR: R$31.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:22

NOMEDOPROPONENTE: RANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: NEGAO DO PISEIRO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:23
NOMEDOPROPONENTE: JORGE CAUÃ DA SILVA
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO:GRUPO VANILDO
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:24
NOMEDOPROPONENTE: MACIEL SILVA NASCILENTO
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: GRUPO CELIA
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

OutrasObservações:

NºINSCRIÇÃO:25
NOMEDOPROPONENTE: DAMIAO CICERO DOS SANTOS
PONTUÇÃO: 8,0
PROJETO: GRUPO VITORIA
VALOR: R$1.500,00

OBSERVAÇÕES:

Candidato/Organizaçãoconseguiucomprovar sua atividade atendendo assim a LEI PAULO GUSTAVO E AO ARTIGO 8º, O mesmo fará investimento em seu projeto artistico.

(x) SIM ( )NÃO

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:42AF363B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Proposta de Preços ocorridos no dia 16/08/2023 no seguinte **P.L. nº 063/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor - **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SERMAQ ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 400, Loja 09 Galeria Jaime Cavalcante de Almeida , bairro Torrões, na cidade de(o) Recife, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .07.318.707/0001-90, nos Lote 01 e 04 do edital.

Ipubi – PE, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 121/2023 – Processo nº 063/2023 – Pregão Eletrônico nº 054/2023. Objeto: aquisição de peças e acessórios para a frota municipal (VEÍCULOS PESADOS), para atender as necessidades das secretarias municipais de Obras e Urbanismo e Educação, com entrega de forma parcelada durante o período de 4,5 (quatro e meio) meses, no exercício de 2023. Dotação: 26.782.0036.2035.0000, 12.361.0007.2091.0000.– Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Contratado: **SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (SERMAQ ME)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av Engenheiro Abdias de Carvalho, nº 400, Loja 09 Galeria Jaime Cavalcante de Almeida , bairro Torrões, na cidade de(o) Recife, Estado de(o) Pernambuco, inscrito(a) no CNPJ sob o nº .07.318.707/0001-90, **Valor R$ 1.140.000,00 (hum milhão, cento e quarenta mil reais),.** Vigência: 24/08/2023 a 31/12/2023.

Ipubi – PE, 24 de agosto de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:D59F894D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

O presidente da C.P.L, torna publico o Resultado do Julgamento de Habilitação e Pregão ocorridos no dia 21/08/2023 no seguinte **P.L. nº 064/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023**. Licitante Habilitado e Vencedor Envelope n° 01 - **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26, no lote 01 do Edital.

Ipubi – PE, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal.

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
EXTRATO DE CONTRATO.

Contrato nº 122/2023 – Processo nº 064/2022 – Pregão Eletrônico nº 055/2023. Objeto: Execução das obras e serviços de engenharia relativo à Construção do Centro de Imagem e Diagnóstico do Hospital Municipal Marcelino Silva Mudo, na sede do município, de conformidade com Projetos e Planilhas Orçamentárias constante dos itens do anexo do edital como se aqui transcrito fosse.. Dotação: 10.302.0011.2115.0000, – Elemento de Despesa: 4.4.9.51.00

Contratado: **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26,, **Valor R$ 1.246.400,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais)** Vigência: 24/08/2023 a 23/02/2024.

Ipubi – PE, 24 de agosto de 2023. –

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA –
Prefeito Municipal

WILSON ALVES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

GABINETE DO PREFEITO

REFERÊNCIA: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2023**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023

OBJETO: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVO À CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IMAGEM E DIAGNOSTICO DO HOSPITAL MARCELINO DA SILVA MUDO, NA SEDE DO MUNICIPIO, DE CONFORMIDADE COM PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO DO MUNICIPIO DE IPUBI - PE.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPUBI/PE, no uso de suas atribuições legais da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:

RESOLVE:

Adjudicar e Homologar o Processo Licitatório nº 064/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023, a qual fora declarada vencedora do referido Processo a empresa **LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Dr. Floro Bartolomeu nº 1294, bairro São Miguel, na cidade de(o) Juazeiro do Norte - CE, Estado de(o) Ceará, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.366.989/0001-26, neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a) **JOSÉ ALEX RIBEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador (a) do RG nº 98029056153 SSP/CE, CPF nº 858.010.203-06, residente e domiciliado(a) na rua Radialista Hugo Gouveia, nº 152, bairro Aeroporto, na cidade de Juazeiro do Norte, estado de(o) Ceará, vencedora no lote 01 do edital, com um valor Global de R$ **1.246.400,00 (hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, e quatrocentos reais)**, seja, portanto convocada a referida para assinatura do contrato.

Ipubi-PE, 24 de agosto de 2023.

FRANCISCO RUBENSMÁRIO CHAVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wilson Alves da Silva
Código Identificador:4E127EFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÍBA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 003/2023. CPL. Tomada de Preços nº 001/2023. Serviços de Engenharia. Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reconstrução do prédio sede da Câmara Municipal de Itaíba/PE. Valor máximo admitido: R$ 1.232.908,86. Data e local da sessão de abertura: 18/09/2023 às 09:00h. Sede da Câmara Municipal de Itaíba, sito à Rua Santa Cruz, 09 - Centro, Itaíba/PE.
Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: (87) 3849 1153, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou ainda, através de solicitações por e-mail: camitape@yahoo.com.br

WILLIAM GABRYELL PEREIRA LINO –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Dicla Poliana Ferreira Barbosa
Código Identificador:DD8E9816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 246/2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO(A) SERVIDOR (A): JOELANE MAURA DE LIMA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal, considerando o laudo da junta médica;

CONSIDERANDO a Decisão do Laudo Médico Pericial,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOELANE MAURA DE LIMA SILVA, matrícula nº 17007, funcionário (a) admitido (a) em 14 de fevereiro de 2017, para o cargo de Professor II, lotado (a) na Secretaria de Educação, licença para tratamento de saúde.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem inicio no dia 08 de agosto de 2023 e término em 06 de setembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de agosto de 2023.

Art. 4º - Revogam- se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de agosto de 2023.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:8C3B8C10

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - ADIAMENTO

Processo Nº: 00026/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00026/2023. Compra. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00026/2023 para Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de laboratório de análises clínicas, em razão de alguns itens do Pregão Eletrônico 00019/2023 ter sido fracassado, destinado ao Hospital Municipal Maria Silva, no âmbito de aplicação de Recursos Financeiros transferidos ao Município. Valor: R$27.307,41.Abertura da sessão publica: Adiada para o dia 06 de Setembro de 2023 às 08:00h. Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de

abertura, ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitaçãosaude@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim/PE, 25/08/2023.

FAGNER FERREIRA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Fagner Ferreira de Souza
Código Identificador:20A2C088

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00115/2023. Processo Nº: 00028/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada por trás da capela no Bairro São Francisco, neste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: LEI MUNICIPAL N.°. 517/22, QUE DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DO MUNICIPIO PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 2023, EM: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 1020 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS / AVENIDAS 1034 RECUPERAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS NO MUNICÍPIO ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA: 83,84,85,97,98. Contratado: Torre Construção e Consultoria Em Engenharia Ltda. CNPJ: 29.050.310/0001-00. Valor R$211.643,33. Vigência: de 24/08/2023 a 24/12/2023.

Itapetim, 24/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:E47A922A

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Processo Nº: 00028/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2023. Obra. Contratação de empresa especializada na execução da obra de pavimentação em paralelepípedos na Rua Projetada por trás da capela no Bairro São Francisco, neste Município de Itapetim/PE. Valor: R$237.771,62.Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores José Junio Moreira da Silva, Secretário de Infra, Serv. Urb. e Rur. e Meio Ambiente, como Gestor; e Lucicleide Leite de Sousa, Assessora Administrativa da Diretoria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Itapetim, 24/08/2023.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:5A70FEE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE Nº 187, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n.º 009, de 7 de julho de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 507, de 29 de julho do ano de 2022, faz saber que
RESOLVE:

Art. 1° Nomear os membros do DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA ITAPETIM- PE
I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: EDILENE DE SOUZA MACHADO; e
SUPLENTE: JOANA PAULICLEIA ALVES.

II - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO :
TITULAR: MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ALMEIDA; e
SUPLENTE: ANNA PAULA ALVES DA SILVA.
TITULAR: AILSON ALVES DE SOUSA
SUPLENTE: JOÃO PAULO PEREIRA DOS SANTOS
III - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: LUCIANA MARIA PAULINO; e
SUPLENTE: ILZE FÁBIA ROZENDO SOUZA ALVES.
IV - REPRESENTANTE DO CONSELHO DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:
TITULAR: MARIANA LOPES DE ARAUJO; e
SUPLENTE: MARIA JOSE GOMES DA SILVA.

V - REPRESENTANTE DE SEGURANÇA PÚBLICA MILITAR E CIVIL:
TITULAR: ALEXANDRO COSTA BATISTA; e
SUPLENTE: MARCUS VINICIUS RAMOS ALVES
VI - REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTES:
TITULAR: LÍVIA MICAELY DE SOUZA ALMEIDA;e
SUPLENTE: LUCAS DE SOUSA VASCONCELOS .

VI - REPRESENTANTE DA SAÚDE:
a)TITULAR:ALINE KARINE ALVES DA COSTA; e
b)SUPLENTE:THIAGO KAYQUE SOARES CAVALCANTE

VII- REPRESENTANTE CONSELHEIROS TUTELARES:
a)TITULAR: MARIA LUCELIENE DE OLIVEIRA; e
b)SUPLENTE:VERANICE ALVES DE OLIVEIRA

VII- COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES E JOVENS:
TITULAR: JULIO HENRIQUE DE BRITO COSTA; e
SUPLENTE: WEVERTON DIEGO NUNES DE SOUSA

Comunique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:182BAB23

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 262/2023 DE 10 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM-PE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de n.º 009, de 7 de julho de 2000, com as alterações promovidas pela Lei Municipal n.º 507, de 29 de julho do ano de 2022, faz saber.
CONSIDERANDO as determinações da Constituição Federal em seu art. 227, e os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, no tocante à responsabilidade sobre o enfrentamento e o combate da violência sexual praticada contra crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO o disposto na Lei13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o "sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Destaca-se, em particular, o artigo 2º, parágrafo único, que determina que a União, os Estado e os municípios desenvolvam "políticas integradas e coordenadas que visem garantir os direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito das relações domésticas, familiares e sociais, para resguardá-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão".
CONSIDERANDO as diretrizes constantes no Decreto Presidencial nº9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei13.431/2017, destacadamente o inciso I, do artigo 9º, que determina a instituição de um comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção das crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

DECRETA
Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção, Defesa e Promoção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Itapetim, Pernambuco, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê, conforme as normas e instrumentos municipais, estaduais, nacionais e internacionais relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes de modo a consolidar uma cultura de proteção.
Art. 2º - Para efeitos das ações deste Comitê, nos termos da Lei13.431/2017, considera-se:

I - violência física, entendida como a ação infligida à criança ou ao adolescente que ofenda sua integridade ou saúde corporal ou que lhe cause sofrimento físico;
II - violência psicológica:
a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração ou intimidação sistemática (bullying) que possa comprometer seu desenvolvimento psíquico ou emocional;

b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;

c) qualquer conduta que exponha a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou de sua rede de apoio, independentemente do ambiente em que cometido, particularmente quando isto a torna testemunha;
III - violência sexual, entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda:
a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro;
b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico;
c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, dentro do território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;
IV - violência institucional, entendida como por agente público no desempenho de função pública, em instituição de qualquer natureza, por meio de atos comissivos ou omissivos que prejudiquem o atendimento à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência, inclusive quando gerar revitimização;
V - revitimização - discurso ou prática institucional que submeta crianças e adolescentes a procedimentos desnecessários, repetitivos, invasivos, que levem as vítimas ou testemunhas a reviver a situação de violência ou outras situações que gerem sofrimento, estigmatização ou exposição de sua imagem;
Parágrafo único. A definição de criança e adolescente é aquela estabelecida pela Lei federal nº8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência deve atuar em estreita sintonia com o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) no sentido implementar os princípios, diretrizes e objetivos da Lei13.431/2017, do Decreto9.603/2018 e da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (PNDHCA). Para tanto seus objetivos são:

I - Propor às instâncias competentes políticas concretas de prevenção de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes;
II - Promover a integração das diversas políticas e planos municipais afetos à promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, de forma a ampliar e fortalecer ações intersetoriais voltadas para o enfrentamento de todas as formas de violência contra elas.
III - Articular, fortalecer e coordenar os esforços municipais para eliminação de todas as formas de violência contra crianças e adolescentes.
IV - Acompanhar e monitorar as ações de enfrentamento das diversas formas de violência contra crianças e adolescentes em Camaçari.

Art. 4º - O Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência (CMRPC) deverá ser composto por um representante, titular e respectivo suplente, dos seguintes órgãos e entidades:
I – um representante titular e um representante suplente da pasta local de Assistência Social;
II – um representante titular e um representante suplente da pasta local de Saúde;
III –um representante titular e um representante suplente da pasta local de Educação;
IV – um representante titular e um representante suplente da pasta local de Turismo;
V – um representante titular e um representante suplente da pasta local de Trabalho;
VI –um representante titular e um representante suplente da pasta local de Segurança Pública;
VII- um representante titular e um representante suplente da pasta local de Cultura;
VIII- um representante titular e um representante suplente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente local;
IX – um representante titular e um representante suplente de Conselhos Tutelares;
X – Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.
§ 1º Deverão ser convidados para integrar os Comitês membros do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, onde houver.
§ 2º Todas as organizações da sociedade civil da localidade afetas à pauta do enfrentamento às violências devem ser convidadas a compor o Comitê.
§ 3º Os Comitês devem ter sua composição preferencialmente paritária entre governo e sociedade civil.
§ 1º O tempo de mandato do Comitê é de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual período (2023-2025).
§ 2º O coordenador/articulador deste Comitê será indicado por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam
§ 3º Os membros do Comitê serão indicados por suas entidades ou instituições, e nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, pelo prazo nele indicado, podendo ser substituídos, a qualquer tempo, a critério do órgão que representam.

§ 4º Os representantes do inciso VIII deverão ser indicados pelo CMDCA.
Art. 5º - O Comitê é uma instância de gestão pública de caráter articulador e coordenador das atividades operacionais de execução das políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes as quais são implementadas pelas pastas das políticas setoriais da prefeitura e instituições do sistema de justiça. Suas instâncias e participação, proposição e decisão são as seguintes:
I - Instância de Coordenação: Coordenação Executiva, cujas funções serão apoiadas por meio de uma Secretaria Executiva;
II - Instâncias de proposição: Comissões intersetoriais temáticas permanentes, comissões intersetoriais ad hoc e grupos de trabalhos;
III - Instância decisória máxima: Reuniões plenárias colegiadas.
Art. 6º -ºA Coordenação Executiva do Comitê deverá ser composta por um representante de cada um dos segmentos: Poder Executivo Municipal (SEGOV), Sistema de Segurança (CISP), Sistema de Justiça (MP), juntamente com o representante do Conselho Municipal e dos Conselhos Tutelares (CMDCA).
Parágrafo único. Os representantes serão indicados pelos respectivos segmentos, dentre os membros oficialmente designados para compor o CMRPC e nomeados por meio de ato legal da Prefeitura de Camaçari.
Art. 7º - As comissões intersetoriais permanentes possuem caráter propositivo sobre as temáticas e segmentos para as quais forem criadas.
§ 1º A estruturação do CMRPC deve contemplar a criação de 04 (quatro) comissões intersetoriais permanentes, com 05 (cinco) integrantes:
a) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento das violências física e psicológica contra crianças e adolescentes (CME, CMDCA, SEDES,– CAPS);
b) Comissão intersetorial de ações estratégicas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes (SESAU, SEDES-CREAS, SETUR, SEDUC);
c) Comissão intersetorial de ações estratégicas na Medida Sócioeducativa (SEDUC, CMDCA,);
d) Comissão intersetorial de ações estratégicas na Multidiversidade (CMDCA, SEDES, SESAU, OAB)
§ 2º Estas comissões devem ser compostas por integrantes do CMRPC, podendo também contar com a participação de técnicos e especialistas designados para tal finalidade.
§ 3º A coordenação das comissões intersetoriais deverá ser realizada por um dos membros oficiais do CMRPC.
§ 4º O tempo de mandato dos componentes e coordenação das comissões intersetoriais é de 02 (dois) anos.
§ 5º Sempre que se fizer necessário, o CMRPC poderá criar comissões intersetoriais temporárias ad hoc, com tempo de mandato e composição adequadas às demandas das políticas e planos de promoção, proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente.
§ 6º As comissões intersetoriais ad hoc podem contar com integrantes das comissões permanentes e outros profissionais (especialistas), especialmente designados para tal finalidade.
§ 7º As comissões intersetoriais permanentes podem criar grupos de trabalho de natureza técnica, de caráter provisório, devendo ser explicitados objetivos/finalidade, atribuições específicas componentes, e tempo de funcionamentos claramente definidos. Os GTs devem ser coordenados por integrantes oficiais do CMRPC e sua criação e a nomeação de seus integrantes efetivadas pela Coordenação Executiva do CMRPC.
Art. 8º -As reuniões plenárias colegiadas ordinárias devem ocorrer bimestralmente, obedecendo um calendário anual aprovado no início de cada ano, convocadas pela CoordenaçãoExecutiva.

§ 1º A Coordenação Executiva poderá, justificada a necessidade, convocar reuniões plenárias colegiadas extraordinárias.
§ 2º As reuniões do CMRPC, ordinárias ou extraordinárias, iniciar-se-ão no horário previsto na convocação, com a presença da maioria simples de seus membros, ou meia hora após com qualquer número de presentes e deliberará por maioria simples dos presentes.
§ 3º As decisões devem ser tomadas preferencialmente por meio de consenso e, na impossibilidade deste, por meio de voto da maioria simples dos seus membros, sendo este restrito aos membros natos do CMRPC.
§ 4º As decisões devem ser reduzidas a termos e aprovadas por meio eletrônico, no mais tardar, uma semana após realizada a reunião plenária colegiada.
Art. 9º - Os atos de gestão e governança do CMRPC são oficializados por meio de atos normativos internos e normas técnicas.
§ 1º Os atos administrativos internos (ADI/CMRPC) objetam, entre outros, os atos estruturação interna do Comitê como criação de grupos de trabalho e designação dos seus membros e oficialização de normas internas aprovadas pelo Comitê.
§ 2º As normas técnicas visam orientar os procedimentos relativos aos fluxos e protocolos de atendimento integrado às vítimas e testemunhas de violência.
§ 3º As normas técnicas serão encaminhadas aos conselhos municipais setoriais a fim de subsidiar as Políticas Públicas de enfrentamento e combate às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes.
Art. 10º - Por ocasião da sua primeira reunião plenária colegiada, o CMRPC deverá aprovar ato normativo interno detalhando os procedimentos e normas de funcionamento do Comitê bem como o plano e cronograma de trabalho.
Art. 11º -.O órgão do representante do Poder Executivo na Coordenação Executiva ficará responsável pelo suporte administrativo, estruturação e garantia funcionamento da Secretaria Executiva do CMRPC.
Art. 12º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapetim, 10 de Agosto de 2023

ADELMO ALVES DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Clodoaldo Batista de Lucena
Código Identificador:E2C7DF35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear a **Sra. NARIANE OLIVEIRA COSTA,** CPF nº 092.882.079-37, para o cargo de Encarregada de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:1ACDA40C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. SILVIO DA SILVA,** CPF nº 245.713.265-72, para o cargo de Encarregado de Setor, CC-6, a partir desta data.

Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:79FC9F75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. EVERTON GOMES DA SILVA**, CPF 108.377.924-95, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:6C32C814

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1o – Nomear o **Sr. JAILSON JOAQUIM DE SOUZA**, CPF 045.192.984-58, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2o – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:D8B244E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear o **Sr. JOSÉ SIDNEI BORGES DA SILVA**, CPF 078.167.084-59, para o cargo de Assessor de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:8D2D4EC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. ANA CAROLINA LEAL SOARES**, CPF 082.862.414-36, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:95118CED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. MARIA JÚLIA FEITOSA LIMA**, CPF 129.883.584-43, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:108A4482

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115/2023

EMENTA: Nomeia servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a **Sra. TAMIRES MARIA DO NASCIMENTO XAVIER**, CPF 101.443.014-31, para o cargo de Assessora de Secretaria, CC-7, a partir desta data.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração e Gestão
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:3460FDF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2023

EMENTA: Exonera servidor para Cargo Comissionado e dá outras providências.

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, notadamente, a publicidade, celeridade e formalismo moderado;

CONSIDERANDO a nova estrutura da administração pública direta do Município de Jatobá-PE, em razão das modificações pela Lei Municipal n.º 496/2022;

CONSIDERANDO a permanência da servidora nos quadros da administração pública alterando, contudo, o seu cargo.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o – Exonerar a **Sra. IVANILDA GOMES DA SILVA**, CPF nº 046.229.754-32, do cargo de Chefe de Divisão de Controle, Avaliação e Auditoria, CC-5, a partir desta data.

Art. 2o – Ato continuo, nomear a **Sra. IVANILDA GOMES DA SILVA**, CPF nº 046.229.754-32, para o cargo de Diretora de Departamento de Articulação, Planejamento e Gestão de Informação, CC-4, a partir desta data.

Art. 3o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir 17 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário. Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de agosto de 2023.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO
Secretária de Administração
Port. 040/2022.

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:B9D32FB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, nos termos e procedimentos descritos na Lei Municipal nº1135/2022;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 208 da Lei 1135/2022, em face do servidor HELENO PEREIRA NECO FILHO, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para esclarecer a existência, ou não, de infração aos deveres e proibições do servidor público, conforme os fatos indicados na Denúncia recebida na Ouvidoria Geral, em que tipifica a conduta do servidor nos termos do artigo 155, incisos I, IV e IX, da Lei 1135/2022.

Art. 2º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 1135/2022.

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
.
Parágrafo único- A Comissão de Sindicância será formada pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Ana Maria de Almeida Rego, matrícula nº 618-1.
Emanoel Adjailson Cavalcanti de Oliveira, matrícula nº 619-1.
Deize Maria de Almeida Rego, matrícula 623-1.

Art. 5º- Determinar de citação do servidor HELENO PEREIRA NECO FILHO, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE, no cargo de técnico de enfermagem, matrícula 8113-1, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para comparecer em interrogatório, no prazo de 3 (três) dias.

Art. 6º Determinar intimação/notificação do servidor HELENO PEREIRA NECO FILHO, lotada na Secretaria Municipal de SAÚDE no cargo de técnico de enfermagem, matrícula 8113-1, conforme instrução probatória a comando da Sindicância, para exercer o direito de defesa em 3 (três) dias, contados da data do interrogatório.

Art. 7º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo para decisão, que não poderá exceder a 5 (cinco) dias da efetivação do prazo estabelecido para apresentação da defesa final ou, admitida a sua prorrogação por até 30 (trinta) dias, quando as circunstâncias o exigirem, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Saúde do Município de João Alfredo/PE, 24 de agosto de 2023.

MARIA GISELDA DA SILVA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:B19311B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 161/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO-PE, dar publicidade ao extrato de 2° Termo Aditivo de reajuste de preço e prazo ao contrato acima, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE SAÚDE, COMODATO DE EQUIPAMENTOS TABLETES, ASSESSORIA, ATIVIDADES DE APOIO TECNOLÓGICO A GESTÃO EM SAÚDE, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM NABUCO/PE**, Fundamento no art. 57 da Lei n° 8.666/93, Processo Licitatório n° 042/2021, Pregão Eletrônico n° 028/2021, Contratada: **DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **31.721.113/0001-00**, Vigência de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura desse termo aditivo. Valor original global R$ **192.400,00** (Cento e noventa e dois mil e quatrocentos reais). Data da Assinatura: 04 de Agosto de 2023.

Joaquim Nabuco, 24 de agosto de 2023.

GRIVALDO JOSÉ NOBERTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jessica Tamires Oliveira da Silva
Código Identificador:88D289EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

Errata: Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, datada do dia 21 de agosto de 2023, do 1° termo de aditivo do contrato nº 076/2023, na página 72, sob o Código Identificador: FD7ACECB, - **Onde se lê:** valor acrescido: R$ 98.325,00. **Leia-se:** valor acrescido: R$ 84.285,00. **Onde se lê:** novo valor: R$ 568.963,00. **Leia-se:** novo valor: R$ 554.923,00.

EDLÁZARO JOSÉ RAMOS FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:3D240EAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PE SRP Nº 6/2023 - REPUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 6/2023 – REPUBLICAÇÃO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO DE USO COMUM, MEDICAÇÃO CONTROLADA E MATERIAL PENSIL para atender os pedidos de Ordens Judiciais deste município. Valor Total Estimado: R$ R$ 276.733,08 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e três reais e oito centavos). Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 28 de agosto de 2023. Abertura das Propostas: 10:00 do 13 de setembro de 2023. Plataforma usada: Portal Bolsa Nacionais de Compras, Site www.bnc.org.br. Informações: pelo e- mail: liclagoa2021@outlook.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 às 13:00 horas.

Lagoa dos Gatos, 23 de agosto de 2023.

IÊDA MARIA DA SILVA ASSUNÇÃO
Pregoeira

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assunção
Código Identificador:3FA238AD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 353/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 338/2022, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera a redação do §3º do artigo 4º da Lei Municipal nº 338/2022, que dispõe sobre o Transporte Escolar Municipal, que passa a vigorar da seguinte forma:
§3º Para fins de concessão de autorização para transporte escolar, nas categorias oficial, particular e aluguel, os veículos deverão conter, no máximo, 20 (vinte) anos de fabricação e, além disso, deverão gozar de condições de funcionamento e apresentar todos os equipamentos de segurança exigidos.
Art. 2º - Acrescenta o § 4º ao art. 4º da Lei Municipal 338/2022, que dispõe sobre o Transporte Escolar Municipal, que passa a vigorar da seguinte forma:
§4º Uma vez realizada inspeção e concedida a autorização para transporte escolar e atingida a idade máxima mencionada no parágrafo anterior (20 anos), o veículo deverá passar por avaliação do INMETRO – INSTITUTO NACIONAL DE METEREOLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos/PE 23 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:E6B3792C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 354/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA O ANEXO II – QUADRO EXISTENTE, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 201/2013, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS – PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Altera o "ANEXO II – QUADRO EXISTENTE", que quanto ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, passará a ter a quantidade de 41 vagas.
Art. 2º - A contratação de Agentes Comunitários de Saúde deverá ser precedida de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições

e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
Art. 3º - O provimento dos cargos mediante a realização da seleção mencionada no art. 2º, será precedido de credenciamento junto ao Ministério da Saúde.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa dos Gatos/PE
23 de agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:1E1ADF8A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 352, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa dos Gatos, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições contidas no § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco, do art. 165, § 2.º, da Constituição Federal e do art. 4.º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, bem como Emenda Constitucional n˚ 31, de 27 de junho de 2008, sanciona a seguinte de Lei:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, NORMAS, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165 da Constituição Federal, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, compreendendo:
I - disposições preliminares, normas, definições e conceitos;
II - metas e prioridades da administração municipal;
III - estrutura, organização e elaboração dos orçamentos;
IV - receitas e das alterações na legislação tributária;
V - despesa pública;
VI - orçamentos dos fundos, consórcios e órgãos da administração indireta;
VII - apoio aos conselhos e transferências de recursos aos fundos
VIII - transferências de recursos às entidades públicas e privadas, inclusive consórcios públicos;
IX - dívidas, endividamento e restos a pagar;
X - operações de crédito;
XI - trabalho voluntário;
XII - contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
XIII - custos e avaliação dos resultados;
XIV - disposições gerais e transitórias.

Seção II
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º No processo de construção e execução da Lei Orçamentária de 2024, aplicam-se as normas e procedimentos estabelecidos nesta Lei e nos seguintes instrumentos jurídicos:
I - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II - Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
III - Manual de Demonstrativos Fiscais, 14ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF, nº 699, de 07 de julho de 2023;
IV - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 9ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pelas Portarias Conjunta STN/SOF/ME, nº 117, de 28 de outubro de 2021, STN/SPREV nº 119, de 04 de novembro de 2021 e STN nº 1131, de 04 de novembro de 2021;

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, entende-se como:
I – órgão orçamentário: maior nível de classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
II – unidade orçamentária: menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;
III - categoria de programação, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial;

a) Programa: instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual (PPA), visando a solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
b) ações, são operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa; projeto: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
c) atividade: instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de Governo;
d) operação especial: corresponde as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

IV - categoria econômica: classifica se a despesa contribui ou não, diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
V - grupo de natureza da despesa: agregador de elementos de despesa orçamentária com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

a) Pessoal e Encargos Sociais – grupo 1;
b) Juros e Encargos da Dívida – grupo 2;
c) Outras Despesas Correntes – grupo 3;
d) Investimentos – grupo 4;
e) Inversões Financeiras – grupo 5; e
f) Amortização da Dívida – grupo 6.

VI - modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades. Indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas. A modalidade também permite a eliminação de dupla contagem no orçamento.
VII – elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins;
VIII - transferência, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
IX - delegação de execução, consiste na entrega de recursos financeiros a outro Ente da Federação ou a consórcio público para ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
X - despesa obrigatória de caráter continuado é a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixou para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios;
XI - execução física, a realização da obra, fornecimento de bem ou prestação de serviço;

XII - execução orçamentaria o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
XIII - execução financeira o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
XIV - riscos fiscais, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
XV - passivos contingentes, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
XVI - contingência passiva, é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
XVII - programação financeira e cronograma de desembolso que são a compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, objetivando os ajuste da despesa fixada as novas projeções de resultados de arrecadação estabelecidos nos artigos 8º e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
XIII - classificação por fonte/destinação de recursos que tem como objetivo identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos, compatibilizando no orçamento, as fontes de receitas a determinadas despesas.

CAPITULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Metas e Prioridades

Art. 4º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Art. 5º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas Públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais (AMF), que poderão ser revistas em função da modificação na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.

Art. 6º Poderá haver durante a execução orçamentária compensação entre as metas estabelecidas para os orçamentos fiscal e da seguridade social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 141/2012.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 7º As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 8º Fica permitido o detalhamento das prioridades para 2024, estabelecidas nesta Lei, por meio de anexo específico da parcela de revisão do Plano Plurianual 2024, diante do prazo estabelecido no inciso I do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 9º O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2024 e os dois anos seguintes, para atender ao conteúdo estabelecido §1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos abaixo:
I - demonstrativo: Metas Anuais;
II - demonstrativo: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
II - demonstrativo: Metas Ficais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - demonstrativo: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
VI - demonstrativo: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, sem valor, em virtude dos servidores municipais estarem vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;
VII - demonstrativo: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VII - demonstrativo: Margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 10. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receitas estimadas, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 11. Na proposta Orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênio, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da LOA ser superiores a estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 12. O Anexo de Riscos Fiscais, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 13. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5° da Lei Complementar nº101/ 2000.

§ 1º Conterá dotação para reserva de contingência, no valor, mínimo, de 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024.

§ 2º Na hipótese de não utilização da reserva de contingência até 30 de junho do exercício vigente desta lei, os recursos correspondentes poderão ser destinados à cobertura de créditos suplementares e especiais que necessitem ser abertos para reforço ou inclusão de dotações orçamentárias ou ainda, a qualquer tempo em caráter emergencial ou em caso de calamidade pública.

Seção V
Da Avalição e do Cumprimento de Metas

Art. 14. Durante a execução orçamentaria, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria - RREO, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal - RGF, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Se verificado, ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultados primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta lei.

§ 1º O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.

Seção VI
Das Obras em Execução, da Conservação, do Patrimônio e dos Novos Projetos

Art. 16. Terão prioridades os projetos em andamento e atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram às Administrações Direta e Indireta.

Art. 17. O ANEXO IV desta Lei, consiste no Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos, de forma detalhada, em conformidade com o art. 45 da lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO III
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Seção I
Da Organização dos Orçamentos

Art. 18. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidade da administração direta e indireta do Município e discriminação suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, citado no inciso III do art. 2º desta Lei.

§ 1º O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos, compatíveis com o plano plurianual.

§ 3º Constarão dotações na proposta orçamentária para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

§ 4º A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

§ 5º Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis por sua realização.

§ 6º A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Art. 19. No orçamento cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam, com codificação de acordo com a classificação vigente e apresentará as dotações orçamentárias, detalhadas por fonte/destinação de recursos, por grupos de natureza de despesa e modalidades de aplicação.

Art. 20. O orçamento de cada um dos órgãos da Administração Direta e seus fundos, bem como os das entidades autárquicas e fundações, discriminarão suas despesas nos seguintes níveis de detalhamento:
I - programa de trabalho do órgão;
II - despesa do órgão detalhada por grupo de natureza e modalidade de aplicação;
III - despesa por unidade orçamentária, evidenciando as classificações institucional, funcional e programática, detalhando os programas segundo projetos, atividades e operações especiais, e especificando as dotações por grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 21. Em cumprimento ao disposto no *caput* e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a alocação dos recursos na lei orçamentária será feita de forma a propiciar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção II
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 22. A elaboração da lei orçamentária deverá pautar-se pela transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas, inclusive por meio de audiências públicas.

Art. 23. Integrarão a proposta orçamentária do Município para 2024:
I - mensagem;
II - projeto de lei;
III - anexos.

§ 1º O texto da lei orçamentária conterá as disposições permitidas pelo § 8˚, do art. 165 da Constituição Federal e disposições estabelecidas pela Lei Federal n˚ 4.320/64.

§ 2º A composição dos anexos de que trata o inciso III do caput deste artigo será por meio de quadros orçamentários consolidados, incluindo os anexos definidos pela Lei 4.320/64 e outros estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:
I - quadro de discriminação da legislação da receita;
II - demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
III - tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, bem como prevista para 2023 e 2024;
IV - tabela explicativa da evolução da despesa realizada no exercício de 2022 e fixada para 2023 e prevista para 2024;
V - demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino no exercício de 2024, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
VI - demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária, destinadas às ações e serviços de saúde;
VII - demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
VIII - demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo I da Lei 4.320/64;
IX - receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei 4.320/64;
X - natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
XI - natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 da Lei 4.320/64;
XII - demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei 4.320/64;
XIII - demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei 4.320/64;
XIV - demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei 4.320/64;
XV - demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei 4.320/64;
XVI - detalhamento da despesa (QDD).

§ 3º A mensagem, de que trata o inciso I do caput deste artigo conterá:
I - análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
III - justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;

§ 4º Poderão conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal n° 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

§ 5º Poderá computar na receita operação de crédito autorizada por lei específica ou na própria lei orçamentária, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição

Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal.

Art. 24. No texto da lei orçamentária, constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, de até quarenta por cento sobre o valor total do orçamento e autorização para a contratação de operação de crédito, inclusive por antecipação de receita.

Art. 25. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes no Projeto de Revisão da Lei do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Art. 26. No projeto de lei orçamentária, as receitas e despesas serão orçadas baseadas nos valores correntes em vigor no mês de junho de 2023.

§ 1º Serão considerados os índices de inflação acumulada nos últimos 12 meses, bem como a projeção para o exercício seguinte.

§ 2º Demais índices governamentais publicados serão utilizados para metodologia de elaboração do orçamento para o exercício seguinte, bem como as tendências dos indicadores financeiros e econômicos.

Seção III
Das Alterações, do Processamento e das Emendas

Art. 27. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido a sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

Art. 28. As emendas deverão ser compatíveis com o PPA em vigor e ser indicadas as fontes de recursos para execução das dotações respectivas.

Art. 29. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

Art. 30. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 31. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos a sanção do Prefeito impressos e na forma do art. 20 desta Lei.

Art. 32. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei orçamentária de 2024 pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual ou aos projetos que o modifiquem, somente poderão ser aprovadas caso atendam às disposições contidas na Lei do Plano Plurianual 2022/2025, referente ao exercício de 2024, no art. 127, § 3º, da Constituição Estadual.

Art. 33. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem a Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 34. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1° do art. 66 da Constituição da República, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas à Presidência da Câmara.

Parágrafo único. O veto às emendas restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

Art. 35. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Seção IV
Das Alterações e dos Créditos Adicionais

Art. 36. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 37. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 38. Respeitadas as disposições constitucionais e legais, as emendas ao projeto de lei orçamentária deverão conter:
I - indicação expressa dos órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades ou operações especiais e o montante das despesas que serão acrescidas, com as respectivas fontes/destinação de recursos;
II - indicação expressa e quantificação, quando couber, das ações que forem incluídas ou alteradas.

§ 1º Não poderão ser anuladas, total ou parcialmente, dotações constantes na proposta orçamentária destinadas a investimentos referentes a obras em andamento, para servir de recursos para emendas destinadas a novos investimentos e as destinadas às despesas de que tratam as alíneas “a” a “c" do inciso II, do § 3o, do art. 166 da Constituição Federal.

§ 2º As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 39. O remanejamento ou a transferência de recursos de uma modalidade de aplicação para outro, dentro de um mesmo órgão orçamentário, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para o referido órgão.

Art. 40. A transposição e/ou a transferência não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Art. 41. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentarias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2024.

Art. 42. Os créditos adicionais e especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.
§ 1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do *caput* deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:
I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei.
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES e demais bancos;

V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2º Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

§ 3º Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.

Art. 43. O limite autorizado no art. 24, desta Lei não será onerado quando se destinar às suplementações destinadas ao atendimento das seguintes despesas:

I – do Poder Legislativo;
II – de pessoal e encargos;
III – com o pagamento da dívida pública;
IV – de custeio e de capital dos sistemas municipais de saúde, educação e assistência social, mediante anulação de dotações nas respectivas funções.

Art. 44. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

Art. 45. Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos e descritores, metas e objetivos, fontes de recursos e modalidade de aplicação.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o *caput* poderá haver reajuste na classificação funcional, respeitada a norma contida no Manual de Procedimentos Orçamentários, aprovados pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro 2016 e a classificação funcional estabelecida na Portaria MOG, nº 42 de 1999 e suas atualizações.

Art. 46. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Parágrafo único. Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras na forma de crédito especial.

Art. 47**.** Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizado alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos, das atividades, projetos e operações especiais, constantes da presente Lei e de créditos adicionais, serão efetuados através de decreto mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento.

Art. 48. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por oficio ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar a Câmara de Vereadores.

§ 1˚ O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

Art. 49. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3s do art. 167 da Constituição Federal, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 50. A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2023, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária.
§ 1º Junto com a proposta orçamentária, à Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos no projeto de lei de revisão do Plano Plurianual.

Art. 51. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2023, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal e seus parágrafos.

CAPÍTULO IV
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção Única
Da Receita Municipal e das Alterações Na Legislação Tributária

Art. 52. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:
I - efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II - variações de índices de preços;
III - crescimento econômico;
IV - evolução da receita nos últimos três anos.

Parágrafo único. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projetados no Anexo de Metas Fiscais obtidos do Ministério da Economia, Banco Central do Brasil e publicações do IBGE.

Art. 53. A estimativa de receita para 2023, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º Para atender ao art. 8º da Lei Complementar n° 101/2000, será elaborada a programação financeira e o cronograma de desembolso, devendo as receitas previstas serem desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 2º As medidas de combate à evasão, à sonegação, à indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, de que trata o § 1º deste artigo, poderá ser objeto de decreto específico.

Art. 54. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas.

Art. 55. A Lei específica que autorizar operações de crédito, durante o exercício de 2023, poderá reestimar a receita de capital para incluir ou modificar a receita prevista para operações de crédito na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

Art. 57. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive no que dispõe sobre tributos municipais, se necessárias à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e modernização da máquina arrecadadora, à alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo, bem como ao cancelamento de débitos cujo montante seja inferior aos respectivos custos de cobrança.

Art. 58. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Art. 59. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 60. O Setor de Tributação registrará em sistema informatizado os valores lançados e arrecadados e informará diariamente, a movimentação ao Departamento de Contabilidade, para permitir o conhecimento dos créditos a receber.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2° do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

§ 1º O setor de tributação levantará anualmente o montante de créditos tributários inscritos na dívida ativa, prescritos e/ou que não tenham perspectivas de recebimento e disponibilizará à contabilidade para instruir o ajuste de perdas nos registros contábeis.

§ 2º A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal n° 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualização da legislação específica.

CAPÍTULO V
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 62. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado, que não serão objeto de contingenciamento.

§ 2º Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

§ 3º As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão executadas por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos do disposto na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

§ 4º É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação “a definir” ou outra que não permita a sua identificação precisa.

§ 5º As despesas serão vinculadas as fontes de receita destinadas a seu pagamento, desde a dotação orçamentária respectiva, que conterá obrigatoriamente a fonte/destinação de recursos a qual se vincula, nos termos da classificação orçamentária vigente.
§ 6º Para o custeio de obras, serviços, aquisições de bens e demais despesas de custeio, serão emitidas notas de empenho para cada fonte de recursos.

§ 7º Havendo necessidade de pagar despesas com recursos distintos das fontes onde a despesa se encontre empenhada, para pagar com outra fonte permitida, será necessária a emissão de novo empenho, com a fonte/destinação pela qual será paga a despesa e determinada a anulação do empenho vinculado à fonte originaria.

§ 8º Existindo empenho global, no valor licitado e contratado, vinculado a determinada fonte de recursos e havendo necessidade de pagar o restante do contrato com outra fonte permitida, será emitido um empenho complementar com a nova fonte e anulado o saldo do empenho global vinculado à fonte originária que deixou de ter recursos.

Art. 63. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 1º A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância da legislação pertinente.

§ 2º Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal n° 4.320/1964 e regulamentação específica.

§ 3º A Tesouraria observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho, observada a vinculação dos recursos e a fonte correta.

§ 4º O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2024, em consonância com as Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 64. Para atendimento ao parágrafo único do art. 8º da Lei complementar n° 101/2000, às disposições do art. 212 da Constituição da República, do art. 7º da Lei Complementar n°141/2012 e da legislação correlata, as despesas serão realizadas obedecendo as vinculações relativas às fontes/destinação de recursos respectivas.

Seção II
Das Despesas com Pessoal

Art. 65. Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento do disposto no inciso II, do § 1º do art. 169 da Constituição Federal, ficam autorizadas a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as

disposições contidas nos art. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 66. Observado o disposto no parágrafo único do art. 65, desta lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando:
I - à concessão e à absorção de vantagens e ao aumento de remuneração de servidores;
II - à criação e à extinção de cargos públicos;
III - à criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
IV - ao provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
V - à revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público, por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público;
VI - instituição de Incentivos a demissão voluntária

§ 1º Fica dispensada do encaminhamento de projeto de lei a concessão de vantagens já previstas na legislação.

§ 2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 3º Os projetos de lei previstos neste artigo não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros retroativos a exercícios financeiros anteriores a sua entrada em vigor, podendo, contudo, retroagir a competência anterior dentro do mesmo exercício.

Art. 67. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo Chefe do Poder.
Art. 68. Para atendimento das disposições do art. 60, inciso XII, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 19.12.2006, publicada no DOU em 20.12.2006, bem como para pagar o valor do salário mínimo a todos os servidores municipais, da forma definida no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, que serão compensados quando da concessão de reajuste autorizado por Lei.

Art. 69. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.

Parágrafo único. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão tomadas de acordo com as disposições constitucionais pertinentes.

Art. 70. O Município poderá incluir na proposta orçamentária dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores.

Seção III
Das Despesas com a Seguridade Social

Art. 71. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos a saúde, a previdência e a assistência social.

Seção IV
Das Despesas com Previdência Social

Art. 72. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas com obrigações previdenciárias para o pagamento de benefícios dos aposentados e pensionistas.

Seção V
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 73. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados a realização das ações e dos serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.

§ 1º As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem em não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº141, de 2012.

§ 2º As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da LDO da União para 2023, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 74. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores, o Anexo nº 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria (RREO) que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como, disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 75. A transferência de dados ao SIOPS - Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificado digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 76. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 77. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária, nos termos da lei.

Seção VI
Das Despesas com Assistência Social

Art. 78. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal, o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica (PSB), Proteção Social Especial (PSE) e demais programas sociais.

§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica (PSB) está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial (PSE) destina-se as ações de caráter protetivas.

§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 79. Constarão do orçamento dotações destinadas a execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art. 80. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 81. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o seu planejamento e a gestão.

Art. 82. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente a disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção VII
Das Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 83. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores aos órgãos de controle, serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 84. O Poder Executivo disponibilizará ao Conselho de Controle Social do FUNDEB, aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores, o Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentaria, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Parágrafo único. Integrará o Orçamento do município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante a vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 85. Constarão ao orçamento dotações destinadas ao patrocínio e a execução de programas culturais e esportivos.

§ 1º Nas atividades de trata o caput deste artigo, poderão ser incluídas dotações para despesas com concessões de prêmios, desde que existam regras e critérios estabelecidos em leis bem como em instrumentos regulatórios locais.

§ 2º O Município apoiará e incentivará o desporto e o lazer, através da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observado os instrumentos regulatórios locais.

Art. 86. Nos programas culturais de que trata o art. 85, desta lei, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, incluem-se o patrocínio e realização de festividades artísticas, cívicas, folclóricas e tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto a valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Seção IX
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 87. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população, bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

§ 1º Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 2º Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os critérios e as normas estabelecidas na legislação citada no art. 2º desta Lei.

Seção X
Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 88. Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, através de suprimento de fundos, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal, com a redação alterada pela Emenda Constitucional nº 58/2009, devendo a Câmara fornecer em tempo hábil todas as informações orçamentárias e financeiras, para efeito de processamento consolidado, nos termos das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

Parágrafo Único. Especificamente no primeiro trimestre de 2024, os repasses dos duodécimos ao Legislativo poderão ser feitos na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2023, devendo ser ajustada em abril de 2024, eventual diferença que venha a ser encontrada, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior.

Seção XI
Dos Convênios com Outras Esferas de Governo

Art. 89. O Município poderá celebrar convênio com órgãos e entidades do Estado ou da União para cooperação técnica e financeira, na forma da Lei, bem como incluir dotações específicas para custeio de despesas resultantes destes convênios no orçamento de 2024.

Art. 90. Os convênios, contratos, acordos ou ajustes firmados com outras esferas de governo, dentre outros, destinar-se-ão a desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde e assistência social, bem como infraestrutura, saneamento básico, combate aos efeitos de alterações climáticas, preservação do meio ambiente, promoção de atividades geradoras de empregos no âmbito do Município e de atividades ou serviços cujas despesas são próprias de outros governos.

§ 1º Os recursos advindos de convênios, nos termos do *caput* desta Lei, servirão como fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para programas vinculados ao objeto do convênio.

§ 2º A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria junto à união serão registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV).

CAPÍTULO VI
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS
E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção Única
Dos Orçamentos dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 91. Os orçamentos dos fundos municipais, consórcios e órgãos da administração indireta poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidades gestoras supervisionadas.

§ 1˚ Os órgãos e entidades da administração indireta citadas neste caput encaminharão os respectivos planos de aplicação, terão até o dia 30 (trinta) de agosto de 2023 para encaminhar os planos de aplicação e propostas parciais do orçamento respectivos, para inclusão na proposta orçamentária para 2024.
§ 2˚ Os fundos que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras serão gerenciados pelo Prefeito do Município, até que exista ordenador de despesas formalmente designado.

§ 3˚ É vedada à vinculação de percentuais de receita a fundos e despesas, ressalvadas as disposições do inciso IV, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 92. Os fundos municipais terão suas receitas e despesas, especificadas no orçamento, vinculadas aos seus objetivos, identificados na legislação pertinente e nos planos de aplicação, estes representados por planilhas de despesa com identificação das

classificações funcional, programática, categoria econômica, metas e fontes de financiamento.

Art. 93. Os repasses de recursos aos fundos constarão da programação de que trata o parágrafo 1º do art. 78 desta Lei, por meio de transferência financeira, condicionada a execução e das ações constantes no orçamento do fundo.

Art. 94. Poderão constar da proposta do orçamento anual para 2024, unidades orçamentárias destinadas:
I - à manutenção e desenvolvimento educação básica e valorização dos profissionais da educação, com recursos do FUNDEB e do Tesouro Municipal;
II - ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos do SUS e do Município;
III - ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recursos do FNAS e do Tesouro Municipal;
IV - ao Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, com recursos repassados, bem como, do Tesouro Municipal;
V - os demais fundos municipais criados por meio de Lei específica.

CAPÍTULO VII
DO APOIO AOS CONSELHOS E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS AOS FUNDOS

Seção I
Do Apoio aos Conselhos e Transferência de Recursos aos Fundos

Art. 95. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Parágrafo único. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o caput deste artigo deverão ser entregues até o dia 30 (trinta) de agosto de 2023, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de PPA vigente e na proposta orçamentária para 2024.

Art. 96. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Parágrafo único. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 97. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo nos termos da legislação aplicável.

§ 1˚ Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.
§ 2˚ Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.

§ 3˚ Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias autênticas ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.

CAPÍTULO VIII
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS, ÀS ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS,
INCLUSIVE CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Seção I
Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 98. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de contribuições, auxílios ou subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:
I - de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - de que exista lei específica autorizando a subvenção;
III - da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao Órgão Central de Controle Interno da Prefeitura (OCCI), na conformidade do parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. Nº 05/93 de 17.03.93, e da Resolução T.C. Nº 001/2009 de 01.04.09 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
IV - da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V - da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade, até 30 de agosto de 2023;
VI - da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;
VII - de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

§ 1º Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

§ 2˚ Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1˚ conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

§ 3º Não constará da proposta orçamentária para o exercício de 2024, dotação para as entidades que não atenderem ao disposto nos incisos I, III, IV e V do presente artigo.

§ 4º Também serão permitidos repasses as instituições privadas, sem fins lucrativos, de natureza artística, cultural e esportiva, consoante disposições dos artigos 215 a 217 da Constituição Federal, atendidas as exigências desta seção, no que couber.

§ 5º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 6˚ As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de convênio.

Seção II
Das OS'S e das OSCIP'S

Art. 99. A eventual realização de termos de parcerias, contratos de gestão e congêneres, com Organização Social e/ou com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, deverão observar as disposições da Lei nº 12.973, de 26 de dezembro de 2005.

Seção III
Transferência Financeira a Consórcios Públicos

Art. 100. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, conforme lei municipal específica, bem como, Resolução do TCE-PE nº 03 de 15 de março de 2017, demais disposições legais aplicáveis.

§ 1˚ Estão incluídas na autorização do caput deste artigo ações e programas a serem executados em consórcios, nos termos da Lei Federal n˚ 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016, com adequação local, para atendimento de objetivos públicos.

§ 2˚ Para atender ao disposto no caput do art. 50 da LRF, o consórcio adotará sistema de contabilidade e orçamento público compatível com o da Prefeitura, para propiciar a consolidação das contas dos poderes e órgãos e fornecer, à Contabilidade Central do Município, todas as receitas e despesas, discriminadas por atividades, projetos e elementos.

§ 3º Os consórcios públicos, dos quais o Município participa, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração RREO e do RGF, nos prazos estabelecidos, de conformidade com MCASP e com a portaria STN nº 274, de 13 de maio de 2016.

Art. 101. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade - SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentaria do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.

Art. 102. Até 30 (trinta) de agosto de 2023 o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento que será custeada pelo o Município, para inclusão na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IX
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR
Seção I
Dos Precatórios

Art. 103. O orçamento para o exercício de 2024 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal com redação alterada pela Emenda Constitucional Nº 62, de 9 de dezembro de 2009 e art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

Parágrafo único. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2023, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, conforme determina a Constituição Federal.

Art. 104. Constituem débitos e/ou obrigações judiciais de pequeno valor, nos termos do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, os débitos decorrentes de sentenças judiciais com trânsito em julgado, consignados em precatório judiciário, que tenham valor máximo idêntico ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Seção II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art. 105. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Pública, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.

§ 1º Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.

§ 2º Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

§ 3º O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.
Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 106. O Chefe do Poder Executivo deverá ordenar o cancelamento do montante de restos a pagar inscritos em valor superior ao permitido em lei.
Art. 107. Serão anulados os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada.

Art. 108. Fica o Poder Executivo autorizado a:
I - anular empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo prescricional de 5 (cinco) anos estabelecido pelo Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932;
II - anular os empenhos inscritos em restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
III - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
IV - anular os empenhos inscritos em restos a pagar referentes a obrigações que tenham sido transformadas em dívida fundada;
V - anular os valores que tenham sido registrados como restos a pagar por montante, advindos de exercícios anteriores, que não tenham os respectivos empenhos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação da sua liquidação.

Art. 109. Os empenhos não processados até 31 de dezembro de 2023, sem disponibilidade de caixa para seus pagamentos deverão ser anulados.

CAPÍTULO X
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS
Seção Única
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 110. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária de 2024, para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.

Parágrafo único. Poderá constar da Lei Orçamentária para 2024, autorização para celebração de operação de crédito por antecipação de receita, que, se realizada, obedecerá às exigências da Lei Complementar n˚ 101/2000, do Banco Central do Brasil, da Secretaria do Tesouro Nacional e do Senado Federal.

Art. 111. Poderão ser consignadas dotações destinadas ao pagamento de juros, amortizações e encargos legais relacionadas com operações de crédito de antecipação de receita orçamentária– ARO e de longo prazo, contratadas ou em processo de contratação junto ao BNDES, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, destinados à execução de Programas de Modernização Administrativa e Incremento de Receita, do tipo PMAT, PNAFM e similares, bem como outros das linhas de infraestrutura, habitação, saneamento e reequipamento.

§ 1º As operações de crédito obedecerão a LC 101/2000, as Resoluções 40 e 43 do Senado Federal, às disposições do Tesouro Nacional, do Banco Central do Brasil, e ainda, a regulamentação nacional específica.
§ 2º A implantação dos programas citados no *caput* depende da aprovação pelo órgão financiador do projeto, enquadrado nas normas próprias.

CAPÍTULO XI
DO TRABALHO VOLUNTÁRIO
Seção Única
Do Trabalho Voluntário

Art. 112. O Poder Executivo poderá criar programas de voluntariado, mediante lei específica, com o objetivo de fomentar o voluntariado no âmbito municipal, mediante o aproveitamento dos Munícipes, que se dispuserem a contribuir com as ações desenvolvidas pela Administração Municipal.
§ 1° O cidadão voluntário de que trata o *caput* poderá participar de todos os serviços públicos prestados pela Administração, desde que se mostre apto para tal atividade.

§ 2° A participação do voluntário não gera vínculo de qualquer natureza com o Município, seja trabalhista, previdenciário ou afim.

§ 3° O cidadão participante do programa poderá ser desligado a qualquer tempo, a pedido ou por ato do Poder Executivo Municipal, sem necessidade de justificativas prévias e sem direito a percepção de qualquer indenização.

§ 4º É vedada a exigência/imposição de carga horária diária/mensal mínima em relação aos serviços voluntários disponibilizados pelo cidadão em prol do Município, sob pena de caracterização de vinculação laboral indevida e consequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos.

CAPÍTULO XII
DO CONTINGENCIAMENTO DE DESPESA E CRITÉRIOS PARA LIMITAÇÃO DE EMPENHO
Seção Única
Do Contingenciamento de Despesa e Critérios para Limitação de Empenho

Art. 113. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser elaborado e publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 114. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas Leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.05.98 e nº 9.854, de 27.10.99 e o Decreto 9.412 de 18.06.2018 e atualizações posteriores.

Art. 115. Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo poderá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Parágrafo único. Nos termos do que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, os recursos legalmente vinculados as finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 116. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no Anexo de Metas Fiscais desta lei, poderá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira nos 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 1º A limitação a que se refere o "caput" deste artigo será fixada em montantes por Poder e por Órgão, respeitando-se as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais de execução, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.

Art. 117. Constatada insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
I – obras não iniciadas;
II - desapropriações;
III - instalações, equipamentos e materiais permanentes;
IV - serviços para a expansão da ação governamental;
V - materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
VI - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

Art. 118. No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 119. Não são objetos de limitações às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Municípios, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

Art. 120. A limitação do empenho ou de despesa deverá ser equivalente ao da diferença entre a receita arrecadada e a prevista para o bimestre, considerando-se ainda as necessidades definidas pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XIII
DOS CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS
Seção Única
Dos Custos e Avaliação dos Resultados

Art. 121. O controle dos custos, no âmbito da Administração Municipal obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional, que serão implantadas por etapas, de acordo com a capacidade de estruturação do sistema de custos no Município.

Art. 122. Os gestores poderão separar as ações físicas com a finalidade de comparar as despesas dos projetos e atividades dos respectivos programas, com vistas a facilitar a avaliação dos gastos e a evolução dos indicadores.
§ 1º A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o gestor acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

§ 2º Durante o exercício de 2024, poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mensurar os desempenhos dos programas de trabalho do PPA 2022/2025, por meio de decreto.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Seção I
Equilíbrio das Contas Públicas

Art. 123. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº101, de 2000, considera-se contraída a obrigação da despesa no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo Único. No caso das despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações de serviços cujo pagamento deverá ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 124. Deverá ser seguida programação financeira e cronograma de desembolso para monitoramento da gestão, para evitar desequilíbrios entre receitas e despesas, nos termos do art. 8º da LRF.
Seção II
Do Prazo, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária

Art. 125. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2024 será entregue ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2023 e devolvida para sanção até 05 de dezembro do mesmo ano, conforme dispõe o inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008.

Art. 126. Caso o Projeto da Lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada em 2024 para o atendimento de:
I - despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
II - ações de prevenção a desastres e catástrofes;
III - manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
III - execução dos programas finalísticos e outras despesas correntes de caráter inadiável;
IV - obras em andamento;
V - manutenção do patrimônio público.
§ 1º Para as demais despesas não elencadas no caput deste artigo, fica autorizada a execução de 1/12 (um, doze avos) da dotação respectiva.

§ 2º Será considerada antecipação de crédito a conta da Lei Orçamentária Anual de 2023 a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados até a data de publicação da respectiva lei orçamentária serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por Decreto do Poder Executivo, após a sanção da lei orçamentária de 2024, por intermédio da abertura de créditos adicionais.

Art. 127. Os autógrafos da lei orçamentária serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III, do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

Art. 128. Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da lei orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco acerca da matéria, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como Lei.

Art. 129. Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo I, de Prioridades;
II – Anexo II, de Metas Fiscais;
III – Anexo III, de Riscos Fiscais; e
IV – Anexo IV, Demonstrativo de Obras em Execução, Despesas de Conservação do Patrimônio Público e Novos Projetos.
Art. 130. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa dos Gatos, 22 de Agosto de 2023.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Eline Morais Pinheiro
Código Identificador:8ACBB83B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001-2023-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2023

Considerando que o Processo Licitatório nº 001-2023, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Após o Processo Licitatório nº 001/2023, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO**, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas: **RUZY DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS SANENATES EIRELI, CNPJ: 08.802.999/0001-02,** vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 54, 56, 59, 61, 62, 63, 64, 66, 68, 71, 75, 76, 78, e 79, pelo valor global de **R$ 267.644,40 (duzentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)** e a empresa: **B S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 32.859.799/0001-62,** vencedora dos itens: 31, 32, 39, 41, 44, 46, 47, 48, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 67, 69, 70, 72, 73, 74, 77 e 80, pelo valor global de **R$ 211.444,80 (duzentos e onze mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 0001-2023-Processo Licitatório nº 001-2023.

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2023.

ÍTALO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:D57742DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 058/2023 -Inexigibilidade nº 014/2023.Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística musical do artista **"TIAGUINHO CARVALHO"**, durante a comemoração da Festa de Vermelhos no Município de Lagoa Grande que acontecerá no dia 06/09/2023, resolve RATIFICAR, com fundamento nos Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa: **TC SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59**, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Lagoa grande, 24 de agosto de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:67EA6F3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
Processo Administrativo nº 060/2023 -Inexigibilidade nº 015/2023.Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística musical do artista "**KEVI JONNY**", durante a comemoração da Festa de Vermelhos no Município de Lagoa Grande que acontecerá no dia 06/09/2023, resolve RATIFICAR, com fundamento nos Art. 25, II c/c Art.13, II, III e V da Lei 8.666/93, em favor da empresa: **L G PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.127.659/0001-79**, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Lagoa grande, 24 de agosto de 2023.

FABIANA RIBEIRO GRANJA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8F5119E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01-CONTRATO Nº 081-2022

Contrato Nº: 081-2022. Processo Licitatório Nº 76/2022. Tomada de Preços Nº 08/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo

a prorrogação de prazo de execução do contrato nº 081/2021 por mais 04 (quatro) meses, conforme C.I nº 395/2023.
Contratada: ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA EPP, **CNPJ: 05.005716/0001-03.**

Lagoa Grande/PE, 24 de agosto de 2023.

ADEMAR NONATO BARBOSA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3BB1631F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMS Nº 025/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 005/2023, Objeto Nat.: Compras. Objeto Descr**: (Registro de Preço) para futura e eventual aquisição parcelada de leites em pó, suplementos e complementos alimentares e fraldas descartáveis, (Itens Fracassados do Pregão Eletrônico FMS nº 001/2023 - SRP) para doações às famílias carentes do Município de Lajedo/PE, conforme especificações, quantidades e preços estipulados no Termo de Referência – Anexo I.** Julgamento menor preço unitário. Valor máximo aceitável: **R$ 207.112,70 (duzentos e sete mil, cento e doze reais e setenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/08/2023** às 15:00h. Recebimento até **06/09/2023** às 08:00h. Abertura da sessão de lances: dia **06/09/2023,** às 09:00h. Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, **24/08/2023**.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0ABE4411

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML N° 017/2023

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através do Secretário Municipal de Administração Reconhece e Ratifica a **Dispensa nº 017/2023, Processo PML nº 050/2023** para **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de arquibancada para o desfile do dia 07 de setembro de 2023 no município de Lajedo,** através da empresa **M H SANTANA BEZERRA - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.860.637/0001-26** com o valor global de **R$ 30.739,00 (trinta mil setecentos e trinta e nove reais)**, com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 23 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0A396366

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 063/2023

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/21, comunicamos aos interessados o EXTRATO DE CONTRATO, originado do **PROCESSO PML N° 050/2023, DISPENSA Nº 017/2023.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de arquibancada para o desfile do dia 07 de setembro de 2023 no município de Lajedo.

EMPRESA: M.H SANTANA BEZERRA - ME
CNPJ N°: 50.860.637/0001-26
CONTRATO: 063
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 30.739,00 (trinta mil setecentos e trinta e nove reais)

Lajedo/PE, 23 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:0EE216B3

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
PORTARIA Nº 898, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 898, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento efetivo, decorrente de concurso público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Municipal nº 1.342/2011, que trata sobre nomeação em caráter efetivo, conferindo poder normativo ao edital de convocação do certame;
CONSIDERANDO o Capítulo 19 do Edital nº 01/2019, que trata sobre o provimento de cargos;
CONSIDERANDO o Decreto nº 007/2022, publicado em 1º de julho de 2022, que homologou o resultado final do concurso público regido pelo Edital nº 01/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **MARIA RENATA SOUZA DOS SANTOS NEVES**, observada a ordem de classificação constante no concurso público regido pelo Edital nº 01/2019, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**
Art. 2º O candidato nomeado possui o prazo improrrogável para tomar posse, nos termos do art. 37 da Lei Municipal nº 1.342/2011.
§ 1º. Fica sem efeito a nomeação do candidato que não tomar posse no prazo estabelecido no *caput*.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PalácioMunicipalJosé Ferreira Rosa, em 24 de agosto de 2023.

ERIVALDO RODRIGUES AMORIM
Prefeito

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:81BF3F07

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2023

PROCESSO PML Nº 048/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 013/2023. Objeto Nat.: SERVIÇO. Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para Cessão de Uso de Sistema Integrado de Gestão Tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Lajedo, Estado da Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação, treinamento dos usuários.** Empresa vencedora: **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA – EPP;** CNPJ sob o Nº **05.605.752/0001-08;** com o lote: 1 no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).** Conforme Proposta de Preço apresentada, a quem caberão o fornecimento do objeto ao Município de Lajedo/PE. Maiores informações na CPL situada na Praça Joaquim Nabuco, s/n, 1º andar ou pelo fone (87) 3773-4732 das 08:00 às 13:00 horas.

Lajedo/PE, 24 de agosto de 2023.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:E1EE7E58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 022/2023 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **N S G COMERCIO LTDAE HOSPITAIS LTDA,** com sede estabelecida à Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Nº 17, Rio Doce, Olinda/PE, CEP: 53150-332, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.300.403/0001-32, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 022/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **N S G COMERCIO LTDAE HOSPITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.300.403/0001-32, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 07/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7B4A5091

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 022-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA,** com sede estabelecida à Av. Curitiba, 648, CEP: 83.260-000, Matinhos-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.643.051/0001-71, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 022/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MALVAGLIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 16.643.051/0001-71, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 07/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:04CD9A6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 022-2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA,** com sede estabelecida à Rua Doutor Artur Gonçalves, 124 - Madalena, Recife-PE, CEP: 50.610-560, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.190.705/0001-02, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura da Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório Nº 022/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA USO EM LABORATÓRIO DE ANALISE CLINICA, DESTINADOS PARA ABASTECIMENTO DO LABORATORIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO -PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **EQUIPE HOSPITALAR PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 26.190.705/0001-02, foi convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços no dia 07/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3378, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:40FCF051

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 010-2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMAS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,** com sede estabelecida à Rua Conrado Kohls, 90 - Parte A, Bairro: Agua Verde, Blumenau/SC, CEP: 89037-425, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.439/0001-64, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.439/0001-64, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 10/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3379, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:AACA8F87

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 010-2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMAS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA,** com sede estabelecida à R. Dom Agostinho Ikas – 1279 – Centro – Cha de Alegria – PE, CEP -55.835-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.081.283/0001-50, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **MAX BIG COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 20.081.283/0001-50, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 10/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3379, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:28F0029B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - PL Nº 010-2023 - FMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023
TERMO DE NOTIFICAÇÃO - FMAS

O Pregoeiro do Município do Limoeiro – PE, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, n° 565, Loja 01, São José, CEP: 55.295-200, de Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27, a enviar seu representante**no prazo de 03 (Três) dias uteis, contadas a partir do recebimento deste documento**, para assinatura do Contrato, referente ao Processo Licitatório Nº 010/2023 - Pregão Eletrônico Nº 009/2023, que tem por objeto a: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E PROGRAMA SOCIAIS DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE**, a qual foi declarada vencedora dos itens, conforme constante nos autos do Processo Licitatório.

Informamos que caso a empresa não cumpra o prazo ora estipulado, o Pregoeiro deste Município encaminhará a Cópia do Processo Licitatório para a Procuradoria Jurídica para que sejam tomadas as devidas providências previstas em lei e no edital.

Informamos ainda que a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 49.464.926/0001-27, foi convocada para assinatura do Contrato no dia 10/07/2023, através do Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Edição: 3379, conforme publicação constante nos autos do Processo Licitatório.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:13775A75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TECNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
AVISO DE SORTEIO DE SUBCOMISSÃO TECNICA

A Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com a Lei nº 12.232 de 29/04/2010 e de acordo com o Chamamento Público supramencionado, torna público para conhecimento dos interessados a relação dos profissionais com vinculo e sem vínculo, para sorteio em sessão pública que será realizada no dia 06/09/2023, às 09:30h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro-PE. Relação dos profissionais com e sem vínculo com o Contratante:

COM VÍNCULO:

NOME: José Gonçalves De Araujo Filho - CPF: 456.295.524-49
NOME: Thiago Da Silva Cavalcante - CPF: 117.364.854-23
NOME: José Wilker Matos De Albuquerque - CPF: 074.051.484-92
NOME: Luiz Pereira Da Costa Neto - CPF: 075.821.214-30
NOME: Paulo Jorge Pinto Da Silva - CPF: 743.774.774-04
NOME: Thiago Da Silva Cavalcanti - CPF: 117.364.854-23
NOME: Marcone Cezar De Lima Alves Junior - CPF: 117.364.854-23

SEM VÍNCULO:

NOME: Alessandra Carneiro Monteiro E Silva Arantes - CPF: 899.363.884-53
NOME: Gabrielle Takahashi Cartaxo Basto De Albuquerque - CPF: 062.989.884-75
NOME: MATEUS SÁ CARNEIRO GOMES - CPF: 086.359.894-30

Limoeiro, 24 de Agosto de 2023.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:6D824987

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 - PML

TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.
Processo Licitatório Nº 024/2023. Pregão Eletrônico. Nº 016/2023. OBJETO: Termo de Rescisão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023,** referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE BOMBAS SUBMERSAS, QUADRO DE COMANDO E MATERIAIS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO-PE. **FORNECEDOR: J2R AUTOMACAO LTDA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.247.600/0001-10**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, Inciso I, e Artigo 77 e 78, Inciso I, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores. MOTIVAÇÃO: A devida rescisão se dar por motivos constantes no parecer jurídico, anexado aos autos do processo.

Limoeiro, 24 de agosto de 2023.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA.
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:30D0D409

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.869.950,00(um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos cinquenta reais) **ADJUDICO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5, COHAB, São Vicente Ferrer/PE, que ofertou valor global de **R$ 741.082,00 (setecentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais). 02 – CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.775/0001-01, com sede na Praça Lourival da Silva Bastos, 41, São Sebastião, Carpina/PE, que ofertou valor global de **R$ 275.010,00(duzentos e setenta e cinco mil e dez reais). 03 – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, que ofertou valor global de **R$ 14.130,00(catorze mil cento e trinta Reais). 04 – PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.371.156/0001-03, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, 130, Centro, Macaparana/PE, que ofertou valor global de **R$ 124.560,00(cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

Totalizando o valor global em **R$ 1.154.782,00(um milhão cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais).**

Macaparana, 16 de agosto de 2023.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:904AE981

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO ELETRONICO N° 015/2023

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 – COMPRAS – OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 1.869.950,00(um milhão oitocentos e sessenta e nove mil novecentos cinquenta reais) **HOMOLOGO** o objeto as empresas vencedoras: **01 – COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, 5, COHAB, São Vicente Ferrer/PE, que ofertou valor global de **R$ 741.082,00 (setecentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais). 02 – CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.671.775/0001-01, com sede na Praça Lourival da Silva Bastos, 41, São Sebastião, Carpina/PE, que ofertou valor global de **R$ 275.010,00(duzentos e setenta e cinco mil e dez reais). 03 – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.357.873/0001-14, com sede na Rua Jaboatão dos Guararapes, 440, Cidade de Garapu, Cabo de Santo Agostinho/PE, que ofertou valor global de **R$ 14.130,00(catorze mil cento e trinta Reais). 04 – PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.371.156/0001-03, com sede na Avenida Rosil Cavalcanti, 130, Centro, Macaparana/PE, que ofertou valor global de **R$ 124.560,00(cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

Totalizando o valor global em **R$ 1.154.782,00(um milhão cento e cinquenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais).**

Macaparana, 16 de agosto de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:94CC0D5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2022

Extrato do **Segundo Termo** Aditivo ao Contrato nº.010/2023. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DO ESTÁDIO DE FUTEBOL LUIZ RODOLFO NO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. **PARTES**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA/PE, Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 07.165.026/0001-39 e do outro lado: **ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, situada a Av. Visconde de Jequitinhonha, nº. 279, sala 102, Empresarial Tancredo Neves, Boa Viagem – Recife/PE. CEP: 51.021-190, inscrita no CNPJ nº. 31.506.109/0001-29.**TERMO ADITIVO**: prorrogado por mais um período de 120 (dias), ou seja, 30/08/2023 a

29/12/2023, contados a partir da data de assinatura do termo aditivo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: art. 57, I, §1º da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Macaparana/PE, 29 de agosto de 2023.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Miriam Cavalcanti de Andrade
Código Identificador:615F1896

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 - PREFEITURA. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA NO FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE KITS DE IRRIGAÇÃO DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR EM QUINTAL PRODUTIVO, EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R$141.637,20.Data e Local da Sessão de Abertura: 14/09/2023 às 09:00h. Rua Dr. Antônio Xavier, S/N, Centro, Macaparana - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo e-mail: cplmacaparanape@gmail.com ou através do Fone: (81) 3639–1156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 22 de agosto de 2023.

MIRIAM CAVALCANTI DE ANDRADE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:4FA1F250

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: "Dispõe sobre a homologação do parecer técnico expedido pelo conselho municipal da educação atinente ao funcionamento da Creche Municipal Joaquina Amorim"

CONSIDERANDO a necessidade de dar atendimento à demanda existente na área de educação de ensino infantil.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 43, de 12 de Abril de 2023 que dispõe sobre o reconhecimento do funcionamento das atividades da Creche Municipal Joaquina Amorim da Silva;

CONSIDERANDO o parecer expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Macaparana/PE que diante da análise documental e da verificação "in loco" autoriza o credenciamento e funcionamento da Creche Municipal Joaquina Amorim da Silva;

O Prefeito do Município de Macaparana – Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado e homologado o Parecer Técnico expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Macaparana /PE como também seus anexos em relação a autorização para o credenciamento e funcionamento da Creche Municipal Joaquina Amorim da Silva.

Art. 2º Compõem a presente Portaria o seguinte anexo o Anexo I – Parecer do Conselho Municipal de educação de Macaparana -PE. Assunto: Parecer de Autorização de Funcionamento da Creche Joaquina Amorim da Silva, localizada à Rua Dr. Alberto José Bezerra, S/N, Alvorada – Centro Social Urbano – Macaparana /PE.

Art. 3º. Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaparana – Estado de Pernambuco, aos vinte e quatro de agosto de do ano de dois mil e vinte e três.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:DC56F2EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00024/2023. Processo Nº: 00025/2023. SDL. Dispensa Nº DV00012/2023. Serviço. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria referente ao acompanhamento e auxílio na alimentação do sistema Sagres módulo Licon das UGs Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência social. Contratado: Breno Rodrigues Lima - ME. CNPJ: 28.230.255/0001-60. Valor R$38.500,00. Vigência: de 08/02/2023 a 31/12/2023.

Machados, 08/02/2023.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES.
Prefeito.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:677751A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 729/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Ficam alteradas as redações do inciso VII do artigo 3º e o parágrafo 3º do artigo 14 da Lei Municipal 720/2023, que passam a conter as seguintes redações:

Artigo 3º, VII - Compreende-se como os tipos de veículos do transporte escolar:
a) Ônibus: veículo com capacidade de até 60 pessoas;
b) Micro-ônibus: veículo com capacidade de até 20 pessoas;
c) Van: veículo com capacidade de até 15 pessoas;
d) Automóvel: veículo com capacidade de até 10 pessoas.

Artigo 14, § 3º - Os veículos utilizados no transporte de estudantes devem respeitar as seguintes idades máximas, considerando o ano de fabricação:
I - Para ônibus: até 20 anos;
II - Micro-ônibus: até 20 anos;
III - Van: até 16 anos;
IV - Automóvel: até 16 anos.

Artigo 2º - Fica revogado o inciso VIII do artigo 3º da Lei Municipal 720/2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, 10 de agosto de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:6AC93DC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI 731/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANDIBA, **ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão aprovou, sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Fica criado o cargo de provimento em comissão de Diretor de Desenvolvimento e Alimentação de Sistemas Rurais, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com salário de R$ 2.000,00, o qual passa a integrar o organograma de cargos comissionados da Prefeitura de Mirandiba, instituído pela Lei Municipal 689/2021.

Artigo 2º - São atribuições do cargo de Diretor de Desenvolvimento e Alimentação de Sistemas Rurais, dentre outras, desenvolver, orientar, elaborar, analisar e alimentar sistemas rurais em meios digitais, bem como executar outras atividades inerentes à produtividade em meios físicos e digitais, atualizações cadastrais dos imóveis rurais, dos produtores rurais, assentados de reforma agrária, emissões de documentos rurais, etc.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirandiba, em 21 de agosto de 2023.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:D4C7D4FB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº149/2023 – SADS

PORTARIA Nº149/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°482/2023 datado em 31/05/2023;
Considerando Memorando n°6.225/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando Parecer Jurídico n°224/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **RENATA FÉLIX CAVALCANTI,** matrícula n°30.915, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **1(Um) Mês, no período de 01 de setembro de 2023 a 30 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FEA04F37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº150/2023 – SADS

PORTARIA Nº150/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°461/2023 datado em 22/05/2023;
Considerando Memorando n°6.482/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando Parecer Jurídico n°183/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **EDILEUZA MARIA DE LIMA,** matrícula n°29.614, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05(Cinco) Meses, no período de 07 de agosto de 2023 a 05 de janeiro de 2024.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 03 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:B2C1D3E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº154/2023 – SADS

PORTARIA Nº154/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°231/2023 datado em 15/03/2023;
Considerando Memorando n°6.631/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando Parecer Jurídico n°099/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **EDVALDO JOSÉ DOS SANTOS,** matrícula n°25.966, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03(Três) Meses, no período de 02 de maio de 2023 a 30 de julho de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1AC085F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº155/2023 – SADS

PORTARIA Nº155/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°534/2023 datado em 16/06/2023;
Considerando Memorando n°6.7678/2023 recebido da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando Parecer Jurídico n°209/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MAGDA ALEXANDRA ALVES FONSECA,** matrícula n°28.598, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **03(Três) Meses, no período de 14 de agosto de 2023 a 11 de novembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 14 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 15 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:FBA58425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº156/2023 – SADS

PORTARIANº156/2023 – SADS
Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°567/2023 datado em 03/07/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°241/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ALDELI SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula n°20.028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:EAF0DA9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº156/2023 – SADS

PORTARIA Nº156/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°567/2023 datado em 03/07/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°241/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ALDELI SILVA DO NASCIMENTO,** matrícula n°20.028, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:5EE75A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº157/2023 – SADS

PORTARIA Nº157/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°958/2021 datado em 30/11/2021;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°019/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **ANA LÚCIA GUERRA ALBUQUERQUE MAGALHÃES,** matrícula n°31.317, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 04 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:383FF0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº158/2023 – SADS

PORTARIA Nº158/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°176/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **GEANE CLEIDE SANTOS DE SOUSA,** matrícula n°31.299, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:D1926AA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº159/2023 – SADS

PORTARIA Nº159/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°1.208/2023 datado em 02/01/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando Parecer Jurídico n°026/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **KELLY MEIRELLES VARELA,** matrícula n°33.448, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 21 de agosto de 2023 a 19 de setembro de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 21 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:DA3AD073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº160/2023 – SADS

PORTARIA Nº160/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°844/2021;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°211/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **KLAYSE EMYLLE BARRETO DE ARAÚJO,** matrícula n°31.344, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **02(Dois) Meses, no período de 01 de julho de 2023 a 29 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:4DE023CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº164/2023 – SADS

PORTARIA Nº164/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°328/2021, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **RISOLETA DIAS GALVÃO NOGUEIRA,** matrícula n°31.296, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:83ABAECD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº165/2023 – SADS

PORTARIA Nº165/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°128/2022, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, do servidor **ULISSES VIANA DA SILVA,** matrícula n°31.170, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 02 de agosto 2023 a 31 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:565CB668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº161/2023 – SADS

PORTARIA Nº161/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°448/2023 datado em 17/05/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°219/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA DE LOURDES VITOR SILVA,** matrícula n°28.024, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:A83245A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº162/2023 – SADS

PORTARIA Nº162/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°536/2023 datado em 16/06/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°223/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **MARIA LIZETE GABRIEL DE OLIVEIRA,** matrícula n°28.042, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:1DD41211

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DEFESA SOCIAL
PORTARIA Nº163/2023 – SADS

PORTARIA Nº163/2023 – SADS

Ao Secretário Municipal de Administração e Defesa Social, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Lei Complementar nº: 670/2022;

Considerando solicitação através do Requerimento n°539/2023 datado em 14/06/2023;
Considerando Memorando n°6.866/2023 recebido da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando Parecer Jurídico n°249/2023, e adequação do pleito aos requisitos definidos nos art. 102 a 104 da Lei Municipal nº: 023/1993 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio, da servidora **PATRICIA REJANE SILVA DOS SANTOS,** matrícula n°28.014, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **01(Um) Mês, no período de 01 de agosto 2023 a 30 de agosto de 2023.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023. Cumpra-se e Publique-se.

Moreno, 16 de agosto de 2023.

JOSÉ ERIGERSON NEGROMONTE DE BARROS
Secretário Municipal de Administração e Defesa Social

Publicado por:
Vívian de Cássia Pereira
Código Identificador:AA4F684F

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO – DESIGNAÇÃO SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.078/2023 (PROCESSO 1DOC: 1.175/2023) – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023- Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 026/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA PARA ALARGAMENTO DA PONTE SANTA MARIA NO MUNICÍPIO DE MORENO/PE.

AComissão Permanente de Licitação informa o **Resultado do Julgamento da fase de Habilitação** do processo licitatório em epígrafe, decidindo pela:

HABILITAÇÃO no certame em epígrafe da empresa:

- **CONFIG ENGENHARIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.738.830/0001-60**.**

E pela **INABILITAÇÃO** no certame em epígrafe das empresas:
RG CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.602.052/0001-94 *NÃO atendeu ao exigido no item 11.4.3, inciso II - quantidade mínima do item de pedra argamassada)*

CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA (ARBITRIUM ENGENHARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 42.876.135/0001-65 *NÃO atendeu ao exigido no item 11.4.3, inciso II - quantidade mínima do item de pedra argamassada)*

BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.780.722/0001-10 *(NÃO atendeu ao exigido no item 11.4.1, alíneas "d" e "e"; como também não atendeu ao exigido no item 11.4.3, inciso II - quantidade mínima do item estrutura metálica)*

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com vistas aos autos na sala da Comissão de Licitação no horário das 08h00min às 14h00min.

Em caso de não ocorrer interposição de Recursos Administrativos, fica desde já designada sessão pública para abertura do envelope de Propostas de Preços da empresa habilitada e participante deste certame, para o dia **04/09/2023 às 10h00 (horário de Brasília)**, por Vídeoconferência - Link da Reunião: https://meet.google.com/faw-szbp-qvc.

Informações adicionais poderão ser obtidas através do telefone: (81) 3535-2537 / (81) 98246-9537, das 08h00 às 14h00 ou através do e-mail licitacao@moreno.pe.gov.br.

Moreno, 24 de Agosto de 2023.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA.
Presidente CPL/PMM.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:823C3BBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO – 024/2023. PREGÃO ELETRÔNICO– 013/2023. HOMOLOGAÇÃO

UJ: PREFEITURA MUNICIPAL NAZARÉ DA MATA – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº: 024/2023 - Comissão: CPL Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Nat.: Serv – Objeto: Locação de caminhão 14 m³ (sem motorista e sem combustível), quilometragem livre, ano não inferior a 2015, para atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura. Valor Máximo Aceitável: R$ 160.537,59 (Cento e sessenta mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). **Empresa 01: Lote**: 01, e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. **Empresa 01:** FLOR DA MATA COMERCIO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA-ME, CNPJ: 02.847.691/0001-99, pelo valor global de R$ 144.060,62 (Cento e quarenta e quatro mil, sessenta reais, sessenta e dois centavos).

Nazaré da Mata, 24 de Agosto 2023.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:8345ECE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2022. PROCESSO LICITATÓRIO - 026/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 046/2022. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente contratação de empresa para execução do saldo remanescente da pavimentação em paralelepípedos graniticos em diversas ruas no município de Nazaré da Mata/PE, CONFORME CONVÊNIO Nº 806239/2014 – CONTRATO DE REPASSE Nº 1019.667-13/2014. Contratado: Empresa R F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.878.872/0001-39. Prazo de execução acrescido 180 (Cento e oitenta) dias a partir 28/06/2023 a 25/12/2023.

Nazaré da Mata, 24 Agosto 2023.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:F9EDE5A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA DECRETO LEGISLATIVO N° 08/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao senhor ***EVANDRO JOSÉ MOREIRA DE AVELAR***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 04 de julho de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:E7071D16

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Olinda, Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, concernente ao exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 42, III, f, da Resolução nº 573/91 – Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – PE -, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Olinda - PE, Sr**. Lupércio Carlos do Nascimento**, concernente ao exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 25 de julho de 2023.

VER. SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:21848EEA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2023

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Prefeito do Município de Olinda, Sr. Lupércio Carlos do Nascimento, concernente ao exercício financeiro de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 42, III, f, da Resolução nº 573/91 – Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – PE -, faz saber que a Câmara aprovou e ele **PROMULGA** o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas do Prefeito do Município de Olinda - PE, Sr**. Lupércio Carlos do Nascimento**, concernente ao exercício financeiro de 2020 .

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Olinda, em 25 de julho de 2023.

VER. SAULO HOLANDA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:285B84BE

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao senhor ***LAÉRCIO JOSÉ DE OLIVEIRA***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 08 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:E428BB49

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023

Concede o Título de Cidadã de Olinda a Sra. MARIA JOSÉ BARBOSA MARTINS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã de Olinda ao Sra. ***MARIA JOSÉ BARBOSA MARTINS***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:5F9EFC6B

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 13/2023

Concede o Título de Cidadão de Olinda ao Senhor RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferida no Artigo 42, inciso III, alínea "f" do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal de Olinda – Resolução nº 573/1991, faz saber que a Câmara aprovou e ele PROMULGA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão de Olinda ao senhor ***RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS***, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Olinda.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:D98170D3

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
RESOLUÇÃO Nº 1337/2022

Cria o "Selo Lilás" de Reconhecimento às Empresa atuantes no Combate à violência contra a mulher.

A Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal de Olinda, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica criado o "Selo Lilás" de reconhecimento às empresas incentivadoras e atuantes em políticas públicas que trabalhem com o combate à violência contra a mulher.

Parágrafo único - Serão consideradas empresas socialmente responsáveis, para os fins desta resolução, aquelas que, na sua forma de gestão, prezam pela relação ética e transparente com os públicos com os quais ela se relaciona, respeitando a diversidade, promovendo a redução das desigualdades e contribuindo para o bem-estar social, adotando posturas, ações e comportamentos em favor da valorização e do enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 2º - Legislativo deverá contemplar as empresas que efetivamente atuarem no combate à violência contra a mulher preferencialmente no dia 07 de agosto, data em que fora sancionada a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha;

Art. 3º - O Selo visa a reconhecer publicamente a dedicação das empresas da iniciativa privada no incentivo ao combate à violência contra a mulher e a educação sobre os dispositivos legais que elucidam sobre o assunto;

Art. 4º - Para a obtenção do Selo Lilás, deverão as empresas observar os seguintes critérios:

I - desenvolvimento de programas, projetos e ações de incentivo, auxílio, apoio e capacitação profissional à mulher;

II - desenvolvimento de programas, projetos e ações de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a escuta, o acolhimento e o apoio às mulheres em situação de violência;

III - divulgação de políticas e campanhas adotadas na defesa de direitos das mulheres, tanto de âmbito municipal, estadual como nacional, que visem a coibir e erradicar a violência contra a mulher;

IV - promoção de ações afirmativas com temas voltados à saúde da mulher, especialmente o período gestacional, pós-parto e lactente, bem como sua qualidade de vida;

V - promoção de ações que busquem assegurar planos de carreira com maior transparência,oferecendo oportunidades equivalentes, inclusive salariais, entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

VI - promoção de boas práticas de combate e prevenção ao machismo, racismo, homofobia, misoginia, assédio sexual ou moral e importunação no ambiente de trabalho;

VII - desenvolvimento de outras atividades que sejam contribuintes para a valorização da mulher.

§ 1º. Para obtenção do Selo a empresa deverá cumprir um número mínimo de critérios, de acordocom o seu respectivo porte.

§ 2º. Os programas, projetos e ações previstos neste artigo incluem os homens e o público externo.

Art. 5º - A empresa deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista por meio de certidões emitidas pelas esferas competentes.

Art. 6º - A certificação do Selo Lilás, ocorrerá anualmente em agosto e será concedida mediante requerimento apresentado em março do mesmo ano.

Parágrafo único – As empresas interessadas deverão requerer o selo perante a Comissão da Defesa e Proteção dos Direitos Humanos da Câmara Municipal de Olinda, a qual avaliará se a empresa candidata atende os requisitos desta Resolução.

Art. 7º - O Selo Lilás será válido pelo período determinado na tabela abaixo, podendo ser sucessivamente renovado sempre que a empresa requerente comprovar o desenvolvimento das atividades previstas no art. 5º desta Lei.

Parágrafo Único - Os períodos de validade do selo serão:

I - Empresas que desenvolverem 02 (duas) das atividades previstas: 01 (um) ano;

II - Empresas que desenvolverem 04 (quatro) das atividades previstas: 02 (dois) anos; e

III - Empresas que desenvolverem todas as atividades previstas: 03 (três) anos.

Art. 8º - O Selo Lilás poderá ser suspenso e/ou cassado antes da expiração do tempo de validade se houver, por parte da empresa, interrupção das atividades previstas no art. 5º desta Lei.

Art. 9º - A empresa poderá utilizar o Selo Lilás em sua logomarca, podendo, inclusive, utilizá-lo em peças publicitárias.

Art. 10. - As empresas que se destacarem no incentivo ao combate à violência contra a mulher, serão homenageadas na Câmara Municipal de Olinda, após encaminhamento da lista de contemplados pela Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - A confecção do prêmio ocorrerá às expensas da Câmara Municipal por dotação orçamentária própria.

Art. 11. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

Publicado por:
Carlos Eduardo de Oliveira Barros
Código Identificador:A80E1383

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-SGPA
CENTRAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 344/2023/PMO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECOMPOSIÇÃO DA MALHA VIÁRIA, COM CBUQ (TAPA BURACO), NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE.

Valor Estimado: R$ 2.109.789,74. **ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir de 25/08/2023, às 16:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/09/2023, às 10:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 12/09/2023, às 11:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. Mais informações podem ser obtidas através do e-mail: olindacplobras@gmail.com ou do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda, 24 de agosto de 2023.

LUANA ACÁSSIA L. DA SILVA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Ferreira da Silva Neto
Código Identificador:38F043FC

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SDSDH-FMAS CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÕES.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023 –FMAS- CPL I.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- SDSDH

Objeto: Registro Formal de Preços visando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Casas de Acolhimento (Casa de Passagem, Acolhimento e República - Sai Pop Rua) do município de Olinda, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A Pregoeira, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADAS** e **VENCEDORAS** do Certame as empresas: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **27.657.870/0001-94,** valor global **R$ 24.726,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e seis reais),** referente ao **LOTE**: **07** (FÓRMULAS E SUPLEMENTOS). **N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **22.566.069/0001-10,** valor global **R$ 377.703,44 (trezentos e setenta e sete mil, setecentos e três reais e quarenta e quatro centavos),** referente aos **LOTES**: **02** (HORTIFRUTIGRANJEIROS) **R$ 53.498,74; 03** (CONGELADOS, RESFRIADOS E LATICINIOS- Cota Principal) **R$ 129.998,65; 04** (CONGELADOS, RESFRIADOS E LACTICÍNIOS- Cota Reservada) **R$ 37.868,15; 05** (NÃO PERECÍVEIS- Cota Principal) **R$ 115.256,66,** e **06** (NÃO PERECÍVEIS- Cota Reservada) **R$ 41.081,24. LOTE DESERTO: 01 (**PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO). Perfazendo o valor total do certame **de R$ 402.429,44 (quatrocentos e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos).** A Pregoeira adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ Nº **27.657.870/0001-94** e **N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº **22.566.069/0001-10.**

Olinda, 24 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL – I.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão da Pregoeira da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

ANDREA DE PAULA TRAVASSOS
Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:18BBC9B0

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL ALTERADO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SMOB- FTT - CPL I

CENTRAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023 - FTT - CPL I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – SMOB

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL ALTERADO

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de concurso público, visando o provimento de cargo efetivo e formação de cadastro de reserva para o quadro de agente de trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **Valor Estimado: R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais). ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 11/09/2023 às 10:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA:** 11/09/2023 às 10:30 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (BANCO DO BRASIL). **Código: 992587** Outras informações: cpl_olinda@hotmail.com, Fone: (81) 9 9242-5459, segunda à sexta–feira das 8h às 14h.

Olinda, 24 de agosto de 2023.

MARISE CAVALCANTI DE MELO.
Pregoeira da CPL I.

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:6F809240

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6305/2023

Câmara Municipal de Olinda
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Altera os anexos I e II da Lei nº 6.276, de 30 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei

Em, 24 de agosto de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º - Os anexos I e II da Lei nº 6.276/2022, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Olinda (CMO), passam a dispor conforme a redação desta Lei, nos termos em anexo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 17 de agosto de 2023.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente

VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente

RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário

TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário

ANEXO – I

QUADRO DE EFETIVO

CARGO	ESPECIALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA (horas semanais)	VENCIMENTO BASE
ANALISTA LEGISLATIVO	JURÍDICA	02	30	R$ 6.111,43
	CONTABILIDADE	01		
	CONTROLADORIA INTERNA	02		
TÉCNICO LEGISLATIVO	ADMINISTRATIVA	30	30	R$ 3.819,66
AUXILIAR LEGISLATIVO	GUARDA LEGISLATIVO	02	30	R$ 2.728,32
	ADMINISTRATIVA	04		

ANEXO – II

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DOS CARGOS EFETIVOS

CARGO: AUXILIAR LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executar serviços gerais, como conferência de documentos e expedientes diversos, atualização do arquivo e fichário, preenchimento de formulários e impressos, protocolar e distribuir documentos e expedientes diversos, quando solicitados; operar mesa telefônica para estabelecer comunicação interna, local e interurbana.

b) Descrição Detalhada

Protocolar e realizar a distribuição interna e externa de correspondência e documentos diversos;

Atender e efetuar chamadas telefônicas, anotando e/ou transmitindo recados;

Recepcionar pessoas, prestando-lhes informações e/ou encaminhando-as aos locais procurados;

Controlar a entrada e saída de pessoas no recinto de trabalho, exigindo, quando for o caso, identificação e autorização para ingresso;

Preencher formulários simples, como requisição de material;

Afixar em quadros avisos, ordens de serviço e outros comunicados devidamente aprovados;

Encadernar relatórios, listagens e outros documentos, organizando as folhas, capeando e colocando garras;

Manter atualizado o arquivo para assegurar a pronta localização dos documentos, leis, resoluções, projetos etc;

Prestar informações aos setores solicitantes; registrar em fichas, livros ou formulários, expedientes recebidos e expedidos no Setor, para controle do fluxo;

Arquivar e conservar documentos, dispondo-os em pastas classificadas por assunto ou em ordem alfabética, para possibilitar o controle sistemático e facilitar sua localização;

Selecionar documentos para arquivo morto;

Catalogar, classificar e fazer triagem de documentos; imunizar documentos;

Encadernar relatórios, listagens e outros documentos, organizando as folhas, capeando e colocando garras;

Operar mesa telefônica ou uma seção da mesma, movendo chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicação interna, externa ou interurbana entre o solicitante e o destinatário;

Prestar informações aos vereadores e funcionários, consultando o catálogo telefônico;

Transferir ligações internas e externas;

Realizar trabalhos com sistema informatizado de computador, digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como, conferir o texto quando pronto;

Zelar pela conservação e bom funcionamento da mesa telefônica verificando defeitos e solicitando reparos quando necessário;

Executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais. Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Fundamental Completo

ESPECIALIDADE: GUARDA LEGISLATIVO

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executar serviços de guarda e vigilância patrimonial desarmada, garantindo; bem-estar social, ordem, segurança e o funcionamento adequado das atividades legislativas, nas dependências e instalações da Câmara Municipal De Olinda.

b) Descrição Detalhada

Garantir a segurança de todas as pessoas presentes nas dependências da Câmara Municipal De Olinda, incluindo vereadores, funcionários, visitantes e público em geral;

Prevenir e responder a qualquer situação de emergência, ameaça ou comportamento inadequado;

Controlar a entrada e/ou saída de materiais, instrumentos e equipamentos nas dependências da Câmara Municipal De Olinda que estiverem sob sua responsabilidade;

Supervisionar o acesso às áreas restritas da Câmara Municipal De Olinda, garantindo que apenas pessoas autorizadas possam entrar em determinadas áreas sensíveis, como os plenários, escritórios e salas de reuniões;

Monitorar atentamente o ambiente da Câmara Municipal De Olinda, utilizando sistemas de vigilância, câmeras de segurança e outros meios para identificar potenciais riscos ou problemas;

Auxiliar na organização e controle das multidões em ocasiões de grande fluxo de pessoas, como sessões legislativas importantes ou eventos especiais, garantindo a segurança de todos;

Estar presente durante as sessões legislativas para manter a ordem e intervir caso ocorram situações de tumulto, além de garantir o cumprimento do regimento interno da Câmara Municipal De Olinda;

Adotar medidas proativas para prevenir incidentes e garantir que todas as regras e procedimentos de segurança sejam seguidos de forma rigorosa;

Trabalhar em conjunto com outras forças de segurança, como Policiais e Guardas Municipais, em situações excepcionais ou de maior complexidade, a fim de garantir a segurança da Câmara Municipal De Olinda;

Ser um ponto de contato para o público, fornecendo informações básicas sobre as atividades da Câmara Municipal De Olinda e orientando os visitantes para o local adequado;

Manter registros precisos de todas as ocorrências relevantes e elaborar relatórios quando necessário, fornecendo informações detalhadas aos seus superiores hierárquicos sobre incidentes e medidas a serem tomadas;

Executar outras tarefas de mesma natureza e de igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais. Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Médio Completo

CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: ADMINISTRATIVA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Desenvolver, sob supervisão, atividades que envolvam técnicas legislativas, bem como administrativa.

b) Descrição Detalhada

Redigir correspondência, pareceres, relatórios, tabelas, quadros e demais expedientes necessários ao desenvolvimento das atividades do setor;

Redigir minutas de correspondência em assuntos rotineiros, circulares, textos, telegramas e outros expedientes de interesse da área;

Organizar e manter atualizados arquivos, fichários, sistemas, bem como coletâneas de leis, regulamentos e normas;

Preparar demonstrativo dos trabalhos desenvolvidos no setor para composição de relatório de atividades; executar trabalhos de apoio administrativo nas diversas áreas da CMO.

Elaborar programas, dar pareceres e realizar pesquisas sobre um ou mais aspectos dos diversos setores da administração;
Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos legais, relatórios e pareceres que exijam pesquisas específicas e correspondências que tratem de assuntos de maior complexidade;

Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais atendendo às exigências ou normas da unidade administrativa;

Orientar e supervisionar as atividades de controle de estoque, a fim de assegurar a perfeita ordem de armazenamento, conservação de níveis de suprimento;
Colaborar nos estudos para organização e a racionalização de serviços nas unidades da CMO.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais. Especial: Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS
Escolaridade: Ensino Médio Completo

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: JURÍDICA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Representar o Poder Legislativo em juízo, auxiliar no assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Olinda, defendendo seus interesses judicialmente e extrajudicialmente, prestar apoio técnico na elaboração de pareceres quanto à constitucionalidade e à legalidade dos projetos de lei e demais proposituras legislativas, emitir pareceres sobre processos administrativos externos e internos, além de desempenhar outras funções correlatas.

b) Descrição Detalhada

Representar a Câmara Municipal de Olinda, em qualquer foro ou instância, nos feitos em que seja parte ou interessada, a fim de resguardar seu patrimônio e seus interesses;

Auxiliar no assessoramento jurídico da Câmara Municipal de Olinda, emitindo pareceres e informações diante de questões fiscais, trabalhistas, administrativas, previdenciárias, constitucionais, civis, criminais, entre outras;

Prestar apoio à Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Olinda, acompanhando o andamento de processos em todas as suas fases, comparecendo a audiências, peticionando, apresentando recursos, requerendo e praticando os atos necessários para defender direitos e interesses do Poder Legislativo, garantindo o seu trâmite legal até a decisão final;

Analisar e redigir minutas de projetos de leis, decretos, atos normativos, atos administrativos, convênios, termos administrativos, além de documentos contratuais de qualquer espécie, em conformidade com as normas legais;

Interpretar e esclarecer normas legais e administrativas diversas, assessorando nas respostas a consultas internas ou externas;

Estudar questões de interesse da Câmara Municipal de Olinda que apresentem aspectos especificamente jurídicos;

Colaborar na assistência jurídica à Mesa Diretora na negociação de contratos, convênios e acordos com outras entidades públicas ou privadas;

Auxiliar no assessoramento jurídico às Comissões Permanentes, prestando apoio técnico na elaboração dos pareceres de constitucionalidade e legalidade das proposituras legislativas, bem como orientando quanto aos procedimentos cabíveis;

Manter contato com órgãos judiciais, Ministério Público e serventuários da Justiça de todas as instâncias;

Acompanhar inquéritos, sindicâncias e processos administrativos nos quais o Poder Legislativo tenha interesse;

Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.

REQUISITOS

Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Direito e Inscrição na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ANALISTA LEGISLATIVO

ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Executar serviços e tarefas contábeis, conferindo, classificando, escriturando, efetuando lançamentos de documentos e elaborando demonstrativos financeiros.

b) Descrição Detalhada

Auxiliar o setor de contabilidade deste Poder Legislativo;

Executar tarefas de interpretação da classificação da receita e despesa;

Elaborar proposta orçamentária, efetuar o controle de operações orçamentárias e extra orçamentárias;

Elaborar balanço geral, escrituração de débitos e créditos, restos a pagar e dividendos;

Organizar balancetes anuais de patrimônio, demonstrando a situação inicial dos bens e direitos da Câmara Municipal de Olinda;

Acompanhar a conciliação de extratos bancários, confrontando débitos e créditos;

Examinar processos de pagamento, conferindo valores verificando cumprimento das normas e instruções estabelecidas;

Participar da elaboração de inventário patrimonial;

Analisar e acompanhar a execução de contratos e convênios sujeitos ao controle contábil;

Verificar a classificação e a existência de saldos nas dotações próprias;

Classificar e conferir documentos de natureza financeira e contábil;

Efetuar a escrituração de atos administrativos e lançamentos contábeis em geral;

Preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados;

Realizar conferência e conciliação entre o movimento da tesouraria e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios;

Preparar as guias para recolhimento de tributos, taxas, depósitos, consignações;

Executar outras tarefas de mesma natureza e igual nível de complexidade.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.
Sujeito ao uso de uniforme.

REQUISITOS

Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis e Registro Regular no Conselho de Classe (CRC).

ESPECIALIDADE: CONTROLADORIA INTERNA

ATRIBUIÇÕES

a) Descrição Sumária

Auxiliar na execução de tarefas de avaliação e cumprimento de metas fiscais e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados.

b) Descrição Detalhada

Auxiliar na execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;

Auxiliar na coordenação das atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, promover a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimento de controle;

Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, apoiando a supervisão do Coordenador da Controladoria Interna e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

Assessorar a administração nos aspectos relacionados com os controles internos e externo e quanto à legalidade dos atos de gestão, auxiliando na emissão de relatórios e pareceres sobre os mesmos; assessorar na interpretação e pronunciamento sobre a legislação concernente à execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Apoiar o Coordenador da Controladoria Interna na medição e avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos da Câmara Municipal, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles;

Auxiliar na avaliação do cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhados no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento, inclusive quanto a ações descentralizadas executadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e de Investimentos, além de auxiliar no acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

Assessorar no estabelecimento de mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional da Câmara Municipal;

Apoiar a aferição da destinação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as da lei de responsabilidade fiscal;

Acompanhar a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal nos termos da lei de responsabilidade fiscal, em especial quanto ao Relatório Resumido de Execução Orçamentária e ao Relatório de Gestão Fiscal, auxiliando na aferição da consistência das informações constantes de tais documentos;

Participar dos processos de planejamento e acompanhar a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária;

Manifestar-se, quando solicitado pela administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

Propor a melhoria ou implantação de sistemas de processamento eletrônico de dados em todas as atividades da administração, com o objetivo de aprimorar os controles internos, agilizar as rotinas e melhorar o nível das informações;

Manter sistemas de informações para o exercício das atividades finalísticas do Sistema de Controle Interno;

Alertar formalmente a autoridade administrativa competente para que instaure imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as ações destinadas a apurar os atos ou fatos inquinados de ilegais,

ilegítimos ou antieconômicos que resultem em prejuízo ao erário, praticados por agentes públicos, ou quando não forem prestadas as contas ou, ainda, quando ocorrer desfalque, desvio de dinheiro, bens ou valores públicos;

Revisar e auxiliar na emissão de pareceres sobre os processos de tomadas de contas especiais instauradas pela Câmara Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

Auxiliar na emissão parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

CONDIÇÕES DE TRABALHO
Jornada: 30 horas semanais.

REQUISITOS
Escolaridade: Diploma ou certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, de conclusão do curso de graduação de nível superior em Administração, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Direito ou Economia.

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:7A81BCF1

OLINPREV
ALTERAÇÃO POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2023

Alteração Política de Investimentos 2023

1. CENÁRIO ECONÔMICO:

1.1. INTERNACIONAL
O cenário internacional apresenta uma série de indicadores econômicos significativos. Na China, o crescimento do PIB no segundo trimestre ficou abaixo das expectativas, o que pode afetar a meta do governo para o ano. A recuperação econômica chinesa pós-pandemia tem sido modesta, mas os dados de junho indicam sinais mais favoráveis, com aumento na produção industrial e no investimento em ativos fixos. As autoridades chinesas estão preparadas para fornecer estímulos adicionais se necessário.
Nos Estados Unidos, o consumo continua em alta, com as vendas no varejo crescendo no segundo trimestre, sugerindo uma economia resiliente. Entretanto, o Federal Reserve (Fed) planeja elevar os juros para conter a inflação. Membros do board do Fed têm sinalizado votar por um aumento nas taxas nas próximas reuniões.
Na Europa, a inflação recuou tanto no Reino Unido como na zona do euro, mas permanece pressionada em certos setores. Devido a esse cenário, espera-se que tanto o Banco da Inglaterra quanto o Banco Central Europeu elevem suas taxas de juros para combater a inflação.
Em suma, o cenário internacional mostra sinais de recuperação econômica em alguns países, como nos EUA, mas também apresenta desafios, como a inflação em alta na China e na Europa. As decisões dos bancos centrais serão cruciais para equilibrar o crescimento econômico e o controle da inflação no segundo semestre do ano.

1.2. BRASIL
A queda da inflação abre espaço para a redução gradual dos juros. No Brasil, a inflação ao consumidor medida pelo IPCA registrou queda em junho, com uma taxa acumulada em 12 meses abaixo da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional. Isso possibilita ao Banco Central iniciar um ciclo de flexibilização monetária. Prevê-se um corte de 0,25 ponto percentual na taxa Selic em agosto, seguido de cortes adicionais nas reuniões subsequentes.
Enquanto isso, a reforma tributária continua a ser discutida no Senado após sua aprovação na Câmara dos Deputados. A expectativa é de que mudanças sejam feitas para atender demandas setoriais e dos entes federativos.
A economia brasileira perde força, principalmente no setor de serviços, devido à dissipação do impulso pós-pandemia, enfraquecimento da indústria e condições do mercado de trabalho. No entanto, apesar da desaceleração da atividade doméstica, a perspectiva é de um pouso suave para a economia.

1.3. DADOS ECONÔMICOS

a) Expectativas do mercado (Relatório Focus – BACEN)

Segundo dados do relatório de mediana do BACEN, o mercado está projetando uma inflação de 4,95% ao final de 2023 e 3,92% em 2024. Para a taxa Selic, o mercado está prevendo um corte de 175 basis point (bps), saindo do atual 13,75% para 12% no encerramento de 2023. E continuará a cair em 2024 alcançando o valor de 9%.

b) Estrutura a Termo da Taxa de Juros (ANBIMA)
Gráfico 1 representa o valor a curva de juros ou curva a termo, que é uma ferramenta que permite analisar as expectativas do mercado em relação à rentabilidade de títulos públicos federais (NTN-Bs) ao longo do tempo. Desse modo, podemos observar que as NTN-Bs de vencimento longo estão com rentabilidade superior à 5%.

c) Indicadores Econômicos

2. ALOCAÇÃO ATUAL DOS RECURSOS:

O fundo capitalizado do OLINPREV está distribuído conforme apresentado acima nas tabelas 2 e 3. Sendo 98,25% do patrimônio atual investido em ativos de renda fixa e 1,74% em fundos de ações.

3. ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA ALVO:

A presente sugestão de alteração na política de investimentos está fundamentada no previsto pela Portaria MTP Nº 1.467 – 6 de junho de 2022, Art. 101:
§ 2º: A política de investimentos poderá ser alterada no curso de sua execução com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação, desde que aprovada pelo conselho deliberativo.

3.1. Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) Art. 7º,I,"a"

Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 10,00%
Limite Superior - 20,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 10,00%
Estratégia Alvo - 20,00%
Limite Superior - 40,00%

Justificativa: A sugestão de aumento na alocação neste tipo de ativo tem o objetivo de oferecer uma maior proteção à carteira do instituto contra a volatilidade do mercado, ao mesmo tempo em que otimiza os custos de investimentos. Os títulos públicos indexados à inflação (NTN-B) continuam apresentando taxas superiores à meta atuarial estabelecida por este instituto de previdência, e podem ser marcados pela curva de juros, tornando-se uma parcela relevante da carteira de investimentos com baixa volatilidade. A aquisição direta desses ativos também isenta o RPPS dos custos de taxa de administração, restando apenas os custos de custódia, que costumam ser significativamente inferiores.
3.2 Ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras (Lista BACEN) Art. 7º, IV

Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 5,00%
Limite Superior - 15,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 5,00%
Estratégia Alvo - 12,00%
Limite Superior - 18,00%

Justificativa: Neste tipo de ativo, encontram-se as Letras Financeiras emitidas por grandes instituições financeiras. Essas LF têm remunerado os investidores a uma taxa significativamente superior à meta atuarial, assim como à taxa das NTN-B para o mesmo

vencimento. Além disso, também podem ser marcadas pela curva de juros, reduzindo a volatilidade da carteira de investimentos. Sugerimos aumentar o percentual definido para este tipo de ativo, a fim de aproveitar as taxas que ainda apresentam prêmios relevantes em relação à meta atuarial.

3.3 Fundo de Ações CVM Art.8º, I

Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 4,00%
Limite Superior - 10,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 1,00%
Estratégia Alvo - 3,00%
Limite Superior - 10,00%

3.4 ETF RV CVM Art. 8º, II

Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 1,00%
Limite Superior - 5,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 0,00%
Limite Superior - 5,00%

Justificativa: Os ETFs de Renda Variável têm como objetivo seguir o desempenho do índice Ibovespa. No cenário atual de incertezas, em que os ativos de risco não apresentam uma tendência clara, a opção mais adequada para a alocação em renda variável seria por meio de fundos com estratégia ativa. Nesses fundos, os gestores têm maior liberdade para selecionar os ativos da carteira e ajustar o nível de risco de acordo com cada momento, buscando superar o desempenho do índice no médio e longo prazo.

3.5 Fundo de Investimento no Exterior Art.9º, II
Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 1,00%
Limite Superior - 5,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 0,00%
Limite Superior - 5,00%

Justificativa: Ainda há considerável incerteza em relação à recuperação da economia global, uma vez que os países desenvolvidos estão em processo de elevação das taxas de juros de suas economias, e de uma recessão global não pode ser descartada. Diante desse contexto, sugere-se encerrar a posição definida na Política de Investimentos para esse tipo de ativo e realocar esse percentual em ativos com maior previsibilidade e menor risco. Dessa forma, podemos buscar oportunidades de investimento que ofereçam maior estabilidade e proteção em meio à volatilidade econômica atual.

3.6 Fundo de Investimento em Ações – BDR nível I Art. 9º, III
Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 5,00%
Limite Superior - 8,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 0,00%
Limite Superior - 8,00%

Justificativa: De mesmo modo como no item 4.5 acima.

3.7 Fundo de Investimento Multimercado Art. 10, I
Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 8,00%
Limite Superior - 10,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 0,00%
Limite Superior - 10,00%

Justificativa: Os Fundos Multimercados são ativos que adotam estratégias diversas, geralmente apresentando alta volatilidade e dificuldades de monitoramento e consolidação de suas carteiras para fins de controle. Ainda, no cenário atual, há oportunidades em ativos de menor risco que oferecem prêmios elevados. Diante disso, sugerimos encerrar a posição nos Fundos Multimercados e realocar o percentual definido para ativos de menor volatilidade e maior previsibilidade de desempenho. Dessa forma, buscamos maximizar os retornos com uma abordagem mais conservadora, aproveitando as oportunidades existentes no mercado.

3.8 Fundo de Investimento em Participações Art. 10, II
Política Atual
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 1,00%
Limite Superior - 4,00%

Sugestão de Alteração
Limite Inferior - 0,00%
Estratégia Alvo - 0,00%
Limite Superior - 4,00%

Justificativa: Os FIPS (Fundos de Investimento em Participações) são produtos de investimento de alta complexidade voltados para investidores qualificados ou profissionais, não sendo adequados ao perfil do instituto de previdência. Diante disso, sugerimos zerar o percentual definido para esse tipo de ativo. Dessa forma, evitaremos exposição a investimentos que não estejam alinhados com os objetivos e características específicas deste instituto de previdência, buscando uma alocação mais adequada aos seus requisitos e perfil de risco.

Olinda – PE, 24 de julho de 2023.

CLAUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora Presidente OLINPREV

LEONARDO SALE DE AGUIAR
Presidente do Conselho de Administração do OLINPREV

Publicado por:
Gustavo Tenorio Gonçalves Holanda
Código Identificador:BAB68A49

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO AO SETIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2018.

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2018. Processo Licitatório n° 020/2017 – PMO, Pregão Eletrônico nº 007/2017. O objeto deste Contrato é a Prorrogação por mais **04(quatro) meses, pelo período de 03 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2022**. conforme solicitação e respectiva justificativa contida no Oficio n° 118/2022. Empresa **SOLIVETTI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: **40.904.492/0001-64**. VIGÊNCIA: 03/**08/2022 A 31/12/2022**. Assinam o Contrato a Srª Mirella Fernanda Bezerra de Almeida, Secretaria da Fazenda e Edilene Soares das Neves, Secretaria da Educação e o Sr José Laurentino da Silva Filho, Representantes da empresa.

Olinda, 29 de Abril de 2022.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Secretaria da Fazenda

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretaria da Educação

Publicado por:
Ebe Groeschel de Gusmão
Código Identificador:2F8482E2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria de Educação do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital da Chamada Pública n° 001/2023, referente à Agricultura Familiar destinada à Alimentação Escolar dos alunos da Rede Básica Municipal de Ensino para o ano de 2023. Este programa é coordenado pela Secretaria de Educação deste Município e terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos neste documento.

Os Editais estão disponíveis para acompanhamento e retirada (através de mídia, CD, pen drive ou e-mail) na sala do Setor de Compras e Licitações, localizada na Secretaria de Educação, situada na Rua Gastão Villarim, 109 – Jardim Atlântico – Olinda PE, CEP: 53.140-330. O horário de acesso é das 09:00 às 16:00 horas. Além disso, os Editais também estão disponíveis no portal da Prefeitura de Olinda, no seguinte endereço eletrônico: www.olinda.pe.gov.br.

Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e do Projeto de venda serão protocolados na sala do Setor de Compras e Licitações.

Para obter informações adicionais, entre em contato com o Departamento de Compras pelo telefone 3439-3308 ou através do email: compras@edu.olinda.pe.gov.br.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:961D0669

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 272/2023-GS/SGPA

Portaria nº 272/2023 – GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/8/23626.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar a cessão a Prefeitura de Recife, da servidora, Ana Karla Pereira da Silva, matrícula nº 18597-3/1, CPF: 032.025.484-41, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem mediante ressarcimento, no período de 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de janeiro de 2022.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em de de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:58E8FB33

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2672023-GS/SGPA

Portaria nº 267/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/20678	Felipe Rodrigues de Medeiros	67339-0/1	Mob. Urbana	2018/2023
02	2023/20683	Paulo Roberto de Carvalho Maciel	70908-5/1	PGM	2018/2023
03	2023/20567	Maria Adene Gabriela de Oliveira Paiva	19369-0/1	Mob. Urbana	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:B874BDEF

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2023-GS/SGPA

Portaria nº 265/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/20638	Irma Euridice Chagas Leitão	19834-0/1	Educação	2013/2018
02	2023/19896	Maria Betânia Evangelista da Silva	18323-7/1	Educação	2017/2022
03	2023/19900	Maria Bernadete de Sá Alves	67029-4/1	Educação	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 16 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FBF0230B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2023-GS/SGPA

Portaria nº 266/2023-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-

A/09-GS-SEFAD e de acordo com o disposto no art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 01/90 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o gozo da Licença Prêmio aos servidores constantes desta portaria.

Ord.	Processo	Nome	Matrícula	Secretaria	Período
01	2023/19711	Maria Margarete Azevedo de Oliveira	19857-9/1	Saúde	2013/2018
02	2023/20632	Florinalva da Conceição Cabral Padilha	19345-3/1	Saúde	2018/2023
03	2023/20639	Márcia Barros do Nascimento	19488-3/1	Saúde	2018/2023
04	2023/18435	Maria Madalena Silva	19607-0/1	Saúde	2018/2023

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 17 de agosto de 2023.

•

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:37EE9F53

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
ATO Nº 099/2023

Ato nº 099/2023

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Nº 6144/2021, cumulada com o Decreto Municipal nº 010/09, e Portaria nº 044-A/09-GS-SEFAD resolve designar o servidor Everton Gomes Vieira, matrícula nº 64136-7/1, para responder como Chefe do Departamento Geral da Tesouraria, símbolo CC-2, na Secretaria da Fazenda, em substituição a Jacilene Santana de Lima, matrícula nº 71217-5/1, em gozo de Licença Maternidade, no período de 10/07/2023 a 06/11/2023, tudo em conformidade com as informações do processo DOC nº 22974/2023 de 10 de agosto de 2023.

Gabinete da Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, Olinda, em 22 de agosto de 2023.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

DICPA/Ezinete

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:050AF6D4

SECRETARIA DE OBRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 258/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Olinda/PE, através da Secretaria Executiva de Urbanização Integrada. Contratada: REAL ENERGY LTDA. Objeto:
I - O **ACRÉSCIMO de R$17.992,24 (Dezessete mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**, representando um percentual de acréscimo de **7,92%.** O valor do contrato atualizado passa de **R$227.233,49 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos)**, para **R$ 245.225,73 (Duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos).**
II – A prorrogação do prazo, por mais 04 (quatro) meses, com início a partir de 11 de Julho de 2023, e término em 11 de Novembro de 2023.

Olinda, 11 de Julho de 2023.

Assinam: Luiz Carlos da Silva e Alberto Correia Rego Filho.

Publicado por:
Carla Gabriela Dos Santos Cunha
Código Identificador:75C3CBB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2023

> *"*Promulga a Proposição Legislativa nº 003/2023, sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, do Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, **Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ** no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 003/2023, de autoria do Poder Legislativo em 09/05/2023.
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa que foi recebido pelo Poder Executivo na data de 11/05/2023, ofício nº 081/2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei, tombada sob nº 930 /2023**, que Altera a Denominação das Escolas do Território Quilombola Águas do Velho Chico: Escola Municipal Antônio Leandro da Cruz; Escola Municipal Augusto Félix da Cruz; Escola Municipal São Judas Tadeu; Escola Municipal José Bonifácio, e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se e registre-se, nos termos e na forma da lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, 15 de agosto de 2023.

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:ADC4E01D

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
LEI Nº 930/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023

LEI Nº 930/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

> EMENTA: Altera a Denominação das Escolas do Território Quilombola Águas do Velho Chico: Escola Municipal Antônio Leandro da Cruz; Escola Municipal Augusto Félix da Cruz; Escola Municipal São Judas Tadeu; Escola Municipal José Bonifácio, e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, o Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art.

44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECLARA**, que o douto e soberano Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu **PROMULGO**, a seguinte lei:

Art.1º- Fica incluso o termo "quilombola" nas Escolas Municipais que fazem parte do Território Quilombola Águas do Velho Chico, passando a serem denominadas como: Escola Municipal Quilombola Antônio Leandro da Cruz, localizada na comunidade Quilombola de Vitorino; Escola Municipal Quilombola Augusto Félix da Cruz, localizada na comunidade Quilombola de Remanso; Escola Municipal Quilombola São Judas Tadeu, localizada na comunidade Quilombola de Caatinguinha ; Escola Municipal Quilombola José Bonifácio, localizada na comunidade Quilombola de Mata de são José.

Art.2°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 de agosto de 2023.

VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
- Presidente -

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:B363A5BE

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 002/2023

"Promulga a Proposição Legislativa nº 004/2023, sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, do Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal".

O **PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE OROCÓ**, Estado de Pernambuco, **Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ** no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei Nº 004/2023, de autoria do Poder Legislativo em 16/05/2023.
CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa que foi recebido pelo Poder Executivo na data de 16/05/2023, ofício nº 084/2023;
CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 33, § 1º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;

RESOLVE:

Art. 1º. **PROMULGAR a Lei, tombada sob nº 931 /2023**, que dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados.

Art. 2º. Publique-se e registre-se, nos termos e na forma da lei.

Câmara Municipal de Vereadores de Orocó/PE, 15 de agosto de 2023.

IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:25DD3945

CÂMARA MUNICIPAL DE OROCO
LEI Nº 931/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

LEI Nº 931/2023, DE 15 DE AGOSTO DE 2023.

EMENTA: Dispõe sobre o estabelecimento de cotas raciais para o ingresso de negros e negras no serviço público municipal em cargos efetivos e comissionados

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OROCÓ, Estado de Pernambuco, o Sr. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 33, inciso §1º e § 6º e Art. 44, inciso III, da Lei Orgânica Municipal c/c, art. 39, inciso IV, do Regimento Interno desta Casa de Leis, **DECLARA**, que o douto e soberano Plenário da Câmara Municipal, aprovou e eu **PROMULGO**, a seguinte lei:

Art. 1º. Todos os órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Orocó/PE ficam obrigados a disponibilizar em seus quadros de cargos em comissão e efetivos o limite mínimo de 20% (vinte por cento) das vagas e/ou cargos públicos para negros, negras ou afrodescendentes.
§1º. Para os efeitos desta lei, consideram-se negros, negras ou afrodescendentes as pessoas que se enquadram como pretos, pardos ou denominação equivalente, conforme estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou seja, será considerada a autodeclaração.
§2º. Os percentuais mínimos previstos no "caput" deste Art. aplicam-se à contratação de estágio profissional desenvolvido pela Administração Direta e Indireta do Município de Orocó/PE.
§3º. Será garantida a equidade de gênero para composição das ocupações a que se refere a presente lei.
Art.2º. Para investidura em cargos efetivos e/ou estatutários os beneficiários das cotas garantidas pela presente lei necessariamente deverão prestar concurso público para seu ingresso no serviço público.
Art. 3º. Em caso de não preenchimento do percentual mínimo para ingresso através de concurso público, as vagas remanescentes serão distribuídas aos demais candidatos.

Parágrafo Único. O disposto no "caput" não se aplica em relação aos cargos comissionados.
Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei em até 90 dias a contar da data de publicação.
Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Raildo Mendes, aos 15 de agosto de 2023.

VER. IGHOR ROBERTO DE SOUZA CRATEÚ ARAÚJO
- Presidente -

Publicado por:
Helma Cristina de Morais
Código Identificador:85A37F81

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023/08.15.01

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2023/08.15.01

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do município de OURICURI torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Inexigibilidade de Licitação Nº 034/2023; UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE

APRESENTAÇÃO NO DIA 19/08/2023, DE SHOW ARTISTICO DO CANTOR "SERGINHO GOMES", NO "7º OURICURI MOTO FEST", NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. **DATA DA APRESENTAÇÃO:**19/08/2023 - **PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:** ATÉ 31 DE DEZEMBRO de 2023 - **CONTRATADA**: SERGIO GOMES DA SILVA 10840423470 - **CNPJ/MF Nº**27.629.448/0001-25 - **ASSINA PELO CONTRATANTE:** MARIA LUCIENE CREUZA SILVA - **ASSINA PELA CONTRATADA:** Sérgio Gomes da Silva - **VALOR**: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

OURICURI (PE), 15 de AGOSTO de 2023.

MARIA LUCIENE CREUZA SILVA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:699A2222

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO Nº 001/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº001/2023 PROCESSO 001/2023

Processo licitatório N° 001/2023– Pregão Eletrônico nº 001/2023- Ata de registro de preço 001/2023. Objeto: **Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis, contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (Doze) meses, visando suprir as necessidades da frota de veículos do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES (Próprios e Terceirizados)**. Contratado: POSTO AR COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP. CNPJ/MF nº: 18.683.994/0001-53, Valor: R$ 890.340,00.

Palmares/PE, 23 de março de 2023.

ELISÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:50EE6212

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONTRATO Nº003/2023 PROCESSO LICITATÓRIO 004/2023 TOMADA DE PREÇO Nº001/2023

Processo licitatório N° 004/2023– Tomada de preço 001/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e construção civil ou arquitetura, para execução de reforma e ampliação das UBS's (Unidade Básica de Saúde do Engenho Lajedo, Unidade Básica de Saúde do Bairro Newton Carneiro e Unidade Básica de Saúde do Distrito de Santo Antônio dos Palmares), no âmbito do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. Contratado: AGUIA ENGENHARIA E LOCAÇÃO LTDA. CNPJ/MF nº: 34.737.334/0001-64, Valor global do contrato: R$ 817.767,40.

Palmares/PE, 22 de junho de 2023.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:F0E35A4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SPS INDUSTRIA METALURGICA LTDA
CNPJ nº: 13.374.239/0001-73
Objeto: Aquisição de medalhas e troféus para a realização da tradicional maratona da Vila de Cruzes desse município, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes nesta solicitação de despesa.
Valor: R$ 7.524,00 (sete mil e quinhentos e vinte e quatro reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:F9269251

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: GELCIANE F DA SILVA GRAFICA LTDA
CNPJ nº: 48.861.754/0001-62
Objeto: Valor referente a contratação de empresa especializada na confecção de 115 (cento e quinze) camisas na malha PP sublimação total, para identificação dos participantes da 13ª Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos". Proporcionando assim a melhor visualização e identificação dos participantes da referida Conferência.
Valor: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 – Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0812.2160.0000 – Aprimoramento da Gestão do Programa Auxilio Brasil – IGD – PAB; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FB2C23A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: B A DA SILVA TECNOLOGIA E INFORMATICA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: O presente objeto fundamenta a aquisição de refis de tinta EPSON para as impressoras ligadas a secretaria de Educação.
Valor: R$ 11.460,00 (onze mil e quatrocentos e sessenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02 05 – Secretaria de Educação; 02 05 14 – FUNDEB; 12.361.1211.2089 – Gestão dos Profissionais do Magistério – Fundamental 30%; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 24 de agosto de 2023.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:04080E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2017. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 053/2017 – Dispensa Nº 009/2017. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato, referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO MIGUEL Nº 148 – CENTRO – PAUDALHO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO ANEXO DA ESCOLA GENILDA MARTINS NESTE MUNICÍPIO. **Contratada:** BEATRIZ JOSEPHA DA SILVA. **CPF**: 248.104.014-72. **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) Meses. **Valor Global:** R$ 39.600,00.

Paudalho, 22 de Junho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:BE5DC515

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019-FME

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2019. Nos termos do Processo Licitatório Nº 018/2019 – Dispensa Nº 003/2019. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. COSTA E SILVA, 95, BR 408, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO. **Locador:** MARCOS ANTÔNIO DE LIMA. **CPF**: 592.323.664-87. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 3.000,00. **Valor Total:** R$ 36.000,00. **Nova Vigência:** 15/07/2023 a 15/07/2024.

Paudalho, 14 de Julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:CA70ECA7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAUDALHO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2017. Nos termos do Processo Licitatório Nº 054/2017 – Dispensa Nº 010/2017. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA PRAÇA PEDRO COUTINHO, Nº 069, CENTRO, PAUDALHO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NESTE MUNICÍPÍO. **Locador:** ANA MARIA WANDERLEY MARINHO. **CPF**: 031.873.814-72. **Prazo:** 12 (DOZE) MESES. **Valor Mensal:** R$ 2.767,52. **Valor Total:** R$ 33.210,24. **Nova Vigência:** 01/07/2023 a 01/07/2024.

Paudalho, 01 de Julho de 2023.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Secretária de Educação do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:471FD52E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 032/2022 – Tomada de Preço Nº 004/2022. **Objeto**: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA NO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Prazo Acrescido Execução:** 90 (Noventa) Dias, a partir de 07/05/2023. **Prazo Acrescido Vigência:** 120 (Cento e Vinte) Dias, a partir de 10/05/2023.

Paudalho, 05 de Maio de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:10B424D9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-FMS.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 029/2022 – Tomada de Preço Nº 003/2022. **Objeto**: Acréscimo de valor Correspondente a 7,6472743456966030 % (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA DO HOSPITAL MUNICIPAL, NO MUNICIPIO DE PAUDALHO-PE. **Contratada:** NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA. **CNPJ**: 04.290.148/0001-69. **Valor do Acréscimo:** R$ 71.925,20. **Valor Atual do Contrato:** R$ 940.533,80.

Paudalho, 31 de Julho de 2023.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:F720E361

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PAUDALHO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 010/2021 – Dispensa Nº 001/2021. **Objeto**: Prorrogação da vigência do Contrato referente à Locação de Imóvel situado na Rua Dr. Antônio Montenegro, nº 59, Centro, Paudalho/PE, destinado para sediar a instalação do Programa Sopa Família da Secretaria Municipal de Assistência Social neste

município, pelo período de 12 (doze) meses. **Locador:** MARLI PEREIRA DOS SANTOS MELO. **CPF**: 427.052.664-53. **Prazo:** 06 (SEIS) MESES. **Valor Mensal:** R$ 2.760,55. **Valor Total:** R$ 16.563,30. **Nova Vigência:** 02/08/2023 a 02/08/2024.

Paudalho, 02 de Agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária de Assistência Social do Município

Publicado por:
Luana Laís da Silva
Código Identificador:DCB638E5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2023

RESOLUÇÃO Nº04/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paudalho, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556 de 04 de outubro de 2005, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, e considerando ainda;
Do Regimento Interno do CMS de Paudalho:
Artigo 9º - As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas.
Da Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006.
Artigo 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução.
Resolve:
Art. 1 – Aprovar o Relatório Detalhado do Fundo Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2022
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 07 de agosto de 2023.

GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:A603F633

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paudalho, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556 de 04 de outubro de 2005, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, e considerando ainda;
Do Regimento Interno do CMS de Paudalho:
Artigo 9º - As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas.
Da Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006.
Artigo 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução.
Considerando os Relatórios Quadrimestrais/2022 aprovados por este Conselho Municipal,
Resolve:
Art. 1 – Aprovar o Relatório Anual de Gestão do exercício de 2022
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 07 de agosto de 2023.

GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D36B15C6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 06 /2023

RESOLUÇÃO Nº06 /2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paudalho, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556 de 04 de outubro de 2005, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, e considerando ainda;
Do Regimento Interno do CMS de Paudalho:
Artigo 9º - As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas.
Da Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006.
Artigo 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução.
Resolve:
Art. 1 – Aprovar a Programação Anual de Saúde – PAS 2023
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 07 de agosto de 2023.

GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:6BAC710A

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paudalho, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556 de 04 de outubro de 2005, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, e considerando ainda;
Do Regimento Interno do CMS de Paudalho:
Artigo 9º - As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas.
Da Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006.
Artigo 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução.
Resolve:
Art. 1 – Aprovar o Relatório Detalhado do Fundo Municipal de Saúde do 1º Quadrimestre de 2023
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 07 de agosto de 2023.

GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:D9E1E6D3

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paudalho, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 556 de 04 de outubro de 2005, pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei Federal nº 8080 de setembro de 1990, e considerando ainda;
Do Regimento Interno do CMS de Paudalho:
Artigo 9º - As deliberações do Plenário serão consubstanciadas em Resolução a serem homologadas pelo Gestor Municipal do SUS, e publicadas.
Da Lei nº 556 de 04 de outubro de 2006.
Artigo 12 – As decisões do CMS serão consubstanciadas em resolução.
Resolve:
Art. 1 – Aprovar o credenciamento de médicos plantonistas e especialistas para o fornecimento de serviços de media e alta complexidade (MAC).
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 07 de agosto de 2023.

GILLIARD HENRIQUE DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MARIA LUCIA MATIAS FERREIRA
Secretário municipal de Saúde

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:1B40CBCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 369/2023 - FME, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR ESCOLAR, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, pelo art. 54 da Lei 809/2017 e o art. 13 da Lei n° 944/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ROSANA DE OLIVEIRA SOARES,** portadora do RG. Nº 4140241 e CPF. Nº 020.219.904-51, para ocupar o cargo comissionado de **GESTOR ESCOLAR**, da Secretaria de Educação do município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 01 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:84AD690C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 244/2023 - PMP, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 244/2023 - PMP, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear GESTOR DE NÚCLEO da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **EWERTON LOPES DE SANTANA,** brasileiro, RG. Nº 070172205 e CPF. Nº 142.618.164-74, para o cargo comissionado **GESTOR DE NÚCLEO** da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Lazer do município do Paudalho/PE, do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 09 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:BC33F358

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 247/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Nomear ASSESSOR JURÍDICO- I da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **YAGO VITAL VERAS ALMEIDA CARDOSO,** brasileiro, RG. Nº 9232796 - SDS/PE e CPF. Nº 111.501.074-30, para o cargo comissionado de **ASSESSOR JURÍDICO– I** da Procuradoria Jurídica do município do Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito
Paudalho, 22 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:66A21E08

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 248/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 248/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Exonerar COORDENADOR, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **JEAN ROGERIO DE BRITO**, brasileiro, portador do RG. Nº 4898174 e CPF. Nº 988.836.664-53, do cargo comissionado de **COORDENADOR**, da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Julho de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de Agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:78FCCE5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 249/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 249/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TÉCNICODE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MAURO JORGE SANTOS DE SANTANA**, brasileiro, portador do RG. Nº 9653416 SDS/PE e CPF. Nº 119.584.044-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICODE GESTÃO**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Agrário do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:B3BD5D4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 250/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 250/2023 - PMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR TÉCNICODEGESTÃO, da Secretaria Municipal da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **HIGOR HERMOGENES GUSMAO DE MIRANDA**, brasileiro, portador do RG. Nº 8286384 SDS/PE e CPF. Nº 104.097.924-62, do cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICODEGESTÃO**, da Secretaria Municipal da Autarquia de Trânsito e Transportes do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 22 de agosto de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:030E2F35

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

PORTARIA Nº 127/2023 - PMP, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Ementa: Exonerar ASSESSOR ESPECIAL I, da Procuradoria Municipal do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 79, XIV da Lei Orgânica Municipal, o artigo 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **LUIS EDUARDO DE SÁ RAMALHO**, brasileiro, portador do RG. Nº 8606353 SDS/PE e CPF. Nº 097.704.074-70, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL I**, da Procuradoria Municipal do Município de Paudalho/PE.

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/04/2023, revogados as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Gabinete Do Prefeito

Paudalho, 17 de Abril de 2023.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:35CFE9B6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº066 - FMAS, DE 02 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº066 - FMAS, DE 02 DE MAIO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 231/2023, CI Nº 212/2023 e CI Nº 208/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
DANIELE LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	067.507.924-13
THIAGO JOSE MARCOLINO	NUTRICIONISTA	712.646.794-08
JOSE DIOGO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	034.170.281-16

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de maio de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4A476B61

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº072-FMAS, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº072-FMAS, DE 03 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 334/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
LEANDRO GERCINO DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	109.365.614-08

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 03 de julho de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:AF0819E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº073-FMAS, DE 14 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº073-FMAS, DE 14 DE JULHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 344/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
JORDY HENRICK SILVA BARBOSA	MOTORISTA	071.055.814-76

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 14 de julho de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:4FC8D9DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº079-FMAS, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº079-FMAS, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 399/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
RHODE PEDRO SOARES	COZINHEIRO(A)	298.121.004-15

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 21 de agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:9FF8E581

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº077-FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº077-FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 363/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
MARIA EDUARDA GUSMAO LAPENDA DE AMORIM	EDUCADORA SOCIAL	113.034.614-55

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal de **Assistência Social**

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F5218C2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº069-FMAS, DE 01 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº069-FMAS, DE 01 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 294/2023 e CI Nº 297/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
JOSE DENIS DE OLIVEIRA	OFICINEIRO	127.760.814-80
EDILEINE PEREZ BONACHELA	OFICINEIRO	612.757.514-15

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de junho de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:E6A22536

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº070-FMAS, DE 02 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº070-FMAS, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 295/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
MARIA JOSE DA CONCEICAO	ASSISTENTE SOCIAL	044.886.114-35

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 02 de junho de 2023.

BRUNNA RAYSA BORBA DIAS
Secretária Municipal Interina de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:96CD1375

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº076-FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº076-FMAS, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Ementa: Autoriza a Contratação Temporária de Pessoal no âmbito da Prefeitura do Paudalho/PE, e dá outras providências.

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Municipal Nº. 946/2020, e suas alterações,

CONSIDERANDO, A CI Nº 343/2023, oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a contratação, nos termos desta Portaria, por tempo determinado, visando atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social de município de Paudalho, a saber:

Nome	Nome Cargo Atual	CPF.
ELIDIANI RODRIGUES DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	074.203.124-19

Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Paudalho, 01 de agosto de 2023.

CAROLINA FERRAZ NOVAES GOMES GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Maize Alves de Lucena
Código Identificador:F1594372

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PEDRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA
DECRETO N.010/2023

Decreto nº 010/2023.

EMENTA: Declara Luto Oficial em Pedra/PE pelo falecimento do senhor Edivaldo Muniz de Melo Secretário Municipal e ex-vereador municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DA PEDRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o falecimento do cidadão, secretário Municipal e ex-vereador deste município, senhor Edivaldo Muniz de Melo;
CONSIDERANDO: os preciosos trabalhos dedicados à comunidade pedrense no decorrer da sua vida como cidadão, poeta, ex. secretário municipal e vereador;
CONSIDERANDO: o consternamento geral da comunidade pedrense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, Poeta e ex. vereador;
CONSIDERANDO: finalmente, que é dever do poder Público pedrense render justa homenagens àqueles que o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Municipal de Pedra, por 03 (três) dias contados desta data, pelo falecimento do senhor **Edivaldo Muniz de Melo (Didi),** que em vida prestou inestimáveis serviços ao município;
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Pedra, 24 de agosto de 2023.

GILBERTO JÚNIOR WANDERLEY VAZ
Prefeito

Publicado por:
Rosiney da Silva
Código Identificador:95C482B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 032/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: *Regulamenta a apreensão de bens perecíveis e não perecíveis na zona urbana do Município de Pesqueira-PE*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei nº 0337/1987, que institui o CÓDIGO DE POSTURA DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, especialmente os artigos 80,81,82,84 e 146, incisos I e II, que dispõem sobre a competência da Prefeitura Municipal de Pesqueira para o perfeito funcionamento do trânsito de pedestres e veículos, podendo apreender e recolher os bens perecíveis e não perecíveis à Sede da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos que estejam em desacordo com a legislação supracitada.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3075/2013 – Código Tributário Municipal, especialmente os artigos 468, 469, 470, 471, 472, que dispõem sobre a autorização e a forma de se proceder com a apreensão de mercadorias e a lavratura de auto de apreensão.
CONSIDERANDO o anexo V da Lei Complementar nº 3075/2013 – Código Tributário Municipal, que estabelece em seu item 6, taxa para apreensão e depósito ou guarda de veículo e mercadorias.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à apreensão de bens perecíveis e não perecíveis, nos termos deste Decreto.
Art. 2º - Será apreendido no Município de Pesqueira, todo bem perecível e não perecível que estiver:
I I. Ocupando o espaço público destinado ao estacionamento de veículos;
II II. Fora dos Locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal;
III III. Impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

Art. 3º- A apreensão será feita por órgão próprio da Prefeitura Municipal de Pesqueira ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ela devidamente credenciadas, contratadas ou conveniadas.
Art. 4º - Os bens apreendidos serão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores pelo prazo de 48 horas em caso de bens perecíveis e de 30 dias em caso de bens não perecíveis.
Art. 5º - 0 bem apreendido somente será resgatado pelo proprietário após:
a) Recolhimento de multa;
b) Pagamento da taxa de depósito e guarda, referente ao período de permanência no órgão competente, além das despesas com transporte, contingente e tempo utilizados na operação.
Art. 6º - A multa regulamentada no presente decreto está prevista no artigo 147 da Lei nº 0337/1987, e será aplicada independentemente do prazo em que os bens permanecerem permanecer sob depósito do Município, sendo calculada por auto de apreensão, em percentuais fixados sobre o valor do salário mínimo vigente à época da apreensão.
Art. 7º - Os percentuais a que se refere 0 artigo anterior serão determinados a seguir:
I I. para bens perecíveis será aplicada multa correspondente a 3% (três por cento);
II II. para bens não perecíveis será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento).

§ 1º Entende-se por bem perecível os produtos mais sensíveis e com riscos de estragar ou se contaminar mais facilmente devido à temperatura, umidade, manuseio ou contato com outros materiais.
§ 2º Entende-se por bem não perecível os produtos que que possuem menos água em sua composição e prazo de validade maior, reduzindo o crescimento de micro-organismos que prejudicam os produtos.
Art. 8º - Em caso de reincidência, a multa terá seu teto dobrado.
Art. 9º - No momento da entrada e retirada, 0 Município cadastrará o(s) bem(ns) pela sua classificação, mantendo arquivada essa resenha para comparações futuras e comprovação de reincidência.
Art. 10 - No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 02 (duas) vias, onde se especificarão a categoria do bem, descrição dos bens apreendidos, quantidade, o local, a data de apreensão e a assinatura do apreensor.
Art. 11 - Os valores que forem arrecadados pertencerão à municipalidade, e servirão para custear as despesas previstas no presente decreto, e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos, mediante Documento de Arrecadação Municipal.
Parágrafo único. Para fins de pagamento, a autoridade apreensora emitirá auto de infração contendo todos os valores devidamente discriminados e calculados nos termos do presente decreto, que deverá ser apresentado no Departamento de Arrecadação Municipal – DAMPE, para a expedição do documento de Arrecadação Municipal, o qual deverá ser apresentado, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, com o respectivo comprovante de pagamento, para a liberação do bem apreendido.
Art. 12 - Além da multa a que se refere o artigo 7º, na data da retirada do (s) bem (ns), será cobrado do proprietário ou do responsável, o pagamento de diária referente ao período de permanência no órgão competente destinada as despesas com sua manutenção e tratamento, devendo, para tanto, ser calculada a despesa nos termos do item 6, anexo V, da Lei Complementar nº 3075/2013 – Código Tributário Municipal, conforme transcrito abaixo (valores atualizados):

ITEM 6	Apreensão e depósito ou guarda de animal, veículo e mercadorias: - apreensão e depósito de mercadorias e objetos de qualquer espécie, por quilo	R$ 4,22
	- apreensão e depósito de mercadorias e objetos de qualquer espécie, por unidade	R$ 4,22

Art. 13 - O Município não terá qualquer responsabilidade pelo estrago dos bens perecíveis e não perecíveis apreendidos, bem como por dano, roubos, furtos ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.
Art. 14 - O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância dos dispositivos deste Decreto.

Art. 15 - As autoridades do órgão competente da Secretaria Municipal de Meio ambiente e Serviços Urbanos poderão, a qualquer momento, solicitar às autoridades policiais o auxílio necessário para desempenho de suas funções.

Art. 16 - As despesas com a execução das medidas regulamentadas por este Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a quem deverá ser destinada toda a receita decorrente da arrecadação de multas e taxas regulamentadas no presente decreto;
Art. 17 - Os valores resultantes da apreensão dos bens, devidos e não pagos pelas pessoas físicas e jurídicas proprietárias ou possuidoras dos bens, deverão ser inscritos em dívida ativa e executados pela municipalidade, conforme determina a legislação em vigor.
Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Pesqueira /PE, 23 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:27E506FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023/PMP CHAMAMENTO PUBLICO.º 005/2023/PMP

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA INTERESSADA EM PERMISSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DESTINADA À COMERCIAL PRIVADA DE "CAMAROTES", COM ÁREA ESTIMADA DE
628,50M², COM 02 PISOS COM NO MÍNIMO, DURANTE O PERÍODO
DO "18º FESTIVAL DA RENASCENÇA DE PESQUEIRA - PE, A SER REALIZADO ENTRE OS DIAS 31 DE AGOSTO E 02 DE SETEMBRO DE
2023

EMPRESAS HABILITADAS:
- TALENTOS PROMECC PRODUÇÃO DE EVENTOS EIRELLI - CNPJ: 04.433.259/0001-87.

EMPRESAS INABILITADAS:

PUBLICIDADE E EVENTOS ADRENALINA LTDA – CNPJ Nº 02.049.000/0001-01.
MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 27.015.710/0001-41.
ANA MARIA BATRISTA DOS SANTOS-ME-CNPJ Nº 24.654.099/0001-03.
EQUIPE 5 PLANEJAMENTO E GESTÃO LTDA -CNPJ: 18.963.159/001-77

Pesqueira-PE, 24 de agosto de 2023.

JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO
Pregoeiro/CPL-PMP

Publicado por:
Rodolfo Falcão de Lima
Código Identificador:60E9ED1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023

-Processo Nº: 012/2023/FMS.
-Comissão: CP.

-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 011/2023.
Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para Manutenção Corretiva, Preventiva e Calibração dos equipamentos e aparelhos médicos com aplicação de peças e acessórios, em caráter de substituição, conforme demanda, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 315.000,00.
-Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 011/2023, comunica-se a Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: ALLYSON VALDEQUE ALVES GALLINDO MACIEL EPP - CNPJ/MF nº 16.513.357/0001-03, foi declarada vencedora com o valor global de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
-Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Av Conrado de Andrade, n° 161, Centro, Poção – PE, CEP 55240-000, ou através do Fone: 0xx873834-1454, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 24 de Agosto de 2023.

ALAN THIAGO DE SOUZA
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:D3A42BD6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DA PREFEITA - REFERENTE AO PL Nº 017/2023 - T.P. Nº 02/2023

Tratam-se de Recursos interpostos pelas empresas OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA e J V TOLEDO VELOSO contra decisão da Comissão Permanente de Licitação que, acolhendo Parecer do Setor de Engenharia de Município de Primavera/PE, INABILITOU as recorrentes.

O recurso foi submetido à apreciação da Consultoria Jurídica da Comissão de Licitação que OPINOU pelo DESPROVIMENTO *dos Recurso.*

Adotando como minhas as razões esposadas no Parecer Jurídico, NEGO PROVIMENTO aos recursos mantendo a decisão que inabilitou as citadas empresas.

Determino o prosseguimento da licitação com o julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes regularmente habilitados.

Primavera, 23 de agosto de 2023.

DAYSE JULIANA DOS SANTOS
Prefeita

Publicado por:
Luís Paulo Dos Santos
Código Identificador:9E1CA84D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230721PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00013/2023, para Contratação de empresa para compra parcelada de longarinas e sistema de som destinado a equipar o centro de eventos do Município de Quixaba PE. Itens 2, 3, 4: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79, pelo valor de R$5.193,33.

Quixaba, 10/08/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 00049/2023. Processo Nº: 230721PE00013. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Compra. Contratação de empresa para compra parcelada de longarinas e sistema de som destinado a equipar o centro de eventos do Município de Quixaba PE. DOTAÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE 21.000 Secretaria de Cultura e Desporto 1032 Reformar/Equipar Centro de Eventos 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. Contratado: Jose Murilo de Medeiros Silva 06869413495. CNPJ: 29.883.721/0001-79. Valor R$5.193,33. Vigência: de 14/08/2023 a 31/12/2023.

Quixaba, 14/08/2023.

JOSE PEREIRA NUNES.
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:05CD1189

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXABA

HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 230616PE00016. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00016/2023, para Contratação de empresa para aquisição de material de construção fornecido de forma parcelada destinados a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. Itens 20, 30, 31, 33, 35, 40, 41, 43, 45, 48, 50, 52, 59, 62, 63, 65, 67, 76, 77, 81, 86, 92, 95, 101, 105, 106, 118, 119, 123, 125, 127, 131, 146, 148, 149, 153, 155, 157, 160, 163, 168, 170, 173, 180, 182, 184, 186, 190, 197, 199: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61, pelo valor de R$17.812,37 Itens 25, 38, 56, 57, 71, 73, 74, 80, 87, 91, 102, 109, 111, 130, 140, 141, 142, 143, 150, 159, 164, 165, 175, 177, 178, 189, 194, 198: Adelmo Felix da Silva Construcoes – ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92, pelo valor de R$34.145,12 Itens 1, 19, 22, 93, 97, 98, 100, 103, 110, 114, 133, 135, 145, 193: Antonio Rodrigues de Medeiros. CNPJ: 43.818.856/0001-81, pelo valor de R$3.408,59 Itens 11, 12, 13, 15, 16, 17, 24, 55, 83: Cohesil Comercio Henrique Silva Ltda. CNPJ: 03.789.296/0001-60, pelo valor de R$8.097,54 Itens 2, 3, 4, 5, 7, 9, 10: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda. CNPJ: 11.175.931/0001-47, pelo valor de R$8.582,35 Itens 6, 8, 14, 18, 21, 23, 26, 27, 28, 29, 32, 34, 36, 37, 39, 42, 44, 46, 47, 49, 51, 53, 54, 58, 60, 61, 64, 66, 68, 69, 70, 72, 75, 78, 79, 82, 84, 85, 88, 89, 90, 94, 96, 99, 104, 107, 108, 112, 113, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 124, 126, 128, 129, 132, 134, 136, 137, 138, 139, 144, 147, 151, 152, 154, 156, 158, 161, 162, 166, 167, 169, 171, 172, 174, 176, 179, 181, 183, 185, 187, 188, 191, 192, 195, 196, 200: Julio Glecio Ramos da Silva. CNPJ: 26.945.943/0001-80, pelo valor de R$71.242,23.

Quixaba, 10/07/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Nº: 230616PE00016. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00016/2023. Compra. Contratação de empresa para aquisição de

material de construção fornecido de forma parcelada destinados a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Quixaba PE. DOTAÇÃO: 40.100 Fundo Municipal de Saúde – FMS 2091 Manter as Atividades Administrativas da Secretaria Saúde Municipal 3390.30 99 Material de Consumo 2103 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo 2104 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2106 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2109 Cofinanciamento Municipal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2085 Manter o Programa Academia da Saúde 3390.30 99 Material de Consumo 2081 Atenção à Saúde da População p/ Procedimentos Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2082 Manter o Programa de Vigilância Sanitária 3390.30 99 Material de Consumo 2107 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada 3390.30 99 Material de Consumo 2108 Cofinanciamento Estadual Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária 3390.30 99 Material de Consumo. Contrato Nº: 00062/2023. Contratado: Cohesil Comercio Henrique Silva Ltda. CNPJ: 03.789.296/0001-60. Valor R$8.097,54. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

Contrato Nº: 00063/2023. Contratado: Gpa Gerenciamento e Projetos Ltda. CNPJ: 11.175.931/0001-47. Valor R$8.582,35. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

Contrato Nº: 00064/2023. Contratado: Adelmo Felix da Silva Construcoes - ME. CNPJ: 17.184.579/0001-92. Valor R$34.145,12. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

Contrato Nº: 00065/2023. Contratado: Julio Glecio Ramos da Silva. CNPJ: 26.945.943/0001-80. Valor R$71.242,23. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

Contrato Nº: 00066/2023. Contratado: Antonio Rodrigues de Medeiros. CNPJ: 43.818.856/0001-81. Valor R$3.408,59. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024. Quixaba, 12/07/2023. Contrato Nº: 00067/2023. Contratado: 49.407.706 Robson Leite de Caldas. CNPJ: 49.407.706/0001-61. Valor R$17.812,37. Vigência: de 12/07/2023 a 12/07/2024.

Quixaba, 12/07/2023.

EMANOEL CABRAL DE MEDEIROS NETO.
Secretario de Saúde

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:3E31D607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 011 - GP DE 23 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação do pagamento do Piso Salarial dos servidores públicos do Município de Quixaba - PE, que atuam na condição de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, inclusive os inativos e pensionistas, nos termos do §3º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 409/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal n.º 409/2022, que estabeleceu a remuneração mínima para os servidores públicos do Município de Quixaba - PE, que atuam na condição de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, inclusive os inativos e pensionistas;

CONSIDERANDO, os termos da decisão plenária proferida pelo STF, quando do julgamento da ADI 7222, onde fora estabelecido que *"uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais"*;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar em sede municipal as delimitações do valor de pagamento do piso salarial dos servidores públicos que atuam na condição de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, inclusive os inativos e pensionistas, de acordo com a sua carga horária semanal;

CONSIDERANDO, o previso no §3º, do art. 2º, da Lei Municipal n.º 409/2022, que prevê como *"como remuneração mínima a retribuição pecuniária pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao padrão ou valor de referência fixado em Lei"* e os Ministros do STF entenderam que os valores fixados pela Lei n.º 14.434/2022, se referem a jornada de trabalho integral, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

DECRETA:

Art. 1º - O piso salarial dos servidores públicos do Município de Quixaba/PE, que atuam na condição de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem, inclusive os inativos e pensionistas, fixados no Parágrafo Único, do art. 01º, da Lei Municipal n.º 409/2022, se referem à jornada de trabalho integral, de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - Para fins de pagamento do piso salarial os servidores públicos do Município de Quixaba/PE, que atuam na condição de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Agente de Saúde, inclusive os inativos e pensionistas, deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais e obedecerá ao disposto nas referidas tabelas:

ENFERMEIRO

QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R$
44 HORAS	4.750,00
40 HORAS	4.318,18
30 HORAS	3.238,64
24 HORAS	2.590,91
20 HORAS	2.153,09

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R$
44 HORAS	3.325,00
40 HORAS	3.022,73
30 HORAS	2.060,95
24 HORAS	1.813,64
20 HORAS	1.511,36

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS	VALOR EM R$
44 HORAS	2.375,00
40 HORAS	2.159,09
30 HORAS	1.619,32
24 HORAS	1295,45
20 HORAS	1.079,55

Art. 7º - Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos imediatos para os vencimentos relativos ao mês de agosto/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2023.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:5A6EEE23

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 011/2023**, que tem por finalidade a contratação artística do **Cantor DOUGLAS LEON**, pela empresa: **ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROSE TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU** devidamente inscrita no **CNPJ nº 11.706.770/0001/70** Rua Jornalista Anibal Fernandes, nº 399, Nossa Senhora das Dores, CEP 55.002-340, Caruaru/PE**,** para apresentação de show no **FESTIVAL DO FRIO DO VITORINO DO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**, no dia 27 de agosto de 2023 às 16hrs 00min, no valor Total de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Riacho das Almas/PE, 24 de agosto de 2023.

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Marcela Cardoso Soares
Código Identificador:A4850249

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 071/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 24/08/2023 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 071/2023, Processo Licitatório Nº 166/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (ERIKA DINIZ) para as festividades no tradicional Festejo de Agosto no distrito de Umãs 2023. Contratado: **TRIADE CONSULTORIAS, SERVIÇOS E ENTRETENIMENTO LTDA** CNPJ: **24.278.882/0001-10 ENDEREÇO:** Rua José Vieira Correia, 264. **BAIRRO:** Centro. **CIDADE:** Araripina/PE**.** Valor Global: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Salgueiro/PE, 24 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:FC4DACCD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 072/2023

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 24/08/2023 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 072/2023, Processo Licitatório Nº 168/2023**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93. Obj: Contratação de atração musical (JOHN JOHN) para as festividades no tradicional Festejo de Agosto no distrito de Umãs 2023. Contratado: **JONATHA ALAN ALENCAR COSTA 00307101380** CNPJ: **44.700.911/0001-05 ENDEREÇO:** Rua São João Batista, 263. **BAIRRO:** Mirandão **CIDADE:** Crato/CE**.** Valor Global: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Salgueiro/PE, 24 de agosto de 2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:53C576AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO 140 / PREGÃO ELETRÔNICO 065

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica uma **NOVA DATA DEVIDO A PARALIZAÇÃOMUNICIPAL** da abertura do **Processo Licitatório Nº 140/2023** – **Pregão Eletrônico N° 065/2023**. Tipo: Serviço. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castra móvel, com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários para atendimento ao público, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, observados os detalhamentos e especificações constantes do Termo de Referência. Valor estimado: **R$ 196.880,42 (cento e noventa e seis mil, oitocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).** Abertura da sessão no Site: www.licitardigital.com.br. Recebimento das propostas: 25/08/2023 08:00 até dia 08/09/2023 às 08h00h. Data de Abertura da sessão: 08/09/2023 às 09:00 Informações e aquisição do edital no site da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br ou no site: www.licitardigital.com.br.

Salgueiro/PE, 24 de agosto de 2023.

JOHAN SOLANO DA SILVA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:AF9561CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 426/2023 INEX. 070/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 426/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado**:Associação de Artes Cênicas - AACS.**CNPJ**:16.678.587/0001-22.**Objeto**:Contratação de atração musical (Sela do Patrão) para as festividades no tradicional festejo e agosto no distrito de Umãs 2023.**Valor:***R$*3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**Prazo de. vigência**: 180 dias.**Data de Assinatura**: 23/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:D880B4EA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO 427/2023 INEX. 068/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 427/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado**:51.744.230 Francisco Fábio Pereira de Sá

Lima ME.**CNPJ**:51.744.230/0001-04.**Objeto**:Contratação de atração musical (Tayla Lima) para as festividades no tradicional festejo e agosto no distrito de Umãs 2023.**Valor:***R$*4.000,00 (quatro mil reais).**Prazo de. vigência**: 180 dias.**Data de Assinatura**: 23/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:CFC3E6A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 428/2023 INEX. 069/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 428/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia.**Contratado**:Sebastião Carlos dos Santos 13991263858.**CNPJ**:48.009.858/0001-43.**Objeto**:Contratação de atração musical (Daniel Vaqueiro) para as festividades no tradicional festejo e agosto no distrito de Umãs 2023.**Valor:***R$*3.800,00 (três mil e oitocentos reais).**Prazo de. vigência**: 180 dias.**Data de Assinatura**: 23/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:8AB71EE9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 002/2022.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Anderson Matheus Sobrinho Silva.**CPF nº**123.759.494-47.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Otávio Mendes, 278, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria da Penha dos Santos**, portador (a) de CPF nº 080.069.334-56).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/03/2023 à 31/08/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 27/02/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7B37B290

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006/2022 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 006/2022.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Ana Carolina da Silva Vieira.**CPF nº**090.190.184-93.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Antonio Alencar Sampaio, 457, Minervina B Franklin, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Fátima Edinaele Pereira da Silva**, portador (a) de CPF nº 116.863.024-01).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:B8564884

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2022 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 007/2022.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Francisca Sebastiana de Oliveira.**CPF nº**427.271.544-63.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Beco da Paz, 194 D, Santa Margarida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Eliane Ferreira Lima**, portador (a) de CPF nº 102.508.134-08).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:7A703F6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2022 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 016/2022.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Francivany Rocha de Sá.**CPF nº**052.714.704-40.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua José Duperron de Alencar Araújo, 94, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Jessica Maiara da Costa Tinin**, portador (a) de CPF nº 130.984.724-05).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/03/2023 à 31/08/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 27/02/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:AEAE7FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2023 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 003/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Sebastião Gadelha de Amorim.**CPF nº**021.722.634-51.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Eng.

Valmir C. Bezerra, 143, Castelinho, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Aparecida Ferreira**, portador (a) de CPF nº 079.322.624-45).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:9E03FA09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 005/2023 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 005/2023.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Inês Maisa Afonso Barbosa.**CPF nº**142.075.874-89.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Antonio Pereira Lima, 67, Nossa Sra Aparecida, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**José Lourenço da Silva**, portador (a) de CPF nº 419.287.175-00).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:54950FB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III TERMO ADITIVO AO CONTRATO 045/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 045/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Francivany Rocha de Sá.**CPF nº**052.714.704-40.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Fernando Bezerra, 549, Divino Espírito Santo, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Maria Regina Gomes da Silva**, portador (a) de CPF nº 719.835.574-98).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/06/2023 à 30/11/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 30/05/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:48073D09

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE III ADITIVO DE CONTRATO 051/2021 - ALUGUEL SOCIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - ALUGUEL SOCIAL

Contratonº 051/2021.**Locador**: Prefeitura Municipal de Salgueiro – Secretaria de Desenvolvimento Social.**Locatário**: Maria dos Anjos Pereira Silva.**CPF nº**054.466.034-00.**Objeto**:Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original(Locação de imóvelsituado à Rua Tv Antonio Trapia, 240 Ap 105, Nossa Sra das Graças, Salgueiro – PE, para abrigar a família carente de**Débora da Silva**, portador (a) de CPF nº 748.131.534-53).**Valor:***R$*1.500,00 (um mil e quinhentos reais)global, com valor mensal R$250,00 (duzentos e cinquenta reais).**Prazo aditado**: 01/07/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura do Aditivo**: 29/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:6D22B1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 421/2023 PE 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 421/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Poliana dos Santos Quirino LTDA.**CNPJ**:28.646.619/0001-97.**Objeto**:Registro de Preçovisando futura e eventual contratação do serviço de confecção, impressão e acabamento de faixa,banner, cartaz A3 e impresso adesivo personalizados para divulgação e publicidade das ações eeventos esportivos ou culturais planejados e/ou apoiadas pela Secretaria de Cultura e Esportes.**Valor:***R$*225,00 (duzentos e vinte e cinco reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 18/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:857186D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 424/2023 PE 035/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº 424/2023.**Contratante**: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Cultura e Esportes.**Contratado**:Action Promoções LTDA.**CNPJ**:43.704.327/0001-57.**Objeto**:Contratação de estruturas em eventos gerais, para utilização nas açõesplanejadas pela diretoria de desenvolvimento da cultura, como também atender as demandas deapoio ao desenvolvimento cultural durante todo ano na cidade e comunidades.**Valor:***R$*5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).**Prazo de. vigência**: 12 meses.**Data de Assinatura**: 21/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:5F027D49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO 352/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratonº352/2023.**Contratante:**Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde.**Contratado:**Ocilio Peixôto de Miranda Neto.**Objeto:**Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício

pelo contratado das funções de Médico.**Valor:**R$ 12.081,25 (doze mil e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos) mensal.**Prazo de vigência:**14/08/2023 à 31/12/2023.**Data de Assinatura:**14/08/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:1799B4BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato:284/2020
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original
Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras
Contratada:CONVIDATREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL EIRELI
Período :06/06/2023 à 05/12/2023

Data de Assinatura do aditivo:02/06/2023.

Salgueiro, 24/08/2023.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Micaella Daiana Alves Ramos
Código Identificador:0C1916FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2023 - Objeto: aquisição de materiais de expediente para satisfazer as necessidades da Secretaria de administração e assistência social do Município de Saloá/PE.Início do acolhimento: 25/08/2023 às 08:00h. Limite de acolhimento das propostas: 06/09/2023 as 08:00h. Início da sessão de disputa: 06/09/2023 às 10:00h. Valor Global: R$ 140.934,73.Referência de tempo:*horário de Brasília*- O edital completo será disponibilizado no endereço: http://bnc.org.br/sistema/.Informações junto à Comissão de Pregão, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 13:00h, Praça São Vicente, 43, Centro, Saloá/PE, Fone:(87)3782-1181, e-mail saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 24 de agosto de 2023.

RICARDO FERNANDO DE SOUZA SEGUNDO -
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:0C243C29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00025/2023. CPL. Chamada Pública Nº 00003/2023. Serviço. CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEIS, PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS VISANDO À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ/PE. LICITANTES DECLARADOS VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: **39.748.257 MARIA TACYLLA DE SOUZA SILVA. CNPJ: 39.748.257/0001-61. Valor: R$12.756,48. 49.970.267 RUBYA KARLLA FERREIRA LEITE LOPES. CNPJ: 49.970.267/0001-09. Valor: R$12.756,48. 49.972.446 MARIA HELENA LEITE. CNPJ: 49.972.446/0001-77. Valor: R$12.756,48. 49.973.752 ELENILDA VALENCA ALMEIDA. CNPJ: 49.973.752/0001-28. Valor: R$12.756,48. 49.994.713 MARIA ALESSANDRA FERREIRA MARTINS SILVA. CNPJ: 49.994.713/0001-07. Valor: R$12.756,48. 50.027.930 RAMON SANTOS DE OLIVEIRA. CNPJ: 50.027.930/0001-07. Valor: R$12.756,48. 50.028.854 QUITERIA CARLA DA SILVA. CNPJ: 50.028.854/0001-54. Valor: R$12.756,48. 50.032.893 ANA JUCILEIA DA SILVA. CNPJ: 50.032.893/0001-25. Valor: R$12.756,48. 50.037.240 MARIA MARGARIDA DOS SANTOS ALMEIDA. CNPJ: 50.037.240/0001-39. Valor: R$12.756,48. 50.180.787 IZOLEIDE LINS DA SILVA. CNPJ: 50.180.787/0001-99. Valor: R$12.756,48. 50.282.245 MARIA NAZARE SANTOS MORAES. CNPJ: 50.282.245/0001-27. Valor: R$12.756,48. 50.300.068 JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA. CNPJ: 50.300.068/0001-64. Valor: R$12.756,48.** Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Major Sátiro, 171, Centro, Sanharó - PE., no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@sanharo.pe.gov.br.

Sanharó, 24/08/2023.

CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:51EE93ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
RENÚNCIA A TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

RENÚNCIA a Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a PREFEITURA DE SANHARÓ, e a CONSIGNET SISTEMAS LTDA, para a Cessão de Software para Operacionalização de Consignações no Âmbito da Municipalidade.

A **PREFEITURA DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público interno Inscrita no CNPJ nº **11.044.906/0001-24**, representado pelo seu **PREFEITO**, Sr. **César Augusto De Freitas**.

CONSIDERANDO que os Termos de Cooperação Técnica podem ser Renunciados por quaisquer das partes a qualquer momento;

CONSIDERANDO que os partícipes de Termo de Cooperação Técnica apenas ficam vinculados pelas obrigações e auferindo as vantagens pelo tempo de participação voluntária do termo respectivo, sendo vedada qualquer sanção ou cláusula de permanência obrigatória;

RESOLVE:

RENUNCIAR o Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a **PREFEITURA DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº **11.044.906/0001-24**, e a **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **23.112.748/0001-81**, que tinha por objeto a cessão não onerosa do licenciamento de uso do **CONSIGNET** (Sistema Integrado de Consignação online) a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Municipal.

Assim, fica sem efeito o referido termo de Cooperação Técnica.

Publique-se, registre-se. Intime-se

Sanharó, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7A3F08C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMARO SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Nires de Melo da Silva Leandro, inscrita no CPF sob o nº 027.758.234-24, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 40% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E6407308

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA VICE DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR AMARO SOARES DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Adriana Cássia Vasconcelos Luna, inscrita no CPF sob o nº 782.180.984-53, para o exercício da função de Vice diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Vice diretora da Escola Municipal Professor Amaro Soares de Souza, a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 32% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:7DBC7FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MADELON FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Andréa Clara Monteiro Bezerra Nunes, inscrita no CPF sob o nº 033.551.514-24, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Madelon Fernandes a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C792C995

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ALICE FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Aryane Farah de Menezes Batista Cavalcanti, inscrita no CPF sob o nº 038.408.494-03, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Alice Ferreira a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BE1FD264

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE CARMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Luzionária Almeida Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 881.302.904-72, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Carmo para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Nossa Senhora de Carmo a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 20% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F5D22429

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NILZA LEITE AVELINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Izildinha Leite, inscrita no CPF sob o nº 898.945.524-53, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Nilza Leite Avelino a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:FAFA5B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BEZERRA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Luciana Nunes Calado, inscrita no CPF sob o nº 946.581.024-04, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Manoel Bezerra de Melo a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:44E2DE55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARGARIDA AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. Maria Lucineide de Freitas Melo, inscrita no CPF sob o nº 717.739.404-49, para o exercício da função de Diretora da Escola Municipal Professora Margarida Aquino para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretora da Escola Municipal Professora Margarida Aquino a servidora fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 15% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2B106876

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2023 24 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE HERALDO CORDEIRO DE BARROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal e considerando o resultado final do Processo Público de Seleção Interna para Gestores,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. Rogério Cordeiro de Souza Leão, inscrito no CPF sob o nº 881.296.164-91, para o exercício da função de Diretor da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros para o período de 3 (três) anos, contados a partir da publicação desta Portaria.

Art. 2º - Na condição de Diretor da Escola Municipal Padre Heraldo Cordeiro de Barros o servidor fará jus a uma gratificação por exercício da função, com percentual de 20% conforme determina a Lei Municipal nº 098 de 31 de março de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó/PE, 24 de agosto de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:2607009C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Capibaribe/PE, por meio da **Secretária Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas**, fundamentado sobre a hipótese prevista no **art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993**, **RATIFICA** o Processo Administrativo 067/2023 para Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Central de Compras e Abastecimento da Secretaria de Planejamento e Gestão de Pessoas do Município de Santa Cruz do Capibaribe-PE. CONTRATADO: **DISPHEL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E EQUIPAMENTOS LTDA**; CNPJ: **08.962.785/0001-95**; VALOR TOTAL: **R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).**

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 27/07/2023.

CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas
Portaria GP nº 002/2021

Publicado por:
Jefferson Lopes de Araújo
Código Identificador:0F641EEA

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2023 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2023. O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE** com CNPJ nº 10.091.569/0001-63, por meio da **CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**, firma com a empresa BENIL PEREIRA RAMOS., CNPJ sob nº 20.637.693/0001-35, que tem objeto do presente contrato a contratação do cantor, "**Benil"**, para uma apresentação no dia 23 de junho de 2023, a realizar-se em comemoração dos festejos juninos. Valor Global: **R$ 33.500,00** (trinta e três mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 23/06/2023.

CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:CF4C0E5E

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO nº 141/2022 – PROCESSO LICITAÇÃO Nº 061/2022 – DISPENSA Nº 004/2022. Contratante: Município de. Santa Cruz do Capibaribe – Secretária de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente e Turismo. Contratado: **LUCAS SILVESTRE ARAUJO & CIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.634.804/0001-82. Objeto: prorrogação de prazo do contrato por mais 1 (UM) mes, passando a viger até o dia 05 de setembro de 2023.
Data de assinatura do aditivo: 03 de agosto de 2023.
Santa Cruz do Capibaribe.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Publicado por:
Rafael Aragão Silva Feitosa
Código Identificador:6DAF8064

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 040/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o zelo com a saúde pública é dever de todos os entes da Federação, em especial, do Município, que possui previsão constitucional para tanto;

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Arboviroses e que o combate efetivo e eficaz à proliferação das arboviroses depende da indispensável mobilização da sociedade e participação da população;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter continuamente um fórum apropriado, com o envolvimento dos mais diversos segmentos da sociedade, destinado à discussão, elaboração e proposição de medidas de combate as arboviroses;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definida a composição do Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE e nomeia os seus membros, conforme a seguinte composição:

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO/SETOR
Silvia Joseane da Silva Pereira	825.825.724-20	Coordenação geral de Epidemiologia e Vigilância Sanitária
Cleidimar Regina M. da Silva	072.789.464-17	Secretaria Municipal de Educação
Sinthya Suane Souza Oliveira	072.311.264-99	Programa Mãe Coruja e Atenção Básica
Eliete Guimarães Conceição	292.120.904-78	Coordenação do NASF
Maria de Lourdes de A. Silva	030.138.264-60	Colégio Fênix - Sociedade Civil
Alyny Dayany das Dores Pedroso	075.820.824-35	Erem Pe. Maurílio - Sociedade Civil
Robson Williams Santos Silva	081.773.594-10	Coordenação Geral de Controle e Combate às Endemias
Paulo Vitor José Medrado Freire	107.153.894-24	Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio
Eriesvaldo Daniel V. dos S. Mota	117.990.224-63	Secretaria Municipal de Saúde
Wallef Jhone de Souza Medrado	135.445.144-94	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
José Maria da Silva Lima	844.320.044-87	Conselho Municipal de Saúde

Art. 2º. O Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de combate às arboviroses.

Art. 3º Compete ao Comitê:
I - promover articulações intra e intersetoriais para a eficaz implementação das ações de prevenção e controle das arboviroses;

II - discutir e propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações de prevenção e combate às arboviroses.
III - estabelecer responsabilidades por setores específicos representados no Comitê, respeitando as atribuições inerentes a cada um;
IV - manter a população informada sobre a situação epidemiológica das arboviroses no município e as ações de controle adotadas;
V - estimular a participação das instituições de ensino na divulgação das formas de controle do vetor;
VI - estimular, por meio das ações de educação em saúde, a manutenção de áreas livres de criadouros de vetores das arboviroses;
VII - estimular a responsabilidade sanitária da população no controle das arboviroses;
VIII - acompanhar e avaliar periodicamente o cumprimento das ações previstas no planejamento das ações de controle das arboviroses e as descriminadas deste Decreto;

Parágrafo Único. A coordenação do Comitê de Arboviroses será exercida pela Secretária Municipal da Saúde, ou por seu representante na impossibilidade de sua participação.

Art. 4º. A participação no Comitê de Enfrentamento às Arboviroses será gratuita e considerada de relevante interesse público.

Art. 5º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 30 (trinta) dias e extraordinariamente sempre que convocado por seu coordenador, bem como por autoridade municipal envolvida nas ações de combate.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9E1F7FA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Constitui o Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Santa Maria da Boa Vista/PE (GT VSPEA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de constituir e estruturar o Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos (GT VSPEA) para o município de Santa Maria da Boa Vista/PE;

CONSIDERANDO a importância de implantar um conjunto de ações integradas de prevenção, proteção e promoção da saúde, envolvendo todos os atores do Sistema Único de Saúde (SUS): gestores e prestadores de serviços, profissionais de saúde e usuários;

CONSIDERANDO a importância de elaborar diagnóstico situacional visando analisar a situação de saúde e traçar o perfil da produção agrícola, consumo de agrotóxicos e identificação de populações expostas a essa classe de contaminantes, para nortear o trabalho e elencar estratégias de ação e direcionamento para a execução das ações a Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos;

CONSIDERANDO que o desenvolvimento de ações visa promover a qualidade de vida e reduzir, controlar ou eliminar a vulnerabilidade e os riscos à saúde de populações expostas ou potencialmente expostas a agrotóxicos, por meio de medidas de prevenção, promoção, vigilância e atenção integral à saúde.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica constituído o Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Santa Maria da Boa Vista (GT VSPEA).

Art. 2º - O GT VSPEA terá as seguintes atribuições:
Apoiar a elaboração do plano de ação do GT VSPEA;
Discutir os processos de trabalho e as notificações de casos de intoxicação exógena por agrotóxico;
Manter um monitoramento de rotina sobre riscos existentes no território municipal, visando detectar possíveis contaminações do meio ambiente e dos recursos hídricos;
Realizar o mapeamento do território identificando as áreas com risco de exposição a agrotóxicos;
Promover de forma continuada ações de educação, prevenção de riscos e de promoção da saúde voltadas a VSPEA, principalmente nos territórios com pessoas de maior risco e vulnerabilidade;

Art. 2º - Os representantes deverão ser nomeados ou substituídos mediante alteração do art. 3 deste decreto, expedido pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 3º. O grupo técnico instituído por este Decreto será composto pelos seguintes membros:

I- **José Israel Pereira dos Santos** – Agente de Endemias, CPF Nº 134.057.404-79;

II- **José Maria Da Silva Lima** – Conselho Municipal de Saúde, CPF Nº 844.320.044-87;
III- **Robson Williams Santos Silva** – Coordenação Geral de Controle e Combate às Endemias , CPF Nº 081.773.594-10;
IV- **Wanderson Lima dos Santos** – Digitador da Vigilância Sanitária, CPF Nº 094.734.144-71;
V- **Sinthya Suane Souza Oliveira** – Coordenação de Atenção Básica, CPF Nº 072.311.264-99;
VI- **Camila de Alencar Rodrigues** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 057.820.214-03;
VII- **Josevaldo Silva Souza** – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF Nº 989.505.504-82;
VIII- **Silvia Joseane da Silva Pereira** – Coordenação geral de Epidemiologia e Vigilância Sanitária, CPF Nº 825.825.724-20;
IX – **Paulo Vitor José Medrado Freire** – Hospital Municipal Monsenhor Ângelo Sampaio, CPF Nº 107.153.894-24;
X – **Eliete Guimarães Conceição** – Coordenação do NASF, CPF Nº 295.120.904-78;
XI – **Davi Israel Alves de Souza** – Agente de Endemias, CPF Nº 124.571.554-79.

§ 1º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Santa Maria da Boa Vista/PE (GT VSPEA) poderá envolver em suas ações representantes de outros órgãos e entidades, públicas ou privadas.

Art. 4º - O Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Santa Maria da Boa Vista/PE (GT VSPEA) se reunirá no em datas a serem definidas pelos pares, constando em atas as atividades executadas.

Art. 5º - A participação do Grupo Técnico Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Agrotóxicos no município de Santa Maria da Boa Vista/PE (GT VSPEA) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:1ADAC72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 0023/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00007/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de Materiais de Expediente visando atender as necessidades de diversas Secretarias, exceto Secretaria de Saúde e Secretaria de Políticas Sociais. Valor: R$122.385,22. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 06 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo site: www.santaterezinha.pe.gov.br; dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3859–1140, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 24/08/2023.

JOÃO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:61ACDE68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 2018/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 20015/2023. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição de uma Ambulância nova zero km para ser utilizada nos serviços geridos pelo Fundo Municipal Saúde de Santa Terezinha PE, sob Emenda Parlamentar nº 540/21. Valor: R$ 224.251,29.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 06 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site http://www.comprasnet.gov.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, santaterezinha.pe.gov.br, dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Terezinha, 24/08/2023.

JOAO PAULO FERREIRA TORRES.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
João Paulo Ferreira Torres
Código Identificador:278B98E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 591

DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO MANUAL INFORMATIVO SOBRE OS SERVIÇOS PÚBLICOS DA REDE DE ATENDIMENTO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o manual informativo sobre os principais serviços públicos da Rede de Atendimento às pessoas em Situação de Violência Doméstica e Familiar no âmbito do município de Santa Terezinha
Parágrafo Único: O disposto no caput deste artigo visa dar publicidade devida aos serviços oferecidos pelos órgãos que direcionam serviços ao público alvo nos termos das atribuições e competências originárias das secretárias do município.
Art. 2º Considera-se Rede de Atendimento à Pessoa em Situação de Violência Doméstica aquela composta pelos serviços especializados, gratuitos, vinculados ao poder executivo, legislativo e judiciário, que acolhem, atendem e orientam as pessoas que vivem ou viveram situações de violência doméstica e familiar e se encontre situada em Santa Terezinha.
Art. 3º Na divulgação dos serviços ofertados às pessoas vítimas de violência doméstica e familiar serão informados se os serviços são ofertados pelo município de Santa Terezinha ou por outro ente, se deste modo ocorra.
Art. 4º O Manual Informativo sobre os serviços públicos da Rede de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Doméstica e

Familiar no município de Santa Terezinha será disponibilizado permanentemente em meios digitais, com publicidade nas redes sociais do Governo Municipal, nos sítios eletrônicos pertinentes administrados e mantidos pela administração pública, direta e indireta, sendo possível ainda fazer download, sua impressão e distribuição gratuita.
Parágrafo único: O manual deverá ser atualizado anualmente, com a verificação de todas as informações disponibilizadas e conferência a respeito da inclusão ou exclusão de serviços.
Art. 5º O manual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Nome, endereço completo, telefone e horário de funcionamento de cada um dos serviços que compõe a Rede de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Doméstica e Familiar ofertados no município de Santa Terezinha presencial ou virtual;
II- Critérios de elegibilidade para o acesso a cada um dos serviços listados, quando for o caso; e,
III - Instruções básicas para a pessoa em situação de violência doméstica e familiar a respeito de seus direitos, tendo como base nas Leis Maria da Penha — 11.340/2006, o Estatuto da Criança e do Adolescente — 8.069/1990, Estatuto do Idoso — 10.741/2003 e o Estatuto da Pessoa com Deficiência — 13.146/2015, entre outras legislações protetivas que se apresentem aplicáveis.
Parágrafo único: Os serviços de caráter sigiloso que compõem a rede de atendimento a pessoa em situação de violência doméstica e familiar, tais como Casas Abrigo ou espaços de acolhimento, não poderão ter o seu endereço e demais dados sigilosos publicados no Manual de que trata a presente Lei, para a preservação da vida das pessoas sob sua proteção.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, caso deseje, poderá regulamentar esta Lei no que couber.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha/PE, 23 de agosto de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:35A97F21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº. 592

DE 23 DE AGOSTO DE 2023.

Institui a carteira de identificação e Adesivo de identificação para os veículos das pessoas acometidas pela fibromialgia no município de Santa Terezinha-PE.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídos a Carteira de Identificação para a Pessoa com Fibromialgia e o Adesivo de Identificação para o Veículo da Pessoa com Fibromialgia no município de Santa Terezinha-PE.
Art. 2º A Carteira de Identificação e o Adesivo de Identificação de que trata o art. 1º visa facilitar a identificação da pessoa com Fibromialgia, de modo a promover a atenção integral, o pronto atendimento e a prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de:
I - saúde;
II - educação; e
III - assistência social.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo:
I - indicar o Órgão competente para emissão da Carteira de Identificação da pessoa diagnosticada com Fibromialgia, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação do requerente;
II - indicar o Órgão competente para emissão de Adesivo de Identificação para o Veículo da pessoa diagnosticada com Fibromialgia.
Parágrafo único. A Carteira disposta no inciso I deverá ser devidamente numerada, a fim de quantificar o número de pessoas com Fibromialgia no município.
Art. 4º A Carteira de Identificação da Pessoa com Fibromialgia deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - nome completo;

II - filiação com: a) naturalidade; e b) data de nascimento.

III - número da carteira de identidade civil e número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
IV - tipo sanguíneo;

V - endereço residencial completo com número de telefone do identificado

; VI - fotografia no formato 3 cm (três centímetros) x 4 cm (quatro centímetros)

; VII - identificação do Órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável;

VIII - assinatura ou impressão digital do identificado; e

IX - Informações do cuidador ou responsável legal, quando for o caso, tais como: a) nome completo; b) documento de identificação; c) endereço residencial; e d) telefone e e-mail.
Art. 5º A Carteira de Identificação para a Pessoa com Fibromialgia e o Adesivo de Identificação para o Veículo da Pessoa com Fibromialgia serão expedidos sem qualquer custo, por meio de requerimento endereçado ao(s) Órgão(s) competente(s) indicado(s) pelo Poder Executivo, sendo devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de:
I - Relatório médico, confirmando o diagnóstico;
II - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física;
III - Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física dos pais ou responsáveis; e
IV - Comprovante de endereço original e fotocópia.
Art. 6º A carteira de identificação da pessoa com Fibromialgia terá validade de 5 (cinco) anos, devendo:
I - Manter atualizados os dados cadastrais do identificado; e
II - Revalidar a carteira com a mesma numeração.
§ 1º Em caso de perda ou extravio da carteira prevista no caput, será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.
§ 2º No caso de pessoa estrangeira com Fibromialgia, naturalizada ou domiciliada no município do Recife, deverá ser apresentado um título declaratório de nacionalidade brasileira ou passaporte.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Santa Terezinha/PE, 23 de agosto de 2023.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:89D7F460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO POR INCORREÇÃO

Processo nº 017/2023
Dispensa de Licitação nº 009/2023

Retificamos a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco nº 3412, de 24 de agosto de 2023, página 174, referente ao AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

Onde constou:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do inc. II, art. 7, da Lei 14.133/2021.

Passa a constar:
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA, Estado de Pernambuco, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará uma Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, nos termos do inc. II, art. 75, da Lei 14.133/2021.

Tendo em vista que a incorreção ocorreu apenas no texto da publicação do Aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e que a presente retificação não compromete a formulação das propostas, mantêm-se todas as datas e termos previstos no referido Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação.

São Bento do Una/PE, 24 de agosto de 2023.

LETÍCIA BARROS CAVALCANTE
Presidente da CPL

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:BB18B758

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - P.M.S.B.U CONTRATO Nº 070/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022.

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Aditivo de Valor do contrato referente a: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: **R$ 3.442,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais),** de **R$ 18.561,75 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos),** passa de agora em diante a ser de **R$ 22.003,75** (Vinte e dois mil e três reais e setenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 04/07/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9A2412AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –VALOR- P.M.S.B.U. CONTRATO Nº056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023. PROCESSO Nº 021/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/202

(ADESAO A ATA DO FMS)
3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Aditivo de Valor do contrato referente a: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura de São Bento do Una**, Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS-EPP.CNPJ: 01.372.858/0001-40; **Valor acrescido: R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais),** passando o valor do contrato original de **R$ 2.124,00 (dois mil e cento e vinte e quatro reais),** para **R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais)** nos termos do artigo 65, § 1º, Lei 8.6663/93, e alterações.
São Bento do Una, 07/06/2023.
Gestor: **CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA**
– Secretario de INFRAESTRUTURA

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1B2CD158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº056/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **-R$ 0,23 (vinte e três centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **-R$ 0,23 (vinte e três centavos);** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 2.655,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 2.654,77 (dois mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e setenta e sete centavos).**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EB8EDE38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 054/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Infraestrutura**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de:- R$ 0,23 (vinte e três centavos). Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **– R$ 204,68 (duzentos e quatro reais e sessenta e oito centavos)**; O valor do contrato original que antes era de: **R$32.097,50** (**trinta e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$ 31.892,82(trinta e um mil e oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
– Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3F8530D8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 079/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **o fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrura do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,10 (dez centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 2.876,89 (dois mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 126.455,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais)**, passa de agora em diante a ser de: **R$129.331,89 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).**

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
– Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D1392AF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 079/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **o fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrura do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,40 (quarenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 8.883,20 (oito mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 129.331,89 (cento e vinte e nove mil e trezentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$138.215,09 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quinze reais e nove centavos).**

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
– Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A2A2FAE7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 079/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrura do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,80 (quarenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 18.210,68(dezoito mil e duzentos e dez reais e sessenta e oito centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 138.215,09 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quinze reais e nove centavos),**passa de agora em diante a ser de: **R$156.425,77 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).**

São Bento do Una, 17/08/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
– Secretária de Infraestrutura

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BB4F1B13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 077/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 077/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas do gabinete do prefeito.** Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,10 (dez centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 194,56 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 9.380,00 (nove mil e trezentos e oitenta reais),** passa de agora em diante a ser de: **R$9.574,56 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).**

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:A9A9C862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 077/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 077/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas do gabinete do prefeito.** Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,40 (quarenta centavos).** Ficando

assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 7.509,04 (sete mil e quinhentos e nove reais e quatro centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 9.574,56 (nove mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos),,** passa de agora em diante a ser de: **R$17.083,60 (dezessete mil e oitenta e três reais e sessenta centavos).**

São Bento do Una, 11/08/2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Gestor
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:332D2DB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 077/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 077/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas do gabinete do prefeito.** Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,80 (oitenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 1.501,80 (mil e quinhentos e um reais e oitenta centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$17.083,60 (dezessete mil e oitenta e três reais e sessenta centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 18.585,40 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**

São Bento do Una, 17/08/2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Gestor
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:FC417410

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Desenvolvimento Rural**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,23 (vinte e três centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 0,23** (**vinte e três centavos)**. O valor do contrato original que antes era de: **R$ 108.058,50 (cento e oito mil e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)**, passa de agora em diante a ser de**: R$ 104.458,19 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos).**

São Bento do Una, 17/05/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
– Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:681D092B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – VALOR- P.M.S.B.U. CONTRATO Nº052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Aditivo de Valor do contrato referente a: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Desenvolvimento Rural**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; **Valor acrescido: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, passando o valor do contrato original (Após ultimo aditivo), de **R$ 104.458,19 (cento e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos),** para o valor de **R$ 131.458,19 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos)**, nos termos do artigo 65, § 1º, Lei 8.6663/93, e alterações.

São Bento do Una, 07/06/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:315EA194

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 052/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Desenvolvimento Rural**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,23 (vinte e três centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **- R$ 0,23 (vinte e três centavos);** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 131.458,19 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezenove centavos**), passa de agora em diante a ser de: **R$ 131.457,96 (cento e trinta e um mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BED7FA44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº053/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 053/2023 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da secretária de Desenvolvimento Rural**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,25 (vinte e cinco centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 305,69** (**trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 14.185,72** (**quatorze mil e cento e oitenta e cinco reais e setenta e dois centavos)**, passa de agora em diante a ser de**: R$ 14.491,41(quatorze mil e quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).**

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:3A985B55

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 070/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una- PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,39 (trinta e nove centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 520,95 (quinhentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 19.770,00 (Dezenove mil setecentos e setenta reais),** passa de agora em diante a ser de: **R$19.249,05 (dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos).**

São Bento do Una, 13/01/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5995C41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,69 (sessenta e nove centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 541,60 (quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 19.249,05 (dezenove mil duzentos e quarenta e nove reais e cinco centavos)),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 18.707,44 (dezoito mil e setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos)**

São Bento do Una, 04/04/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:65754D1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de**: - R$ 0,20 (vinte centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 124,91 (cento e vinte e quatro reais e noventa e um centavos)**; O valor do contrato original que antes era de: **R$ 18.707,44 (dezoito mil e setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$ 18.582,53 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos)**

São Bento do Una, 24/04/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:5F069273

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de**: - R$ 0,29 (vinte e nove centavos).** Ficando assim **SUPRIMIDO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 20.78 (vinte reais e setenta e oito centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 18.582,53 (dezoito mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$**

18.561,75 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 17/05/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:7415F6BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas do Fundo municipal de Saúde de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,23 (vinte e três centavos).** Por não possuir saldo, permanece o valor do contrato original após o último aditivo.

São Bento do Una, 31/05/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9C7AA96E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO –P.M.S.B.U. CONTRATO Nº070/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO, Nº 005/2023.

(ADESAO A ATA DO FMS)
7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 021/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2022 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustíveis para o funcionamento da frota de veículos, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São Bento do Una - PE**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Fica **SUPRIMIDO** ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **- R$ 0,20 (vinte centavos).** Por não possuir saldo, permanece o valor do contrato original após o último aditivo.

São Bento do Una, 30/06/2023.

Gestor:
PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:D7A4D94E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – VALOR - P.M.S.B.U CONTRATO Nº 070/2022 – PROCESSO Nº 005/2022, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 002/2022.

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 070/2022 – Processo nº 005/2022, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 002/2022 – Aditivo de Valor do contrato referente a: **fornecimento de combustíveis para o funcionamento das frotas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal**; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP. CNPJ: 01.372.858/0001-40; Valor acrescido: **R$ 3.442,00 (Três mil quatrocentos e quarenta e dois reais),** de **R$ 18.561,75 (Dezoito mil e quinhentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos),** passa de agora em diante a ser de **R$ 22.003,75** (Vinte e dois mil e três reais e setenta e cinco centavos).

São Bento do Una, 04/07/2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Gestor
– P.M.S.B.U

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:008C038C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 078/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,10 (dez centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 10.632,61 (dez mil e seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$ 491.431,50 (quatrocentos e noventa e um mil e quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$502.064,11 (quinhentos e dois mil e sessenta e quatro reais e onze centavos).**

São Bento do Una, 28/07/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:9B3331AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 078/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,40 (quarenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 36.605,19 (trinta e seis mil e seiscentos e cinco reais e dezenove centavos).** O valor do contrato original que

antes era de: **R$502.064,11 (quinhentos e dois mil e sessenta e quatro reais e onze centavos)**, passa de agora em diante a ser de: **R$538.669,30 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos).**

São Bento do Una, 11/08/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:EB917374

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – P.M.S.B.U CONTRATO Nº 078/2023– PROCESSO Nº 016/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 006/2023– SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

(PROCESSO P.M.S.B.U)
3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2023 – Processo nº 016/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 006/2023 – Sistema Registro de Preços - Objeto: **fornecimento parcelado de combustível, para atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Rural do Município de São Bento do Una-PE**. Contratado (a): **GEORGE H P DE MELO-ME** - CNPJ/MF sob o nº 08.768.771/0001-35; Fica **ADITIVADO** ao item 01, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,20 (vinte centavos),** e ao item 02, do contrato original, o valor unitário de: **R$ 0,80 (oitenta centavos).** Ficando assim **ADITIVADO** ao valor total do contrato original, um valor de: **R$ 72.385,92 (setenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).** O valor do contrato original que antes era de: **R$538.669,30 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e sessenta e nove reais e trinta centavos),** passa de agora em diante a ser de: **R$611.055,22 (seiscentos e onze mil e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos).**

São Bento do Una, 17/08/2023.

Gestor:
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA DA SILVA
– Secretária de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:BFCF2307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 086/2023 – PROCESSO Nº 019/2023, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 007/2023 -PMSBU

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 086/2023 – Processo nº 019/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2023 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 086/2023 – Processo nº 019/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2023 –Sistema Registro de Preços - CPL. **Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE; Contratado (a): T A DE SOUZA SUPERMERCADOS E EMBALAGENS; CNPJ:** 23.114.678/0001-09; Valor: R$ 88.414,80 (Oitenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos); Vigência será: até 22 de AGOSTO de 2024.

São Bento do Una, 22/08/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:35D3A5E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA-PE, através de seu pregoeiro, vem informar a todos os interessados, a **SUSPENSÃO** do **Processo Licitatório nº 008/2023**, **Pregão Eletrônico nº 005/2023,** de que trata o objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças originais/genuínas para veículos, para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva das frotas do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social de São Bento do Una-PE.** Resolve, portanto, suspender *sine die* a sessão de abertura do processo acima citado, face a necessidade de alteração no preenchimento de informações relevantes, no sistema do portal de compras. Outras informações podem ser obtidas no endereço, Praça Adalberto Paiva, nº 01, 2º andar, centro, Prédio da Prefeitura Municipal, São Bento do Una ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 7:30h às 13:30h, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una-PE, 24 de agosto de 2023 –

ANDSON FREITAS DE MELO,
Pregoeiro.

Publicado por:
Andson Freitas de Melo
Código Identificador:EC3F8AD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório Nº 009/2023, Pregão Eletrônico Nº 006/2023, OBJETO: o registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de larvicidas e inseticidas, utilizados no combate a larva do mosquito cúlex (muriçocas) e pragas urbanas nas unidades públicas, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde de São Bento do Una/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos **Valor Máximo admitido pelas UGs; R$ 26.816,40 (vinte e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) . RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **06 de setembro de 2023**, abertura das propostas será às **09h20min** do **dia 06 de setembro de 2023**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do **dia 06 de setembro de 2023** (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com

São Bento do Una, 24 de agosto de 2023 –

ANDSON FREITAS DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B1FAB159

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº 087/2023 – PROCESSO Nº 019/2023 - PMSBU

EXTRATO DE CONTRATO – Contrato nº 087/2023 – Processo nº 019/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2023 – Sistema Registro de Preços.
Contrato nº 087/2023 – Processo nº 019/2023, Modalidade: Pregão Eletrônico, nº 007/2023 –Sistema Registro de Preços - CPL. **Objeto: Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para o Fornecimento Parcelado de gêneros alimentícios para secretaria de Infraestrutura do Município de São Bento do Una – PE; Contratado (a): R J GONÇALVES DE OLIVEIRA - ME; CNPJ:** 13.506.363/0002-26**; Valor: R$ 30.896,00** (**Trinta mil oitocentos e noventa e seis reais**); Vigência será: até 23 de agosto de 2024.

São Bento do Una, 23/08/2023.

Gestor:
CARLOS ANDRÉ VALENÇA FERNANDES LIMA –
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Daiane Galdino Pereira
Código Identificador:B253ED8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 085/2023

Institui o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA, Prefeito Municipal de São Bento do Una, Estado do Pernambuco, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz;
CONSIDERANDO a Portaria nº. 2.496 de 17 de setembro de 2018 que dispõe sobre o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz/ Primeira Infância no SUAS, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.

Art. 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - Elaborar, em conjunto com a Coordenação Municipal, o Plano de Ação Municipal do Programa, com Diretrizes, Estratégias e Metas;
II - Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;
III - Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implementação e acompanhamento local;
IV - Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente, complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V - Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
VI - Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa, a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores), definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares, fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos profissionais e visitadores.

Art. 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, de acordo com os seguintes representantes:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Elly Ribeiro da Silva
Suplente: Maria Elaine Teixeira Belo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Cíntia do Carmo Alves Barros
Suplente: Wayanne Sousa de Melo

- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Maria Michelle Valença de Azevedo
Suplente: Emilly Juniara Cândido do Nascimento Cordeiro

- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Titular: Gilmar Espindola
Suplente: Josenildo Alves da Silva

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una/PE, 07 de agosto de 2023.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Alves de Souza
Código Identificador:B36822A9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 022/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de água mineral e gás de cozinha (GLP – Gás Liquefeito de Petróleo), para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, nos termos da proposta apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2022. Contrato nº 068/2023 **IVANILDO SEVERINO DA SILVA inscrita no CNPJ/NP sob o nº 11.006.366/0001-94**. Valor R$ 8.430,00 (oito mil quatrocentos e trinta reais). Vigência: 12/04/2023 à 12/04/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 23/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:70EAFEF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 017/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023. **OBJETO:** O objeto desde contrato de Credenciamento de pessoas físicas para SERVIÇOS DE CONTROLE DE FLUXO/APOIO, em atendimento das necessidades do SCFV do idoso do fundo municipal de Assistência social de São Joaquim do Monte - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo. Contrato nº 075/2023, IRONALDO PEDRO DOS SANTOS inscrito no CPF nº 051.440.014-59. Valor Contratado de R$ 1.302,00 (Um mil trezentos e dois reais) mensais perfazendo R$ 15.624,00 (quinze mil seiscentos e vinte e quatro reais) anuais. Vigência: 10/05/2023 à 10/05/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 10/05/2023.

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:80C27E00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 026/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Materiais de Limpeza e Descartáveis, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 081/2023 **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17**. Valor R$ 192,00 (cento e noventa e dois reais). Vigência: 09/07/2023 à 09/07/2024.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:266F9052

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 090/2023 **CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21**. Valor R$ 32.687,33 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos). Vigência: 21/07/2023 à 21/07/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:62DEA75B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 091/2023 A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04. Valor R$ 31.496,84 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 21/07/2023 à 21/07/2024.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:805C4321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 092/2023 SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60. Valor R$ 6.481,64 (seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Vigência: 21/07/2023 à 21/07/2024.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:E15CBD30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. **OBJETO:** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção e conservação, destinados ao Setor de Concessão de Benefícios, para

atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 370 de 22 de janeiro de 2001, Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 093/2023 CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21. Valor R$ 81.363,85 (oitenta e um mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos). Vigência: 24/07/2023 à 24/07/2024.

Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:39BFA247

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. **OBJETO:** Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatória. Contrato nº 098/2023 MAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27. Valor R$ 77.897,95 (setenta e sete mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos). Vigência: 17/08/2023 à 17/08/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:5FFD8D6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 003/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de São Joaquim do Monte – PE, conforme especificações descritas no Termo de Referência que passam a fazer parte deste contrato como se nele estivessem transcritas. Contrato nº 070/2023 GG GALVÃO ADMINISTRAÇÃO, CONTABILIDADE E CONSULTORIA EM FINANÇAS PÚBLICAS – SOCIEDADE SIMPLES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.461.310/0001-27. Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais de idêntico valor, perfazendo um valor global de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Vigência: 24/04/2023 à 24/04/2024.

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária de Assistência Social

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:F48B24C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. **MAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 155.795,90 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:08E1D7B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2023 – PROCESSO Nº 024/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Aquisição de óleo, lubrificante, graxas, anticorrosivo, aditivos para radiadores, filtros de óleo e de ar e afins, destinados aos veículos Fundo Municipal Assistência Social de São Joaquim do Monte, com as referidas trocas e reposições por conta da empresa contratada, em estabelecimentos instalados no raio aproximado de 5 (cinco) km da sede deste município, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao instrumento convocatório. **VALDENI VIANA CABRAL FILHO COMBUSTÍVEIS**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.674/0001-35 - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 20.592,55 (vinte mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:9897244B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2023 – PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. **OBJETO** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos ao ato convocatório. **R. M. AUTO PEÇAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.386/0001-58** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 65.350,00 (sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais). **Prazo de Vigência da Ata: 22 de junho de 2023 a 22 de junho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:4D312E74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. **CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 61.382,99 (sessenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.**
Sara Sterfany Marques Pinheiro da Silva – Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:A8CAF904

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. **A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 38.216.390/0001-04** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 62.097,40 (sessenta e dois mil noventa e sete reais e quarenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:B52170B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2023 – PROCESSO Nº 032/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais de construção em geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Mulher de São Joaquim do Monte, conforme Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 45.309.056/0001-60** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 12.488,07 (doze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:53195744

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2023 – PROCESSO Nº 004/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023. **OBJETO** 1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Contratação do fornecimento parcelado de materiais de construção e conservação, destinados ao Setor de Concessão de Benefícios, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Mulher, de acordo com a Lei Municipal nº 370 de 22 de janeiro de 2001, Termo de Referência – anexo I e demais anexos ao ato convocatório. **CARLOS EDUARDO AQUINO VILAR, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 39.268.631/0001-21** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 162.727,70 (cento e sessenta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 19 de julho de 2023 a 19 de julho de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:CB9F30FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 006/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. **OBJETO** Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Mulher, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. **MAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27** - Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor estimado R$ 155.795,90 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 17 de agosto de 2023 a 17 de agosto de 2024.**

SARA STERFANY MARQUES PINHEIRO DA SILVA –
Secretária Assistência Social.

São Joaquim do Monte/PE, 24/08/2023

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Thiago Augusto Fernandes Teixeira
Código Identificador:04656A6A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

DISPENSA Nº 002/2023

Na publicação contida na edição do dia 24/08/2023, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, sobre o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023.

ONDE SE LÊ: Critério de Julgamento Menor Preço Global,
LEIA-SE: Critério de Julgamento Menor Preço Por Item.

São José da Coroa Grande, 24/08/2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D20305CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE ERRATA

DISPENSA Nº 003/2023

Na publicação contida na edição do dia 24/08/2023, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, sobre o AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2023.

ONDE SE LÊ: Critério de Julgamento Menor Preço Global,
LEIA-SE: Critério de Julgamento Menor Preço Por Item.

São José da Coroa Grande, 24/08/2023.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:F6A25014

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023

CPL – COMPRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para atender ao Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF).

Contratado: Empresa R B DA SILVA DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 40.936.974/0001-04, com endereço à Travessa Luiz Inácio Lula da Silva, Maria Gorette, Juazeiro-BA.

Valor :

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Unitário	Total
24	Atenolol Dosagem: 25 M - Catmat: 267516	Comprimidos	E.M.S	3.000	0,08	240,00
33	Captopril Concentração: 25 M - Catmat: 267613	Comprimidos	GEOLAB	40.000	0,06	2.400,00
40	Cefalexina Dosagem: 500 M - Catmat: 267625	Cápsulas	TEUTO	20.000	0,55	11.000,00
60	Enalapril Maleato Dosagem: 10 M - Catmat: 267651	Comprimidos	TEUTO	20.000	0,08	1.600,00
61	Enalapril Maleato Dosagem: 20 M - Catmat: 267652	Comprimidos	TEUTO	20.000	0,08	1.600,00
75	Glibenclamida Dosagem: 5 Mg - Catmat: 267671	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	60.000	0,04	2.400,00
80	Hidroclorotiazida Dosagem: 25 M - Catmat: 267674	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120.000	0,04	4.800,00
100	Losartana Potássica Dosagem: 50 M - Catmat: 268856	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	160.000	0,09	14.400,00
101	Metformina Cloridrato Dosagem: 500 M - Catmat: 267690	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	40.000	0,12	4.800,00
102	Metformina Cloridrato Dosagem: 850 M - Catmat: 267691	Comprimidos	PRATI DONADUZZI	120.000	0,39	46.800,00
141	Sinvastatina Dosagem: 20 Mg - Catmat: 267747	Comprimidos	E.M.S	40.000	0,10	4.000,00
142	Sinvastatina Dosagem: 40 M - Catmat: 267745	Comprimidos	E.M.S	40.000	0,18	7.200,00
146	Sulfato Ferroso Dosagem Ferro: 40mg De Ferro Ii - Catmat: 292344	Comprimidos	BELFAR	60.000	0,09	5.400,00
TOTAL						**106.400,00**

O valor total estimado para o material é de R$ 106.400,00 (cento e seis mil e quatrocentos reais), incluindo todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato administrativo, conforme especificações no Anexo I emitido pelo Departamento competente e pela proposta Preços vencedora do certame.

Vigência: O prazo do Contrato será de 12 (doze) meses

São José do Belmonte, 23 de agosto de 2023

FRANCISCA FABIANA GOMES DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:C9F691AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO N° 163/2023

1º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de trinta (30) dias, com término em 11/06/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 11 de maio de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7F75E275

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO N° 163/2023

2º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de trinta (30) dias, com término em 11/07/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 09 de junho de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7162B517

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO N° 163/2023

3º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de trinta (30) dias, com término em 11/08/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 11 de julho de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:2D57E5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023 CONVITE Nº 001/2023 CONTRATO N° 163/2023

4º TERMO ADITIVO – ADITIVO DE PRAZO

CPL – OBRA/SERVIÇOS DE ENGENHARIA - OBJETO: Reforma do prédio do PETI no Povoado do Jatobá.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em estrita observância aos termos do Processo Licitatório em epígrafe.

CONTRATADO: Empresa SM CONSTRUÇÕES E PERFURAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Santa Gertrudes, nº 014, sala 01, Lot. Dona Antônia, São José do Belmonte (PE), CNPJ n° 46.526.164/0001-58.

PRAZO: Nos termos do art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93, o referido contrato fica prorrogado pelo prazo de trinta (30) dias, com término em 11/09/2023 prorrogáveis por interesse da administração e atendendo á legislação vigente.

São José do Belmonte – PE, 11 de agosto de 2023

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:746F6FC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00015/2023. PROCESSO Nº: 020/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2023

Contrato Nº: 00015/2023. Processo Nº: 020/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00014/2023. Compra. Aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica, por período de 12 (doze) meses, para uso na Usina de Asfalto do Município de São José do Egito/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos Previsto no QDD 2023 Secretaria Municipal de Viação e Obras. Contratado: Cbaa- Asfaltos Ltda. CNPJ: 05.099.585/0007-58. Valor R$1.385.000,00. Vigência: de 25/08/2023 a 25/08/2024.

São José do Egito, 25/08/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:D512CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 00011/2023. PROCESSO Nº: 013/2023. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2023

Contrato Nº: 00011/2023. Processo Nº: 013/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00013/2023. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para Prestação de Serviços Médicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José do Egito: Recursos previstos no QDD 2023 Fundo Municipal de Saúde de São José do Egito . Contratado: R S de Siqueira Ltda. CNPJ: 21.822.865/0001-03. Valor R$334.800,00. Vigência: de 24/08/2023 a 24/08/2024.

São José do Egito, 24/08/2023.

EVANDRO PERAZZO VALADARES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:53FD3B31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME/ EMPRESAS DE PEQUENO PORTE-EPP.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023
Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento para fardamento operacional, acessórios e EPIs destinados para a Guarda Civil Municipal atendendo a solicitação da Secretaria de Segurança Pública e Mobilidade Urbana da Prefeitura de são Lourenço da Mata/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor máximo estimado do certame: R$ 169.967,62 (Cento e sessenta nove mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos). Critério de julgamento: Menor Preço por lote. INICIODO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 10:00 horas do dia 25/08/2023; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 12/09/2023; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10:00 horas do dia 12/09/2023; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 12/09/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no site da BNC: www.bnc.org.br ou através do site-Portal da Transparência: saolourencodamata.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 24 de agosto de 2023.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:2EB4DD27

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00020/2023 CPL. Concorrência Nº 00011/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS ANTÔNIO CUNHA E SEVERINO ANTÔNIO NO LOTEAMENTO PAU BRASIL, BAIRRO DE MURIBARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Valor: R$ 509.259,38.Data e Local da Sessão de Abertura: 03/10/2023 às 10:00h. Rua João Severiano, S/N, Centro, São Lourenço da Mata - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelo site: https://slm.pe.gov.br/ no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis.

São Lourenço da Mata, 24/08/2023.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE.

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:28ADA4F9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO 2023

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DAS REMOÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de São Lourenço da Mata, no uso de suas atribuições conferidas pela portaria 001/2021, resolve tornar público o resultado das solicitações de remoção.

RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE REMOÇÃO 2023

NOME	CPF	RESPOSTA	DEFERIDO PARA
RILDA BERNARDO CAMPELO	***.288.704-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ALFREDO DIAS
ROSANGELA DIAS SIMÕES NUNES	***.616.134-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PADRE JOÃO BARBALHO
MARIA DE FATIMA CARVALHO DE SOUZA	***.153.054-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO AMARO ALVES
SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI	***.151.214-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO
CLAUDIA DA SILVA MELO	***.642.854-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO
JACIENE BARROS DA SILVA NASCIMENTO	***.033.864-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL DR. AUGUSTO LUCENA
MONICA MARIA DE ARAUJO SILVA	***.178.314-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL HERMINO MOREIRA DIAS
EDILEUZA VERÇOSA DE LIMA	***.086.124-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO
VERIDIANA DO CARMO NASCIMENTO	***.912.654-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO
LEILA RENDALL DOS SANTOS MOURA	***.056.494-**	DEFERIDO	ESCOLA MUNICIPAL CLODOALDO GOMES DE ARAUJO

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:23CEC62E

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº004.2023 - Concorrência Nº 0003/2023 - CPLOSE. Serviço de Engenharia. Homologação da Concorrência Nº 00003/2023, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO BAIRRO VILA RICA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE, e adjudicação dos seus objetos da seguinte maneira: Lote 1: HPS CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: 20.520.477/0001-05, pelo valor de R$ 916.729,96 (novecentos e dezesseis mil setecentos e vinte e nove reais e noventa e seis centavos).

São Lourenço da Mata, 24/08/2023.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:5C469695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 270/2023
PROCESSO Nº 050/2023
DISPENSA Nº 012/2023

Contratante: **PREFEITURA DE SERRITA - PE**
Contratado: **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ANTONIO DOMINGOS, LOCALIZADO NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301: **ENTIDADE SUPERVISIONADA**
UNIDADE: 02 07 - **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**
Funcional: 27 812 2701 2853 0000 - **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO**
Natureza de despesa: 3.3.90.39.00 - **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

VALOR TOTAL: **R$ 31.656,44 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato se encerra no dia 31 de dezembro do corrente ano

Fundamentação Legal:
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

BRUNA QUEZADO
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratado

Serrita - PE, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5047448C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023
DISPENSA Nº 013/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE
Contratado: ISANDRA MATIAS ARAUJO & CRUZ LTDA inscrito no CNPJ 10.274.987/0001-96

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
FUNCIONAL: 812.2701.2853.0000- - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA DE DESPORTO E TURISMO
NATUREZA DA DESPESA: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VALOR TOTAL: **R$ 15.835,00 (quinze mil e oitocentos e trinta e cinco reais).**

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano**.**

Fundamentação Legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Foro: Comarca de Serrita, Estado de Pernambuco.

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023.

BRUNA QUEZADO
Contratante

ISANDRA MATIAS ARAUJO & CRUZ LTDA
Contratado

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:E796B5A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 274/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2023
DISPENSA Nº 014/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **09.292.904/0001-02.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO POÇO ARTESIANO EM LOCALIDADE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

FUNCIONAL: 20.544.2001.1846.0000 – PERFURAÇÃO DE POÇOS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51-00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR GLOBAL: **R$ 105.915,00 (cento e cinco mil, novecentos e quinze reais).**

VIGÊNCIA**:** O contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro do corrente ano a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, e, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93.

Fundamentação Legal::
Art. 24. É dispensável a licitação:
Inciso I-para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

BRUNA QUEZADO
Contratante

AMARO COELHO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratado

Serrita - PE, 18 de agosto de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:5878E049

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 271/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 004/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - PE**
CONTRATADO: **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional: 18.541.1802.1967.0000 – CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO DE PLANTAS
Natureza da despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

VALOR GLOBAL: **R$ 84.062,60 (oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta centavos).**

VIGÊNCIA: **O prazo de vigência do Contrato se encerrará no dia 31 de dezembro do corrente ano.**

Fundamentação Legal: **Lei Federal 8.666/93.**

BRUNA QUEZADO
Contratante

V A ENGENHARIA E SERVICOS
Contratada

SERRITA – PE, 10 de agosto de 2023.

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:A367F5F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2023
TOMADA DE PREÇO PUBLICA Nº 004/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO MUNICIPAL NO CENTRO URBANO DO MUNICIPIO DE SERRITA/PE.**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SERRITA/PE, torna público o resultado da Licitação em epígrafe, conforme segue: a Empresa **V A ENGENHARIA E SERVICOS** inscrita no CNPJ **48.162.730/0001-15**, Estabelecida na Rua Valdemar Menezes, 924, Bairro Nossa Sra. Aparecida, Salgueiro/PE, CEP 56000-000, por intermédio do seu representante legal, o Sr. Victor Matheus da Cruz e Luz Alencar Ferreira, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado á Rua 1 de Maio, 450, Bairro Nossa Sra. Das Graças, CEP 56000-000 em Salgueiro – PE, portador da CNH nº 05096537794 e CPF 097.274.744-38**,** sagrou-se vencedora com valor global de **R$ 84.062,60 (oitenta e quatro mil sessenta e dois reais e sessenta centavos)**, proveniente dos itens descritos na proposta da empresa anexo ao Processo Licitatório.

SERRITA/PE, 10 de agosto de 2023.

EMERSON YAGO FERREIRA SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Emerson Yago Ferreira Santos
Código Identificador:9486337D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023. OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA,EXCLUSIVAMENTEMICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAS, NA CONSECUÇÃO DAS ATIVIDADES EM CARÁTER OFICIAL DE COMPETENCIAS DESTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE. Após verificar e analisar toda a documentação apresentada pelos Microempreendedores (MEIs), a Comissão constatou que os mesmos apresentaram a documentação em conformidade com as exigências do edital, portanto foram credenciados para prestar os serviços acima mencionados, conforme segue:

1)51.670.794 JOAO BOSCO GOMES DA ROCHA - CNPJ N 51.670.794/0001-31 - CREDENCIADO - ROTA N 01

2) 51.662.226 ERALDO DE MORAIS NEVES - CNPJ N 51.662.794/0001-99 - CREDENCIADO - ROTA N 02

3) 51.668.659 SOLON NEVES DE ALMEIDA FILHO - CNPJ N 51.668.659/0001 - 51- CREDENCIADO - ROTA N 04

4) ALVARO ROBERTO ALVES GAMA DE LIMA 05006267402 - CNPJ N 31.386.544/0001-67 - CREDENCIADO - ROTA N 05

5) 48.667.685 GUILHERME SILVA DIAS FERNANDES - CNPJ N 48.667.544/0001-50 - CREDENCIADO - ROTA 07

6) 51.740.021 JOSÉ IVANILDO DOS SANTOS - CNPJ N 51.740.021/0001-84 - CREDENCIADO - ROTA 09

Diante do exposto, a Comissão deu por encerrado este CREDENCIAMENTO , declarando todos os Microempreendedores acima nominadosAPTOSe credenciados para prestar os serviços, conforme exigido no edital.

Sertânia, 18 de agosto de 2023.

EDNELZA ALVES CAMPOS ARAUJO
Presidente da CPL

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA
Membro

LEIA TORRES BATISTA MATOS
Membro

MARCONI BEZERRA DE SOUZA
Membro

LISLENE LEANDRO BEZERRA
Membro

FRANCIELANIO FERREIRA CAMPOS
Membro

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:CD14EE85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **CARLOS ANDRÉ BRASILIANO SILVA - ME**, sob CNPJ nº **07.197.678/0001-55**, situada na Rua Santina de Oliveira, nº 395 – bairro: centro – cidade de Sertânia – PE – CEP: 56.600-000, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 4.435,00** (quatro mil, quatrocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:22A33FE2

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **LICITAR COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, sob CNPJ nº 36.544.770/0001-42, situada na Avenida João Machado, nº 1135 – sala 201 – bairro: centro – cidade de João Pessoa – PB – CEP: 58.013-522, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 35.540,00** (trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais). Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 15 de agosto de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:DD7157ED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAEM - PE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2023, tendo como contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o n.º **15.359.437/0001-93** e como contratada: **VR. PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SUPRIMENTSO PARA INFORMATICA LTDA**, sob CNPJ nº **23.830.923/0001-76**, situada na: Rua Camilo de Camargo, nº 860, sala 05 – Bairro: Loteamento Remanso Campineiro, na cidade de Hortolândia – SP - CEP: 13.184-420, cujo objeto compreende: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE SIRINHAÉM E SUAS DIVERSAS SECRETARIAS.** Valor total: **R$ 9.904,93** (nove mil, novecentos e quatro reais e noventa e três centavos). Vigência: 12(doze) meses.
Data da Assinatura: 21 de agosto de 2023.

AYLANEIDE FREIRE ROCHA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:2B3779B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

O prefeito municipal de Solidão – PE, nos termos do Processo 010/2022, Chamada Publica 001/2022, Credenciamento 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos, especializadas na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento dos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município Solidão-PE, conforme especificado no Termo de Referência, e,

Considerando o pedido de impugnação ao edital prorrogação - Processo 010/2022, Pregão Chamada Publica 001/2022, Credenciamento 001/2022, referente a exigência de documento habilitatorio, qual seja: item 8.8.4 do edital – “Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na área de Saúde - CEBAS (apenas para entidades filantrópicas e sem fins lucrativos)”, pedido este apresentado pelo INSTITUTO REVIVER BRASIL –

08.720.669/0001-60, a qual, em seus argumentos, solicita a retirada, no edital, da exigência do CEBAS;

Considerando a lei complementar 187/2021;

Considerando parecer jurídico emitido para o caso, opinando pela improcedência da impugnação, cuja previsão editalícia impugnada atende os requisitos legais vigentes, não devendo ser modificada;

Considerando que somente é considerada entidade sem fins lucrativos aquelas certificadas na forma da lei;

Considerando os interesses públicos administrativos;

Considerando as necessidades dos serviços médicos pela administração municipal, em atendimento à população local;

Considerando a lei 8.666/93;

Considerando ainda as demais análises do caso;

DECIDO, por julgar o presente pedido de impugnação interposto como ***IMPROCEDENTE***, não havendo êxito no mérito, do pedido em epígrafe, interposto pelo INSTITUTO REVIVER BRASIL – 08.720.669/0001-60, onde ***INDEFIRO*** o pedido de suspensão da chamada publica 001/2022 e o pedido de retificação do edital (na retirada, da exigência do CEBAS), pelas analises acima apresentadas, pôr a jurisprudência utilizada pela impugnante ser anterior a lei complementar 187/2021, por a necessidade de haver exigência contida em edital, que prove, que uma pessoa jurídica a se credenciar à prestação de serviços do objeto do credenciamento 001/2022, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, seja certificada na forma da lei e ademais por não ter ocorrido qualquer outra hipótese legal que seja necessário retificação do edital.

Solidão / PE, 24 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:76FF5298

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 407/2023.

EMENTA**:** Reestrutura o conselho municipal da juventude do município de Solidão-PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º- Fica reestruturado o Conselho Municipal da Juventude – CMJ, órgão colegiado e autônomo de caráter permanente, consultivo, propositivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, cuja finalidade pauta-se em formular e propor diretrizes da ação governamental voltadas à promoção de políticas públicas para a juventude.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os efeitos desta Lei, são consideradas jovens as pessoas com idade entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 2º- São atribuições e objetivos do Conselho Municipal da Juventude de Solidão:

I – estudar, analisar, elaborar, discutir e propor planos, programas e projetos relativos à juventude, no âmbito do município de Solidão;
II – encaminhar aos poderes constituídos propostas de políticas públicas e outras iniciativas que visem assegurar e ampliar os direitos da juventude;
III - estimular a criação de serviços que promovam o desenvolvimento dos jovens e estimulem sua participação nos processos sociais;
IV – elaborar o plano municipal de juventude;
IV - promover, incentivar, organizar e apoiar campanhas da conscientização e programas educativos de temas relativos à juventude;
V – fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens;
VI - Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de juventude;
VII - orientar em favor de programas que fomentem o desenvolvimento da juventude e apoiar as que os próprios jovens realizam de acordo com os objetivos propostos;
VIII – propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais;
IX– fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;
X- reestruturar e aprovar o seu Regimento Interno, no prazo de até 90 dias após a publicação desta lei;
XI - convocar e realizar, em conjunto com o Poder Executivo, a Conferência Municipal da Juventude.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Conselho Municipal da Juventude será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes, na seguinte conformidade:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal e seus respectivos suplentes, que serão indicados pelo Gestor Público Municipal, levando em conta a seguinte Composição:

a) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude e seu respectivo suplente;
b) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e seu respectivo suplente;
c) 01 (um) representante titular da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e seu respectivo suplente;

II - 03 (três) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, que serão indicados por suas respectivas instituições/entidades:

01 (um) representante titular dos estudantes universitários e seu respectivo suplente;
01 (um) representante titular dos movimentos culturais e esportivos e seu respectivo suplente;
01 (um) representante titular da juventude religiosa e seu respectivo suplente.

§ 1º - Os representantes da Sociedade Civil, tanto titulares como suplentes, deverão preencher os seguintes requisitos:

a) serem portadores de título de eleitor;
b) residirem no Município de Solidão;
c) não ser servidores públicos ou titulares de mandato eletivo;
d) possuir no máximo 29 (vinte e nove) anos de idade.

Art. 4º - Os membros do CMJ serão nomeados por ato do Gestor Público Municipal, para um mandato de 2 (dois) anos, sendo-lhes permitida uma recondução.

Art. 5º - O exercício da função de Conselheiro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

§ 1º - Resguarda-se ao membro do CMJ o direito a abono de falta ao trabalho, quando convocado a serviço do conselho, mediante declaração.

Art. 6º - A recomposição do CMJ para o exercício seguinte será feita mediante eleição em plenária convocada e publicada por edital.

Art. 7º - O Regimento Interno do Conselho Municipal da Juventude regulará os casos de substituição dos membros titulares pelos suplentes, bem como os casos de impedimentos, perda do mandato e vacância.

Art. 8º - O Conselho Municipal da juventude será dirigido por uma mesa diretora composta por um presidente, um vice-presidente e um secretário, que serão escolhidos entre os membros titulares, na primeira reunião ordinária.

§ 1º - As atribuições e competências das funções mencionadas no *caput* deste artigo serão previstas no regimento interno.

Art. 9º - O CMJ deverá se reunir, ordinariamente, de forma bimestral, ou, extraordinariamente, podendo ser convocado pelo Presidente ou por solicitação de, no mínimo, 50% de seus membros.

§ 1º - As reuniões do conselho serão ampla e previamente divulgadas, com participação livre de todos os interessados, que terão direito à voz.

Art. 10º - O CMJ poderá constituir grupos de trabalho ou comissões temáticas específicas relacionadas com as temáticas da juventude municipal.

§ 1º - O Regimento Interno disciplinará a criação e o funcionamento de comissões, bem como a organização e o funcionamento das reuniões e plenárias.

CAPÍTULO III - DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

Art. 11º - Deverá ser realizada, a cada 02 (dois) anos, a Conferência Municipal de Juventude, com representação dos diversos setores da sociedade, destinada a avaliar a situação da população jovem do Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas voltadas a esse segmento.

§ 1º - A primeira conferência será realizada no prazo de até 180 dias a contar da publicação da presente lei.

§ 2º - Na realização da Conferência Municipal de Juventude, serão observadas as seguintes regras:

I - o evento terá ampla e prévia divulgação;

II - sua organização e normas de funcionamento deverão ser definidas em Regimento Próprio, aprovado pelo Conselho Municipal;

III - os recursos humanos, financeiros e materiais para a sua realização serão providos pelo Poder Público Municipal.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12º - Os casos omissos nesta Lei e de comprovada relevância deverão ser regulamentados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal de Juventude.

Art. 13º - As despesas orçamentárias para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº. 174/2008 e nº. 201/2009.

Solidão-PE, 24 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:51CAC94B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 408/2023.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Solidão a implantar o Piso Nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO-PE, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município e considerando os termos da Lei Federal n.º 14.434/2022, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei**:**

Art. 1º - O Poder Executivo deste Município de Solidão fica autorizado a implantar e pagar o piso nacional do Enfermeiro e do Técnico de Enfermagem, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº. 14.434, de 4 de agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO. O piso nacional do enfermeiro e do técnico em enfermagem será pago, no âmbito deste Município de Solidão, a todos os servidores que prestem os respectivos serviços, seja por vínculo empregatício temporário, efetivo ou por designação, cujo valor será calculado e proporcional às horas trabalhadas.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução desta Lei serão provenientes de criação de crédito especial, conforme Lei Federal nº. 14.581, de 11 de maio de 2023, suplementados, se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, mediante decreto, no que couber, inclusive, para fins de criação de crédito especial e cumprimento de alterações do valor do piso, se vier a ser determinado por parte do Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2023, nos termos do artigo 3º da Portaria GM/MS nº. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

Solidão-PE, 24 de agosto de 2023.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:091D386D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 687/2023

Portaria nº 687/2023

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar relatório emitido pela coordenação da Escola Municipal Prof. Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho, pelo servidor **JOSÉ JACIEL DA SILVA BARROS**, matrícula nº 11786, inscrito no CPF sob o nº 389.314.944-91, ocupante do cargo de PROFESSOR.

RESOLVE:
Art. 1º Instituir Comissão Avaliadora diante da necessidade de realização da instauração do Procedimento Administrativo Disciplinar visando apurar irregularidades quanto a suspeita de enquadramento no art. 204, parte inicial IV, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor **JOSÉ JACIEL DA SILVA BARROS**, em razão de relatório emitido pela coordenação da Escola Municipal Prof. Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho.
Art. 2º A referida Comissão avaliadora será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:
Presidente: EDUARDO ALEXANDRE BARBOSA. Matrícula 3525, CPF: 920.703.454-91;
Membro: MARIA AURELIANA MACIEL DE ARRUDA. Matrícula 21661, CPF: 589.964.514-87;
Membro: FÁBIO DE ARRUDA DA SILVA. Matrícula 4953, CPF: 032.956.084-07.
Art.3º Compete à comissão avaliadora:
I. Apurar irregularidades quanto a suspeita de enquadramento no art. 204, parte inicial IV, da Lei Estadual n° 6.123/68, por parte do servidor em referência, em razão de relatório emitido pela coordenação da Escola Municipal Prof. Dr. Amaro Fernandes de Oliveira Sobrinho.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se com urgência.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 22 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:D9C6D5E8

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA

Portaria nº 685/2023

INSTITUI COMISSÃO AVALIADORA PARA IMEDIATA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

A Prefeita de Surubim-PE, Ana Célia Cabral de Farias, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, e;
Onde Lê-se:
Art. 1º (...) art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68 (...)
Leia-se:
art. 37, inciso XVI, CF da Constituição Federal e do art. 190 da Lei Estadual n° 6.123/68
Onde Lê-se:
Art. 3º, inciso I: (...) art. 37, § 10, da Constituição Federal e do art. 81, V, da Lei Estadual n° 6.123/68 (...)
Leia-se:
art. 37, inciso XVI, CF da Constituição Federal e do art. 190 da Lei Estadual n° 6.123/68

Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município do Surubim-PE, em 24 de agosto de 2023.

ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Larissa Cecilia Cavalcanti Fêlix
Código Identificador:6A6F8E78

PROCURADORIA MUNICIPAL
PREFEITURA DA CIDADE DE SURUBIM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 073/2023

Reconheço e ratifico, para fins do disposto no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, e à vista da justificativa do órgão de origem e do parecer Jurídico, o Termo de Inexigibilidade, cujo objeto é a contratação de UMA apresentação artística (show) de CANTOR ADRIANO SILVA, CNPJ 31.746.679/0001-96**,** no dia 05 de setembro de 2023, das Comemorações dos 95 anos de Emancipação Política do Município de Surubim/PE, no valor global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Surubim, 25 de agosto de 2023.

Município de Surubim
ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:4A173E37

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a aquisição de **3 MONITORES COM 19 POLEGADAS**, a fim de atender as necessidades da **Secretaria de Administração e Gestão**. No período de 25/08/2023 à 29/08/2023. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: comprasurubim1@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:C1589FA8

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 144/2023.

Contrato nº144/2023.
Inexigibilidade nº 073/2023.
Processo Administrativo n°115/2023.
Contratante:MUNICÍPIO DE SURUBIM.
Contratada: **JOSÉ ADRIANO BEZERRA DA SILVA.**
CNPJ:31.746.679/0001-96.
Resumo do Objeto: Contratação objecto deste acordo a realização de 01 (uma) apresentação artística de "Cantor Adriano Silva" no dia 05 de Setembro de 2023, pelo valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por ocasião das comemorações dos 95 anos de Emancipação Política do Município de Surubim/PE;
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Vigência: 60 (sessenta) meses, com inicio a partir da data de assinatura.
Data de Assinatura:23/08/2023.

Publicado por:
Lucas Micael Lima da Silva
Código Identificador:EE62F137

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 009/2023 - Saldo Remanesce ao Contrato nº 092/2022, Pregão Eletrônico nº 012/2022 – SRP, Processo Licitatório nº 021/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis, para atender a frota de veículos próprios e à serviço do Município de Tamandaré. Contratado: José Sizenando Henrique Lyra Júnior – ME, CNPJ nº. 10.627.826/0002-10. Prazo: Prorrogação apenas dos Saldos Remanescentes, com estimativa de 4 (quatro) meses, tendo sua eficácia a partir do término da vigência do Contrato Principal, sendo de 12/08/2023 à 12/12/2023, ou até entrar em vigor o Termo Contratual do procedimento licitatório tipo Pregão/Ata de Registro de Preços do Município em andamento. Em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis a matéria.

Tamandaré/PE, 10/08/2023

JANAÍNA RODRIGUES SOARES SILVA
Secretária de Adm. e Finanças

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:AED01B21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARITINGA DO NORTE – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI

Processo Licitatório nº 009/2023. **Pregão Eletrônico nº 007/2023** – **Registro de Preços nº 007/2023**. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de **INSUMOS E MATERIAIS DESCARTÁVEIS DESTINADOS AO CONSUMO, COPA E COZINHA**, objetivando a manutenção dos serviços contínuos ofertados através das Unidades de Saúde da Família - USF's, SAMU, CAPS, Casa de Apoio e Secretaria de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos constantes em Edital. Valor máximo estabelecido: **R$ 72.559,80 (setenta e dois mil quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h do dia 25/08/2023; **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 08h do dia 11/09/2023; **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h do dia 11/09/2023; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h do dia 11/09/2023; **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF); **LOCAL:** Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. **Site:** https://bnc.org.br/. **EDITAL NA ÍNTEGRA À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS: 1.** Setor de Licitações: Na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE; **2.** Site https://www.taquaritingadonorte.pe.gov.br/ – Portal da Transparência Fundo Municipal de Saúde – FMS (Outras Publicações: Aviso de Licitações/Editais); **3.** E-mail da CPL: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações Complementares através dos telefones: (81) 3733-2173 e 3733-1156.

Taquaritinga do Norte, 24 de agosto de 2023.

JOÃO BATISTA DA SILVA
Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:17933C3A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 024/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023 OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de iluminação do campo de futebol do Sitio Riacho da Pedra neste município de Terezinha/PE. **VALOR: R$** 53.906,25**. DATA DE JULGAMENTO: 11/09/2023 às 10:00h, no prédio da Prefeitura, na Sala de Licitações. Edital do e-mail:** cplterezinha@gmail.com, Mais informações podem ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Terezinha – PE, localizada na Av. Getúlio Vargas, S/N, Centro Terezinha – PE, das 08:00 as 13:00 de segunda-feira a sexta-feira.

Terezinha – PE, 24 de Agosto de 2023.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:44ABC2E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 168/2023

Portaria nº 168/2023.

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente, com proventos proporcionais** à servidora Maria do Rosário Bezerra da Silva Amando, inscrita no CPF sob o n° 067.225.454-90, investida no cargo de **Professora de 6º a 9º de língua Inglesa, nível II classe A,** matrícula funcional nº 593-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pela ECF 103/2019 c/c art. 3º, inciso I da lei complementar n° 02/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data 01 de agosto de 2023.
.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 15 de agosto de 2023.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:AD7563ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ATA ABERTURA DE PROPOSTAS

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS RELATIVOS À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023.

PROMOVIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA

Aos 24 (vinte e quatro) dias mês de agosto de 2023, às 09h00min, na Sede provisória da Prefeitura Municipal de Terra Nova situada à Praça Ministro Marcos Freire, nº 17, Bairro Adelina de Sá Barreto neste Município, reuniram-se Jane Cleide Pereira de Souza – Presidente, Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Secretário e Vera Lúcia de Andrade Silva, ambos componentes da Comissão Permanente de Licitações – CPL, com a finalidade proceder com a sessão da Concorrência Pública 001/2023, ora com a abertura dos envelopes de propostas de preços. Consiste no objeto da referida modalidade licitatória selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa, de "**Menor Preço Global**", para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos, Varrição, Capina, Roço, Poda e Pintura de Meio Fio no âmbito do Município de Terra Nova/PE, conforme especificações contidas no Projeto Básico de Limpeza Urbana anexo, e realizados sob a fiscalização e orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Turismo. **Aberta a reunião**, a Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza, Presidente da CPL disponibiliza os envelopes para vistas constatando estarem todos lacrados e faz constar as empresas que terão propostas abertas e seus e representantes: **A 7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA – CNPJ 23.341.0003/0001-94,** representada pelo Sr. André José Aguiar de Souza, CPF 366.399.405-82 que, embora não esteja credenciado teve oportunidade de vistas das propostas; **A L LIMPEZA URBANA LTDA – CNPJ 33.681.071/0001-56,** representada pelo Sr. Airon Lucena Araújo Leite inscrito no CPF/MF 099.508.084-48, devidamente credenciado**; CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA – CNPJ 04.441.785/0001-99,** sem representante para o momento e **NSEG CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ 16.715.147/0001-06**, representada pelo Sr. Olavo Cruz Leite Neto, CPF 070.745.293-70, não credenciado inicialmente, sendo também oportunizado vistas. Ato contínuo, passa a Presidente da CPL à abertura dos envelopes e de imediato disponibiliza aos presentes para vistas e para querendo o credenciado faça suas anotações. O Sr. Airon Lucena Araújo Leite inscrito no CPF/MF 099.508.084-48, credenciado abdicou de qualquer manifesto para o momento. Ato sequencial passa a Presidente da CPL à anotação dos valores globais apurados.

PROJETO BÁSICO	AL LIMPEZA URBANA LTDA	A 7 LOCAÇÕES DE TRANSPORTE LTDA	CONSTRUTORA SUASSUNA E MARTINS LTDA	NSEG CONSTRUÇÕES LTDA
R$ 2.524.535.65	R$ 1.888.498,56	R$ 2.260.561,08	R$ 2.263.639,08	R$ 2.291.263,26

Ato posterior, considerando a complexidade do objeto e a necessidade de apoio técnico para avaliação e julgamento das propostas abertas, decide a Presidente da CPL por suspender a sessão registrando que, após análise de todos os componentes das propostas e munida de parecer do setor de engenharia apresentará resultado e na sequência os interessados terão oportunidade de manifestar, para querendo, posicionamentos contrários à referida decisão ou quaisquer observações. O resultado será divulgado através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, podendo ainda ser encaminhada a ata com resultado nos E-mails disponibilizados nos envelopes. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA
Presidente da CPL

CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES
Secretário

VERA LÚCIA DE ANDRADE SILVA
Membro

AIRON LUCENA ARAÚJO LEITE
AL Limpeza Urbana LTDA

ANDRÉ JOSÉ AGUIAR DE SOUZA
A 7 Locações De Transporte LTDA

OLAVO CRUZ LEITE NETO
NSEG Construções LTDA

Publicado por:
Carlos Alfredo Bezerra Lopes
Código Identificador:A525EAAC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: ESTRUTURA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.548.559/0001-04.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 052/2022; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário de Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:87E9D933

COMISSÃO DE APURAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADES A LICITANTES E CONTRATADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA – CAAP/PMT
EXTRATO DE DECISÃO

Empresa: VALOR SUPRIMENTOS – COMERCIO DE MATERIAL DE CONSUMO, inscrita no CNPJ sob o nº 70.066.840/0001-32.

FUNDAMENTO: PAAP-PMT Nº 033/2022; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº 144/2022.

DECISÃO: ARQUIVAMENTO.

O Processo encontra-se com vista franqueada ao interessado, no endereço Av. Dorival José Pereira, n° 464, Loteamento Tavares Martins, Toritama/PE – CEP: 55125-000, no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira ou por e-mail: caapcr@outlook.com.

Toritama-PE, 23 de agosto de 2023.

GEORGE BORBA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Anny Alice Pereira Tavares
Código Identificador:EF3837A6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 101/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 030/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTOR:F L DA SILVA NETO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.438.368/0001-64

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**

VALOR ACRESCIDO:R$ 39.145,19 (trinta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e dezenove centavos)

DATA DA ASSINATURA:07/08/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:63B857E2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 102/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 030/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTOR:ELLO3 PROMOÇÕES E EVENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.994.803/0001-00

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**

VALOR ACRESCIDO:R$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA:07/08/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:E6AFEACC

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 103/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 030/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTOR:MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.350.303/0001-10

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**

VALOR ACRESCIDO:R$ 429.025,19 (quatrocentos e vinte e nove mil, vinte e cinco reais e dezenove centavos)

DATA DA ASSINATURA:07/08/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:7B287DC6

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA PMT Nº 104/2022
PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 049/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PMT Nº 030/2022

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA/PE, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES.**

DETENTOR:PROEVENTOS LOCAÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.650.561/0001-39

OBJETO: Registro de Preços Corporativo para a Prestação de Serviço de Locação de Estruturas para Festas Comemorativas do Calendário Anual, Eventos promovidos e apoiados pela Administração, Congressos, Reuniões, Campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias, Órgãos e Unidades que integram o Poder Executivo do Município de Toritama/PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V do Edital**

VALOR ACRESCIDO:R$ 38.458,56 (trinta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA ASSINATURA:07/08/2023

Secretário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretaria de Cultura e Esportes

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:9B551D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.959, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 1.668, de 03 de abril de 2019, que reestrutura o Conselho Tutelar no Município de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O §3º do art. 4º da Lei Municipal Nº 1.668, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....
§ 3º O mandato do Conselheiro Tutelar será de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha."
Art. 2º O caput do art. 13 da Lei Municipal Nº 1.668, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. Cada eleitor terá o direito de votar em apenas 01 (um) candidato a Conselheiro Tutelar."
Art. 3º Ficam revogados os §§ 4º e 5º do art. 4º e o §2º do art. 7º, todos da Lei Municipal Nº 1.668, de 03 de abril de 2019.
Art. 4º A Lei Municipal Nº 1.668, de 03 de abril de 2019, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos 46-A e 46-B:
"Art. 46-A. Os Conselheiros Tutelares em exercício que se deslocarem à serviço do Conselho Tutelar de Toritama para outro ponto do território nacional farão jus à percepção de diárias, a título de indenização, segundo as disposições constantes desta Lei.
Art. 46-B. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se o dia da partida e o da chegada.
Parágrafo único - o solicitante deverá apresentar documentos comprobatórios do deslocamento e relatório final de prestação de contas em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação."
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 24 de agosto de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

ANEXO ÚNICO
Quadro de diárias

Beneficiário	**Localidades e outras cidades**		
1. Conselheiro Tutelar em Exercício.	Refeições: R$ 133,11 (cento e trinta e três reais e onze centavos).	Pernoite: R$ 199,67 (cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).	Integral: R$ 332,78 (trezentos e trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

Beneficiário	**Recife**		
1. Conselheiro Tutelar em Exercício.	Refeições: R$ 159,74 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).	Pernoite: R$ 239,61 (duzentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos).	Integral: R$ 399,35 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos).

Beneficiário	**Brasília, e outras capitais e grandes cidades das demais regiões do País**		
1. Conselheiro Tutelar em Exercício.	Refeições: R$ 199,67 (cento e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).	Pernoite: R$ 399,34 (trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).	Integral: R$ 599,01 (quinhentos e noventa e nove reais e um centavos).

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:70DB12B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.960, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Toritama-PE e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2023 no valor de R$ 436.114,49.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Toritama-PE crédito especial, no valor de R$ 436.114,49 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e quatorze mil e quarenta e nove centavos), conforme dotação abaixo identificada:
Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.xx – Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)
Despesa: 3.3.90 aplicações diretas
Fonte de Recurso: 715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
Valor: R$ 310.382,68

Ação: 2.xx – Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)
Despesa: 3.3.90 aplicações diretas
Fonte de Recurso: 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor: R$ 125.731,81

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:
Unidade Gestora: 01 - Prefeitura Municipal de Toritama
Órgão Orçamentário: 29000 - Secretaria de Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária: 29001 - Secretaria de Cultura e Esportes
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 1303 – Promoções Culturais

Ação: 2.xx – Premiação à Produção Audiovisual - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)
Despesa: 3.3.90 aplicações diretas
Fonte de Recurso: 715 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º Audiovisual
Valor: R$ 310.382,68

Ação: 2.xx – Premiação à Demais Setores da Cultura - Lei Paulo Gustavo (LC nº 195 de 08 julho de 2022)
Despesa: 3.3.90 aplicações diretas
Fonte de Recurso: 716 – Transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura
Valor: R$ 125.731,81
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 24 de agosto de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:2CABA7F7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Triunfo, Estado de Pernambuco, nomeada pela portaria nº 009/2023, torna público o resultado do Processo Licitatório/ FMS º 017/2023, na modalidade Tomada de Preços/FMS Nº 003/2023, referente à contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para 2° etapa da reforma do PSF do Brejinho no Município de Triunfo - PE, participando a empresa **TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 29.050.310/0001-00, representada pelo Sr. Damião Epaminondas Tavares Bezerra, portador do CPF sob o nº 075.333.354-65, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R R$ 59.011,95 (cinquenta e nove mil onze reais e noventa e cinco centavos),** considerando que foi a única interessada a comparecer ao certame. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo 24 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:6193E9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
COMUNICADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente da Prefeitura Municipal de Triunfo – PE, nomeada pela portaria nº 009 de 05 de janeiro de 2023 torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0442023, na modalidade Tomada de Preços n° 010/2023, referente à contratação de empresa especializada em execução de serviços de engenharia para revisão de coberta do mercado público no Município de Triunfo-PE, conferidos os documentos apresentados, constatou-se a presença da empresa **LEDSON JOSE DOS SANTOS SOUZA - MEI**, inscrita no CNPJ n° 40.688.852/0001-38, com endereço na Rua das Goiabeiras 1° Andar, Bairro Liberdade, Triunfo, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Sr. Ledson Jose dos Santos Souza, portador do CPF sob o nº 116.103.344-00, que entregou os envelopes correspondentes, a qual foi considerada HABILITADA, por cumprir todos os requisitos habilitatórios. Ademais, a empresa foi declarada vencedora do certame no valor global de **R$ 17.500,75 (dezessete mil e quinhentos reais e setenta e cinco centavos)**. Para dirimir qualquer dúvida se dirija a sala de licitação, situada na Avenida José Veríssimo dos Santos, nº 365, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000, no horário de expediente das 07h30min às 13h30min; Fone: 87 3846 1365.

Triunfo, 24 de Agosto de 2023.

MARIA CLÁUDIA LIMA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Zaira Hellida Nunes de Souza
Código Identificador:7592D618

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0367, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

EMENTA: INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, nomeia a Comissão Processante, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor;

CONSIDERANDO a possível imputação de conduta reprovável concernente em irregularidades cometidas no exercício da profissão pelo servidor **GUILHERME DE SIQUEIRA BRAZ**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 204, inciso III, da Lei Estadual nº. 6123/68,

CONSIDERANDO que o ato supostamente praticado pelo servidor constitui, em tese, falta grave e insubordinação grave em serviço passível de punição;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo;

CONSIDERANDO o teor dos relatórios da coordenação de enfermagem, atas, depoimentos dos pacientes e demais provas acostadas, que apontam possível FALTA de prestação da assistência direta e pessoal ao paciente, abandono do paciente no leito hospitalar e ainda falta de prestação dos cuidados mínimos para manter uma assistência segura, de acordo com a complexidade do paciente,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, de nº 001/2023 em face do servidor **GUILHERME DE SIQUEIRA BRAZ** a fim de que seja averiguado os atos irregulares a ele imputados, concedendo a ampla defesa no devido processo legal, bem como a aplicação da pena cabível se for o caso, conforme documentos acostados no PAD em questão.

Art. 2º Designar os servidores infrarrelacionados para, sob a presidência da primeira, para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos:

SERVIDOR(A)	CPF	CARGO	MATRÍCULA FUNCIONAL	MEMBRO DA COMISSÃO
ANDRE FRANCISCO CARVALHO COSTA	***.611.394-**	Médico	0003**	Presidente
MARÍLIA CARLA OLIVEIRA MARTINS	***.354.124-**	Enfermeira (Coordenadora de TFD)	0002024**	1º Secretário
ISA CLAUDIA BESERRA CAVALCANTI	***.623.134-**	Professora II – Biologia	0011**	2º Secretário

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado uma só vez por igual período mediante justificativa, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:8000CDFB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 DE 24 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Tupanatinga-PE e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2023 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1 Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após publicação deste ato, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Tupanatinga, situada na Rua Floriano Peixoto, n.º 02, Centro, a partir do dia 25 de

agosto de 2023, no horário compreendido entre às 09:00 às 12:00 e 14:00 às 16:30, para assinar o termo de posse.
1.2 Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste ato para posse acompanhado da documentação relacionada no Anexo II;
1.3 Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas aos horários de atendimentos previstos neste Edital.
1.4 Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5 O não comparecimento nos termos do item 1 implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação e posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.6 Todos os modelos de declarações previstas nos anexos III, IV, V e quaisquer outras exigíveis no anexo II só serão aceitas se devidamente reconhecidas firmas em cartório.
1.7 O candidato que tiver interesse em desistir da posse, é indispensável o reconhecimento de firma na declaração, bem como anexar cópia LEGÍVEL do RG frente e verso, devendo enviar a declaração para o e-mail concurso.pmt.2023@gmail.com; (modelo em anexo)

DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE
2.1 Da data da posse, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Tupanatinga, 24 de agosto de 2023.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO PARA POSSE

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor I	36º	*	SILVÂNIA PEREIRA FERREIRA
TOTAL			1 VAGA

CARGO	COLOCAÇÃO	PCD	NOME
Professor II - Geografia	2º	*	MICHELLY CRISTINA APOLINÁRIO DE LUCENA
TOTAL			1 VAGA

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Os seguintes documentos devem ser obrigatoriamente apresentados ao Município de Tupanatinga (PE) quando da posse, devendo estar todos legíveis, nítidos, atuais e originais:

1.01 (uma) Foto 3 X 4;
2.Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3.Cópia do PIS/PASEP
4.Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1.Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4.2.Documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.)
4.3.Título de eleitor;
4.4.Certidão de quitação eleitoral;
4.5.Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6.Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7.Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.8.Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
4.9.Comprovante de residência atualizado;
4.10.Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade (quando aplicável ao cargo);
4.11.Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco e Justiça Federal de Pernambuco);
5.Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
6.Conta bancária no Banco do Brasil ou termo de abertura de conta;

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:928C74EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023.

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013/2023, torna público reabertura do edital PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES da Secretaria de Administração e Finanças e Secretaria de Saúde do município de Verdejante/PE, que disponibilize informações necessárias para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de acesso a informação, no âmbito do Portal Municipal de Transparência, de acordo com as especificações e demais condições constantes neste Termo de Referência, edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 25 de agosto de 2023. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 08 de setembro de 2023. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 08 de setembro de 2023. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E4DEA9F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

RATIFICO a Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2023. Processo Nº: 006/2023. Serviço. Que objetiva: Contratação de empresa para serviços de locação de veículo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério, da seguinte maneira: Item 1: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94, pelo valor de R$132.840,00.

Vertente do Lério, 01/08/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:219DE277

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 032/2023. Processo Nº: 006/2023. CPL. Adesão a Registro de Preços Nº AD00005/2023 - Ata de Registro de Preços Nº 02, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado pelo Prefeitura Municipal de Vertente do Lério . Serviço. Contratação de empresa para serviços de locação de veículo para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 30.100– 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2068.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.302.1007.2078.0000– MANUTENÇÃO DO TFD – (BLOCO DE M.A.C.) 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica . Contratado: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94. Valor R$132.840,00. Vigência: de 01/08/2023 a 01/08/2024.

Vertente do Lério, 01/08/2023.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BA6C4943

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE 1º TERMO ADTIVIO DE PRAZO E VALOR AOS CONTRATOS Nº 21 E 22/0223

Extrato de 1º Termo Aditivo – PRAZO e VALOR - aos Contratos oriundos do Proc. Licitatório nº 20/2023 – Dispensa nº 03/2023, o qual tem como **objeto** a **Aquisição emergencial de alimentos destinados à merenda escolar, por um período de 60 dias, até que seja finalizado novo Processo Licitatório**.

CONTRATO Nº 21/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Contratada: **M. A. DE LIMA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS**
CNPJ nº. 10.409.559/0001-23
Valor acrescido: **R$ 55.670,54 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos)**, correspondente a **50**% ao valor inicial, passando o contrato inicial de **R$ 111.341,08** (cento e onze mil, trezentos e quarenta e um reais e oito centavos) para **R$ 167.011,62** (cento e sessenta e sete mil, onze reais e sessenta e dois centavos).

CONTRATO Nº 22/2023
Contratante: SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO E ESPORTES
CONTRATADA: MATEUS JOAQUIM FARIAS GOMES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº. **43.839.783/0001-04**
18.693,04 (dezoito mil, seiscentos e noventa e três reais e quatro centavos), correspondente a **50**% ao valor inicial, passando o contrato inicial de **R$ 37.386,08** (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e seis reais e oito centavos) para **R$ 56.079,12** (cinquenta e seis mil, setenta e nove reais e doze centavos).

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 13/05/2023, com vigência prevista até 13/07/2023.
Demais cláusulas permanecem inalteradas.

Vicência/PE, 13 de julho de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
Secretária de Educação e Esportes

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:A55DFB07

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

PROCESSO Nº. 019/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023. OBJETO: **Aquisição de Equipamentos destinados a atender as necessidades do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) do município de Vicência/PE**. Valor Estimado **R$ 11.880,81 (onze mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e um centavos).** Recebimento de Propostas a partir: 25/08/2023, às 08h (oito horas). **Data da sessão:**13 de setembro de 2023. **Horário:09h30min (horário de Brasília). Local:**Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. Modo de disputa: Aberto. Endereço da CPL: Rua Dr. Manoel Borba, 48, Centro, Vicência/ PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br, ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 24 de agosto 2023.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:0AF9EB43

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 093/2023 - PREGÃO ELETRONICO N° 062/2023. BB - 1016710. Objeto: Formação de registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos e materiais descartáveis para curativo, de uso veterinário, visando atender as demandas dos animais acolhidos e/ou abrigados pelo centro de apoio são Francisco de Assis, sob a responsabilidade da AMASVISA – Agencia de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Vitória de santo Antão-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência. **Valor Máximo Estimado: R$ 133.681,70** (cento e trinta e três mil seiscentos e oitenta e um reais e setenta centavos). **Recebimento de Propostas**: 25/08/2023, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 14/09/2023, às 08:00h. **Início das Disputa:** 14/09/2023, às 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos- de licitacao** eno site **http://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2023.

PÉRICLES TAVARES AUSTREGÉSILO FILHO
Diretor Presidente da Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A139C18F

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ

PROCESSO LICITATÓRIO 091/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023. Errata AMUPE Nº 3412, de 24/08/2023. **Onde se lê:** Secretaria de Serviços Públicos, **Leia-se:** Secretaria Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã**. Onde se lê:** ALBINO CARNEIRO DE ANDRADE - Secretário de Serviços Públicos **Leia-se:** DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO - Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

Vitória de Santo Antão, 24 de agosto de 2023.

DÉCIO CANUTO DOS ANJOS FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã.

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:8E5D7AE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
PORTARIA MUNICIPAL Nº 325/2023 – GP

"Dispõe sobre a autorização de realização de estágio externo no Município de Xexéu/PE, que menciona e dá outras providencias."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XEXÉU – PE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 341/2022 e Lei Orgânica do Município
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a realização de Estagio Externo de alunos matriculados em Instituições de Ensino de Cursos Técnicos, bem como de Ensino Superior com o Município de Xexéu/PE, sendo seguidos os requisitos presentes na Legislação Municipal nº 341/2022 – Lei da Bolsa Estágio.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Xexéu – PE, 22 de agosto de 2023.

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito do Município de Xexéu - PE

Publicado por:
João Victor Silva Sobrinho
Código Identificador:625542A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 061/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011,
RESOLVE:
Tonar nula a Portaria nº049/2022 de 06 de abril de 2022, que concedeu o benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ WALTER DAMASIO NUNES,** Agente de Trânsito, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10818.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2022.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 24 de agosto de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPaulista

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:F2A8D3F6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 062/2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 34 da Lei Municipal Nº 4227/2011, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, a **JOSÉ WALTER DAMASIO NUNES,** Agente de Trânsito, Classe "A", Faixa Salarial 13, Matrícula nº10818, lotada na Secretaria de Segurança, Cidadã, Mobilidade e Defesa Civil, com fundamento no **Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/2005, conforme Parecer nº020/2022 da Diretoria de Apoio Jurídico Previdenciário.**

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de Setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 24 de Agosto de 2023

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JÚNIOR
Diretor-Presidente do PREVIPAULISTA

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:EBFE046E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - CPL OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PL N° 023/2023 – TP N° 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica de Licitações, e;
ADJUDICO seu objeto nos termos contidas no Edital, pelo critério MENOR PREÇO, em favor da empresa: **JAIR SOUZA DE LIMA SERVIÇO E CONSTRUÇÕES LTDA** (CNPJ sob nº 06.157.352/0001-31), conforme proposta apresentada e julgada VENCEDORA, com menor valor global de **R$ 386.409,08 (Trezentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos)** visando a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO REMANESCENTE DAS OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA E QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NA RUA D, NO BAIRRO DA MIRUEIRA, MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE"**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com execução indireta de obras e serviços de engenharia, com o fornecimento de mão-de-obra, equipamento e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos, em conformidade com os detalhamentos contidos nos anexos, para o período de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses corridos e o prazo de vigência 12 (doze) meses corridos, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Projeto Básico) que integra o presente Processo Licitatório, na conformidade: Valor Global Estimado é de **R$ 436.933,92 (Quatrocentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos).**

PAULISTA/PE, 17 DE AGOSTO DE 2023.

CPL- OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO PAULISTA/PE

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Caroline Nascimento da Silva
Código Identificador:ABCD1BE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5265/2023-PARECER SECAD/JUR N° 395/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5265/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **GIVALDO JANUÁRIO DA SILVA**, Matrícula **4760** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 395/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:11C53955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO REQ. Nº 5017/2023 – PARECER N° 396/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INDEFERIR o requerimento Abono de Permanência, tombado sob o número 5017/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **DÉBORA BRITO CORREIA**, matrícula 10.624, à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n.º 396/2023

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 22 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E3CC5B7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 4733/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 407/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 4733/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **FABIANA MARIA DE SOUZA PAULA,** matrícula funcional **n° 12351,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 407 /2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:627A55CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
DECISÃO – REQ. Nº 5052/2023 – PARECER SECAD/JUR Nº 408/2023

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DEFERIR o requerimento de licença prêmio, tombado sob o número 5052/2023, formulado pelo(a) servidor(a) **JULIANA CONCEIÇÃO TORRES,** matrícula funcional **n° 12471,** à vista das razões contidas no PARECER SECAD/JUR n. 408/2023.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 23 de agosto de 2023.

PATRÍCIA BARBOSA DO RÊGO BARROS GUIMARÃES
Secretária de Administração

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:36E3B877

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2023

CONTRATO Nº.: 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 164/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **099/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **SALAZAR & MOTA LTDA.**
CNPJ/MF: 27.777.182/0001-68
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA SUBSIDIAR O PODER EXECUTIVO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SISTEMAS: TRANSFEREGOV.BR, SIMEC, SISMOB, FNS E OUTRS ATIVIDADES AFINS, COMO PRESTAÇÃO DOS CONVÊNCIOS A SEREM FIRMADOS COM O GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Nota de Empenho n° 1634/2023, Programa: 1009 – Fortalecimento das Ações de Planejamento Estratégico , Elemento: 33903500 – Serviços de Consultoria, Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 66.000,00 (Sessenta e Seis mil reais)
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **04 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024**

ASSINATURA: 30/06/2023

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária de Planejamento E Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:BFB0BB58

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 119/2023

RERRATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°:164/2023
MODALIDADE:INEXIGIBILIDADEn°**099/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.:Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:inc. II, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA:**SALAZAR & MOTA LTDA.**
CNPJ/MF:27.777.182/0001-68

OBJETO:Constitui objeto deste instrumento a Rerratificação ao Contrato nº 119/2023 conforme especificado no Ofício nº 0153/2023 - SEPLAG, da Secretaria da Secretaria de Planejamento e Gestão, no que pertine à correção da especificação da DATA DA VIGÊNCIA do referido contrato em sua **CLÁUSULA SÉTIMA** e no seu **EXTRATO**, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ: CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de **04 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

LEIA-SE: CLÁUSULA SÉTIMA– DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de **30 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.

ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2023
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 04 de junho de 2023 a 03 de junho de 2024

LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2023
PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 30 de junho de 2023 a 29 de junho de 2024

ASSINATURA: 14 de agosto de 2023.

TEREZINHA MOUSINHO GUEDES
Secretária Deplanejamento e Gestão

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:85C8E8AD

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2023

CONTRATO Nº.: 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 082/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° **029/2022**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2023, datada de 23/02/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 473/2022, de 30/05/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
CONTRATADA: **ANDREIA DAS NEVES DE SOUZA**
CNPJ/MF: 23.599.332/0001-30
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**
VALOR TOTAL: R$ 11.674,80 (onze mil seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-940**
ATIVIDADE(S): 8108 / **ELEMENTO(S):** 33903000 / **FONTE(S)**: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 17 de março de 2023 a 16 de março de 2024

ASSINATURA: 17/03/2023

GEORGE WASHINGTON JAIME DE FREITAS
Secretário de Obras E Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:565240A6

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2° TERMO AO CONTRATO Nº. 151/2022

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 151/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 120/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **008/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 887/2022, de 10/08/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **GLC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ/MF: 19.221.997/0001-38
OBJETO: **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e prazo de Execução** ao **Contrato Nº 151/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÃO E DRENAGEM DA RUA IRLANDA E TRAVESSA IRLANDA, LOCALIZADAS NO BAIRRO DE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, PAULISTA/PE.** Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de **(12) meses**, contados a partir de **07 de outubro de 2023 a 06 de outubro de 2024**, como também, fica prorrogado a execução por mais **05 (cinco) meses**, correspondendo ao período de **17 de agosto de 2023 a 16 de janeiro de 2024**., tendo como fundamento suas cláusulas nona, décima e art. 57 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – Conforme **Ofício nº 0975/2023 – SEIN e CI Nº 226/2023 – Parecer Técnico da Fiscalização**, o qual concorda com a justificativa da **CONTRATADA**, que emite em seu documento as considerações de que: as condições climáticas prejudicaram a execução de alguns serviços e que neste período de execução ocorreram a análise de possíveis alterações do projeto e ajustes de serviços que dependem de definições técnicas e orçamentárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício 0975/2023 – SEIN**, que solicita a elaboração do presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução** ao **Contrato nº 151/2022**, acompanhado da **CI Nº 226/2023 – Parecer Técnico do Fiscal, Sr. Gilmar Oliveira e Silva, Matrícula 14.188,** devidamente autorizado pelo Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, Secretário de Infraestrutura, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 10/08/2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:37472869

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 043/2022

RERRATIFICAÇÃO
CONTRATO Nº.043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°:165/2021
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOSn°012/2021
PORTARIA(S) DA C.P.L.:Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO:EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA:**L&M SERVICOS - EIRELI**
CNPJ/MF:25.175.320/0001-03

OBJETO:**Rerratificação**ao**Contrato nº 043/2022,**conforme especificado no**Ofício nº 0828/2023**, da Secretaria de Infraestrutura, no que pertine à correção da descrição do percentual dos encargos sociais, conforme especificações a seguir:

ONDE SE LÊ:

2.1	**ENCARGOS SOCIAIS (81,33% DA ETAPA1)**	**81,83%**	R$ 135.764,82

LEIA-SE:ENCARGOS SOCIAIS (81,83% DOS PROFISSIONAIS)

ONDE SE LÊ:

3.1	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (5,50% DA ETAPA 1)**	**5,50%**	R$ 9.125,10

LEIA-SE:TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (5,50% DOS PROFISSIONAIS)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
Acordam as partes em ratificar todas as demais cláusulas e condições originariamente contratadas contidas no**Contrato nº 043/2022**, de 03 de maio de 2022, que não tiverem sido alteradas no todo ou em parte pelo presente termo.
ASSINATURA:10 de julho de 2023.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário Executivo de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:C457CC49

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 035/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
ERRATA
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa que na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/08/2023. Edição 3410. Código Identificador: FC882279. ONDE LER-SE: PROCESSO LICITATÓRIO SEDUC Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SEDUC Nº 035/2023, LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 035/2023.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:16222559

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 0222/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 046/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de 10 (dez) ônibus e 05 (cinco) veículos de pequeno porte todos zero km, destinados ao transporte escolar e à Secretaria de Educação. Valor Total Estimado: R$ 5.621.586,08 (Cinco milhões seiscentos e vinte e um mil quinhentos e oitenta e seis reais e oito centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 11/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 11/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com
.
Paulista, 24 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:A6C18B69

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0223/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de lâmpadas bulbo em led destinadas à manutenção das Escolas da Rede municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 73.800,00 (Setenta e três mil e oitocentos reais). PATICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 13:00h do dia 11/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:10h do dia 11/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:D3E07148

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal do Paulista, através da Secretaria de Educação, pelo seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0224/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, Objeto:

Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses para futura aquisição de utensílios de cozinha destinados às Escolas da Rede municipal de ensino. Valor Total Estimado: R$ 57.477,88 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos). PATICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI. As especificações relativas ao objeto encontram-se explicitadas no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 13/09/2023, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do dia 13/09/2023. Informações na Sede da CPL SEDUC, sito Rua Dr. Demócrito de Souza Filho, N° 026 – Nobre – Paulista – PE ou através do e-mail: licitacoes.seducpaulista@gmail.com.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

EDNALDO LEITE DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:E617EB4A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PEDIDO DE PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

PEDIDO DE PROPOSTA PARA ORGANIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO
A Secretaria Municipal de Educação de Paulista/PE solicita a apresentação de proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização, realização de processo seletivo simplificado interno para provimento de vagas de gestores escolares, incluindo procedimentos administrativos e fornecimento de todo material e equipamento necessários, e curso de formação para os candidatos a Gestores Escolares, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município do Paulista. As empresas especializadas no ramo poderão solicitar o termo de referência via e-mail compras.publicas@edu.paulista.pe.gov.br até o dia 30/08/2023 às 15 horas.

Paulista, 24 de agosto de 2023.

IONE PARAÍSO
Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Escolar

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:92E36B9F

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 033/2023

DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO N° 066/2023-FMS, PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato n° 066/2023-FMS,** respectivamente: Sr. **Kenned da Silva Teixeira,** Superintendente da Atenção Básica, Matrícula nº 15.032, Gestor; Sra. **Tâmara Mayara Rodrigues Burgos,** Gerente de Território, Matrícula nº 45.819, Fiscal. O Objeto é a *Contratação de empresa por solicitação da Superintendência da Atenção Básica, para Fornecimento de Ventiladores Fixo e Móvel, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista - PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 01 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:E36C0A5D

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 034/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 034/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO N° 067/2023 - FMS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023, INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº **Portaria nº 399/2023**, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar os servidores a seguir descritos, como Gestor e Fiscal do **Contrato N° 067/2023- FMS** respectivamente: Sr. **Ferdinando de Araújo Silva,** Superintendente de Regulação Assistencial, Matricula 44.655, Gestor; Sra. **Maria Augusta Martins Bezerra**, Diretora de Redes Assistenciais, Matrícula 15.373, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA GERAL, GRUPO 02.04 E POR ULTRASSONOGRAFIA, GRUPO 02.05 DA TABELA SUS, NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 06 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:8C6B9493

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 035/2023

DESIGNAÇÃO DA GESTORA E DO FISCAL DO CONTRATO N° 068/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar os servidores a seguir descritos, como Gestora e Fiscal do **Contrato n° 068/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Juliane Raquel Miranda de Santana**, Assessora Técnica do Gabinete da Secretaria de Saúde, Matricula 44.675, Gestora; Sra. **Fabiana Carla Soares**, Secretária de Gabinete da Secretaria de Saúde, Matricula 46.030, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR*

SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADA (BUFFET), EM ATENDIMENTO AOS EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE.

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,

Publique-se.

Paulista, 14 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:808275BE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2023

PORTARIA SECSAÚDE Nº 036/2023

DESIGNAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS N°S: 069/2023, 070/2023, 071/2023 E 072/2023-FMS; PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N° 031/2022.

A Secretária de Saúde do Município, nomeada pela Portaria Nº 399/2023, datada em 01/02/2023, Sra. **Kássia Tavares Moura**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:
Designar as servidoras a seguir descritas, como Gestor e Fiscal dos **Contratos n°s: 069/2023, 070/2023, 071/2023 e 072/2023-FMS,** respectivamente: Sra. **Lilia Virginia Costa das Neves Melo,** Superintendente da Atenção Especializada, Matrícula nº 45.807, Gestora; Sra. **Amanda Brandt de Oliveira Costa da Cunha,** Diretora da Atenção Básica, Matrícula nº 45.881, Fiscal. O Objeto é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E BÁSICA, PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS REDES ESPECIALIZADA E BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DO PAULISTA- PE.*

Esta portaria entra em vigor na presente data.

Registre-se,
Publique-se.

Paulista, 28 de junho de 2023.

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Hostiano Simões da Costa Neto
Código Identificador:0704A9FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS Nº 002/2023

Secretaria Municipal de Saúde
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FMS nº 002/2023
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 001/2023-(SRP)-FMS
Ao 1º dia do mês de agosto do ano de 2023, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.267.979/0001-85,** com sede na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Fone: 3543-8234, CEP.: 53.690-000 - ARAÇOIABA – Pernambuco,** neste ato representado por Sua Secretária de Saúde, a Sra **ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESSERRA,** brasileira, casada, Advogada, com endereço profissional no Fundo Municipal de Saúde da Araçoiaba, portadora da carteira de identidade nº 11.057.978 SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 021.025.894-20, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço FMS nº 002/2023,** RESOLVEM registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para Formação de **REGISTRO DE PREÇOS - SRP,** destinado à eventual a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIBA-PE/FMS,** através da Secretaria de Saúde.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CÂMARA REFRIGERADA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIBA-PE/FMS,** conforme especificações constantes no Termo de Referência.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ nº 04.470.103/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110/0079367
Endereço: RUA PIRAPÓ, 613 TIMBAÚVA – CEP: 98.781-054 -SANTA ROSA-RS
Telefone: (55) 3513-0686 E-mail: licita@biotecno.com.br
Representante: NERCI LINCK
CPF/MF: 503.479.500-00 RG: 7038384918 Órgão Exp.: SSP-RS
DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

Lote	Descrição	Unid.	Marca/ Modelo	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	**CÂMARA P/ CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLABEIS**: Especificação: CÂMARA REFRIGERADA VERTICAL CAPACIDADE 400 LITROS COM PORTA DE VIDRO E SISTEMA DE ANTIEMBAÇANTE, SISTEMA DE CONTROLE DE ALTA E BAIXA TEMPERATURA NA FAIXA DE TRABALHO 2 A 8?°C, DISCAGEM AUTOMÁTICA POR TELEFONE, SISTEMA DE SEGURANÇA COM AUTONOMIA PARA NO MÍNIMO 12 HORAS EM SITUAÇÕES DE FALHA/FALTA DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE DESCONGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DE CONDESSADO, NA PARTE TRASEIRA DO EQUIPAMENTO, SEM RISCO AO PRODUTO ARMAZENADO, REGISTRO DE TEMPERATURA A CADA 1 MINUTO E ALARME E EVENTOS EM TEMPO REAL.	UND	**BIOTECNO BT 1100/340**	06	R$ 22.000,00	R$ 132.000,00

TOTAL REGISTRADO	**R$ 132.000,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:
a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação
segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇOIABA.
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na **Avenida Nova, s/nº - Centro - Araçoiaba - PE,** em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Saúde ou por pessoa designada pela administração,** o que será feito em formulário específico para este fim.
CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.
CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Saúde,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária.**

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento,** via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e- mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 01 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Fundo Municipal De Saúde De Araçoiaba
ROBERTA CRISTINA BUARQUE DE VASCONCELOS BESSERRA
Secretária Municipal De Saúde

Fornecedor Registrado
BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NERCI LINCK
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:8CB20A69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 003/2023 SEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 003/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **BR3 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO**

CNPJ 46.700.625/0001-67 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 109367928

Endereço: RUA 1136, 641 – SETOR MARISTA – CEP: 74.180-150- GOIÂNIA-GO

Telefone: (62) 3095-2737/(62) 98242-6946

E-mail: br3@br3web.com.br

Representante: **HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES**

CPF/MF: 032.789.461-03 RG: 5.090.793 Órgão Exp.: PC/GO

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
07	CAIXA MARCIAL 12 POLEGADAS	UN	Luen	60016	08	R$ 194,99	R$ 1.559,92
14	CAIXA TENOR ARO DUPLO	UN	Magnum	MMPZ1412	02	R$ 3.078,99	R$ 6.157,98
15	QUINTOTON	UN	Magnum	MQAZ05	05	R$ 999,99	R$ 4.999,95
23	TROMBONE DE VARA "C"	UN	Magnum	MSL100L	15	R$ 1.159,99	R$ 17.399,85
25	FLUGELHORN "Bb	UN	Quasar	QFH300L	02	R$ 2.068,99	R$ 4.137,98
TOTAL REGISTRADO							**R$ 34.255,68**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE,** em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária.**

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento,** via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e- mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal De Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário De Educação
Ordenador De Despesas

Fornecedor
Registrado
BR3 Comércio E Distribuição
HAYANE DE OLIVEIRA DOMINGUES
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:19208A99

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 004/2023 SEDUC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 004/2023 SEDUC
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME**
CNPJ 05.607.287/0001-36 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90293737-41
(43) 9991-87081
Telefone: (43) 3472-1420/(43) 9991-87081
E-mail: cmggilson1@hotmail.com
Representante: **GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO**
CPF/MF: 018.021.409-80 RG: 6.482.529-1Órgão Exp.: SESP/PR

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
10	PAR DE PRATO "18" POLEGADAS	UN	NEW YORK	18´´	01	R$ 650,00	R$ 650,00
11	PAR DE PRATO "20" POLEGADAS	UN	NEW YORK	20´´	01	R$ 779,99	R$ 779,99
26	JOGO PELE QUINTOTON HIDRAULICA	UN	SPANKING	HIDARAULICA	04	R$ 124,99	R$ 499,96
27	JOGO PELE QUADRITON HIDRAULICA	UN	SPANKING	HIDARULICA	08	R$ 129,99	R$ 1.039,92
30	CAIXA TENOR (RESPOSTA)	UN	LUEN	POLIESTER	09	R$ 25,99	R$ 233,91
31	JOGO PELE BOMBO DRUM MARSHING N18	UN	LUEN	POLIESTER	08	R$ 89,99	R$ 719,92
32	JOGO PELE BOMBO MARCIAL N 20	UN	LUEN	POLIESTER	04	R$ 94,99	R$ 379,96
33	PAR DE BAQUETA BOMBO DRUM	UN	SPANKING	MADEIRA	10	R$ 94,99	R$ 949,90
34	PAR DE BAQUETA BOMBO MARCIAL	UN	COMBAT	MADEIRA	35	R$ 27,45	R$ 960,75

35	PAR DE BAQUETA CAIXA MARCIAL	UN	COMBAT	MADEIRA	49	R$ 5,49	R$ 269,01
36	PAR DE BAQUETA QUINTOTON	UN	SPANKING	MADEIRA	19	R$ 42,99	R$ 816,81
37	PAR DE BAQUETA PARA SURDO	UN	COMBAT	MADEIRA	47	R$ 10,99	R$ 516,53
TOTAL REGISTRADO							**R$ 7.816,66**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA**.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"****;*

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e- mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal De Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário De Educação
Ordenador De Despesas

Fornecedor Registrado
Centro Musical Ivaipora LTDA ME
GILSON APARECIDO DOS SANTOS QUINTINO
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:F93EB310

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 005/2023 SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 005/2023 SEDUC
PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo

Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15, nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):
Empresa: **KEDMA ISABEL DE ASSIS ME**
CNPJ 25.099.482/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 102214379
ENDEREÇO: RUA POUSO ALTO, QD 72 LT 12A- CEP: 74.525.020 – CAMPINAS - GOIÂNIA-GO
Telefone: (62) 3293-1345/(62) 3291-2452
E-mail: renata.musisom1@hotmail.com
Representante: **KEDMA ISABEL DE ASSIS**
CPF/MF: 497.901.451-87 RG: 1.841.252 Órgão Exp.: SSP/GO
DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
5	ATABAQUE DE MADEIRA "11"	UN	LUEN	60038	08	R$ 230,00	R$ 1.840,00
8	SURDO DE ALUMINIO 12 POLEGADAS	UN	QUIRINO	s420	08	R$ 330,00	R$ 2.640,00
9	PAR DE PRATO "14" POLEGADAS	UN	ALLOY	278	08	R$ 200,00	R$ 1.600,00
17	TALABARQUE 2 GUINCHOS	UN	SPANKING	112928	20	R$ 10,00	R$ 200,00
18	TALABARQUE SIMPLES	UN	SPANKING	112926	12	R$ 9,30	R$ 111,60
21	PAR DE PRATOS DE 10 POLEGADAS	UN	LUEN	19032	08	R$ 70,00	R$ 560,00
28	JOGO PELE BOMBO MARCIAL N 20	UN	LUEN	12010	04	R$ 40,00	R$ 160,00
TOTAL REGISTRADO							**R$ 8.551,60**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.
DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:
a) A pedido do próprio fornecedor, quando:
b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES
CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA.

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE,** em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de
segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária.**

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento,** via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **"factoring"**;

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e- mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário De Educação
Ordenador De Despesas

Fornecedor Registrado
Kedma Isabel De Assis ME
KEDMA ISABEL DE ASSIS
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:B5E62581

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 006/2023 SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 006/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **STAGE MUSIC COMÉRCIO,IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
CNPJ 10.661.909/0001-44 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 255806299

ENDEREÇO: RUA TORÍBIO SOARES PEREIRA, 678, IRIRIÚ - CEP: 89.227-200 – JOINVILLE-SC
Telefone: (47) 3032-5402
E-mail: analista2@stagemusic.com.br
Representante: **MAURICIO MACHADO DE SOUZA**
CPF/MF: 072.720.789-01 RG: 4.549.346 Órgão Exp.: SSP/SC

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	BOMBO DRUM "16" POLEGADAS	UN	STANFORD	SBMB16-2	01	R$ 890,00	R$ 890,00
02	BOMBO DRUM "18" POLEGADAS	UN	STANFORD	SBMB18-2	01	R$ 900,00	R$ 900,00
03	BOMBO DRUM "20" POLEGADAS	UN	STANFORD	SBMB20-2	01	R$ 900,00	R$ 900,00
04	BOMBO DRUM "22" POLEGADAS	UN	STANFORD	SBMB22-2	01	R$ 900,00	R$ 900,00
06	BOMBO MARCIAL 14 POLEGADAS	UN	STANFORD	SBMB14-2	08	R$ 850,00	R$ 6.800,00
13	CAIXA TENOR SIMPLES	UN	STANFORD	SCMB1412	13	R$ 700,00	R$ 9.100,00
24	TROMPA "F"	UN	STANFORD	SHR500	02	R$ 2.580,00	R$ 5.160,00
TOTAL REGISTRADO				**R$ 24.650,00**			

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.
b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA
CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:
d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;
g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;
j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.
CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:
a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.
b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.
c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.
d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA**.**
g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.
h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.
CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.
CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.
CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.
CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.
CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:
CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring";***
CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal De Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário De Educação
Ordenador De Despesas

Fornecedor Registrado
Stage Music Comércio,Importação E Exportação LTDA
MAURICIO MACHADO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:2E3E1F89

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 007/2023 SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 007/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC
Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DO OBJETO
CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
DA EMPRESA VENCEDORA
CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):Empresa: **SERESTA LTDA**
CNPJ 45.557.614/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004286897.00-01
ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOAQUIM COSTA 1405, CAMPINA VERDE- CEP:32.150-240– CONTAGEM-MG
Telefone: (31) 3211-1373/(31) 98415-3077
E-mail: licitacao@seresta.com.br
Representante: **JUNIO DE SOUZA SIMÕES**
CPF/MF: 023.704.756-09 RG: 6.760.915 Órgão Exp.: SSP/MG
DOS PREÇOS REGISTRADO
CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
19	TUBA SOUSAFONE "Bb"	UN	MICHAEL	WSFFM85N	01	R$ 14.899,99	R$ 14.899,99
20	TROMPETES "Bb"	UN	VOGGA	VSTR701N	15	R$ 858,63	R$ 12.879,45
22	BOMBARDINO "Bb"	UN	MICHAEL	WEPM40N	05	R$ 2.500,00	R$ 12.500,00
TOTAL REGISTRADO							**R$ 40.279,44**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.

f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA**.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.
CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;
CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"****;*
CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.
DAS PENALIDADES
CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;
a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Comentar fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos.
CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.
CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) Advertência
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;
d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.
A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário de Educação
Ordenador de Despesas

Fornecedor Registrado
Seresta LTDA
JUNIO DE SOUZA SIMÕES
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:6A9EF5C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 008/2023 SEDUC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMA Nº 008/2023 SEDUC

PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 003/2023-(SRP)-SEDUC

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** entidade de direito público interno, com sede na Avenida João Pessoa Guerra s/n, Centro, Araçoiaba/PE, regularmente inscrito no CNJPJ/ME sob o n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo Secretário de Educação, Sr. **CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 2.743.166 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.303.774-15**,** nos termos Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Capítulo V, Seção Única da Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão (Eletrônico) para Registro de Preço PMA nº 003/2023, RESOLVEM** registrar os preços das empresas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **menor preço unitário,** atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DO OBJETO

CLÁUSULA I - O objeto da presente ata e **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS,** PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS DESTINADOS ÀS BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA-PE,** CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DA EMPRESA VENCEDORA

CLÁUSULA II - Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: **PEDRO G FERNANDES**
CNPJ 08.945.027/0001-69 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 530095245119
ENDEREÇO: PRAÇA TREZE DE MAIO, CENTRO - CEP: 13.990-000– ESPÍRITO SANTO DO PINHAL-SP
Telefone: (19) 3651-1040/(19) 9957-3115
E-mail: fabricadosom2@terra.com.br
Representante: **PEDRO GERALDO FERNANDES**
CPF/MF: 068.564.568-16 RG: 18.023.758 Órgão Exp.: SSP/SP

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA - Planilha Demonstrativa de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	MODELO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	ESTANTE PARA PRATOS	UN	ASK	B12R	02	R$ 185,00	R$ 370,00
16	PASTA CATALOGO 40FLS	UN	DAC	40	15	R$ 39,00	R$ 585,00
TOTAL REGISTRADO							**R$ 955,00**

a) A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

b) Caso o fornecedor registrado se recusar a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

DA VIGÊNCIA DA ATA

CLÁUSULA QUARTA - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da respectiva Ata.

DA REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA V - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VI - A revogação do seu registro poderá ser:

a) A pedido do próprio fornecedor, quando:

b) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

c) Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA, quando o fornecedor registrado:

d) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

f) por razões de interesses público, devidamente motivada e justificada;

g) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

h) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

i) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes;

j) Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA VII - A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.
CLÁUSULA VIII - O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA IX Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
CLÁUSULA X- A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA XI A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

CLÁUSULA XII - Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA XIII - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

CLÁUSULA XIV - Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando O FORNECEDOR ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

CLÁUSULA XV - O FORNECEDOR será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.

CLÁUSULA XVI - Durante a vigência da Ata de Registro de preços, O FORNECEDOR deverá:

a) Atender prontamente às solicitações do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA no fornecimento dos produtos e nas quantidades e especificações da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** de acordo com a necessidade deste Município, a partir da **solicitação** do Setor Responsável.

b) Fornecer os produtos de forma adequada e nos quantitativo solicitados.

c) A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser acompanhada pelas Certidões Negativa de Débito junto ao INSS e FGTS devidamente atualizadas.

d) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA ou a terceiros, por ação ou omissão nos serviços prestados.
f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA**.**

g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

h) Responsabilizar-se pelo custeio das despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços a serem prestados.

DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE E DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA

CLÁUSULA XVII - Os produtos serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Barão de Itamaracá, nº 335 - Centro - Araçoiaba - PE**, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

CLÁUSULA XVIII - O Transporte dos gêneros deverá ser realizado de forma adequada, em veículos apropriados, fechados, mantendo durante o trajeto até a sua entrega, a temperatura recomendada pelo respectivo fabricante, de forma a garantir a integridade e a qualidade dos produtos.

I - Caso seja utilizado veículo aberto, o mesmo deverá contar com proteção, de forma que não venham a prejudicar a integridade e a qualidade dos produtos.

CLÁUSULA XIX - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 17:00.

CLÁUSULA XX - Os **produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo(a) secretário(a) ou funcionário competente.

CLÁUSULA XXI - A **Secretaria de Educação,** indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

DA FORMA DE PAGAMENTOS

CLÁUSULA XXII - O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

CLÁUSULA XXIII - As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias para a Prefeitura Municipal de Araçoiaba:

CLÁUSULA XXIV - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

CLÁUSULA XXV - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA XXVI - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA XXVII - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

CLÁUSULA XXVIII - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de ***"factoring"****;*

CLÁUSULA XXIX - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA XXX - Será aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor previsto no presente edital para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;

b) Comentar fraude fiscal;

c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;

d) Apresentar documento ou declaração falsa;

e) Não mantiver a proposta de preços;

f) Comportar-se de modo inidôneo;

g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e

h) Descumprir prazos.

CLÁUSULA XXXI - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e- mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA XXXII - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art.7° da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30° trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das penalidades;

d) Multa indenizatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso lV, Art. 87 da Lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a Contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceitos pela Contratante.

A presente Ata, após lida e achada conforme, será impressa em 03 (vias) de igual teor, e assinada pela autoridade competente do município e os fornecedores do quadro acima

Araçoiaba/PE, 15 de agosto de 2023.

Orgão Gerenciador
Prefeitura Municipal de Araçoiaba
CLAUDIVAN CLAUDIANO DA SILVA
Secretário De Educação
Ordenador de Despesas

Fornecedor Registrado
Pedro G Fernandes
PEDRO GERALDO FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Sandra Lima da Silva
Código Identificador:AD70E959

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 26/2023

DECRETO Nº 26, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Carnaíba-PE.

O Prefeito do município de Carnaíba-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do município, e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;
CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012;
CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
DECRETA:
Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 2012.
Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de setembro de 2022, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no art. 1º desse Decreto.
Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 10.833, de 2003.
Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430, de 1996, no art. 15 da Lei Federal nº 9.249, de 1995 e na IN RFB nº 1.234, de 2012.
Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.
Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º deste Decreto.
Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Carnaíba, 08 de agosto de 2023.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO DO IR NA FONTE
Fonte: Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	PERCENTUAL A SER RETIDO APLICADO AO IRPJ
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012. Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB1234/2012; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767, art. 5º da IN RFB 1234/2012; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB1234/2012; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da INRFB 1234/2012; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da INRFB 1234/2012.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido decomerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1234/2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º da IN RFB1234/2012; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012.	1,2
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850, art. 5º da INRFB 1234/2012.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	0,0
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos porservidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Nadson Ferreira da Silva
Código Identificador:F7B1A52B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 003/2023

O MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, através da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Art. 3º, inciso VIII da Lei Federal nº 9.394/1996, com o Art. 14, inciso I, § 1º da Lei 14.113/2020 e com o Decreto Municipal nº 029/2022, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO**, para provimento da **FUNÇÃO** de Diretor(a) Escolar, para atuar em instituições de ensino da Rede Pública Municipal, de acordo com os itens e condições a seguir expostos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado Interno será regido pelo presente Edital, pela Legislação aplicável à espécie e, coordenado pela Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção, instituída pela Portaria nº117/2023.
1.2 A avaliação dos candidatos inscritos no processo seletivo e a elaboração de resultado final serão de responsabilidade exclusiva da Secretaria Municipal de Educação, devendo o resultado ser encaminhado à Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção, para a regular homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado Interno destina-se à seleção de professores efetivos, com habilitação específica para atuar na função de Diretor(a) Escolar e Diretor(a) Escolar Adjunto(a) em instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Correntes.
1.4. A designação dos candidatos, por ato do Poder Executivo, obedecerá à ordem de classificação.
1.5 O candidato classificado deverá estar ciente das atribuições da função a ser exercida, independente do local onde irá desempenhá-la, conforme anexo II deste Edital.
1.6 Não será concedida ajuda de custo para pagar despesas com transporte e /ou alimentação.

2 – DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 São requisitos necessários à participação neste Processo Seletivo Simplificado Interno:
I - ser habilitado em curso de Graduação em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação Lato sensu, conforme estabelece o artigo 64 da Lei Federal nº 9.394/1996;
II - ser do quadro efetivo de profissionais de educação do Município;
III - ter experiência docente mínima de 03 (três) anos, conforme o Art. 67, § 1º da Lei nº 9.394/1996;
IV - não ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos anteriores a data do pleito;
V - não ocupar cargos eletivos ou comissionados em outros municípios;
VI -estar adimplente com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); e
VII -ter disponibilidade para o cumprimento da carga horária integral, distribuída em todos os turnos de funcionamento da Escola ou Centro de Educação Infantil.

3 - DA COMISSÃO MUNICIPAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

3.1 A presente Seleção Simplificada Interna, obedecida às normas constantes deste Edital, será realizada sob a responsabilidade da Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção, instituída pela Portaria nº 117/2023.
3.2 Poderá ser contratada uma equipe técnica especializada para assessorar a Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção na análise da documentação e avaliação dos Planos de Gestão Escolar, inclusive análise dos recursos que venham a ocorrer.

4 – DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO E NÚMERO DE VAGAS

4.1 O candidato concorrerá à vaga oferecida nas instituições municipais de ensino, conforme quadro demonstrativo constante do anexo I deste Edital.
4.2 O preenchimento das vagas ocorrerá de acordo com a disponibilidade constante do anexo I deste edital, a critério da Administração Municipal.
4.3 O preenchimento da vaga de diretor(a) escolar adjunto(a) ocorrerá de acordo com a ordem de classificação dos candidatos selecionados por instituição de ensino.
4.4 Na hipótese do surgimento de novas vagas poderão ser convocados para preenchimento das mesmas, os candidatos aptos no processo seletivo, observando-se a sua ordem de classificação e os critérios estabelecidos pela Administração Municipal.

5 – DAS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 A Pessoa com Deficiência (PcD) participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, sendo exigidas as notas mínimas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.2 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, serão convocados para se submeter à perícia médica, de responsabilidade da Junta Médica do Município.
5.3 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste o tipo e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.
5.4 A não observância do disposto neste edital, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à pericia médica acarretará a perda do direito às vagas.
5.5 Caso reste constatado, através da perícia médica, a inaptidão para o exercício da função, não haverá convocação para designação do candidato.

6 - AS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

6.1 As atribuições da função de Diretor(a) Escolar estão descritas no anexo II do presente Edital.

7 – DA INSCRIÇÃO

7.1 Para realizar a Inscrição, o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas neste Edital, que será divulgado nos locais de costume de publicação, no município e no sÍtio https://www.correntes.pe.gov.br.
7.2 As inscrições serão realizadas na Modalidade Presencial, sem ônus para o candidato, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Melquíades Bernardo, S/N, Centro, Correntes – PE.
7.2.1 No ato da inscrição o candidato deverá informar dados pessoais e fornecer cópias dos documentos a seguir:

1. Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
2. Último contracheque do vínculo com o município de Correntes;
3. Diploma ou documento equivalente do curso de Licenciatura em Pedagogia ou de outras Licenciaturas, com apresentação de Certificado de curso de Pós-Graduação Lato sensu em Gestão, emitido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
4. Declaração de experiência docente de no mínimo 03 (três) anos;
5. Documentos comprobatórios da Avaliação Curricular, conforme os itens 8.2.1.1.ou 8.2.1.2 deste Edital.

7.3 O candidato é o único responsável pelo preenchimento dos dados apresentados em seu Requerimento de Inscrição, bem como pelo seu preenchimento, sob pena de ser desclassificado e de não caber interposição de recurso documental.

7.4 A Secretaria de Educação do Município de Correntes e/ou a Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção, **NÃO SE RESPONSABILIZAM** por inscrições efetuadas cujo material de análise esteja eventualmente incompleto ou ilegível, bem como,pela ocorrência de caso fortuito e/ou força maior que impeça o(a) candidato(a) de formalizar sua inscrição nesta seleção simplificada interna.

7.5 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, por procuração, extemporâneas ou em desacordo com as normas do presente Edital, tão pouco ficha de inscrição preenchida sem assinatura do candidato.
7.6 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e/ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado da Seleção.
7.7 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.
7.8 Os candidatos deverão observar o seguinte calendário de eventos:

PERÍODO/DATA PREVISTA	HORA	ATIVIDADES
25/08/2023 à 04/09/2023	08h às 12h	INSCRIÇÕES – ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO
11/09/2023	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
12/09/2023 à 13/09/2023	08h às 12h	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
15/09/2023	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PRIMEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
18/09/2023	17h	ENTREGA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR
25/09/2023	08h às 12h	REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA -DEFESA DO PLANO DE GESTÃO
26/09/2023	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA SEGUNDA ETAPA
27/09/2023	08h às 12h	INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
29/09/2023	17h	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.9 Serão desconsideradas as inscrições e/ou documentos apresentados fora do período estipulado no calendário de eventos.

8 – DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital, consistirá da Avaliação Documental de títulos e experiência e da elaboração e defesa do Plano de Gestão, de acordo com as diretrizes estabelecidas neste edital.
8.1.1 Os Documentos e o Plano de Gestão deverão ser entregues no ato da inscrição, colocados em um envelope lacrado.
8.2 A Avaliação Documental, de caráter eliminatório, valerá 10 (dez) pontos, considerando-se desclassificado o candidato que não atingir a pontuação mínima de 05 (cinco) pontos, obedecendo-se rigorosamente às tabelas de pontos, abaixo especificadas.
8.2.1 - Etapa 01 (Avaliação Documental), cuja descrição de itens e pontuação segue nas tabelas abaixos:
8.2.1.1Tabela I

FORMAÇÃO ACADÊMICA: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA		
CRITÉRIOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação /Licenciatura em Pedagogia	3,0
	Especialização *Lato Sensu* na área de Educação (limitado a um título)	3,5
	Especialização *Lato Sensu* na área de Gestão Escolar	4,0
	Mestrado ou Doutorado *Stricto Sensu* na área de Educação	4,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO)	A partir de 12 meses até 24 meses	3,0
	Acima de 24 meses até 36 meses	3,5
	Acima de 36 meses	4,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL OU SUPERVISOR(A) DE ENSINO	A partir de 12 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses	1,5

8.2.1.2– Tabela II

FORMAÇÃO ACADÊMICA: LICENCIATURA EM OUTRAS ÁREAS/ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR		
CRITÉRIOS	**ESPECIFICAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**
TÍTULOS / FORMAÇÃO ACADÊMICA	Especialização *Lato Sensu* na área de Gestão Escolar	3,0
	Especialização Lato Sensu na área de Educação (limitado a um título)	3,5
	Mestrado ou Doutorado *Stricto Sensu* na área de Educação	4,5
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM GESTÃO ESCOLAR (DIREÇÃO)	A partir de 12 meses até 24 meses	3,0
	Acima de 24 meses até 36 meses	3,5
	Acima de 36 meses	4,0
EXPERIÊNCIA COMPROVADA EM FUNÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA: COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), ORIENTADOR(A) EDUCACIONAL OU SUPERVISOR(A) DE ENSINO	A partir de 12 meses até 24 meses	1,0
	Acima de 24 meses	1,5

8.2.2 A seleção dar-se-á mediante somatória de pontos da avaliação documental, conforme critérios em dois blocos distintos:

1. Formação acadêmica, que corresponde ao grau de instrução e titulação do candidato;
2. Experiência na área de atuação ou em função técnico-pedagógica comprovada através de documentos.

8.2.3 Na avaliação dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontuação, estabelecido neste edital.
8.2.4 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado da Seleção.
8.3 Serão convocados(as) para a etapa Elaboração e Defesa de Plano de Gestão todos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) com nota igual ou superior à 5,0 (cinco) pontos na Avaliação Documental.

8.3.1 Etapa 02 (Elaboração e Defesa de Plano de Gestão), de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em formato presencial no endereço da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), a saber, na Travessa Capitão Francisco Furtado, S/N, cuja descrição de itens e pontuação segue na tabela abaixo:

ELABORAÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR	
TÓPICOS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
PRODUÇÃO TEXTUAL DO PLANO DE GESTÃO	4,0
DEFESA DO PLANO DE GESTÃO	6,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

8.3.2 O Plano de Gestão para 02 (dois) anos deverá comtemplar os tópicos do ANEXO III.
8.3.3 A Banca Examinadora da apresentação do Plano de Gestão será composta por 3 (três) educadores devidamente qualificados

9 – DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos dar-se-á conforme média aritmética da Avaliação Documental nos termos do item 8.2.1 deste Edital. e da Elaboração e Defesa do Plano de Gestão nos termos dos itens 8.3.1 e 8.3.2.
9.2 Os candidatos classificados serão designados para o exercício da função de Diretor(a) Escolar obedecendo à ordem de classificação.
9.3 Em caso de igualdade de pontos na Nota Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) Candidado com maior pontuação na Etapa 2 – Apresentação e Defesa do Plano de Gestão;
b) Comprovar ter exercido a função de jurado conforme o Art. 440 do Código de Processo Penal;
c) Candidato com maior idade.

9.4 A relação dos candidatos selecionados e a homologação do resultado final serão divulgados em mural da Prefeitura, na Secretaria Municipal de Educação, Câmara de Vereadores e no site da Prefeitura Municipal de Correntes.

10 – DA DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO

10.1 A designação do candidato para o exercício da função de Diretor(a)Escolar está condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no item 2.1.
10.2 São requisitos e condições para a designação:

1. Classificação no Processo Seletivo Simplificado Interno;
2. Declaração de disponibilidade para cumprir integralmente a carga horária exigida no item 2.1 do presente Edital;e
3. Declaração de adimplência com as prestações de contas relacionadas com os recursos financeiros repassados pelo Ministério de Educação (MEC) e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), expedida pela SEDUC.

10.3 A designação, por ato do Poder Executivo, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes no Município de Correntes/PE.
10.4 O candidato que não reunir os requisitos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.
10.5 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada Interna, poderá a Prefeitura Municipal de Correntes, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

11 – DOS RECURSOS

11.1 Serão admitidos recursos das seguintes fases:

1. Do presente Edital;
2. Da Classificação.

11.2 O recurso de impugnação a este Edital poderá ser efetuado por qualquer cidadão no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do mesmo, mediante requerimento dirigido a Secretaria de Educaçaõ de Correntes/PE.
11.3 Os demais recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, assinatura do mesmo e sua fundamentação, cujo processo será protocolado na Secretaria de Educação, com prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição, após a publicação das listas de classificação dos candidatos.
11.4 Os recursos somente serão apreciados se apresentados no prazo determinado.
11.5 Caberá à Comissão Municipal Coordenadora do Processo de Seleção do Edital Nº 001/2023, instituída pela Portaria nº 117/2023, a análise de recursos à classificação, que decidirá sobre este, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data final estabelecida para protocolar interposição de recursos.
11.6 Findo o prazo para o recurso, o Processo Seletivo será homologado pela Prefeitura Municipal de Correntes/PE.

12 – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificados posteriormente à realização da Seleção, implicará na eliminação do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
12.2 A eliminação do candidato habilitado, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da Seleção.
12.3 A inscrição do candidato na Seleção Simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
12.4 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados pela Prefeitura Municipal de Correntes.
12.5 O presente Processo de Seleção Simplificada Interno terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação da homologação do resultado.

12.5.1 As designações para o exercício da função terão validade de até 02 (dois) anos, podendo haver recondução, por igual período, após avaliação do desempenho e apresentação de um novo Plano de Gestão.
12.6 A classificação na Seleção Simplificada não gera o direito à designação, mas esta, se houver, de acordo com a necessidade do Município de Correntes/PE, obedecerá à ordem de classificação, durante o prazo de validade ou eventual prorrogação, computadas as vagas existentes na data do Edital, as que decorrem de vacância da função e as que vierem a ser criadas.
12.7 O acompanhamento das normas, comunicado, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
12.8 A documentação do candidato ficará arquivada na Secretaria de Educação, pelo prazo de 05 (cinco) anos, não podendo ser retirada, mesmo após a homologação do resultado da Seleção.
12.9 Não serão prestadas por telefone ou e-mail informações relativas a todo o processo de seleção, inclusive ao resultado.
12.10 Fica eleito o Foro da Comarca de Correntes, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Processo Seletivo.
12.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação.
12.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação nos locais de costume.

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DE DIRETOR(A) ESCOLAR PARA ATUAÇÃO NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

As funções objeto de provimento neste processo de seleção simplificada interna estão devidamente especificadas na tabela a seguir:

Função	Nº de vagas	Etapa de Ensino	Requisitos	Instituições de Ensino por Etapa/ Endereço
Diretor(a) Escolar	01	Educação Infantil - Creche e Pré-escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Creche Municipal José Sarney Endereço: Rua Floriano Peixoto, S/N, Correntes-PE
	01	Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Monsenhor Pedro Mágno de Godoy Endereço: Rua Coronel Passos, S/N, Correntes-PE
	01	Educação Infantil – Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Vicente Nunes de Farias Endereço: Povoado de Olho D'água dos Gois, Correntes - PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental -Anos Iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal Dr. Silveira Ramos Endereço: Campo da Sementeira, Correntes - PE
	02	Ensino Fundamental - Anos Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Colégio Normal Municipal Dr. Antenor Alves Pedrosa Endereço: Praça Hercílio Victor, Correntes -PE
	01	Educação Infantil – Creche e Pré-escolar Ensino Fundamental - Anos Iniciais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal João de Deus Neto Endereço: Povoado de Pau Amarelo, Correntes - PE
	01	Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Finais Educação de Jovens e Adultos.	Licenciatura Plena em Pedagogia ou outras Licenciaturas com Especialização em Gestão ou Administração Escolar, em nível de Pós-Graduação *Lato sensu*	Escola Municipal professora Jandira Pedrosa Endereço: Praça Agamenon Magahães, S/N, Correntes-PE

ANEXO II
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Professor(a)em Atividade de Suporte Pedagógico Função: Diretor(a) Escolar	DESCRIÇÃO DETALHADA (PCCR) 1 - RESPONSABILIDADE: 1.1 - Gerenciar e coordenar as atividades de planejamento global da escola; 1.2 - Participar da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola; 1.3 - Estabelecer parcerias para desenvolvimento de projetos; 1.4 - Articular-se com órgãos gestores de educação e outros; 1.5 - Participar da elaboração do currículo e calendário escolar; 1.6 - Gerenciar o plano de organização das atividades dos professores, como: distribuição de turmas, horas-aula regenciais, horas-atividade, disciplinas e turmas sob a responsabilidade de cada professor; 1.7 - Manter intercâmbio com outras instituições de ensino; 1.8 - Acompanhar e orientar o corpo docente e discente da unidade escolar; 1.9 - Planejar, executar e avaliar atividades de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal da área de educação; 1.10 - Conhecer os princípios norteadores de todas as disciplinas que compõem os currículos da educação básica; 1.11 - Promover e coordenar reuniões com o corpo docente, discente e equipes administrativas e pedagógicas da unidade escolar; 1.12 - Programar, realizar e prestar contas das despesas efetuadas com recursos diversos; 1.13 - Gerenciar, coordenar, acompanhar e avaliar as atividades administrativas e técnico-pedagógica da escola; 1.14 - Elaborar e apresentar plano de trabalho no início de cada ano letivo ao Conselho Escolar e Secretaria Municipal de Educação; 1.15 - Gerenciar a elaboração e a implantação do projeto político pedagógico, bem como da proposta pedagógica e do regimento escolar, junto com o(a) vice-diretor(a) e com o coordenador geral, inspetor geral e coordenador pedagógico; 1.16 - Representar a unidade escolar, responsabilizando-se juntamente com o conselho escolar pelo seu funcionamento; 1.17 - Elaborar o plano de aplicação dos recursos financeiros para avaliação e aprovação do Conselho da Unidade Executora da Escola; 1.18 - Apresentar à comunidade, dentro dos prazos estabelecidos, os resultados da avaliação de desempenho e a movimentação financeira da unidade escolar; 1.19 - Submeter à apreciação do Conselho Escolar as transgressões disciplinares dos alunos, ouvida a Coordenação Pedagógica e o Conselho Escolar; 1.20 - Assegurar a execução coordenada e integral das atividades dos setores e dos indivíduos da escola, conforme decisões coletivas anteriormente tomadas. 2 - DESEMPENHO EFICIENTE NO TRABALHO: 2.1 - Gerenciar o processo de lotação numérica;

	2.2 - Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade do ensino; 2.3 - Gerenciar a construção e operacionalização de uma proposta pedagógica que objetiva a democratização do ensino, através da participação efetiva da família e demais segmentos da sociedade; 2.4 - Gerenciar as atividades pedagógicas, administrativas e financeiras de acordo com as orientações do Conselho Escolar e da Secretaria de Educação atendendo a legislação vigente; 2.5 - Manter atualizado o inventário dos bens da Unidade Escolar, zelando por sua conservação; 2.6 - Organizar a execução do processo pedagógico, articulando as ações entre os turnos de funcionamento da unidade escolar; 2.7 - Favorecer o processo participativo de tomada de decisões, cuidando, ao mesmo tempo, que estas se convertam em medidas concretas efetivamente cumpridas pelo setor ou pelas pessoas em cujo trabalho são aplicadas; 2.8 - Dinamizar e prestar assistência aos membros da escola para que promovam ações condizentes com os objetivos e princípios educacionais propostos. 3 - DEDICAÇÃO: 3.1 - Articular a promoção e coordenação de reuniões com o corpo docente e discente da unidade escolar; 3.2 - Estimular o uso de recursos tecnológicos e o aperfeiçoamento dos recursos humanos; 3.3 - Zelar pela integridade física e moral dos trabalhadores e alunos da entidade de ensino; 3.4 - Zelar pela manutenção e conservação do patrimônio escolar; 3.5 - Articular a aquisição de equipamentos que assegurem o funcionamento satisfatório da unidade escolar; 3.6 - Buscar a modernização dos métodos e técnicas utilizadas pelo pessoal docente, sugerindo sua participação em programas de capacitação e demais eventos; 3.7 - Contribuir para o aperfeiçoamento do ensino e da aprendizagem desenvolvida pelo professor em sala de aula, na elaboração e implementação do projeto educativo da escola, consubstanciado numa educação transformadora; 3.8 - Propor ações que visem à melhoria da qualidade dos serviços prestados; 3.9 - Participar de programas de formação propostos para os coordenadores pedagógicos. 4 - ASSIDUIDADE: 4.1 - Cumprir a sua carga-horária na íntegra, zelando pela assiduidade; 5 - PONTUALIDADE: 5.1 - Chegar ao trabalho com antecedência mínima de cinco minutos, preservando a pontualidade. 6 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS E TRABALHOS ESPECIALIZADOS: 6.1 - Elaborar e executar projetos pertinentes à sua área de atuação; 6.2 - Elaborar relatórios de dados educacionais para a Secretaria de Educação; 6.3 - Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares; 6.5 - Coordenar as atividades de elaboração do regimento escolar. 7 - CURSOS DE ATUALIZAÇÃO: 7.1 - Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação; 7.2- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlato. 8 - ÉTICA PROFISSIONAL: 8.1 - Manter uma postura ética em suas relações interpessoais e profissionais, baseada em princípios de respeitabilidade, coerência e dignidade; 8.2 - Propiciar uma relação harmônica com todos os trabalhadores da educação; 8.3 - Propiciar um melhor relacionamento com a coletividade e o respeito ao patrimônio público e tratar com cortesia, respeito, educação e consideração, os colegas de trabalho e superiores hierárquicos; 8.4 - Vivenciar, orientar e difundir os princípios éticos entre a comunidade escolar, ampliando a confiança da sociedade na integridade e transparência das atividades por ele desenvolvidas e pela Entidade de Ensino onde trabalha. 9 - CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: 9.1 - Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de políticas de ensino; 9.2 - Zelar pelo cumprimento da legislação escolar e educacional; 9.3 - Contribuir para aplicação da política pedagógica do Município e o cumprimento da legislação de ensino; 9.4 - Promover a inclusão do aluno com necessidades especiais no ensino regular; 9.5 - Orientar a regularização das normas legais referentes ao currículo e a vida escolar do aluno; 9.6 - Participar da avaliação do grau de produtividade atingido pela escola e pelo Sistema Municipal de Ensino, apresentando subsídios para a tomada de decisões a partir dos resultados das avaliações; 9.7 - Executar as determinações dos órgãos que regem o funcionamento da unidade escolar; 9.8 - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente e os convênios propostos no projeto pedagógico da unidade escolar; 10-EXECUTA OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

Anexo III
PLANO DE GESTÃO

O Plano de Gestão deve articular a finalidade pedagógica da escola às demais instâncias da gestão, ou seja, parte-se da premissa de que a centralidade de toda ação no âmbito da gestão ancora-se no estudante e na garantia do direito de aprender.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE .... DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

• Nome da Escola:
• Município:
• Endereço:
• Telefone:
• E-mail:

NÍVEIS E MODALIDADES ATENDIDAS
• - Educação Infantil (Creche, pré-escola)
• - Ensino Fundamental - Anos iniciais
• - Ensino Fundamental - Anos finais
• - EJA
• - Educação Especial

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
• Nome completo
• CPF
• Matrícula
• Formação acadêmica
• Função atual
• Telefone
• E-mail

INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA
HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
• Dimensão Socioeconômica
• Dimensão Pedagógica
• Dimensão Administrativa
• Dimensão Financeira
• Dimensão Física

RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES EXTERNAS (Exclusivo para as escolas de Ensino Fundamental)

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB

IDEB	NOTA 2011	NOTA 2013	NOTA 2015	NOTA 2017	NOTA 2019	NOTA 2021
Anos Iniciais						
Anos Finais						

ÍNDICE DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEPE

IDEPE	NOTA 2016	NOTA 2017	NOTA 2018	NOTA 2019	NOTA 2021	NOTA 2022
Anos Iniciais						
Anos Finais						

OBJETIVOS, METAS E AÇÕES

Detalhamento de metas, ações, período, resultados esperados e responsáveis, considerando as seguintes dimensões:

Dimensão Administrativa:
• Organização Escolar
• Relações Interpessoais
• Formação Continuada
• Documentação Escolar
• Merenda Escolar
• Limpeza e Conservação do Ambiente Escolar
• Conselho Escolar

Dimensão Pedagógica:
• Calendário Letivo
• Acompanhamento e Suporte Pedagógico
• Formação Continuada
• Ensino e Aprendizagem
• Aulas Atividades
• Frequência Escolar
• Projeto Politico Pedagógico (Proposta Pedagógica)
• Outros Projetos e Ações

Dimensão Financeira:
• Unidade Executora
• Conselho da Uex
• Execução Financeira
• Informações Fiscais

Dimensão Física:
• Propostas de reforma e organização de ambientes, aquisições de equipamentos, organização e manutenção de parques e jardins

AVALIAÇÃO DO PLANO

REFERÊNCIAS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA – EDITAL 001/2023

Pelo presente, solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Interno para exercer a função de Diretor(a) Escolar da instituição de ensino:_____			
Nome do Servidor Candidato:_____ **Lotado na instituição de Ensino:** _____			
Sexo: M ( ) F ( ) Outro ( )		Estado Civil:	Data Nascimento: / /
Naturalidade:			Nacionalidade:
RG:		Órgão Emissor:	Data de Emissão: / /
CPF:			
Endereço:			Nº.:
Complemento:		Bairro:	Cidade:
CEP:	UF.:	Telefone:	E-mail:
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Nível Superior:			
Curso de Graduação:		Pós-Graduação:	
Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )		Local:	

Função:	Tempo de serviço:
Pessoa com deficiência? ( ) Sim – ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Físico-motora ( ) Não	
Local e Data:	

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura Do Responsável Pelo Recebimento Da Inscrição

RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA INTERNA

Nome do Candidato(a): _____
Matrícula: _____
À Secretaria Municipal de Educação do Município de Correntes - PE.
Como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado Interno para a função de Diretor(a) Escolar, da instituição de ensino -------, solicito a revisão de minha classificação sob os seguintes argumentos: (Discriminar a Etapa)

Local: _____, ___ de _____ de 2023

Assinatura do(a) Servidor(a) Candidato(a)

Atenção:
Apresentar argumentações claras e concisas.

Correntes/PE, 25/08/2023.

HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:5B67F5B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA RETIFICAÇÃO DE Nº- 003/2023/CMDDCA

Retificação do Edital para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Escada/PE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada/PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº- 8.069/1990 Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº- 231/2022 e na Lei Municipal nº- 2.441/2015, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Escada/PE e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

- Ficam abertas 05 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar (Conselheiro Tutelar) do Município de Escada/PE, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 á 09 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, § 2º, da Lei Federal nº- 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
- O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
- Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
- Os 05 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
- Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

1.7- A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	05 (cinco)	Dedicação Exclusiva	R$3.300,00

- O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 17h, com descanso intrajornada de até duas horas, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
- Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 2.441/2015 ou a que a suceder, bem como disposto no Regimento Interno do Conselho Tutelar.
- As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 2.441/2015 ou a que a suceder.

- Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pelo valor dos subsídios de Conselheiro Tutelar, sendo- lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município da Escada/PE, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.441/2015.
O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Escada/PE, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 100 (cem) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 2.441/2015, a saber:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município há mais de 05 anos da data da apresentação da candidatura:

Experiência mínima de 02 (dois) anos na defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada de acordo com os critérios estabelecidos pela resolução do CMDCA;
Conclusão do Ensino Médio;
Não ter sofrido perda do mandato de membro do Conselho Tutelar nos dois últimos mandatos anteriores, por decisão administrativa ou judicial;
Pleno gozo dos direitos políticos, não incidindo nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da inscrição da candidatura, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal
n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Não exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta federal, estadual e municipal, ou instituição/empresa privada de quaisquer naturezas ou finalidades.
Concluir com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), curso prévio de capacitação sobre o direito da criança e do adolescente;
Aprovação com nota igual ou superior a 70% (setenta por cento) em exame de conhecimento específico;
Estar em pleno gozo da saúde física e mental.

Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
Certificado de quitação eleitoral;1
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual, de 1ª e 2ª instância;2
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, de 1ª e 2ª instância;3
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal, de 1ª e 2ª instância;4
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;5
Diploma ou Certificado de Conclusão do ensino médio;
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
declaração fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou

1 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
2 Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.
3 Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.
4 Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.
5 Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado.
Declaração de próprio punho, que não exerce mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na administração direta e indireta federal, estadual e municipal, ou instituição/empresa privada de quaisquer naturezas ou finalidades;
Laudos técnicos que comprovem pleno gozo da saúde física e mental.
2 (duas) foto tamanho 3X4 recentes.

O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.
O candidato a Conselheiro Tutelar que for membro do Conselho Tutelar fica dispensado de comprovação do requisito estabelecido no inciso IV do item 3.1 deste edital.

DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO

São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ficarão abertas do dia 04 de maio de 2023 até o dia 17 de maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antônio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica (com firma reconhecida) e fotocópia de documento de identidade do procurador.
A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 2.441/2015, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
A inscrição será gratuita.
É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 2.441/2015 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 23 de maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 10 (dez dias), de 23 de maio de 2023 á 30 de maio de 2023, no horário de atendimento ao público, no das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.

Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, de 31 de maio á 07 de junho de 2023. Realização de reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em 16 de junho de 2023.

Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 05 de julho de 2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias, 12 de julho de 2023 no horário de atendimento ao público, no das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.
Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias até 19 de julho de 2023 notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.
Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 26 de julho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Entre os dias 24 a 26 de julho de 2023, será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.
No dia 28 de julho de 2023 das 8h30 às 11h30, na Escola Municipal Cicero Dias, será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 70% (setenta por cento).
A divulgação das notas ocorrerá até o dia 04 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, das 08:30h às 13h, na sede Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social do Município da Escada, localizada na Avenida Dr. Antonio de Castro, 680, Jaguaribe, neste município, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 07 a 08 de agosto de 2023, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico.
Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 11 de agosto de 2023, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 16 de agosto de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
Início do período de campanha /propaganda eleitoral em 18 de agosto de
2023.
Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas
vedadas em 23 de agosto de 2023.

DA PROPAGANDA ELEITORAL
CONDUTAS VEDADAS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL E NO DIA DO PLEITO
UTILIZAR, em proveito do candidato, a imagem de Líderes Religiosos, Empresários, Jornalistas, Políticos de uma maneira geral (Vereadores, Governadores, Prefeitos, Secretários, Deputados Estaduais e Federais, Senadores, Presidente da República) e demais agentes públicos que detenham representatividade neste município, sendo vedada a realização de fotografias em que o candidato apareça junto a tais agentes, além de montagens, santinhosou similares que contenham a utilização destes recursos, vedada também a publicação na internet;
RECEBER, UTILIZAR ou USAR, em proveito do candidato, veículos, maquinários ou bens do Estado, Prefeitura, Câmara dos Vereadores ou qualqueroutro tipo de suporte físico ou humano, de tais entes;
O TRANSPORTE de eleitores, pelo candidato ou por pessoa por ele autorizada,no dia da eleição para membro do Conselho Tutelar;
É PROIBIDA A PROPAGANDA:
vinculada direta ou indiretamente a partido político ou que importe em abuso de poder político, econômico ou religioso, para tanto, sendo proibido:
a confecção, utilização, distribuição por comitê, candidato ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ouquaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor; d.1.2. a realização de showmício e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício ou reunião eleitoral;
a utilização de trios elétricos em campanhas eleitorais;
o uso de símbolos, frases ou imagens, associadas ou semelhantes às empregadas por órgão de governo, empresa pública ou sociedade de economiamista;
d.15. a contratação ou utilização, ainda que em regime de voluntariado, de crianças e adolescentes para distribuição de material de campanha em vias públicas, residências de eleitores e estabelecimentos comerciais.
que prejudique a higiene e a estética urbana ou contravenha a posturas municipais ou a outra qualquer restrição de direito;
que perturbe o sossego público, com algazarra ou abusos de instrumentossonoros ou sinais acústicos, com uso de alto-falantes e amplificadores de som ou a promoção de comício ou carreata;
de qualquer natureza, que for veiculada por meio de pichação, inscrição à tinta, fixação de placas, estandartes, faixas e assemelhados, nos bens cujo usodependa de cessão ou permissão do Poder Público, ou que a ele pertençam, e nos de uso comum (cinema, clubes, lojas, centros comerciais, templos, ginásios, estádios, ainda que de propriedade privada), inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibuse outros equipamentos urbanos;
que caluniar, difamar ou injuriar quaisquer pessoas;
de qualquer natureza colocada em árvores e nos jardins localizados em áreas públicas, bem como em muros, cercas e tapumes divisórios, mesmo que não lhes causem dano;
mediante outdoors, sujeitando-se a empresa responsável e candidatos à imediata retirada da propaganda irregular;
e, no dia do sufrágio, são vedadas a arregimentação de eleitores, a aglomeração de pessoas portando vestuário padronizado (de modo a caracterizar manifestação coletiva), além da propaganda de boca de urna.
Paragrafo Único: Todas condutas acima mencionadas serão punidas com a declaração de inidoneidade, submetendo o candidato à perda da inscrição/candidatura ou, se a irregularidade tiver ocorrido no dia do pleito e o candidato tiver vencido a eleição, à impugnação de seu mandato eletivo.
Encaminhe-se cópia da presente Recomendação: 1. À Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Escada-PE e ao Presidenteda Comissão Especial Eleitoral para escolha dos membros do Conselho Tutelar de Escada-PE, para adoção das providências necessárias a prevenir eventuais violações à lei, com resposta por escrito no prazo de até 10 (dez) dias a esta Promotoria de Justiça sobre o acatamento da presente recomendação; 2. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude, para fins de conhecimento e registro; e 3. À Subprocuradoria Geral em Assuntos Administrativos para fins de publicação do DOE. Finalmente, ressalte-se que o não atendimento à presente Recomendação poderá implicar a adoção de medidas necessárias a sua implementação por este Órgão Ministerial.
Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.
A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública; VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
- propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
- abuso de propaganda na internet e em redes sociais
A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 16 de agosto de 2023, local e horário a definir.

DA ELEIÇÃO

Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
O local de votação será unicamente na Quadra Arlindo Serpa, localizada na Rua Barbosa Gonçalves S/N Escada/Pe, conforme recomendação do Ministério Público e do da Justiça Eleitoral. Devendo ser publicado e divulgado na mídia para ciência de todos.
Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município, no prazo de até 03/07/2023, conforme Art.15 da Resolução 442/2023 do TRE-PE , cujo nome constará no caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato (a depender da definição do modelo de cédula).
Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 27 de setembro de 2023.

DA APURAÇÃO

A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral e da Comissão Especial.
Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

O resultado da eleição será publicado no dia 03 de outubro de 2023, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

DO CALENDÁRIO

Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

Data	Etapa
03/05/2023	Publicação do Edital
04/05/2023 à 17/05/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
23/05/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6)
31/05/2023 à 07/06/2023	Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa.
26/06/2023	Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7)
03/07/2023 á 04/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
12/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
19/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10)
26/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
24/07/2023 à 26/07/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12)

28/07/2023	Aplicação da prova (item 7.13)
04/08/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 7.14)
07 e 08/08/2023	Prazo para interposição de recurso pelos candidatos
11/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15)
16/08/2023	Publicação da lista final dos candidatos habilitados.(item 7.17)
16/08/2023	Inclusão ao Edital da Recomendação nº-001/2023 – 2ªPJESC.
18/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral (item 7.18)
23/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 7.19)
30/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 9.3)
16/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14)
27/09/2023	Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleito- l (lo, deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhan nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial. 9.20)
01/10/2023	Eleição (item 9.2)
03/10/2023	Publicação do resultado da apuração (item 11.1)
10/01/2024	Posse (item 11.3)

Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 2.441/2015, sem prejuízo das demais leis afetas.
O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Escada/PE para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada, 23 de julho de 2023

MARIA AUXILIADORA DE MEDEIROS
Presidente do CMDDCA

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:4019B728

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionados, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ Nº 43.392.983/0001-61, com sede à Rua Frei Caneca, nº 11, Engenho Maranguape, Paulista-PE, CEP: 53.423-623 , Telefone (81) 98969-6363, Fax (81) 99613-3890, representada por sua representante legal, Sra.Cleide Jane Ferreira, brasileira, e casada, residente e domiciliada em Rua alfa, nº 607, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CNH Nº 05100526743, CPF/MF Nº 906.618.344-68.

Item	Descrição	Unidade	Marca	QTD	Vl. Unit.	Vl. Total
7	ÁLCOOL 70% LIQUIDO - ANTIBACTERIANO 1L	Frascos	BELLOBELLA	4800	R$ 8,36	R$ 40.128,00
8	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES AZUL, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	JAPAN	400	R$ 5,76	R$ 2.304,00
9	ALMOFADA PARA CARIMBO N. 2 - PLÁSTICO, ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, CORES PRETA, ENTINTADA, 5,9X9,4 CM OU SUPERIOR.	Unidades	JAPAN	400	R$ 4,51	R$ 1.804,00
18	BORRACHA BRANCA DE APAGAR, COMPOSIÇÃO BORRACHA NATURAL, TAMANHO GRANDE, TIPO MACIA. MEDIDAS: COMPRIMENTO 45 MM,	Caixas	REDBOR	64	R$ 12,62	R$ 807,68

	LARGURA 23MM, ALTURA 12MM (OU SUPERIOR). CAIXA COM 40 UNIDADES.					
20	CALCULADORA DE MESA - COM 8 DÍGITOS, DISPLAY GRANDE E INCLINADO, ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA DE BOA QUALIDADE.	Unidades	MASTERPRINT	280	R$ 14,10	R$ 3.948,00
24	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMP. APROX.140MM, COM MARCA GRAVADA NO CORPO CARGA: TUBO PLÁSTICO APROX. 130,5MM, ESFERA EM TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UND	Caixas	COMPACTOR	200	R$ 36,45	R$ 7.290,00
29	CLIPS PARA PAPÉIS 2/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	PUPYLEX	400	R$ 1,89	R$ 756,00
30	CLIPS PARA PAPÉIS 3/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CX COM 50 UND.	Caixas	PUPYLEX	400	R$ 1,94	R$ 776,00
31	CLIPS PARA PAPÉIS 4/0, FABRICADO EM ARAME DE AÇO GALVANIZADO CAIXA COM 50 UNID.	Caixas	PUPYLEX	400	R$ 1,97	R$ 788,00
34	COLA INSTANTÂNEA, FRASCO COM NO MÍNIMO 5G, TIPO SUPER BONDER, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	Unidades	LEOARTE	240	R$ 8,41	R$ 2.018,40
36	COLHER DESCARTÁVEL TIPO REFEIÇÃO (SOPA) EM EMBALAGEM PROTETORA, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	STRAWPLAST	200	R$ 3,38	R$ 676,00
41	ENVELOPE PLASTICO OFICIO MEDIO C/4 FUROS PCT C/100 PP	Pacotes	ELOPLAST	240	R$ 20,89	R$ 5.013,60
50	FACA DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SERRILHA, TAMANHO GRANDE - PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacotes	COPOBRAS	200	R$ 3,85	R$ 770,00
51	FITA ADESIVA DUPLA FACE, EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES 18 MM X 30 M.	Unidades	KORETECH	300	R$ 6,82	R$ 2.046,00
52	FITA ADESIVA TIPO CREPE, MEDIDAS: 24MM X 50M APRESENTAÇÃO EM UNIDADES	Unidades	KORETECH	100	R$ 4,90	R$ 490,00
53	FITA ADESIVA, TRANSPARENTE, FABRICADA EM CELULOSE, ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, ROLO COM DIMENSÕES 12MM X 50 M. EMBALAGEM: UNIDADES SEPARADAS COM MATERIAL ANTI-ADESIVO.	Unidades	KORETECH	465	R$ 2,55	R$ 1.185,75
58	GARFO DESCARTÁVEL - TIPO REFEIÇÃO TALHER DESCARTÁVEL - MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, COR BRANCA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	Pacotes	STRAWPLAST	500	R$ 3,38	R$ 1.690,00
59	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 LÁPIS CORES SORTIDAS. MODELO: REDONDO ALTA QUALIDADE	Caixas	LEOELEO	400	R$ 3,79	R$ 1.516,00
60	GRAMPEADOR DO TIPO ALICATE – POSSUI TODO O CORPO METÁLICO, 2 POSIÇÕES PARA FIXAÇÃO E GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS. UTILIZA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PODENDO ARMAZENAR ATÉ 100 GRAMPOS. MEDIDAS DA CAIXA: ALTURA 18 CM – LARGURA 2,5 CM – COMPRIMENTO 7,5 CM.	Unidades	JOCAR	220	R$ 29,89	R$ 6.575,80
72	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS	Unidades	TAMOIO	400	R$ 12,96	R$ 5.184,00
77	PAPEL AUTO ADESIVO FOTO GLOSSY 180G A4 Á PROVA D'AGUA, PACOTES COM 100 UNIDADES	Pacotes	MASTERPRINT	100	R$ 42,40	R$ 4.240,00
80	PAPEL DE SEDA, MEDIDAS 50 X 70CM, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	Pacotes	VMP	490	R$ 28,61	R$ 14.018,90
81	PAPEL FILME CARBONO A4 MANUSCRITO AZUL, PACOTES COM 100 FOLHAS	Pacotes	BAZZÉ	100	R$ 40,55	R$ 4.055,00
98	PILHA, TAMANHO PEQUENA, EM PARES, TIPO ALCALINA, MODELO AA	Pares	ELGIN	1464	R$ 5,87	R$ 8.593,68
99	PILHA, TAMANHO PEQUENA, EM PARES, TIPO ALCALINA, MODELO AAA	Pares	ELGIN	2064	R$ 5,71	R$ 11.785,44
100	PILOTO RECARREGÁVEL TIPO MARCADOR PARA QUADRO BRANCO. COR AZUL	Unidades	PILOT	200	R$ 29,47	R$ 5.894,00
102	PINCEL ACHATADO ESCOLAR/ARTESANATO Nº 10	Unidades	LEOELEO	150	R$ 2,30	R$ 345,00
106	POST ITS 38/50; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 36 MM X 50 MM.	Pacotes	MASTERPRINT	400	R$ 8,56	R$ 3.424,00
107	POST ITS 76/102; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA,, TAMANHO 76 MM X 76 MM.	Pacotes	MASTERPRINT	400	R$ 6,50	R$ 2.600,00
108	POST ITS 76/15; PCT C/ 4 BLOCOS COLORIDO ADESIVOS DE 100 FOLHAS, CADA, TAMANHO 76 MM X 15 MM.	Pacotes	MASTERPRINT	400	R$ 6,29	R$ 2.516,00
VALOR TOTAL						R$143.239,25

Valor Total registrado: R$ 143.239,25 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 043/2023**.
2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	**Unica Saneantes LTDA**
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 43.392.983/0001-61
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***CLEIDE JANE FERREIRA***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	CPF: 906.618.344-68
Ordenador De Despesas	Administrador
Órgão Gerenciador	Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:3C1B2F03

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023

Ao 11º (décimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE ESCADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca da Escada, Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Doutor Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.303/0001-80, representado neste ato pelo Secretário de Desenvolvimento Institucional e Ordenador de Despesas o Sr. **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, brasileiro, casado, agrônomo, portadora da Cédula de Identidade n° 2.410.089 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob n° 401.268.204-06, residente na Rua Flora do Santos Silveira, nº 115, Bela Vista, Escada-PE, CEP 55.500-000, no uso de suas atribuições legais, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**, e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos itens abaixo, Homologada em 10/08/2023, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município de Escada – PE, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
1.1 **– Empresa SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, CNPJ Nº 39.862.043/0001-11, com sede à Rua Josefa Bione, 69 – Cajá – Carpina/PE, CEP: 55.813-530, Telefone (81) 99732-7186, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS**, brasileira, empresária, residente e domiciliado em Rua Sizenando Carneiro Leão, 146-A, Santa Cruz – Carpina/PE, RG Nº 7.466.127 – SDS/PE, CPF/MF Nº 064.818.364-50.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
6	SACO PLÁSTICO PRETO PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SUPER RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, 14 MICRAS. TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, APRESENTAÇÃO EM KG	Quilogramas	DOKAPACK	1425	R$ 10,58	R$ 47.610,00
7	SACO DE LIXO, POLIETILENO, PRETO, SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO (90 X 120) CM (L X A), QUASE LONA, COM AUSÊNCIA DE FUROS/RASGOS, APRESENTAÇÃO EM KG	Quiligramas	DOKAPACK	1275	R$ 10,58	R$ 31.740,00
15	SACO PLÁSTICO PRETO PARA CONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS COMUM, SUPER RESISTENTE, CONFECCIONADO DE POLIETILENO, 14 MICRAS. TAMANHO DE 75 CM X 105 CM, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS, APRESENTAÇÃO EM KG	Quilogramas	DOKAPACK	475	R$ 10,58	R$ 15.870,00
16	SACO DE LIXO, POLIETILENO, PRETO, SUPER REFORÇADO, CAPACIDADE DE 200 LITROS, MEDINDO (90 X 120) CM (L X A), QUASE LONA, COM AUSÊNCIA DE FUROS/RASGOS, APRESENTAÇÃO EM KG	Quilogramas	DOKAPACK	425	R$ 10,58	R$ 10.580,00
40	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA DUPLA, FABRICADO DE 100% DE CELULOSE VIRGEM. CONTENDO ALOE VERA E ÁGUA MICELAR. COR: BRANCO; TIPO: FOLHA DUPLA; METRAGEM DO ROLO: 30 M FRAGRÂNCIA: SUAVEMENTE PERFUMADO EMBALAGEM: 01 PACOTE COM 04 ROLOS.	Pacotes	FAMILIAR	1.200	R$ 5,58	R$ 6.696,00

77	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO: RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. COM 100 UNIDADES.	Fardos	DOKAPACK	600	R$ 31,65	R$ 18.990,00
78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR NA COR BRANCO: RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS. COM 100 UNIDADES.	Fardos	DOKAPACK	600	R$ 44,20	R$ 26.520,00
VALOR TOTAL						**R$ 158.006,00**

Valor Total registrado: R$ 158.006,00 (cento e cinquenta e oito mil e seis reais).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pelo Município de Escada ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 039/2023.
2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico Nº 039/2023**.
2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município de Escada adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
3.1– Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Escada convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Escada poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Escada à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Escada, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Município De Escada	Suzitavia Aparecida Santos De Morais
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ/MF nº 39.862.043/0001-11
JANDELSON GOUVEIA DA SILVA	***SUZITAVIA APARECIDA S. DE MORAIS***
Secretário do Desenvolvimento Institucional	Sócia Administradora
Ordenador de Despesas	Fornecedor
Órgão Gerenciador	

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF :	CPF :
R.G. :	R.G :

Publicado por:
Michely Marcela Barbosa Batista
Código Identificador:B2B6AF75

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (COMDICA-GG)
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O presidente do CMDCAGG – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Glória do Goitá, no ato de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 160/94; Considerando o Edital de nº 002/2023; considerando a lei 13.019/2014 e suas alterações.

Resolve:

Publicar resultado conforme etapa 3 do Edital de Chamamento Público para Seleção de Projetos Nº 002/2023, realizado pelo CMDCAGG - Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Criança e dos Adolescentes do Município de Glória do Goitá-PE.

RESULTADO DOS PROJETOS CONFORME CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

INSTITUIÇÃO	PROJETO APROVADOS	NOTA MÉDIA
SERTA- Serviço de Tecnologia Alternativa	Projeto Germinar	10,0
SERTA- Serviço de Tecnologia Alternativa	Desenvolvendo Cidadania	10,0
ACREDITAR	Projeto Gerção Empreendedora 4.0	10,0
Giral – Desenvolvimento Humano e Local	Projeto Educação e Vivências Inclusivas	10,0
Giral – Desenvolvimento Humano e Local	Projeto Biblioteca Intinerante na Trilha da Leitura	10,0
Giral – Desenvolvimento Humano e Local	Projeto Escola de Comunicação e Cidadania	10,0
Giral – Desenvolvimento Humano e Local	Projeto Meninos e Meninas da Alegria em Movimento	10,0
Maracatu Carneiro Manso	Projeto Cultura Viva – Formação de Agentes Culturais	9.0
Associação Cultural Atlético Gloriense	Projeto Esporte Educacional Caminhos para Cidadania	9,0
Associação Cultural Atlético Gloriense	Projeto Meninos e Meninas no Caminho do Bem	9,0
Associação Escolinha de Futebol Glória	Projeto Esporte e Educação Transforma Vida	9,0
Associação Cultural 9 de julho	Banda Marcial 9 de Julho	8,2
Associação Cultural 9 de julho	Transformando Vidas	8,2
Associação Comunitária dos Moradores Residentes dos Conjuntos Residenciais e Loteamento São Pedro	Projeto de Oficinas Socioeducativas	8,0

Glória do Goitá-PE, 24 de Agostode 2023

LUIZA MARIA DA SILVA NERY COSTA
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento de Chamamento Público 002/2023

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Silva
Código Identificador:408183F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 057/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **206/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **057/2023 - OBJETO: : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 05.400.006/0001-70, estabelecida à Rua Conde do Arco, nº 200, SUBAE, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-588, fone: (75) 4009-7171, pelo valor total de **R$ 244.029,00 (duzentos e quarenta e quatro mil vinte e nove reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037001000092**	FRASCO AMPOLA	27300	R$ 5,77	R$ 157.521,00
10	HIDROCORTISONA 500MG. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037004630062**	FRASCO AMPOLA	16200	R$ 5,34	R$ 86.508,00

2- CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ N° 08.674.752/0001-40, estabelecida à Rua Arthur Schwambach, nº 710, Boa Viagem, Recife/PE – CEP: 51.030-640, fones: (81) 3035-9050 / (81) 3035-9052 / (81) 3035-9094, pelo valor total de **R$ 196.018,00 (cento e noventa e seis mil e dezoito reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
102	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037001000051**	FRASCO AMPOLA	10080	R$ 6,62	R$ 66.729,60
12	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML. **Marca: UNIÃO QUIMICA / ANVISA: 1049711960206**	FRASCO AMPOLA	19013	R$ 6,80	R$ 129.288,40

3- MARIA E FERREIRA EPP, CNPJ N° 45.357.178/0001-22, estabelecida à Rua José Cordeiro Siqueira, nº 34, Centro, Calumbi/PE – CEP: 56.930-000, fone: (87) 9.8861-1484, pelo valor total de **R$ 677.163,36 (seiscentos e setenta e sete mil cento e sessenta e três reais e trinta e seis centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
3 e 17	BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO 4MG/ML **Marca: FRESENIUS / ANVISA: 1004102210045**	AMPOLA	9100	R$ 11,79	R$ 107.289,00
13	TENOXICAN 20MG. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 102980374**	FRASCO AMPOLA	12638	R$ 5,99	R$ 75.701,62
23	NORETISTERONA, ENANTATO - 5MG/ML + 50MG/ML. **Marca: EUROFARMA / ANVISA: 100430928**	AMPOLA	9030	R$ 13,62	R$ 122.988,60

29	ACIDO ASCORBICO 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700650019**	AMPOLA	22300	R$ 2,01	R$ 44.823,00
33	AGUA PARA INJEÇÃO 250ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE. **Marca: JP INDUSTRIA / ANVISA: 1049100570125**	FRASCO	9160	R$ 5,19	R$ 47.540,40
35	AMINOFILINA 24MG/ML 10ML **Marca: FARMACE / ANVISA: 110850024**	AMPOLA	1980	R$ 13,06	R$ 25.858,80
36	AMIODARONA 150MG – 3ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 113430122**	AMPOLA	1200	R$ 2,44	R$ 2.928,00
38	AMPICILINA SÓDICA 1G. **Marca: TEUTO / ANVISA: 103700299**	FRASCO AMPOLA	840	R$ 3,67	R$ 3.082,80
40	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI (IM/EV). **Marca: BLAU / ANVISA: 1163701080019**	FRASCO AMPOLA	440	R$ 8,64	R$ 3.801,60
45	BUPIVACAINA 5MG/ML COM EPINEFRINA 20ML. **Marca: TEUTO / ANVISA: 103870053**	AMPOLA	78	R$ 21,86	R$ 1.705,08
47	CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G. **Marca: QEEL / ANVISA: 1049713720024**	POTE	54	R$ 10,39	R$ 561,06
50	CIPROFLOXACINO 2MG/ML 200ML. **Marca: HALEX ISTAR / ANVISA: 1031101200094**	BOLSA	1440	R$ 39,00	R$ 56.160,00
61	DICLOFENACO DE POTASSIO 75MG/3ML. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037003140037**	AMPOLA	3700	R$ 1,34	R$ 4.958,00
62	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MG/DOSE 200 DOSES. **Marca: CHIESI / ANVISA: 1005801190092**	FRASCO	440	R$ 37,27	R$ 16.398,80
63	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML + GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML (10ML). **Marca: TAKEDA / ANVISA: 1063902410036**	AMPOLA	4800	R$ 7,78	R$ 37.344,00
66	ENOXAPARINA 40MG (SUBCUTANEA) SERINGA PREENCHIDA. **Marca: SANOFI / ANVISA: 1832603360143**	UNIDADE	740	R$ 19,80	R$ 14.652,00
75	GLICEROL - Dosagem: 12%, Apresentação: Clister. **Marca: FARMACE/ ANVISA: 110850012**	FRASCO 500ML	720	R$ 11,77	R$ 8.474,40
93	METOPROLOL, TARTARATO 5MG/5ML. **Marca: HALEX ISTAR / ANVISA: 103110170**	AMPOLA	220	R$ 24,82	R$ 5.460,40
101	PIRIDOXINA 50 MG/ML + DIMENIDRATO 50 MG/ML 1ML. **Marca: UNIÃO QUIMICA / ANVISA: 1049711280019**	AMPOLA	21600	R$ 3,09	R$ 66.744,00
103	ROCURONIO BROMETO 50MG/5ML 5ML **Marca: GLAND PHARMA / ANVISA: 155620049**	FRASCO AMPOLA	420	R$ 12,14	R$ 5.098,80
104	SALBUTAMOL 0,5 MG/ML 1ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 113430134**	AMPOLA	420	R$ 5,49	R$ 2.305,80
109	TIAMINA 100MG/ML 1ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301700016**	AMPOLA	1440	R$ 9,23	R$ 13.291,20
111	VASOPRESSINA 20 UI/1ML. **Marca: BIOLAB / ANVISA: 1097401900043**	AMPOLA	420	R$ 23,80	R$ 9.996,00

4- MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ N° 07.752.236/0001-23, estabelecida à Rua Ernesto Wild, nº 2460, Bairro Industrial, Vera Cruz/RS – CEP: 96.880-000, fones: (51) 3718-7600 / (51) 3715-1296, pelo valor total de **R$ 37.847,25 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA AMPOLA 5 ML	20025	R$ 1,89	R$ 37.847,25

5- INJEFARMA CAVALCANTI E SILVA DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 09.607.807/0001-61, estabelecida à Rua Emeterio Maciel, nº 250, Varzea, Recife/PE – CEP: 50.740-120, fone/fax: (81) 3427-9437 / (81) 3252.800, pelo valor total de **R$ 99.721,13 (noventa e nove mil setecentos e vinte um real e treze centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
5	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM – COM DILUENTE. **Marca: AUROBINDO / ANVISA: 151670009**	FRASCO AMPOLA	23625	R$ 4,22	R$ 99.721,13

6- NORDESTE HOSPITALAR IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ N° 04.922.653/0001-89 estabelecida à Rod. BR 408, S/Nº, KM 76, Bairro Novo, Carpina/PE – CEP: 55.819-320, fone: ((81) 9933-1025 / (81) 21026482 pelo valor total de **R$ 596.479,50 (quinhentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
6	CETOPROFENO 50MG/ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 102980276**	AMPOLA 2ML	26325	R$ 1,48	R$ 38.961,00
8	DIPIRONA 500MG/ML 2ML. **Marca: TEUTO / ANVISA: 103700470**	AMPOLA 2ML	47475	R$ 1,14	R$ 54.121,50
9	ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO - 5MG/ML + 50MG/ML, AMP. **Marca: EUROFARMA / ANVISA: 100430928**	AMPOLA	27090	R$ 10,30	R$ 279.027,00
11	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 104971189**	AMPOLA 1ML	27000	R$ 8,31	R$ 224.370,00

7- UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ N° 07.484.373/0001-24, estabelecida à Rua Alagoas, nº 253, 241 e 231, IPSEP, Recife/PE – CEP: 51.350-560, fones: (81) 3472-7201 / (81) 3472-7214 / (81) 3472-7207, pelo valor total de **R$ 66.366,00 (sessenta e seis mil trezentos e sessenta e seis reais),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
7	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. **Marca: EUROFARMA / ANVISA: 1004313310031**	AMPOLA	36870	R$ 1,80	R$ 66.366,00

8- HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME, CNPJ N° 01.884.446/0001-99, estabelecida à Rua ST Setor de Iindústria Ql 20, Lt 18, 20, 22 e 24, s/nº, Setor Industrial (Ceilândia), Brasília/DF – CEP: 72.265-200, fones: (61) 3038-1303 / (61) 9.9650-5817, pelo valor total de **R$ 301.708,11 (trezentos e um mil setecentos e oito reais e onze centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
14	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	16815	R$ 1,50	R$ 25.222,50
26	OMEPRAZOL 40MG + DILUENTE 10ML. **Marca: BLAU / ANVISA: 1163700960015**	FRASCO AMPOLA	6337	R$ 7,53	R$ 47.717,61

46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500430011**	AMPOLA 1ML	27100	R$ 1,47	R$ 39.837,00
48	CEFALOTINA 1G IM – PÓ E DILUENTE. **Marca: BLAU / ANVISA: 1163701100036**	CONJUNTO	2370	R$ 4,69	R$ 11.115,30
51	CETOPROFENO 100MG PÓ LIOFILIZADO. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 1029802760051**	FRASCO AMPOLA	17750	R$ 6,75	R$ 119.812,50
60	DICLOFENACO DE SODIO 25MG/ML 3ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500160039**	AMPOLA 3ML	21150	R$ 1,10	R$ 23.265,00
72	FUROSEMIDA 20MG/2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700380011**	AMPOLA 2ML	15880	R$ 1,54	R$ 24.455,20
76	GLICOSE 50% 10ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500090091**	AMPOLA 10ML	15820	R$ 0,65	R$ 10.283,00

9- ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ N° 23.232.280/0001-69, estabelecida à Rua Buenópolis, nº 200 A, Rua acesso BR324 GALPAOC, 35º BI, Feira de Santana/BA – CEP: 44.094-594, fones: (75) 4009-7155 / (75) 4009-7171, pelo valor total de **R$ 133.218,40 (cento e trinta e três mil duzentos e dezoito reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
15	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037001000092**	FRASCO AMPOLA	9100	R$ 5,50	R$ 50.050,00
16	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037001000051**	FRASCO AMPOLA	3360	R$ 8,10	R$ 27.216,00
24	HIDROCORTISONA 500MG. **Marca: TEUTO / ANVISA: 1037004630062**	FRASCO AMPOLA	5400	R$ 5,10	R$ 27.540,00
89	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML – INJETÁVEL. **Marca: ABL / ANVISA: 1556200370041**	BOLSA 100ML	540	R$ 6,06	R$ 3.272,40
110	VANCOMICINA 1G. **Marca: ABL / ANVISA: 1556200050047**	FRASCO AMPOLA	1200	R$ 20,95	R$ 25.140,00

10- NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N° 14.595.725/0001-84, estabelecida à Rua Jose Bonifacio, nº 584, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99.740-000, fone: (54) 3523-2005, pelo valor total de **R$ 69.442,80 (sessenta e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA 5 ML	6675	R$ 2,40	R$ 16.020,00
28	VITAMINA DO COMPLEXO B INJETÁVEL. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700290012**	AMPOLA 2ML	5605	R$ 2,80	R$ 15.694,00
39	AMPICILINA SÓDICA 1G. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500170026**	FRASCO AMPOLA	2940	R$ 1,19	R$ 3.498,60
52	CIMETIDINA 150 MG/2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700250029**	AMPOLA	9950	R$ 1,54	R$ 15.323,00
67	EPINEFRINA 1 MG/ML (ADRENALINA) 1ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700780011**	AMPOLA 1ML	13920	R$ 1,26	R$ 17.539,20
74	GENTAMICINA SULFATO 80MG/ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700450044**	AMPOLA 2ML	720	R$ 1,90	R$ 1.368,00

11- UP DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 44.152.616/0001-53, estabelecida à Rua Francisco Assumção de Carvalho nº 115, Brisa Mar, Vila Velha/ES – CEP: 54.400-180, fones: 27) 3075-2397 / (27) 33407972, pelo valor total de **R$ 58.180,75 (cinquenta e oito mil cento e oito reais e setenta e cincocentavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
19	CEFTRIAXONA SODICA 1G IM – COM DILUENTE. **Marca: BL / ANVISA: 1556200540052**	FRASCO AMPOLA	7875	R$ 4,57	R$ 35.988,75
53	CLARITROMICINA 500MG – IV. **Marca: IBC / BLAU / ANVISA: 1163701920025**	FRASCO AMPOLA	400	R$ 30,00	R$ 12.000,00
95	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG AMP 2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700120011**	AMPOLA	520	R$ 19,60	R$ 10.192,00

12- CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME, CNPJ N° 31.908.034/0001-02, estabelecida à Rua Dona Maria de Souza, nº 220, GL 000A, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP: 54.400-260, fone: (81) 9.9183-2512, pelo valor total de **R$ 716.479,16 (setecentos e dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezesseis centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
20	CETOPROFENO 50MG/ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049700040062**	AMPOLA 2ML	8775	R$ 1,96	R$ 17.199,00
21	DEXAMETASONA , FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500320060**	AMPOLA	12290	R$ 2,25	R$ 27.652,50
25	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA 1ML	9000	R$ 10,93	R$ 98.370,00
27	TENOXICAN 20MG. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049711380072**	FRASCO AMPOLA	4212	R$ 6,90	R$ 29.062,80
30	ACIDO TRANEXAMICO 250MG (50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL /5ML. **Marca: YUDES / ANVISA: 1565100450026**	AMPOLA	2700	R$ 4,95	R$ 13.365,00
31	ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301820038**	AMPOLA	1830	R$ 10,25	R$ 18.757,50
32	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE. **Marca: SAMTEC / ANVISA: 0000155920002**	AMPOLA 10ML	84120	R$ 0,37	R$ 31.124,40
41	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇAO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML **Marca: SAMTEC / ANVISA: 1559200030059**	AMPOLA	1500	R$ 0,77	R$ 1.155,00
42	BROMOPRIDA 10MG SOLUÇAO INJETÁVEL 2ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104971342**	AMPOLA	13500	R$ 1,73	R$ 23.355,00
49	CEFEPIMA, CLORIDRATO 1G. **Marca: SIOCHIMICO / ANVISA: 100630227**	FRASCO AMPOLA	1200	R$ 11,80	R$ 14.160,00
54	CLIDAMICINA, FOSFATO 150MG/ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104970284**	AMPOLA 4ML	1800	R$ 4,03	R$ 7.254,00
56	CLORETO DE SODIO 10% 10ML. **Marca: SAMTEC / ANVISA: 000015592004**	AMPOLA	1780	R$ 0,51	R$ 907,80
57	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1M.	AMPOLA 1MG	1200	R$ 4,37	R$ 5.244,00

	Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049711330016				
58	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML 2ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104971229**	AMPOLA	750	R$ 1,98	R$ 1.485,00
59	DEXAMETASONA, ACETATO 2MG/ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 11085320028**	AMPOLA 1ML	14400	R$ 0,78	R$ 11.232,00
64	DOPAMINA 5MG/ML 10ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104971198**	AMPOLA	860	R$ 4,48	R$ 3.852,80
68	ETILEFRINA 10 MG/ML 1ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049712200019**	AMPOLA	740	R$ 1,46	R$ 1.080,40
69	FERRO POLIMALTOSADO (HIDROXIDO DE FERRO III) 100MG SOL INJ IV 5ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049714470048**	AMPOLA	860	R$ 8,63	R$ 7.421,80
71	FOSFATO DE SODIO MONOBASICO 160 MG/ML E DIBASICO 60 MG/ML 130ML. **Marca: NATULAB / ANVISA: NOTIFICADO**	FRASCO 130ML	1920	R$ 7,31	R$ 14.035,20
78	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 0,25ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 1029803710031**	AMPOLA 2,5ML	2720	R$ 8,48	R$ 23.065,60
79	HEPARINA 5.000 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 102980371**	AMPOLA 5ML	440	R$ 16,52	R$ 7.268,80
80	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 0000102980089**	AMPOLA 20ML	4800	R$ 6,21	R$ 29.808,00
81	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049700200094**	AMPOLA	14200	R$ 3,07	R$ 43.594,00
84	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 1029803030138**	BOLSA	1200	R$ 14,09	R$ 16.908,00
86	LIDOCAINA 2%- SEM VASO - 20ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 0000113430102**	FRASCO	2140	R$ 6,66	R$ 14.252,40
87	LIDOCAINA 20 MG/ML + EPINEFRINA 0,0005 MG/ML 20ML. **Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 0000102980072**	FRASCO AMPOLA	120	R$ 11,81	R$ 1.417,20
88	MEROPENEM 1G. **Marca: SIOCHIMICO / ANVISA: 0000100630190**	FRASCO AMPOLA	2000	R$ 18,44	R$ 36.880,00
92	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 10 MG/ML 2ML. **Marca: FARMACE / ANVISA: 110850021**	AMPOLA	31820	R$ 0,73	R$ 23.228,60
96	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML 4ML. **Marca: FRESENIUS / ANVISA: 1004302260018**	AMPOLA	3636	R$ 3,46	R$ 12.580,56
97	OCITOCINA 5 UI/ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0104970149043**	AMPOLA 1ML	490	R$ 3,63	R$ 1.778,70
98	ONDANSETRONA 8MG/ AMPOLA 4ML. **Marca: HIPOFARMA / ANVISA: 1038700580061**	AMPOLA	24000	R$ 2,56	R$ 61.440,00
99	ONDANSETRONA 4MG/AMPOLA 2ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049714070031**	AMPOLA	8000	R$ 2,20	R$ 17.600,00
102	PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML. **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 0000113430202**	FRASCO AMPOLA	18520	R$ 2,31	R$ 42.781,20
105	SULFATO DE MAGNESIO 10% 10ML. **Marca: SAMTEC / ANVISA: 0000155720005**	AMPOLA	1180	R$ 1,15	R$ 1.357,00
106	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML. **Marca: SAMTEC / ANVISA: 1108500260033**	AMPOLA	1180	R$ 5,94	R$ 7.009,20
107	SUXAMETONIO 100MG. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 0000104970206**	FRASCO AMPOLA	470	R$ 9,11	R$ 4.281,70
108	TERBUTALINA 0,5 MG/ML 1ML. **Marca: UNIÃO QUÍMICA / ANVISA: 1049713160029**	AMPOLA	4300	R$ 1,18	R$ 5.074,00
112	PIPERACICLINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAM SÓDICO 500MG. **Marca: SIOCHIMICO / ANVISA: 100630287**	FRASCO AMPOLA	2000	R$ 19,72	R$ 39.440,00

13- MARCELLE HORTER ME, CNPJ N° 28.449.930/0001-46, estabelecida à Rua Silveira, nº 124, Tabuleiro (Monte Alegre), Camboriú/SC – CEP: 88.348-273, fones: (47) 3360-7448, pelo valor total de **R$ 54.942,60 (cinquenta e quatro mil novecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
22	DIPIRONA 500MG/ML 2ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700760019**	AMPOLA	15825	R$ 1,34	R$ 21.205,50
37	AMPICILINA 2G + SULBACTAN 1G. **Marca: BLAU / ANVISA: 1163701860030**	FRASCO AMPOLA	1800	R$ 12,50	R$ 22.500,00
65	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML 20ML. **Marca: HYPOFARMA / ANVISA: 1038700570015**	AMPOLA	1230	R$ 7,15	R$ 8.794,50
77	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML. **Marca: HALEX ISTAR / ANVISA: 1031101620018**	AMPOLA	1180	R$ 2,07	R$ 2.442,60

14- D.ARAUJO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ N° 23.680.034/0001-70, estabelecida à Av. A, nº 4165, Sala 519 Bloco T02, Paiva, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 88.348-273, fones: (81) 3203-5871 / (81) 9.9997-0491, pelo valor total de **R$ R$ 6.328,80 (seis mil trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
43	BROMOPRIDA 4MG/ML - GOTAS 20ML **Marca: PRATI / ANVISA: 1256800930014**	FRASCO	1440	R$ 2,42	R$ 3.484,80
73	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 200ML **Marca: ABL / ANVISA: 103460025**	BOLSA	240	R$ 11,85	R$ 2.844,00

19- FACIMED COMERCIO LTDA ME, CNPJ N° 15.161.670/0001-67, estabelecida à Rua Deimos, nº 62, Nossa Senhora da Conceição, Paulista/PE – CEP: 53.429-220, fones: (81) 3435-8296 / (81) 3423-9686 / (81) 3108-0394, pelo valor total de **R$ 8.276,40 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
70	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1ML (VIT. K). **Marca: HIPOLABOR / ANVISA: 1134301290012**	AMPOLA PREENCHIDA 1ML	2460	R$ 2,54	R$ 6.248,40
100	OXACILINA 500MG **Marca: FRESENIUS / ANVISA: 1004102050031**	FRASCO AMPOLA	1200	R$ 1,69	R$ 2.028,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL

34	AGUA PARA INJEÇÃO 500MLSOLUÇÃO INJETÁVEL, LÍMPIDA, HIPOTÔNICA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA. AMPOLA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE.	FRASCO 500ML	9144	-	-
44	BUPIVACAINA 0,5% SEM VASO DILATADOR	AMPOLA 20ML	78	-	-
55	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	1030	-	-
82	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML	FRASCO	147	-	-
83	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ML	FRASCO	270	-	-
85	LIDOCAINA 2% 5ML	AMPOLA	1520	-	-
90	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML	AMPOLA	300	-	-
91	METILPREDNISOLONA 500MG :PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL 8ML	FRASCO AMPOLA 8ML	1960	-	-
94	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML	AMPOLA	1200	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 3.266.201,26(três milhões duzentos e sessenta e seis mil duzentos e um reais e vinte e seis centavos)**. Goiana, 21 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2732DB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 084/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° **307/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **084/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ALIMENTO ESPECIAL PARA SUPORTE NUTRICIONAL, ORAL/ENTERAL, FÓRMULAS INFANTIS E ALIMENTOS NÃO LÁCTEO (REPETIÇÃO DOS LOTES FRACASSADOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023) PARA ATENDER A USUÁRIOS CADASTRADOS NO PROGRAMA NUTRICIONAL DE ATENDIMENTO A DIETAS ESPECIAIS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA – PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS DE SAUDE LTDA, CNPJ N° 38.591.447/0002-36, estabelecida à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4MD2, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, fones: (79) 9.9990-0816 / (79) 3246-2717, pelo valor total de **R$ 102.118,50 (cento e dois mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
101	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extremamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA, nucleotídeos e isenta de lactose. Indicada para lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses. **Marca: Pregomin Pepti - Danone / RMS 6.6577.0112.022-8.**	400 g	525	R$ 93,09	R$ 48.872,25
02	Fórmula pediátrica de 10 anos para nutrição enteral e oral, em pó, 1,5 kcal/ml na diluição padrão, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e no máximo 20% de sacarose. Com registro na ANVISA. **Marca: Fortini Plus - Danone / RMS 6.6577.0016**	400 g	1125	R$ 47,33	R$ 53.246,25

2- VITALE COMERCIO S.A., CNPJ N° 07.160.019/0001-44, estabelecida à Av. Professor Joaquim Cavalcanti, nº 208, Iputinga, Recife/PE – CEP: 50.800-010, fones: (81) 9.8150-5678 / (81) 3205-1700, pelo valor total de **R$ 69.375,00 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
103	Suplemento nutricional oral liquido, pronto para uso, nutricionalmente completo (2kcal/ml) e hiperproteico, com distribuição calorifica de 20% de proteínas (caseinato e soro do leite),45% de carboidratos (maltodextrina, xarope de glicose e sacarose) e 35%de lipídios (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico). Sem fibras, embalagem de 200 ml. **Marca: FRESUBIN 2KCAL DRINK 200ML / RMS 620479973 / 620479983**	200 ml	3750	R$ 18,50	R$ 69.375,00

3- GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP, CNPJ N° 40.368.186/0001-50, estabelecida à Av. Governador Miguel Arraes de Alencar, nº 1380, GP 4M2A, Ponte dos Carvalhos, Cabo de Santo Agostinho/PE – CEP: 54.580-773, fones: (79) 3025-9271 / (81) 9.8206-8401 / (79) 9.9990-0816 / (79) 3246-2717, pelo valor total de **R$ 83.027,25 (oitenta e três mil vinte e sete reais e vinte e cinco centavos),** conforme a seguir especificado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
104	Fórmula infantil a base de proteína do soro do leite extremamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA, nucleotídeos e isenta de lactose. Indicada para lactantes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses. **Marca: Pregomin Pepti - Danone / RMS 6.6577.0112.022-8.**	400 g	175	R$ 129,29	R$ 22.625,75
105	Fórmula pediátrica de 10 anos para nutrição enteral e oral, em pó, 1,5 kcal/ml na diluição padrão, nutricionalmente completa e rica em vitaminas e minerais. Isento de lactose e no máximo 20% de sacarose. Com registro na ANVISA. **Marca: Fortini Plus - Danone / RMS 6.6577.0016**	400 g	375	R$ 56,90	R$ 21.337,50
07	Composto lácteo com óleos vegetais e fibras, adicionado de 0,8g/100ml de prebióticos gos e fos). Contém LCPUFAS ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA-ÁCIDO DOCOSAHEXAENOICO (DHA). Fonte de cálcio, ferro e zinco. Rico em vitaminas A, B2,B12 B5 e K, contém soro de leite. **Marca: Milnutri - Danone / RMS MAPA: 0006/347**	800 g	800	R$ 48,83	R$ 39.064,00

4- ESPECIAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME, CNPJ N° 40.155.438/0001-63, estabelecida à Rua Antônio Matias Leite, nº 218, Padre Cicero, Penaforte/CE – CEP: 63.280-000, fones: (81) 3314-0269 / (81) 9.8277-4166, pelo valor total de **R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
106	Suplemento nutricional oral liquido, pronto para uso, nutricionalmente completo (2kcal/ml) e hiperproteico,	200 ml	1250	R$ 15,00	R$ 18.750,00

	com distribuição calorifica de 20% de proteínas (caseinato e soro do leite),45% de carboidratos (maltodextrina, xarope de glicose e sacarose) e 35%de lipídios (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico). Sem fibras, embalagem de 200 ml. **Marca: FRESUBIN 2 KCAL DRINK / RMS 620479973 / 620479983**				

5- HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N° 44.346.727/0001-09, estabelecida à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 157, sala A, Centro, São Lourenço da Mata/PE – CEP: 54.735-330, fones: (81) 9.9671-0127 / (81) 3038-0855, pelo valor total de **R$ 58.704,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quatro reais),** conforme a seguir especificado:

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
108	Fórmula infantil a base de proteína isolada de soja, com óleos vegetais, enriquecida com vitaminas, minerais e outros oligoelementos, isentam de lactose e glúten. Indicada para crianças com alergias a proteínas do leite, de 6 a 12 meses. **Marca: APTAMIL PRO EXPERT SOJA 2 DANONE**	800 g	800	R$ 73,38	R$ 58.704,00

O valor global do Processo é de **R$ 331.974,75 (trezentos e trinta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.

Goiana, 24 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:2C8C6B00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 042/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° 1**47/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **042/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ N° 06.175.908/0001-12, estabelecida à Rod. SC 108, nº 500, Sala A, Imigrantes, Turvo/SC – CEP: 88.930-000, fones: (48) 3525-0022, pelo valor de **R$ 529.720,00 (quinhentos e vinte nove mil, setecentos e vinte reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
1 e 3	Coleiras repelentes para cães tamanho P e M 48cm, duração entre 4 a 6 mese impregnado de inseticida deltrametrina com função repelente e de eliminar o mosquito - palha. **MARCA: SCALIBOR 48CM - MSD / REGISTRO MAPA: 7.223/2000**	unidade	4800	R$ 79,00	R$ 379.200,00
2 e 4	Coleiras repelentes para cães tamanho G 63cm, duração entre 4 a 6 mese impregnado de inseticida deltrametrina com função repelente e de eliminar o mosquito - palha. **MARCA: SCALIBOR 65CM - MSD / REGISTRO MAPA: 7.223/2000**	unidade	2000	R$ 75,26	R$ 150.520,00

Os lotes abaixo foram DESERTOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
5	Seringa Hipodérmica Descarpack com Agulha 10ml 25x0,7mm, é de uso manual, possui corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, escala de graduação com alto grau de precisão com numeração legível e indelével. É lubrificada, garantindo movimentação suave do êmbolo. Possui trava para controle do deslizamento que impede a separação entre a haste e o cilindro, prevenindo vazamentos. Com conexão luer slip e com uma agulha 25mm x 0,70mm não conectada à seringa. É atóxica e apirogênica.	unidade	500	-	-
6	Seringa Hipodérmica 5ml com agulha. Agulha removível, tamanho agulha: 25x0,70mm, esterilizadas e embaladas individualmente. Caixa com 100 Seringas. Fabricada em polipropileno. Estéril. Átoxica e Apirogênica. Lubrificada. Luer Slip cilindro transparente. Trava para controle do deslizamento. Registro Anvisa e Aprovada pelo INMETRO.	unidade	1500	-	-
8	Scalp para infusão intravenosa nº 21; Tubo flexível: confeccionado em PVC atóxico, apirogênico e transparente; embalados, individualemente em embalagem PVC; Agulha em aço inox, bísel curto, trifacetado, provido de protetor plástico; Suporte com aletas, em polietileno, que permite empunhadura segura	Cx. c/ 100	2	-	-
9	Pré-anestésico: Cloridratp de Xilazina 2% injetável frasco com 10ml.	unidade	60	-	-
10	Anéstesico: Cloridrato de cetamina injetável frasco com 10ml.	unidade	60	-	-
11	Cloreto de potássio solução a 19,1%, injetável, ampola com 10ml.	unidade	100	-	-

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
07	Seringa Hipodérmica descartavel - em polipropileno, capacidade de 3 ml com agulha 25 x 0,70mm c/ bico luer lock, embalagem estéril em papel grau cirúrgico com abertura em pétala, com dados de identificação, tipo de esterilização.		15000	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 529.720,00 (quinhentos e vinte nove mil, setecentos e vinte reais)**. Goiana, 24 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:079CB7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PE Nº 043/2023

HOMOLOGO o Processo Licitatório N° 1**48/2023** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **043/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE EPIs E OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** e ADJUDICO seu objeto às empresas a seguir relacionadas, por apresentarem o menor preço por lote ofertado:

1- W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA EPP, CNPJ N° 06.175.908/0001-12, estabelecida à Rua Castelo Branco, nº 10, Centro, Dores de Campos/MG – CEP: 36.213-000, fones: (32) 3353-1435, pelo valor de **R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
01	Capa protetora para caixa dágua de 200litros, composição 100% poliéster, próprias para instalação em reservatório de água potável (caixas dágua). **MARCA: KLC CAPAS**	UND	2000	R$ 23,50	R$ 47.000,00
02	Capa protetora para caixa dágua de 1000litros, composição 100% poliéster, próprias para instalação em reservatório de água potável (caixas dágua). **MARCA: KLC CAPAS**	UND	500	R$ 25,90	R$ 12.950,00

2- BIDDEN COMERCIAL LTDA EPP, CNPJ N° 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, Lindoia, Curitiba/PR – CEP: 81.010-080, fones: (41) 4103-7690/ (41) 9148-2036 / (49) 99132-9784, pelo valor de **R$ 5.230,00 (cinco mil, duzentos e trinta reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
04	Pulverizador , Bomba, Costal, Manual, Alavanca, 10 Litros. **MARCA: Lynus / PL-10**	UND	3	R$ 110,00	R$ 330,00
08	Armadilha Luminosa tipo CDC corpo em formato cilíndrico, construído em termoplástico, PVC ou resina de alta resistência de cor branca, em cuja porção superior está situada uma tela protetora, projetada em forma convexa. A fonte de luz, especialmente montada em terminal tipo baioneta, é constituida por uma lâmpada do tipo tubular, de baixo consumo, que emite radiação luminosa de alta intensidade,atraindo os insetos presentes nos arredores. Fonte de energia: 4 (quatro) pilhas de 1,5 volts, Micro-motor de baixa rotação (1400rpm), aciona uma hélice, formando um sistema de exaustão de ar, capaz de succionar os insetos vivos e íntegros, aprisionando-os dentro de um saco coletor. **MARCA: CDC Bidden**	UND	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00

3- M. TESTA CONFECÇÃO EPP, CNPJ N° 23.829.339/0001-09, estabelecida à Av. das Fábricas, nº 126, Sala 01, Distrito Industrial Adelino Pagani, CiaNorte,/PR – CEP: 87.207-022, fones: (44) 9.9886-7611 / (44)-3629-1275, pelo valor de **R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais),** conforme a seguir detalhado:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
05	Máscara de Proteção em tripla camada de TNT com filtro SMS e clip nariz. 3 camadas externas hidrofóbica feita de 100% polipropileno 35g/m² (tecnologia Spunbonded), 01 camada intermediária com filtro bacteriológico de microfibras de 50g/m², tecnologia SMS - com filtragem de BFE (Bacterial Filtration Efficiency) de 95,9% conforme laudo Study Number 1272966-S01, que assegura características hipoalérgicas e atóxicas, permitindo respiração facilitada. - Clipe Nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto. Fabricada mediante ao sistema de solda ultra-sônica e costura; Atóxica, não estéril; Cor: branca; Tamanho: 9,5 x 17cm. **MARCA: INFINITI / ANVISA: 82145770001**	CX c/ 50und	3000	3,35	R$ 10.050,00
07	Calçado de Segurança Impermeável (Galocha) - tamanhos 40 – 42 e 44. **MARCA: INFINITI**	UND	10	47,00	R$ 470,00

Os lotes abaixo foram FRACASSADOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
03	Atomizador/Nebulizador Costal Motorizado 6 Litros (UBV) Saúde Pública. O Atomizador/Nebulizador Costal Motorizado 6 Litros (UBV) é um equipamento versátil e de tecnologia inovadora, que permite aplicação de formulações granuladas, a base de pós ou líquidos, usadas no controle de vetores de endemias. O bocal de atomização permite nebulização a Ultra Baixo Volume (UBV). Para aplicações UBV acompanha 6 pontas dosadores codificadas em cores, com vazões entre 30 e 250 ml/min. Possui horímetro/tacômetro que confere uma melhor eficiência na manutenção do equipamento, permitindo acompanhar o tempo de vida útil e a rotação do motor. Destinado à nebulização de inseticidas a frio do tipo espacial, onde 80% das partículas estão abaixo e 30 um (mícron), para as vazões entre 30 e 250 ml/min. O Motor Kawasaki TK065D cumpre a norma (EPA) em relação à emissão de poluentes, proporciona alto rendimento com baixo consumo de combustível.	UND	2	-	-

Os lotes abaixo foram DESERTOS:

Lotes	ESPECIFICAÇÃO	Apres	Quant	Valor Unitário	TOTAL
6	Conjunto de vestimenta de proteção hidro-repelente. CA 31932 - Tamanho P -M – G e GG)	UND	10	-	-

O valor global do Processo é de **R$ 75.700,00 (setenta e cinco mil e setecentos reais)**.
Goiana, 24 de agosto de 2023.

LÍCIA DA SILVA MACIEL
Secretária de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:B0F0DE86

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 003/2023 SECRETARIA DE DEFESA CIVIL

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 08/2023 DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL
PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSDC /CCAPS N° 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2023 ERRATA Nº 003/2023

O Presidente da Comissão de Coordenação e Avaliação de Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, publica a ERRATA n° 003/2023 ao EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 008 DE 03 DE AGOSTO DE 2023, em razão do poder de autotutela e da regulamentação de ofício que competem a esta comissão, por ocasião do Relatório Preliminar de Inspeção - PI nº 2301130, expedido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco - Gerência de Admissão de Pessoal (GAPE), resolve:

Art. 1º Com relação ao item 5.2.9, onde lê-se:

5.2.9. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 06 (seis) meses completos, sem arredondamento do período fracionado.

Leia-se:

5.2.9. A pontuação por experiência profissional e/ou trabalho voluntário se dará a cada 12 (doze) meses completos, sem arredondamento do período fracionado.

Art. 2º Com relação ao Anexo V, especificamente na tabela de pontuação destinada ao cargo de vigilante, onde lê-se:

REQUISITOS PONTUÁVEIS PARA OS CARGOS DE: VIGILANTE		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso complementar na área para a qual se candidatou com duração mínima de 20 horas/aula.	**5 pontos ~~10 pontos~~**	**10 pontos**
Experiência profissional comprovada de atuação técnica/coordenação/gestão, obrigatoriamente relacionada à área de atuação.	**10 pontos a cada ~~ano~~ 12meses ~~completo~~.**	**60 pontos**
Experiência profissional comprovada de atuação técnica/coordenação/gestão na administração pública, obrigatoriamente relacionada à área de atuação.	**10 pontos a cada ~~ano~~ 12meses ~~completo~~.**	**30 pontos**
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

Leia-se:

REQUISITOS PONTUÁVEIS PARA OS CARGOS DE: VIGILANTE		
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	**PONTUAÇÃO UNITÁRIA**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
Curso complementar na área para a qual se candidatou com duração mínima de 20 horas/aula.	**10 pontos ~~10 pontos~~**	**20 pontos**
Experiência profissional comprovada de atuação técnica/coordenação/gestão, obrigatoriamente relacionada à área de atuação.	**10 pontos a cada ~~ano~~ 12meses ~~completo~~.**	**80 pontos**
TOTAL DE PONTOS	-	**100**

Art. 3º Com relação ao item 8.6.„ inserir a alínea 'n', que expressa a necessidade de apresentação do seguinte documento:

n) Certidão Negativa de Atos de Improbidade Administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça

Art. 4º Ficam inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital em epígrafe.

Gravatá, 24 de agosto de 2023

JASON MARINHO
Presidente Da CCAPSS

Publicado por:
Jason Marinho
Código Identificador:C5109664

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA – ME.						
CNPJ: 14.671.775/0001-01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
18	Goiabada, contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistencia cremosa, insentos de sujidade, parasitas e larvas , com aspecto, cor, ordor e sabor próprio. Acondicionado em potes de 600 gramas, com validade de 10 meses a partir de sua data de entrega.	UNID	XAVANTE	4000	4,50	18.000,00
20	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, marca de boa qualidade, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.Contendo 200gramas	UNID	ITAMBE	15000	6,20	930.00,00
36	Melancia em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração etamanhos típicos da variedade.	Kg	IN NATURA	5000	1,50	7.500,00
37	Melão em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhostípicos da variedade.	Kg	IN NATURA	2500	2,00	5.000,00
39	Tomate salada, produto fresco de boa qualidade com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e	Kg	IN NATURA	2500	5,00	12.500,00

	firme com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, apresentando também odor agradável, sem apresentar manchas, bolores, sujidades, perfurações, machucados, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a aparência e a qualidade do produto, necessitando estar insetos, parasitas e larvas. De conformidade com a Portaria M.A. nº 533 de 30/08/95. Deve apresentar característica do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78da CNNPA.					
40	Carne Bovina - tipo Acém ou Paleta, sem osso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo ou gordura; com aspectos cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagens própria sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidas pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	MASTERBOI	2625	20,00	52.500,00
44	Filé de Merluza, congelado, com aspectos, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Kg	NEW FISH	1500	21,84	32.760,00
45	Filé de Polaca, congelado, com aspectos , cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Kg	NEW FISH	1500	23,00	34.500,00
53	Carne Bovina – tipo Acém ou Paleta, sem osso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo ou gordura; com aspectos cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagens própria sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidas pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	Kg	MASTERBOI	875	22,00	19.250,00
						275.010,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 18,20,36,37,39,40,44,45 e 53
Valor: R$ 275.010,00 (duzentos e setenta e cinco mil e dez reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:
_____
_____

MUNICÍPIO DE MACAPARANA
CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
Órgão Gerenciador

CLAUDIVAN JOSÉ BASTOS DA SILVA – ME.
CNPJ Nº. 14.671.775/0001-01
Órgão Participante

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:B534BAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA - EPP.						
CNPJ: 40.254.264/0001-96						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Açúcar tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substancias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, de boa qualidade, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS.	KG	OLHO DAGUA	6000	3,75	22.500,00

	Embalagem contendo 1kg.					
2	Arroz parborizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substancias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA, contendo 1kg.	KG	KIKA	6500	3,97	25.805,00
3	Bebida Láctea tipo iogurte, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade,quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo 1 Litro.	LITRO	IPOJUCA	4500	3,76	16.920,00
4	Biscoito Doce sem recheio do tipo Maria, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP, O produto e a embalagem deverão ser de boa qualidade e estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote. Pacote com 350 gramas.	UNID	SOFT	9000	3,67	33.030,00
5	Biscoito Recheado composto de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, chocolate branco, sal, leite em pó desnatado, ferro, vitamina A, gordura vegetal, corante de caramelo III, fermento químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato amônio, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartarico e mono e diglicerídeos, acidulante ácido cítrico, corante beta caroteno sintético e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. De boa qualidade, diversos sabores em unidades individuais. 60 gramas/cada.	UNID	VITAMASSA	50000	0,80	40.000,00
6	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca de boa qualidade, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacotes com 350 gramas.	UNID	SOFT	9000	3,49	31.410,00
7	Café, produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, de boa qualidade, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote de 250 gramas.	UNID	SÃO BRAZ	2000	6,18	12.360,00
8	Canela em pó, estando o mesmo fino e homogêneo; com apecto e cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico; de melhor qualidade. Embalagem com 20g.	UNID	SEMPRE VIVA	500	4,61	2.305,00
9	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução12/78 a Cnnpas. Embalagem contendo 100 gramas	UNID	REI DE OURO	3500	0,98	3.430,00
10	Cominho condimento misto em pó, destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente.Pacote contendo 100gramas	UNID	REI DE OURO	2000	1,12	2.240,00
11	Extrato de Tomate simples e concentrado, elaborado com frutos sadios, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, o produto deve estar isentos de sujidades e fermentação e não indicar processamento defeituoso. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 430mg. Deve estar intacto, apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, unidade com 340 gramas.	UNID	JULIETA	3500	1,49	5.215,00
12	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediaria seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Contendo 1kg.	KG	DAMA	200	4,69	938,00
13	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo sãos, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedeceralegislação vigente,embalados sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente.Pacote 1 kg.	KG	PRIMOR	600	5,79	3.474,00
14	Farinha Láctea , composta por multi grãos cevada, farinha de trigo integral , centeio, ferro, zinco e vitaminas. Embalada em sachê com 210 gramas.	UNID	CORINGA	1500	4,64	6.960,00
15	Feijão Carioca tipo I, natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Pacote contendo 1 kg	KG	NOSSA TERRA	3500	6,29	22.015,00
16	Flocos de cereais, composto por cereal integral com vitaminas e ferro, embalagem com 210 gramas.	UNID	QUAKER	500	5,00	2.500,00
17	Fubá de Milho Pré-Cozido, tipo FLOCÃO, composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou	UNID	GRATICIA	15000	1,29	19.350,00

	vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. Pacote contendo 500gramas					
19	Leite de coco, do fruto do coqueiro, adquadamente prensada atraves de processos tecnologicos aquados, não passando por nenhum tratamento quimico. Embalagem com 500ML.	UNID	TAMBAU	500	3,89	1.945,00
21	Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido lática, antioxidantes: EDTA - cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislaçãovigente. Não contendo glúten. Embalagem com 250 gramas.	UNID	PRIMOR	3000	2,75	8.250,00
22	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos. com as especificações exigidas pela lei vigente. Contendo 500 gramas.	UNID	ALIANÇA	9000	2,81	25.290,00
24	Mistura a Base de amido, tipo Cremogema, Acondicionado em embalagem de papel resistente, sabor tradicional, de primeira qualidade.Embalagem com 200g.	UNID	CORINGA	3000	3,92	11.760,00
25	Óleo comestível de Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação.	UNID	LIZA	2500	6,09	15.225,00
26	Sal refinado, iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Contendo 1 kg	KG	VENEZA	1000	0,83	830,00
27	Vinagre Fermentado acético de álcool, água. Conservante,metabissulfito de sódio, Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten. Contendo 500ml.	UNID	MINHOTO	1500	1,29	1.935,00
28	Alho in natura, sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substancias nocivas a saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	Kg	IN NATURA	700	11,50	8.050,00
29	Batata Inglesa lisa, de primeira, com polpa intacta e limpa, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de sujidades aderentes as cascas, isentas de umidade externa, odor e sabor estranho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser graúda. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. De conformidade com a Portaria M.A 69 de 21/02/95 e Portaria M.A 523 de 28/08/96. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	2500	3,79	9.475,00
30	Beterraba sem folhas, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	500	2,99	1.495,00
31	Cebola classe médio tipo especial, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, parasita e larvas, de conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	2500	3,89	9.725,00
32	Cenoura de primeira, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, sem rama, fresca. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade externa anormal, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	2500	3,99	9.975,00
33	Chuchu classe média tipo especial, de primeira, apresentando grau de maturação intermediaria tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, pesando entre 300 e 400 gramas a unidade, de acordo com a PortariaM.A. 412 de 07/10/86. Livre da maior parte possível de terra aderente a	Kg	IN NATURA	1500	1,59	2.385,00

	casca e de resíduos de fertilizantes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade externa anormal, parasitas e larvas. Deve apresentar características do cultivar bem definidos,estafisiologicamente desenvolvidas, não lenhoso, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.					
34	Maçã em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhostípicos da variedade.	Kg	IN NATURA	2500	8,49	21.225,00
35	Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediaria tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	Kg	IN NATURA	2500	3,38	8.450,00
38	Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediaria, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	Kg	IN NATURA	1500	3,37	5.055,00
41	Carne Bovina Moída de primeira, resfriada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ResoluçãoRDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	Kg	RKO	4125	10,39	42.858,75
42	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	JERKED BEF	4125	21,09	86.996,25
43	Figado congelado , com aspecto próprio sem manchas esverdeadas, na cor, cheiro e sabor próprio, com ausencia de sujidades parasitase larvas.	Kg	COTO	1500	9,00	13.500,00
46	Frango inteiro, congelado, com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagemnome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Kg	NATO	8250	7,55	62.287,50
47	Ovo de Galinha, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediaria, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substancias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada decaixa de papelão ondulado. Bandeja com 30 unidades.	bandeja	TAMAGO	3000	16,49	49.470,000
52	Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, marca de boa qualidade, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Característicos físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote.Contendo 200gramas	UNID	ITAMBE	5000	6,08	30.400,00
54	Carne Bovina Moída de primeira, resfriada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela ResoluçãoRDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	Kg	RKO	1375	10,39	14.286,25
55	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	Kg	JERKED BEF	1375	21,09	28.998,75
56	Frango inteiro, congelado, com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagemnome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	Kg	NATO	2750	7,55	20.762,50
						741.082,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11.12,13,14,15,16,17,19,21,22,24,25,26,27,28,29,30,31,32,33,34,35,38,41,42,43,46,47,52,54,55, e 56.
Valor: R$ 741.082,00 (setecentos e quarenta e um mil e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MACAPARANA
CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
ÓRGÃO GERENCIADOR

COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR LTDA – EPP.
CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:75FCC94A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 044/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.						
CNPJ: 24.357.873/0001-14						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	Milho para munguzá, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com materias primas sãs, limpas, insentas de materias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no maximo 15 % de umidade. Embalagem com 500 gramas.	UNID	KIVITA	300	1,60	480,00
48	Proteína Texturizada de Soja (saborizada de FRANGO) obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico Pacote contendo 500 gramas.	UNID.	CAMIL	3500	3,90	13.650,00
						14.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 23,48
Valor: R$ 14.130,00 (catorze mil cento e tinta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MACAPARANA
CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
ÓRGÃO GERENCIADOR

POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – EPP.
CNPJ Nº. 24.357.873/0001-14
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:811B2B47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023

Aos dezesseis dias do mês de agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00015/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS ASSISTIDOS PELA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA - CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

VENCEDOR: PANIFICADORA MACAPARANA LTDA – ME.						
CNPJ: 11.371.156/0001-03						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
49	PÃO TIPO FRANCÊS – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, SAL, AÇÚCAR, FERMENTO E GORDURA VEGETAL. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. EM UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 50G (CINQUENTA GRAMAS).	KG	PRODUTO DA CASA	4000	10,75	43.000,00
50	PÃO TIPO SEDA – COMPOSIÇÃO MÍNIMA DA MASSA: 40G DE FARINHA DE TRIGO, 1G DE SAL, 0,4G DE REFIRÇADOR; 2 A4 ML DE ÁGUA; 0,2G DE AÇÚCAR, 1,2G DE FERMENTO BIÓLOGICO, 0,4G DE GORDURA VEGETAL, COM MATPERIA PRIMA DE QUALIDADE, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. COM VIDA ÚTIL DE 6 HORAS. EM EMBALAGEM APROPRIADA, ACONDICIONADOS PARA TRANSPORTE EM CAIXAS DE POLIETILENO FORRADAS COM PAPEL DESCARTÁVEL. EM UNIDADES COM PESO MÍNIMO DE 50G (CINQUENTA GRAMAS).	KG	PRODUTO DA CASA	4000	10,39	41.560,00
51	PÃO, TIPO DOCE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MANTEIGA, ÁGUA E COCO. 1ª QUALIDADE. COM RECHEIO DE COCO SOBRE O PÃO(PELO MENOS 20% DO PÃO COM COBERTURA DE COCO). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÃO FRESCO E MACIO. PESO UNITÁRIO 50G. FABRICADO NO DIA DA ENTREGA. EMBALADO EM SACO ATÓXICO. ISENTO DE PARASITAS, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	KG	PRODUTO DA CASA	4000	10,00	40.000,00
						124.560,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Macaparana firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:
Pela Prefeitura Municipal de Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00015/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

Item(s): 49,50,51
Valor: R$ 124.560,00 (cento e vinte e quatro mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE MACAPARANA
CNPJ Nº. 11.361.888/0001-04
ÓRGÃO GERENCIADOR

PANIFICADORA MACAPARANA LTDA - ME
CNPJ Nº. 11.371.156/0001-03
ÓRGÃO PARTICIPANTE

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:07B9D926

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO PÚBLICA Nº 06/2023 - REPUBLICAÇÃO

Pelo presente solicitamos a V. Sa. Que nos seja fornecida cotação de preço abaixo relacionado, sob o objeto, que tem como finalidade contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Seguro Veicular, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para atender a frota de veículos da Secretaria de Educação de Olinda, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, que poderá ser solicitado via email compras@edu.olinda.pe.gov.br.

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	MOD.	PLACA	CHASSI	COMB	VALOR MÉDIO TOTAL ANUAL
1	FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021	RZK2G34	3C6EFVFK8ME551680	DIESEL	
2	FIAT	DUCATO ENGESIGEXE	2021	2021	RZK2F84	3C6EFVFK5ME551684	DIESEL	
3	VOLKWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	2021	2022	RUJ1E93	9536E8233NR050505	DIESEL	
4	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	PDL6536	93PB90S19KC098223	DIESEL	
5	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGK3418	93PB55M10DC043846	DIESEL	
6	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	PDM1856	93PB90S19KC098188	DIESEL	
7	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2013	PGK4858	93PB54M10DC045854	DIESEL	
8	MARCOPOLO	VOLARE ACCESS EO	2018	2019	QYA3803	93PB90S19KC098225	DIESEL	
9	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2013	2014	OYQ9511	93PB55M10EC049555	DIESEL	
10	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2014	OYQ9441	93PB54M10EC049370	DIESEL	
11	MARCOPOLO	VOLARE V8L EM	2012	2013	PGK4928	93PB55M10DC043802	DIESEL	
12	MARCOPOLO	VOLARE V8L EO	2013	2014	OYQ9251	93PB54M10EC049369	DIESEL	
13	MARCOPOLO	VOLARE V8L ESC	2010	2010	KFV5289	93PB42G3PAC034027	DIESEL	
						TOTAL		

Os interessados deverão enviar a solicitação do Termo de Referência referente ao presente processo, com a finalidade de apresentação da cotação de preços, para a Diretoria de Gestão Administrativa, através do Setor de Compras e Licitação, no horário de 08h00 às 14h00,na RuaGastão Villarim,

Nº 109, Jardim Atlântico, Olinda-PE, ou através do email: compras@edu.olinda.pe.gov.br, no prazo de 03 (três) dias úteis,que se finda no dia 29/08/2023.

Ademais, segue as informações necessárias que deverão estar contidas na cotação de preços em epígrafe:

01 - As cotações deverão vir com carimbo e CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, assinado em papel timbrado (RAZÃO SOCIAL), forma de pagamento, data de entrega e domicílio bancário;
02 - Pagamento será efetuado através de EMPENHO;
03 - IMPORTANTE: A COTAÇÃO RECEBIDA NESTA SEEJ DEVERÁ TER VALIDADE DE 90(NOVENTA) DIAS.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:0DFA474D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Diretrizes, Critérios e Procedimentos para o processo de Matrícula do Ano Letivo de 2024.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.

Considerando o que estabelece a Resolução nº 002, de 25 de setembro de 2018 – CMEO;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a realização de renovação de matrícula, remanejamento e novas matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano 2024;

Considerando a importância da uniformidade de procedimentos para todos os envolvidos no processo de matrícula para o Ano Letivo de 2024;

Considerando ainda que a Rede Pública Municipal é constituída por unidades escolares com atendimento na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.
RESOLVE:

– DA MATRÍCULA
O processo de organização e efetivação das matrículas na Rede Municipal de Ensino ocorrerão das seguintes formas:
Renovação da matrícula;
Remanejamento de estudantes;
Matrícula de estudantes novatos;
Vagas remanescentes.

RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

A Renovação de Matrícula assegura vaga ao estudante matriculado em 2023 na unidade escolar onde estuda, considerando o grupo, ano e nível de ensino.

Será efetivada no período de **14/08/2023 a 15/09/2023**, mediante assinatura do(a) responsável legal do estudante menor de 18 (dezoito) anos na ficha de matrícula e a inserção no Sistema de Informação Educacional de Olinda - SIEO.

Os Estudantes maiores de 18 (dezoito) anos confirmarão a renovação mediante sua própria assinatura na ficha de matrícula.
Na **renovação da matrícula** serão observados os documentos descritos abaixo, objetivando suprir a falta, bem como a atualização dos dados cadastrais dos estudantes:
Certidão de nascimento ou casamento;
Histórico Escolar;
01 foto 3X4 (atual);
Carteira de vacinação atualizada;
Comprovação do grupo sanguíneo;
RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;
Nº do NIS;
Cópia do Cartão do SUS;
Cópia do Cartão do Programa Novo Bolsa Família(quando beneficiário);
Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

O responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, que não confirmar a matrícula no período estabelecido nesta Instrução Normativa terá sua vaga disponibilizada no SIEO.

REMANEJAMENTO DE ESTUDANTES

O remanejamento se dará por transferência do estudante de uma escola para outra da mesma Rede Municipal por:
Descontinuidade da oferta de escolarização na escola onde o estudante frequentou durante o ano de 2023;
Por solicitação do(a) responsável, quando estudante menor de idade ou pelo próprio estudante quando maior de idade, quando desejarem sair de uma escola municipal para outra da mesma rede.

O procedimento por transferência por descontinuidade da oferta será realizado no SIEO.

O(a) Diretor(a) ou Secretário(a) Escolar da Unidade de Ensino que não oferta os anos finais do Ensino Fundamental, comparecerá a Diretoria de Acompanhamento Pedagógico aos Programas e Projetos e Registro Escolar – DAPPPRE, no período de **07/08/2023 a 31/08/2023**, munidos da relação dos estudantes e a(s) escola(s) de destino.

A DAPPPRE será responsável pela inserção dos estudantes remanejados no SIEO.

O responsável legal ou o estudante, quando maior de idade, deverá comparecer a Unidade de Ensino receptora da matrícula no período de **18/09/2023 a 29/09/2023** para a confirmação mediante a assinatura na ficha de matrícula do estudante.

A solicitação de transferência por vontade do responsável ou do estudante maior de idade para outra Escola da Rede Pública Municipal de Ensino, será realizada no período de **14/08/2023 a 31/08/2023** de acordo com os seguintes critérios:

A transferência deverá ser solicitada, pelos pais/responsáveis ou por estudantes maiores de 18 anos, mediante documento emitido pela DAPPPRE e com a indicação de 03(três) opções de escolas, por ordem de preferência e a aceitação se dará mediante a disponibilidade de vagas para as escolas requeridas;
Os pais/responsáveis ou estudante maior de idade que não comparecer a escola solicitada no período de **18/09/2023 a 29/09/2023** para confirmação da matrícula na escola receptora, esta vaga será disponibilizada para nova matrícula.

No ato da confirmação da matrícula, os pais/responsáveis ou estudantes maiores de 18 anos deverão apresentar os seguintes documentos:

Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração Provisória indicando o ano que o estudante deverá cursar no ano letivo 2024;
01 foto 3X4 (atual);
Carteira de vacinação atualizada;
Comprovação do grupo sanguíneo;
RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;
Nº do NIS;
Cópia do Cartão do SUS;
Cópia do Cartão do Programa Novo Bolsa Família (quando beneficiário);
Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

A Escola de origem emitirá o Histórico Escolar do estudante transferido até
26/01/2024.

MATRÍCULA DE ESTUDANTES NOVATOS

Considera-se estudante novato:
os oriundos do lar;
os transferidos da rede de Ensino Particular;
de outros Municípios, Estados e Países, independente da rede que estava vinculado;
os que abandonaram os estudos em qualquer ano letivo;
e os que tiveram sua vaga disponibilizada devido a não confirmação da sua matrícula no período previsto nesta instrução normativa.

De **04/12/2023 a 12/01/2024**, período de matrícula para os novatos da Educação Infantil e Ensino Fundamental e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos deve ser realizada no endereço eletrônico http://matricula.sieo.edu.olinda.pe.gov.br/.

No período de **02/01/2024 a 12/01/2024** o estudante maior de dezoito anos ou pais/responsável, que realizou a matrícula pela internet, deverá comparecer à escola em que solicitou a matrícula para a confirmação da mesma e na ocasião deverá apresentar os seguintes documentos:

Certidão de nascimento ou casamento;
Histórico Escolar/Declaração Provisória (validade de 60 dias);
01 foto 3X4 (atual);
Carteira de vacinação atualizada;
Comprovação do grupo sanguíneo;
RG e CPF do estudante ou responsável por menores de idade;
Nº do NIS;
Cópia do Cartão do SUS;
Cópia do Cartão do Programa Auxílio Brasil Novo Bolsa Família(quando beneficiário);
Comprovante de residência (conta de luz, telefone, água ou declaração de moradia).

O responsável ou estudante maior de dezoito anos que realizou a matrícula no endereço eletrônico http://matricula.sieo.edu.olinda.pe.gov.br/ e não comparecer a escola pretendida para confirmar a matrícula no período de **02/01/2024 a 12/01/2024** a vaga voltará para o Sistema que se converterá em uma nova vaga.

VAGAS REMANESCENTES

De 17/01/2024 a 26/01/2024 o SIEO estará aberto para preenchimento das vagas ainda existentes nas escolas, no endereço eletrônico http://matricula.sieo.edu.olinda.pe.gov.br/ **.**

De 17/01/2024 a 26/01/2024 o pai/responsável ou estudante maior de 18 anos deverá comparecer a escola para confirmar a matrícula e realizar a entrega dos documentos necessários aos estudantes novatos.

A não confirmação resulta em vaga disponível e será preenchida na Secretaria da escola que possui a vaga.

CRITÉRIOS DE ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO DAS TURMAS

EDUCAÇÃO INFANTIL

A organização e a composição das turmas para a Educação Infantil nas escolas da rede municipal de ensino deverá obedecer as seguintes regras:

ETAPA		CRITÉRIO DE MATRÍCULA	QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA
Creche	Grupo I	A partir de 0 até 11 meses completos até 31/03/2024	10
	Grupo II	A partir de 1 ano completo até 31/03/2024	15
	Grupo III	A partir 2 anos completos até 31/03/2024	15
	Grupo IV	A partir de 3 anos completos até 31/03/2024	15
Pré- Escola	Grupo V	A partir de 4 anos completos até 31/03/2024	20
	Grupo VI	A partir de 5 anos completos até 31/03/2024	20

ENSINO FUNDAMENTAL

A organização e composição de turmas para o Ensino Fundamental nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obedecer a capacidade instalada de cada sala de aula, assim como os critérios do quadro seguinte:

ETAPA		CRITÉRIO DE MATRÍCULA	QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA
ANOS INICIAIS	1º ano	A partir de 6 anos até 31/03/2024	25
	2º ano	7 Anos	30
	3º ano	8 Anos	30
	4º ano	9 Anos	35
	5º ano	10 Anos	35
ANOS FINAIS	6º ano	11 Anos	40
	7º ano	12 Anos	40
	8º ano	13 Anos	40
	9º ano	14 Anos	40

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

A organização e composição de turmas para a Educação de Jovens e Adultos nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão obedecer a capacidade do espaço e organização dos estudantes por idade, conforme regras do quadro:

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	CRITÉRIO DE MATRÍCULA	QUANTIDADES DE ESTUDANTES POR TURMA
Anos Iniciais	A partir dos 15 anos completos de acordo com a Resolução CNE/CEB 3/2010	35
Nível I (1º Ano)		
Nível II (2º e 3º Anos)		
Nível III (3º e 4º Anos)		
Anos Finais		40
Nível IV (6º e 7º Anos)		
Nível V (8º e 9º Anos)		

A matrícula para Educação de Jovens e Adultos só será aceita em turma multisseriada no caso de Escolas situadas na zona rural.

Horário de atendimento ao público

O horário de atendimento ao público no período da confirmação da matrícula de novatos será de 8h às 20 horas para as escolas que funcionam com três turnos e das 8h às 17 horas para as escolas que funcionam com dois turnos.

Prioridades para formação de turmas

Para a Educação Infantil terão prioridade de formação de turmas os Grupos V e VI, de acordo com a obrigatoriedade do ensino estabelecida pela Constituição Federal, LDB e Resolução Nº 01/09 – do Conselho Municipal de Educação de Olinda – CMEO;

Para o Ensino Fundamental terá prioridade de formação de qualquer ano de acordo com a obrigatoriedade do ensino estabelecida pela Constituição Federal e pela Lei nº 9394/96.

Os estudantes com deficiência e que **necessitam de atendimento de apoio** terão matrícula garantida nas turmas regulares em todas as etapas e modalidades ofertadas;

Excepcionalmente, a matrícula poderá ser realizada no decorrer do ano letivo, de acordo com existência de vagas nas unidades de ensino;

A formação de novas turmas só poderá ocorrer, com autorização da Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE, após o preenchimento do quantitativo de estudantes determinado para cada turma de acordo com o estabelecido nesta instrução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É terminantemente proibida a omissão de vagas e a recusa de estudantes para matrícula, havendo vaga disponível no Grupo/Ano/Nível solicitado. Tal situação poderá resultar nas sanções administrativas previstas em Lei.

Todas as Instituições da Rede Municipal de Ensino deverão:

Cumprir rigorosamente o cronograma do processo de matrícula;
Planejar todas as ações no sentido de otimizar o processo de matrícula;

Divulgar a instrução normativa à equipe de professoras e professores, funcionárias e funcionários da escola e comunidade, incluindo informações a respeito das vagas e oferta dos Grupos, Anos, Níveis, turmas e turnos;
Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola, com cronograma, detalhando Anos e horários, conforme as determinações acordadas no processo de organização da matrícula.

Os estudantes sem comprovação de estudos que desejem cursar o Ensino Fundamental, do 2º ao 9º ano, inclusive Educação de Jovens e Adultos, anos iniciais e finais, será realizada a matrícula e os mesmos serão submetidos a avaliação de competências conforme Instrução Normativa 03/21 da Secretaria de Educação - SEDUC.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Educação - SEDUC

GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, em ...../..../2023

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:62542AB8

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 276/2023-GS/SGPA

Portaria nº 276 /2023 – GS/SGPA

A Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, publicado no dia 26 de janeiro de 2021, do Decreto nº 69/2022 publicado no dia 18/05/2022 e Lei Olinda nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e demais informações que constam no processo 2023/01/1060.
RESOLVE:
Art. 1º - Colocar à disposição da Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, a servidora, IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM, matrícula: 63.123-0, CPF: 036.637.004-96, pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura de Olinda/Secretaria de Educação, em regime de PERMUTA, no período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme o quadro abaixo.

Servidor do Município de Jaboatão com PERMUTA para o Município de Olinda						
Nome	JABOATÃO DOS GUARARAPES			OLINDA		
MARCIA VIEIRA BARBOSA	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	14.717-6.1	Professora	Professora	_____	Professora	Professora

Servidora do Município de Olinda com PERMUTA para o Município de Jaboatão						
Nome	OLINDA			JABOATÃO DOS GUARARAPES		
IANY MICHELLE DE OLIVEIRA GAMA JARDIM	Matrícula	Cargo	Função	Matrícula	Cargo	Função
	63.123-0	Professora	Professora	_____	Profª Espc. 188hrs	Profª. Espc. 188hrs

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em _____ de _____ de 2023.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Ezinete Felismina de França
Código Identificador:FD86FB44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde de Orobó, solicita as empresas interessadas, propostas de preços, a título de cotação para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle santinário no combate a pragas urbanas, englobando desratização, descupinização, desinsetização e combate e controle de pássaros e morcegos dos edifícios vinculados ao Fundo Municipais de Saúde de Orobó-PE, com aplicações trimestrais e garantia durante a vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QTDE	APLICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Descupinização com barreiras químicas em toda área construída (Cupim de solo)	M²	11.338,70	4		
2	Desinsetização para insetos rasteiro: Baratas, Formigas, Escorpiões e Traças	M²	11.338,70	4		
3	Desinsetização para controle de população de insetos alados, mosquitos, moscas e muriçocas		11.338,70	4		
4	Desratização (Ratos e Camundongos)	M²	11.338,70	4		
5	Desalojamento de pássaros e morcegos com aplicação de repelentes.	M²	11.338,70	4		
VALOR TOTAL						

As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo da empresa;
3 - Carimbo de CNPJ;
4 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar prazo de entrega
6 - Informar condições de pagamento

As empresas interessadas poderão enviar sua cotação no prazo máximo de 03 (três) dias, via e-mail:, saudeorobo@hotmail.com ou entregar as mesmas na sede do Fundo Municipal de Saúde de Orobó, situada a Rua Professor Mariano de Aguiar, SN, Centro, Orobó-PE - CEP: 55.745-000.

Orobó/PE, 24 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8AD08438

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2023

Aos 24 dias do mês de Agosto de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Educação de Sanharó, Município de Sanharó, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 024, de 28 de Abril de 2014; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis ITENS REMANESCENTES (ÁGUA SANITÁRIA, ÁLCOOL LÍQUIDO 70%, COPO DESCARTÁVEL, SABÃO EM PÓ, LIMPA VIDROS E POLIDOR DE ALUMÍNIO), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Sanharó/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANHARÓ - CNPJ nº 44.988.742/0001-42.

VENCEDOR: LRF DISTRIBUIDORA LTDA						
CNPJ: 49.464.926/0001-27						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° LÍQUIDO PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSÉPTICA. EMBALAGEM TRANSPARENTE.	BELLOBELLA	Unidade	6000	4,99	29.940,00
TOTAL						29.940,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Educação de Sanharó firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar–se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.
As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LRF DISTRIBUIDORA LTDA.
CNPJ: 49.464.926/0001-27
Item(s): 2.
Valor: R$ 29.940,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 24 de Agosto de 2023

TACIANA NUNES CALADO GOMES -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:D9350B1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 035/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 035/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 035/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - Comissão: CPL. **Contratação de empresa** especializada para fornecimento parcelado de **Material Gráfico (Cadernos de Provas do Programa "Perfil de Entrada do Aluno- PEA")** para atender as necessidades da secretaria de Educação deste Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:

I - S GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ – MF sob o n° **07.337.342/0001-40**, selecionada no referido certame para o(s) item(ns) a seguir:

Item	Especificação Do Produto	Und	Quant	V.Unt	V.T
1	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas do 2° Ano**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 23 (vinte e três) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas do 2° Ano serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	1.350	R$ 1,51	R$ 2.038,50
3	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas do 4° Ano**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 10 (dez) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas do 4° Ano serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	1.390	R$ 0,69	R$959,10
5	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas do 6° Ano**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 13 (treze) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas do 6° Ano serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	1.370	R$0,81	R$1.109,70
7	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas do 8° Ano**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 12 (doze) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas do 8° Ano serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	1.540	R$0,90	R$1.386,00
9	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas da Fase II**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 13 (treze) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas da Fase II serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	250	R$1,20	R$300,00
11	Impressão, montagem e acabamento de "**Cadernos de provas da Fase IV**", impresso na cor preto. Em papel sulfite 75g/m2(1x1 cor), formato fechado: 21x28 cm, formato aberto: 42x28 cm. Acabamento, 2 grampos na lombada, com 1 dobra, incluindo arte final **(o caderno possui total de 12 (doze) páginas de conteúdo próprio**). Os arquivos com os conteúdos do Cadernos de provas da Fase IV serão fornecidos pelo Departamento de Educação via mídia externa (pen drive, CD, HD Externo, e-mail, etc.).	UND	350	R$ 0,82	R$287,00

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço: Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 21 de agosto de 2023.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:5C5E42C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
LEI Nº 1.958, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar para auxiliar moradores que tiveram perdas com as fortes chuvas de março a abril do corrente ano.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	**HISTÓRICO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
Atividade:			
08.244.805.2.129	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS À ASSISTÊNCIA EMERGÊNCIAL ÀS VÍTIMA DE CALAMIDADES**	**3.3.90.00 – APLICAÇÃOES DIRETAS**	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Art. 2º A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através da anulação de recursos provenientes da seguinte dotação:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORITAMA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	**HISTÓRICO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
Atividade:			
08.244.805.2.130	**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO PROGRAMA BENEFÍCIO EVENTUAIS**	**3.3.90.00 – APLICAÇÃOES DIRETAS**	**R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

Art. 3º O referido valor complementará a dotação orçamentária já prevista, e será destinado ao auxílio dos moradores de Toritama que tiveram perdas materiais em decorrência das fortes chuvas de março e abril do ano de 2023.

Art. 4ª Fica a encargo da Secretaria de Assistência Social de Toritama:
I – identificar e cadastrar as famílias que tiveram perdas materiais decorrentes das fortes chuvas ocorridas entre março e abril do corrente ano;
II – identificar, classificar e qualificar os bens moveis destruídos, inutilizados ou deteriorados;
III – classificar os bens móveis elencados no inciso II deste artigo quanto à essencialidade à subsistência dos afetados, excluindo-se os bens meramente vultosos ou de ornamentação;
IV – acompanhar as famílias cadastradas na forma do inciso I deste artigo no momento da aquisição dos bens perdidos.

Art. 5º O auxílio referido no artigo 3º desta lei limitar-se-á a R$ 6.000,00 (seis mil reais) por família cadastrada na forma do inciso I do artigo 4º desta Lei, cujo valor será destinado a aquisição dos bens perdidos e classificados como essenciais.

Art. 6º O pagamento do valor referido no artigo 5º desta Lei será realizado mediante transferência bancária a conta nominal ao representante da família cadastrada.

Art. 7º A família beneficiada utilizará o valor referido no artigo 5º desta Lei para aquisição dos bens perdidos e classificados como essenciais na forma do artigo 4º, incisos II e III.

Art. 8º Fica vedada a utilização do valor referido no artigo 5º desta Lei para fim diverso da compra dos bens afetados e classificados na forma do artigo 7º desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 24 de agosto de 2023, 70º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:873FA72C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
RELATÓRIO CPL - RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO Nº 048/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, em sua sala, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação abaixo assinados para juntos deliberarem sobre o Parecer Técnico oferecido pela Secretaria de Obras em relação às propostas de preços das empresas participantes no processo acima epigrafado, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de Pavimentação, drenagem, e sinalização das ruas da sede: Projetada (Alameda José Tavares de Sá), Projetada I e II, Joaquina Gondim, e, Rua Projetada I, Rua do Cemitério, no Povoado Lagoa dos Milagres e, Rua da Caixa D'água em Grossos, Município do Verdejante/PE, vinculado ao Contrato de Repasse nº 1085057-89/2022/939517/OGU/MCIDADES/ CAIXA/Mobilidade Urbana, de acordo com o que se encontra definido na especificação e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, passando a deliberar:

EMPRESAS PARTICIPANTES	VALOR GLOBAL OFERTADO
• F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 734.381,56
• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI	R$ 765.781,14
• JOSÉ WENDER A. P SARAIVA LTDA - JWS ENGENHARIA	R$ 777.159,52
• CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 791.249,04
• NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA	R$ 799.219,82
• IGOR VINICIUS B N P. CONSRUTORA E SERVIÇOS	R$ 824.792,89
• CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA	R$ 844.461,32
• JAVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 847.188,85

Por ocasião da sessão de abertura dos preços, o representante da empresa Construcarv, alegou que as empresas: F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA deixou de apresentar composição de custos unitários, CONSTRUTORA SEVERO EIRELI e JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA - JWS ENGENHARIA apresentaram composição de custos unitários com valores de mão-de-obra e encargos sociais em desconformidade com as leis trabalhistas, pedindo a desclassificação das mesmas; sendo encaminhado para análise da engenharia, que retornou com o seguinte parecer:

• IGOR VINICIUS B N PEREIRA CONSTRUTORA E SERVIÇOS: apresentou proposta compatível.
• CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA: apresentou proposta compatível.
• NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA: apresentou proposta compatível.
• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI: Na composição de custos unitários de mão de obra e encargos sociais apresentaram valores incompatíveis com as leis trabalhistas.
• JAVA CONSTRUTORA LTDA: apresentou proposta compatível.
• F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA: Não apresentou composição de custos unitários dos itens com fonte COMPOSIÇÃO conforme contido na planilha orçamentária base desta Administração.
• CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA: apresentou proposta compatível.
• JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA – JWS ENGENHARIA: Na composição de custos unitários de mão de obra e encargos sociais apresentaram valores incompatíveis com as leis trabalhistas.

Esta CPL decide acatar integralmente o Parecer Técnico de Engenharia, tornando as seguintes empresas classificadas no certame:

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VALOR GLOBAL OFERTADO
• CONSTRUCARV SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA	R$ 791.249,04
• NORDESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA	R$ 799.219,82
• IGOR VINICIUS B N P. CONSRUTORA E SERVIÇOS	R$ 824.792,89
• CONSTRUTORA SANTOS E BEZERRA LTDA	R$ 844.461,32
• JAVA CONSTRUTORA LTDA	R$ 847.188,85

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS

• CONSTRUTORA SEVERO EIRELI: Na composição de custos unitários de mão de obra e encargos sociais apresentaram valores incompatíveis com as leis trabalhistas.
• F LIMA DE CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA: Não apresentou composição de custos unitários dos itens com fonte COMPOSIÇÃO conforme contido na planilha orçamentária base desta Administração.
• JOSÉ WENDER AMORIM PINTO SARAIVA LTDA - JWS ENGENHARIA: Na composição de custos unitários de mão de obra e encargos sociais apresentaram valores incompatíveis com as leis trabalhistas.

Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis e caso não haja manifestação, fica designada a data de prosseguimento de trâmites para Adjudicação e Homologação, dia 04/09/2023.

É o relatório.

Publique-se e cumpra-se.

Comissão de Licitação

RAIMUNDA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da CPL

RAQUEL CARDOZO DE SÁ SAMPAIO NOGUEIRA
Secretária da CPL

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Membro da CPL

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:DFFA6A6E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, com sede na Ru Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55850-000, neste ato representado pela secretária de Educação e Esportes, a senhora **Eliane Maria Silveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.547.443 – SDS/PE e CPF 856.362.314-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **UNICA SANEANTES LTDA**, CNPJ nº 43.392.983/0001-61, situada na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Cleide Jane Ferreira**, domiciliado na Rua Frei Caneca, 11, Engenho Maranguape, Paulista/PE, CEP: 53.423-623, inscrita no CPF nº 906.618.344-68, portadora da Carteira de Identidade nº 5.106.362 SDS/PE, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	LENÇOS UMEDECIDOS. Sistema fácil de abertura puxa-fácil para facilitar a retirada de um lenço de cada vez e adesivo cola/descola, para proteger a abertura da embalagem, mantendo os lencinhos sempre úmidos. Composição: tela não tecida (spuniace),água polysorbate 20, glycerin, soduim benzoate, cocamidopropy betaine. perfum,tetrasodium EDTA, citric acid.PEG dimethicone. CX/ 450 lenços.	CX	USE IT	2000	R$ 14,36	R$ 28.720,00
3	HASTES FLÉXIVEIS com pontas de algodão de segurança para bebê de polipropileno, algodão, hidroxie-tilcelulose e Triclosan Cartucho com 75 unid.	Unid	USE IT	1000	R$ 1,38	R$ 1.380,00

Valor total: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 "a", 6.8 "b" e 6.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
- Secretária De Educação E Esportes –
Órgão Gerenciador

Unica Saneantes LTDA
CNPJ nº 43.392.983/0001-61
CLEIDE JANE FERREIRA
CPF nº 906.618.344-68
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:C86B9070

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE HIGIENE PESSOAL, DESTINADO A ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CRECHES DO MUNICÍPIO DE VICÊNCIA/PE.

O **MUNICIPIO DE VICÊNCIA/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.168.235/0001-40, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, com sede na Ru Dr. Manoel Borba, 258, Centro, Vicência/PE, CEP: 55850-000, neste ato representado pela secretária de Educação e Esportes, a senhora **Eliane Maria Silveira Silva**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.547.443 – SDS/PE e CPF 856.362.314-15, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, do outro lado, a empresa **PAULA CRISTINA BEZERRA MELO – EPP**, com sede na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137 – Centro – Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.910.332/0001-03, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR**, neste ato representada pela Sra. **Paula Cristina Bezerra Melo**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 517.972.674-34, RG n.º 3.186.627 SSP/PE, domiciliada na Rua Walfredo Ferreira Lima, nº 137 – Centro – Timbaúba/PE, CEP: 55.870-000, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 013, de 09 de Maio de 2019; Decreto Municipal nº 002, de 02 de Janeiro de 2020 e do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023 – Processo Licitatório nº 044/2023**, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para: Aquisição parcelada de Material de Higiene Pessoal, destinado a atender os alunos da Rede Municipal de Educação Infantil e Creches do Município de Vicência/PE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	COLÔNIA INFANTIL. frasco com 200 ml essência natural. não irrita a pele, pele, composição: álcool, água e fragrância.	UNID	KID	2000	R$ 10,50	R$ 21.000,00

Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICÊNCIA - CNPJ nº 10.168.235/0001-40.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

4.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1. Homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

5.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicência.

5.3. É facultado à Administração Municipal, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
6.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

6.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.8 “a”, 6.8 “b” e 6.8 “d” será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

6.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Vicência fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO

7.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.2. A Prefeitura Municipal de Vicência poderá convocar, para substituir o fornecedor registrado, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

7.3. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
7.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

7.5. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

7.6. As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.
7.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.

8.2. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8.3. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAGESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A gestão da Ata de Registro de Preço será de responsabilidade da servidora Cristiane Maria de Oliveira Silveira, Diretora de Departamento da Secretaria de Educação e Esportes.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata de Registro de Preços:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento dos itens registrados;
II - Conhecer plenamente os termos registrados sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do Órgão Gerenciador quanto da Detentora da Ata;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;

IV - Exigir da Detentora o fiel cumprimento de todas as condições assumidas nesta Ata, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
V - Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer o Registro de Preços e seu efetivo resultado;
VI - Recusar o fornecimento irregular, não aceitando produto diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência e Ata de Registro, assim como observar, para o correto recebimento;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora Registrada;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora;
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Caberá ao Gestor da Ata de Registro:

I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora;
II - Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas assumidas na Ata de Registro;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas registradas apontadas pelo fiscal da Ata de Registro;
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora, mediante a observância das exigências assumidas na Ata de Registro e demais exigências legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do item registrado não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o fiscal da Ata de Registro para a adequada observância das cláusulas registradas

10. CLÁUSULA DÉCIMA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços sempre que solicitados, será realizado no prazo e horários previstos nos no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar o objeto contratual conforme especificações e exigências constantes de sua proposta e do Termo de Referência (Anexo I);

11.2 - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo CONTRATANTE;

11.3 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos no contrato, sujeitando-se às sanções nele estabelecidas e nas Leis Federais nos 8.666/1993 e 10.520/2002;

11.4 - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

11.5 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.6 - Responder por quaisquer danos causados diretamente aos veículos e a outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus colaboradores durante e em decorrência da execução contratual;

11.7 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

11.8 - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros;

11.9 - Substituir o produto caso apresente defeito de fabricação ou não atenda a especificação no prazo máximo de 03 (três) dias a partir do chamado da responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual do CONTRATANTE.

11.10 - Respeitar a validade mínima exigida para cada produto, conforme previsto no item 3 do Termo de Referência, contados a partir da data de aprovação e recebimento definitivo do mesmo.

11.11 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato;

11.12 - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação;

11.13 - Manter os preços pactuados;

11.14 - Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento.

11.15 – Não subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 -Publicar o extrato da Ata de Registro de Preços no seu Diário Eletrônico;

12.2 - Receber o objeto previsto em contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pela CONTRATADA estão em conformidade com as especificações exigidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2023**, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;

12.3 - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

12.4 - Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.5 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA;

12.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

12.7 - Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados no contrato, comunicando à CONTRATADA quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;

12.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência ou Órgão participante, para verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Edital e definitivamente, por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Vicência, após a comprovação de que a entrega foi executada de acordo com o edital e anexos, em até 02 (dois) dias úteis do recebimento provisório.

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.4. Fica eleito o foro da Comarca de Vicência para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.

14.5.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Vicência.

Vicência/PE, 22 de agosto de 2023.

ELIANE MARIA SILVEIRA SILVA
- Secretária De Educação E Esportes –
Órgão Gerenciador

Paula Cristina Bezerra Melo – EPP
CNPJ/MF sob o n.º 00.910.332/0001-03
PAULA CRISTINA BEZERRA MELO
CPF/MF sob o n.º 517.972.674-34
Fornecedor

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:EEEE4021

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.538.349/0001-10, pelo valor de R$ 45.970,00 (quarenta e cinco mil e novecentos e setenta reais*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
1	FONTE ATX	FONTE ATX PARA COMPUTADOR DESKTOP,	KNUP 200W	UNID	100	R$ 66,80	R$ 6.680,00	EXCLUSIVA

		VOLTAGEM (V): BIVOLT 115 ~ 230 VAC (CHAVE SELETORA MANUAL), POTÊNCIA REAL: 200W, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES) 12 MESES, TIPO: ALIMENTAÇÃO ATX. 20+4 PINOS, DADOS ADICIONAIS: ACOMPANHA CABO DE ENERGIA PADRÃO INMETRO - COMPRIMENTO: 1200MM, CONECTORES: 01 CONECTOR PARA PLACA-MÃE ATX 20+4P 01 CONECTOR P4 12+12V 02 CONECTORES DE 4 PINOS MOLEX 02 CONECTORES SATA, DIMENSÕES APROX. CXLXA (CM): 85X149X110MM.						
2	TECLADO USB	TECLADO USB, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,35M, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES): 12 MESES, TIPO DE CONEXÃO: USB, TIPO: COM FIO, NÚMERO DE TECLAS: 107, DADOS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS /XP/VISTA/7/8/10/11, PADRÃO ABNT 2, COR: PRETO.	NXP PADRÃO	UNID	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	**EXCLUSIVA**
3	MOUSE USB	MOUSE USB, COMPRIMENTO DO CABO (M): 1,3M, GARANTIA DO FABRICANTE (MESES) 12 MESES, TIPO DE CONEXÃO USB, TIPO COM FIO, QUANTIDADE DE BOTÕES: 3, DADOS ADICIONAIS: COMPATÍVEL COM WINDOWS 00/XP/VISTA/7/8/10/11, SCROLL: SIM, COR PRETO, TECNOLOGIA OPTICO, RESOLUÇÃO (DPI): 1000.	KNUP 200W	UNID	100	R$ 6,90	R$ 690,00	**EXCLUSIVA**
28	SWITCH PPPOE 24 PORTAS	SWITCH PPPOE 24 PORTAS: Interface: 24× Portas RJ45 de 10/100/1000Mbps, 4× Slots SFP Gigabit, 1× Porta de Console RJ45, 1× Porta de Console Micro-USB, Hardware:Quantidade de Ventoinhas: 0, Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz, Dimensões(mm): 440×220×44, Instalável em Rack, Capacidade de Comutação: 104 Gbps, Taxa de Encaminhamento de Pacotes: 77.4 Mpps, Tabela de Endereços MAC: 16 K, Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit, Jumbo Frame: 9 KB, Características do software: QoS, Características L2 e L2+, L2 Multicast, VLAN, Lista de Controle de Acesso, Segurança, IPv6, Características L3, Gerenciamento MIBs, Características Avançadas: Suporte ao Controlador de Hardware Omada (OC200/OC300), Controlador de Software, Controlador baseado na Nuvem, Descoberta automática de dispositivos, Configuração em massa, Atualização de firmware em massa, Monitoramento de rede inteligente, Avisos de eventos anormais, Configuração unificada, Agendamento da Reinicialização, ZTP (Zero-Touch Provisioning), Gerenciamento: Omada App, Gerenciamento Centralizado, Acesso via nuvem, Zero-Touch Provisioning, Recursos de Gerenciamento: Web-based GUI, Command Line Interface (CLI) through, Console port, telnet, SNMPv1/v2c/v3: Trap/Inform, RMON (1, 2, 3, 9 groups), SDM Template, DHCP/BOOTP Client, 802.1ab LLDP/LLDP-MED, DHCP AutoInstall, Dual Image, Dual Configuration, CPU Monitoring, Cable Diagnostics, EEE, Password Recovery, SNTP, System Log OU SUPERIOR.	TP LINK TL-SG 3428 5MB	UNID	5	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00	**EXCLUSIVA**
46	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	MAX PRINT	UNID	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	**EXCLUSIVA**
47	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA CIANO PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	MAX PRINT	UNID	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	**EXCLUSIVA**
48	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA MARGENTA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	MAX PRINT	UNID	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	**EXCLUSIVA**
49	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	REFIL DE TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L395/L396 100ML	MAX PRINT	UNID	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00	**EXCLUSIVA**
50	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 100ML	REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA EPSON L3150 100ML	MAX PRINT	UNID	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00	**EXCLUSIVA**
					VALOR TOTAL:		**R$ 45.970,00**	

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 058/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** FA LIMA INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 01.259.682/0001-14, pelo valor de R$ R$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
12	PENDRIVE 64 GB OU SUPERIOR	CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS: 64GB OU SUPERIOR, TIPOS DE CONECTORES: USB-A, VELOCIDADE DE LEITURA: 100MB/S OU SUPERIOR, USB 3.0	KINGSTON DTX64	UNID	10	R$ 28,40	**R$ 284,00**	**EXCLUSIVA**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** N A FERREIRA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ: 20.915.722/0001-83, pelo valor de R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
56	TONER BROTHER B021 PRETO	TONER BROTHER B021 PRETO	MACROJET ZHUAI MINGJIA	UNID	100	R$ 29,90	**R$ 2.990,00**	**EXCLUSIVA**

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2023

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:8D34FB93

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023; **Órgão Gestor:** Fundo Municipal de Saúde da Vitória de Santo Antão. **Objeto:** Sistema de Registro de Preços visando o eventual fornecimento parcelado de materiais e equipamentos de informática, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Saúde e Bem Estar do Município da Vitória de Santo Antão. **Fornecedor:** BJ SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ: 15.316.424/0001-37, pelo valor de R$ 119.492,80 (cento e dezenove mil e quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos*)*. **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

ITENS	OBJETO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL	
26	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga.	Monitor 21.5 Led Full Hd 1920X1080 Hdmi E Vga Vesa 60Hz 5Ms Widescreen, Especificações:Tamanho do painel: 21,5", Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 cm, Proporção de tela: 16:9, Bordas: bordas convencionais, Formato de tela: widescreen, Iluminação do painel: led, Tipo de painel: antirreflexivo, Tecnologia: tn Resolução máxima: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Resolução recomendada: 1920 x 1080 60 hz (full hd), Pixel pitch: 0,248 mm, Bits: 8 bits, Brilho: 250 cd/m², Relação de contraste dinâmico: 20.000.000:1, Relação de contraste estático: 1.000:1, Frequência nativa do painel: 60 hz, Tempo de resposta: 5 ms, Ângulo de visão: h:90° v:65° Frequência de varredura horizontal: 30 83 hz, Frequência de varredura vertical: 50 75 khz, Largura de banda: 165 mhz, Suporte de cores: maior que 16 milhões, Compatibilidade: windows, mac, linux, Plug & play: ddc2b/ci, Controles manuais: power, Função osd (on screen display): sim - português e outros idiomas, Vesa (mm): sim (100 x 100), Base ajustável: inclinação: -5/20°, Fonte interna: 100240v - 50/60 hz, Consumo ligado: 18 watts (típico), stand by 0,5 watt, Normas/segurança/certificações: fcc, ce, epa6.0, iso9241-307, win 8, ccc, rohs, inmetro, Cor: preto, Conectores: 1x vga E 1x hdmi, Dimensões e peso: Monitor com base (l x a x p): 503 x 374 x 176 mm, Monitor sem base (l x a x p): 503 x 311 x 48 mm, Peso líquido: 2,7 kg Cabo: Comprimento cabo de força: 1,2 m, Comprimento cabo vga: 1,2 m	AOC E2270swhen	UNID	188	R$ 635,60	**R$ 119.492,80**	**AMPLA**

Vitória de Santo Antão, 17 de agosto de 2023.

MICAELA VIRGÍNIA MARTINS VIEGAS
Pregoeira

Publicado por:
Adson Leão da Silva
Código Identificador:44427941

